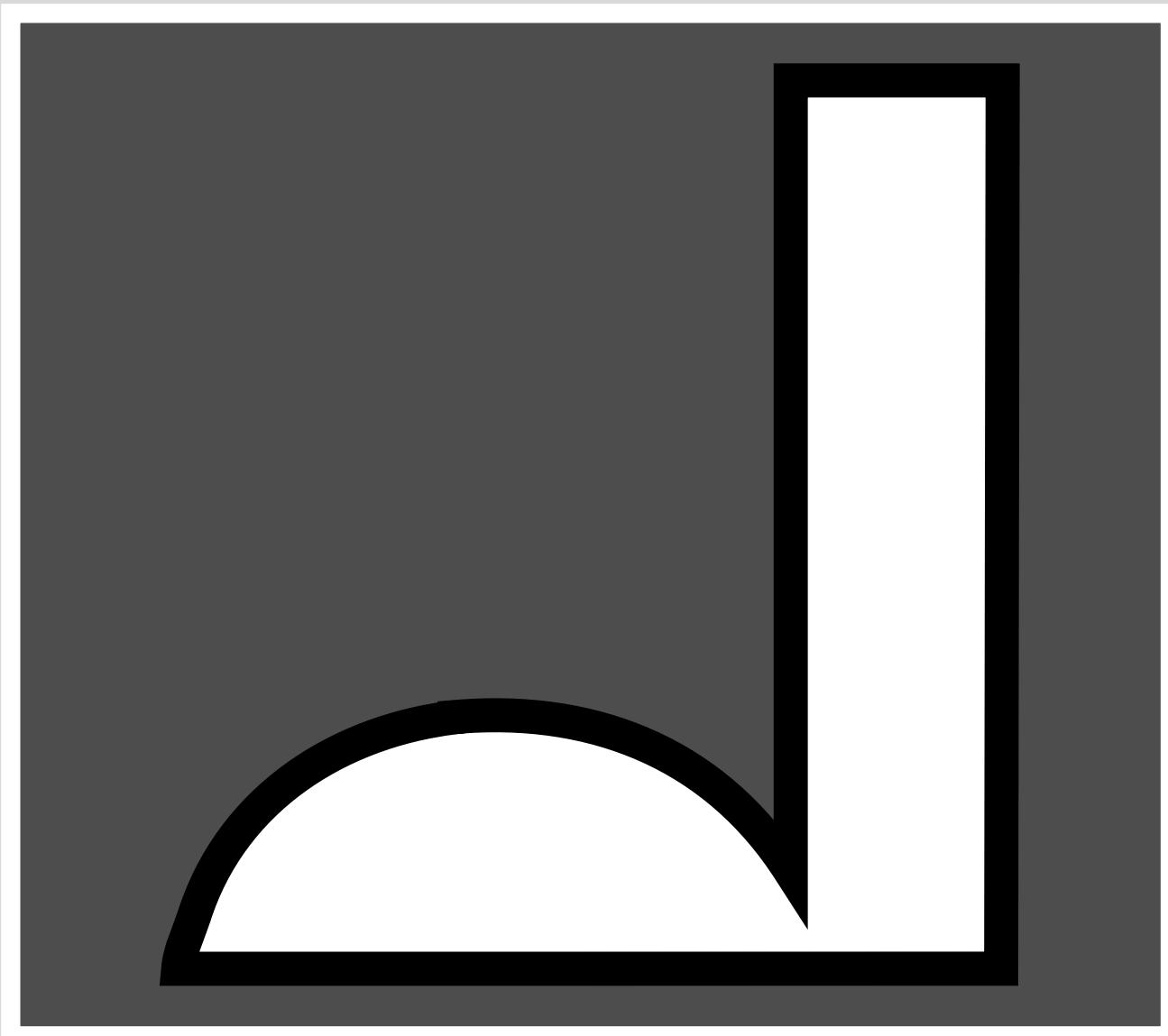




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX - Nº 184 - QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2004-BRASILIA-DF

MESA		
Presidente <i>José Sarney – PMDB – AP</i> 1º Vice-Presidente <i>Paulo Paim – PT – RS</i> 2º Vice-Presidente <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> 1º Secretário <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> 2º Secretário <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i>	3º Secretário <i>Heráclito Fortes – PFL – PI</i> 4º Secretário <i>Sérgio Zambiasi – PTB – RS</i> Suplentes de Secretário <i>1º João Alberto Souza – PMDB – MA</i> <i>2º Serys Slhessarenko – PT – MT</i> <i>3º Geraldo Mesquita Júnior – PSB – AC</i> <i>4º Marcelo Crivella – PL – RJ</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR		PROCURADORIA PARLAMENTAR
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24 (PT, PSB, PTB, PL) Líder <i>Tião Viana</i> Vice-Líderes <i>Antonio Cartos Valadares</i> <i>Magno Malta</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Roberto Saturnino</i> <i>Ana Júlia Carepa</i> <i>Flávio Arns</i> <i>Ideli Salvatti</i> <i>Geraldo Mesquita Júnior</i> LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Aloizio Mercadante</i> Vice-Líder <i>João Capiberibe</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Patrícia Saboya Gomes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 20 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Hélio Costa</i> <i>Sérgio Cabral</i> <i>Luiz Otávio</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Garibaldi Alves Filho</i> LIDERANÇA DO PFL - 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Paulo Octávio</i> <i>Demóstenes Torres</i> <i>Efraim Morais</i> <i>Rodolpho Tourinho</i> <i>José Jorge</i>	LIDERANÇA DO PSDB – 12 Líder <i>Arthur Virgílio</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> <i>Lúcia Vânia</i> <i>Leonel Pavan</i> LIDERANÇA DO PDT - 4 Líder <i>Jefferson Péres</i> Vice-Líderes <i>Almeida Lima</i> <i>Alvaro Dias (1)</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder <i>Mozarildo Cavalcanti</i> Vice-Líder <i>Patrícia Saboya Gomes</i>

(1) licenciado

EXPEDIENTE	
Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Agaciel da Silva Maia</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Sérgio Castro</i> Diretor da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) - Atualizado em 20. 03. 2003

SENADO FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente do Senado Federal faz saber que, em sessão realizada no dia 10 de novembro de 2004, o Plenário da Casa rejeitou os pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 195, de 29 de junho de 2004, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, e dá outras providências”, e determinou o seu arquivamento.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 902, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Linhares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 617, de 4 de outubro de 2000, que renova, a partir de 7 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Linhares Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 903, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.107, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 904, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Imprensa FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria, nº 1.595, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Imprensa FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 905, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 906, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Fundação Jozias Francisco Diniz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1887, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Fundação Jozias Francisco Diniz a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 907, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 4 de março de 2000, a concessão da Televisão Sorocaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 908, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 909, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.841, de 12 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 910, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.051, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 911, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Imaculada Conceição – ACIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Imaculada Conceição – ACIC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 912, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 913, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 914, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sabiá FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.943, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Rádio Sabiá FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 915, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Norte do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.076, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Norte do Paraná Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 916, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de janeiro de 1999, a concessão da Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 917, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia – RO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.130, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia – RO a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chupinguaia, Estado de Rondônia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 918, DE 2004

Aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário de Jacundá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacundá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.977, de 1º de outubro de 2002, que autoriza o Centro Comunitário de Jacundá a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacundá, Estado do Pará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 919, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio TV Educativa Rio Doce para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de outubro de 2001, que outorga concessão à Fundação Rádio TV Educativa Rio Doce para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 920, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Padre Donizetti para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 255, de 16 de maio de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Fundação Padre Donizetti, originalmente outorgada à Sociedade Rádio Tambaú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 156^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente.

35786

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que dispõe sobre a proteção, o tratamento e o uso dos dados pessoais e dá outras providências.

35787

Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, para incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador nas loterias de números administradas pela Caixa Econômica Federal.

35793

Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aquisição de veículos destinados à condução coletiva de escolares.

35795

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 695, 697, 698, 700, 703, 706, 707, 708, 710, 711, 713, 714, 715, 716, 718, 719, 720, 721, 722, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 734, 735, 740, 741, 745, 749, 750, 763, 768, 769, 771, 779, 789, 796, 801, 804, 805, 808, 811, 822, 829, 830, 831, 832, 841, 845 e 847, de 2004. Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

35797

1.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 1.385, de 2004, de autoria do Senador Pedro Simon, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2004, com os Projetos

de Lei do Senado nº 310, de 1999 e de nº 315, também de 1999, que já tramitam em conjunto.

35801

Nº 1.386, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior no período de 15 a 22 do corrente.....

35801

Nº 1.387, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando Voto de Louvor e aplauso ao eminente Juiz Siro Darlan que tanto tem significado a magistratura do Estado do Rio de Janeiro, à frente do Juizado da Infância e da Juventude, agora promovido, merecidamente, a Desembargador do Tribunal de Justiça daquele Estado.

35801

Nº 1.388, de 2004, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.042, de 2003, de sua autoria.....

35802

Nº 1.389, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.....

35803

Nº 1.390, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona.....

35803

1.2.4 – Pareceres

Nºs 1.728 e 1.729, de 2004, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 35, de 2003 de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.

35803

1.2.5 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuação)

Nº 51, de 2004-CN (nº 2.181-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nºs 1.723, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras relativas ao programa de trabalho – Adequação de Rodovias Federais – Adequação de Trechos Rodoviários no Estado de Minas Gerais. (TC nº 011.844/2003-1).

35811

Nº 52, de 2004-CN (nº 2.056-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nºs 1.670, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada na construção de trechos rodoviários na BR-317, no Estado do Amazonas – Boca do Acre – Divisa AM/AC. (TC nº 005.261/2004-2).	35811	Santa Catarina. Refutação ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti.....	35864
1.2.6 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição		1.3 – ORDEM DO DIA	
Nº 55, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal, para disciplinar a propriedade dos meios de comunicação social.	35811	Item 1	
1.2.7 – Discursos do Expediente		Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004. Leitura do Parecer nº 1.730, de 2004, pelo não atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e, concluindo, pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004, lido nesta oportunidade. A Medida Provisória vai ao Arquivo.	35865
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Solicitação de transcrição de documentos sobre os graves problemas enfrentados pelo Brasil em suas fronteiras da região amazônica com a Guiana.....	35816	Item 1-A (<i>Apresentado como conclusão do Parecer do Relator revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004 – Item 1</i>)	
SENADOR MARCELO CRIVELLA – Homenagem ao juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude do Juizado de Menores do Rio de Janeiro, Siro Darlan, pela promoção a Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Justificativas a Requerimento de Voto de aplauso e louvor lido, anteriormente, nesta Sessão ao referido Juiz.....	35819	Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004, que dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. José Agripino, Marcelo Crivella, Aloizio Mercadante, José Jorge, Jefferson Péres, Heloísa Helena, Juvêncio da Fonseca, Heráclito Fortes, César Borges. À Comissão Diretora para redação final do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004.....	35867
SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Dificuldades enfrentadas para a construção da usina hidrelétrica de Estreito, em Tocantins, em decorrência da demora na liberação da licença ambiental pelo Ibama.....	35822	Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004 (Parecer nº 1.731, de 2004-CDIR). Aprovada. À Câmara dos Deputados.....	35872
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, como Líder – Críticas à nota divulgada pelo Ministro da Saúde, Humberto Costa, sobre declarações de S.Exa. referentes à utilização indevida de recursos públicos e favorecimento político por parte do ministério. Relata visita do Presidente da Petrobrás, ontem, a seu gabinete.....	35825	Item 2 (<i>Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal</i>) (<i>Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno</i>)	
SENADOR PEDRO SIMON – Justificativas a projeto de resolução de autoria de S.Exa. que regulamenta a criação de comissões parlamentares de inquérito pelo Senado Federal.....	35831	Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Votação adiada para amanhã, tendo em vista acordo das Lideranças. Leitura dos Pareceres nºs 1.732-CCJ, 1.733-CAE e 1.734-CE, favoráveis ao projeto e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 5. Votação adiada por 24 horas, a pedido do Senador Romero Jucá, Relator da CCJ.....	35873
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES, como Líder – Defesa da anistia para o casal Cabral, julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista a inconsistência das provas apresentadas.....	35834	Item 3 (<i>Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.136/2004 – art. 336, II</i>)	
SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Registro do crescimento das exportações brasileiras. Visita do Presidente da China ao Brasil. Comentários ao parecer do Procurador-Geral da República sobre a medida provisória que concede prerrogativas de ministro ao presidente do Banco Central do Brasil.....	35853	Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Cabral, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Aprovado o Substitutivo,	
SENADOR LEONEL PAVAN – Reivindicação de recursos governamentais para o Estado de			

após usarem da palavra para discutir os Senhores João Capiberibe, Antonio Carlos Valadares, Tião Viana, José Agripino, Ana Júlia Carepa, Ideli Salvatti, Eduardo Suplicy, Sérgio Cabral, Sérgio Guerra, Mão Santa, Marcelo Crivella, Paulo Paim, Heloísa Helena, Magno Malta, e Eduardo Azeredo. Encaminharam a matéria os Senhores Senadores Aloízio Mercadante, Ney Suassuna, Demóstenes Torres – Relator da CCJ e Leonel Pavan. À Comissão Diretora para a redação do vencido em turno suplementar.....

Redação do Vencido em turno suplementar (Parecer nº 1.735, de 2004-CDIR) – Substitutivo dado como definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados.

Item 4 (*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 819/2004 – art. 172, I, e do Requerimento nº 1.151/2004, art. 336, II, do Regimento Interno*)

Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima. Leitura do Parecer nº 1.736, de 2004-Plen, em substituição à CE, proferido pelo Senador Tião Viana, favorável com Emenda nº 1-PLEN. Leitura da Emenda nº 2-PLEN, de autoria do Senador Tião Viana. Leitura do Parecer nº 1.737-PLEN, do Senador Augusto Botelho, favorável às Emendas de Plenário. À Comissão Diretora para redação final.....

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, (Parecer nº 1.738, de 2004-CDIR), apresentado pelo Senador Alberto Silva. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

Item 5 (*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.316/2004 – art. 336, II*)

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2004 (nº 2.399/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás e dá outras providências. Leitura do Parecer nº 1.739, de 2004, do Senador Tião Viana, em substituição às Comissões de Assuntos Sociais, e de Constituição, Justiça e Cidadania, favoráveis. Leitura do Parecer nº 1.740, de 2004, do Senador Sérgio Guerra, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável. Aprovado. À Sanção.

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Apreciação sobreposta.....

35890

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios. Apreciação sobreposta.....

35911

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município). Apreciação sobreposta.....

35911

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. Apreciação sobreposta.....

35911

Item 10

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais. Apreciação sobreposta.....

35912

Item 11

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal. Apreciação sobreposta.....

35912

Item 12

Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes). Apreciação sobreposta.....

35912

Item 13

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização). Apreciação sobreposta.....

35912

Item 14

Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indica-

ção do Senhor Fernando Antônio da Câmara Freire para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene. Apreciação sobreposta.....

35912

clusividade do diagnóstico e da indicação terapêutica aos médicos. Visita da congressista norte-americana Cardiss Collins, ontem, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.....

35919

Item 15

Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras. Apreciação sobreposta.....

35912

1.3.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2004, de autoria do Senador Valmir Amaral, que define o crime de distribuição clandestina de água canalizada.

35912

Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2004, de autoria do Senador João Alberto Souza, que veda a atribuição, a bens públicos de qualquer natureza, de nomes de agentes políticos que exercearam cargos públicos executivos e não eletivos durante a ditadura militar brasileira.

35912

Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 10.671, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, a fim de regulamentar a participação de Torcidas Organizadas em estádio de futebol no País.

35914

1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALMIR AMARAL – Homenagem à aviação brasileira pelo transcurso, no próximo dia 23, do aniversário do 1º vôo do “14 Bis”, de Santos Dumont, em Paris, em 1906.....

35915

SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários à publicação intitulada *Políticas Públicas do Ministério da Educação: Síntese dos programas prioritários*.

35916

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Regozijo pela assinatura, dia 8 novembro, dos decretos que criam as reservas extrativistas Riozinho do Anfrísio, , no município de Altamira, no Pará, e Verde para Sempre, em Porto do Moz, no baixo Amazonas.. ..

35916

SENADOR PAPALÉO PAES – Considerações sobre a questão da interdição civil aplicada a portadores de transtornos mentais e a pessoas acometidas de distúrbios psíquicos.....

35917

SENADOR PAULO PAIM – Reflexões sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que dá ex-

clusividade do diagnóstico e da indicação terapêutica aos médicos. Visita da congressista norte-americana Cardiss Collins, ontem, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.....

35919

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Registro das reivindicações dos agentes comunitários de Saúde de todo o Brasil que estão reunidos desde ontem em Brasília.....

35920

1.3.3 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.

35922

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada.

35922

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**

Nº 156, de 2004

35925

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.906 a 1.916, de 2004

35925

SENADO FEDERAL**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 52ª LEGISLATURA****5 – SECRETARIA DE COMISSÕES****6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 156^a Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de novembro de 2004

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Papaléo Paes.

*(Às 14 Horas e 30 Minutos, Acham-se
Presentes as Sras. E os Srs. Senadores:)*

Alton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 320, DE 2004

Dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, aplicando-se a tabela progressiva e a legislação relativas a cada mês a que se referirem os rendimentos.

§ 1º Não será cobrado o imposto em relação aos meses cujo rendimento, isoladamente considerado, não ultrapassar o limite de isenção.

§ 2º Deverá ser deduzido, para fins de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, o valor das despesas com ação judicial, inclusive com advogados, necessárias ao recebimento dos rendimentos, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com o presente Projeto de Lei, pretendemos garantir a isenção de imposto de renda às pessoas que já têm direito nos limites estabelecidos pela Lei, mas que, por deficiência técnica a má redação da mesma, são compelidas

a pagar, apesar de isentas. Tratamos de rendimentos não tributáveis se pagos a época própria, nada justificando pagamento de tributos pelo simples fato de receber seus rendimentos atrasados e acumulados, vejamos:

“A” ganha R\$1.058,00 (hum mil e cinqüenta e oito reais) mensalmente. Tal quantia é isenta de imposto, sendo que “A” recebe seu salário em dia;

“B” recebe a mesma quantia, mas o empregador não paga seu salário há mais de 10 (dez) meses. Então, quando do recebimento, “B” sofre uma retenção na fonte, na ordem de 27,5%, haja vista o acúmulo de salários atrasados.

Ora, esta injustiça é visível a olhos nus, ou seja, dois cidadãos, no mesmo pé de igualdade salarial, sendo que um recebe em dia e o outro não. O segundo é duplamente penalizado. Primeiro, pelo tempo sem receber por seu trabalho e segundo, por ter que pagar ao Governo imposto de renda por quantias que, se recebidas nos prazos avençados, não seriam tributadas.

Desta forma, a presente proposição objetiva corrigir esta cobrança indevida, que esta sendo compulsoriamente executada pelas fontes pagadoras, com plena aquiescência e alguns tribunais pátrios, apesar de existirem decisões no mesmo sentido deste projeto, que vêm buscar o verdadeiro espírito de nossa Carta Política, quando assegura isonomia no tratamento tributário.

A presente visa corrigir um erro técnico da lei, bem como, uma injustiça face à tributação errônea sobre parcelas isentas.

Dante dos argumentos expostos, esperamos poder contar com o apoio dos nobres colegas para ver aprovada a presente proposição, pois assim se estará garantindo segurança jurídica tributária a todos os cidadãos de forma igualitária, não tributando perdas patrimoniais de trabalhadores, aposentados e assemelhados.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 12. No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, sobre o total dos rendimentos, diminuídos do valor das despesas com ação judicial necessárias ao seu recebimento, inclusive de advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 321, DE 2004

Dispõe sobre a proteção, o tratamento e o uso dos dados pessoais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Lei regula a proteção, o tratamento e o uso de dados das Pessoas naturais e jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. Reger-se-á por esta Lei todo tratamento de dados pessoais, qualquer que seja o mecanismo empregado, quando sua coleta, armazenamento ou utilização ocorrer em território nacional ou em local onde seja aplicável a lei brasileira, por força de tratado ou convenção.

Art. 2º A presente Lei não se aplica ao tratamento de dados efetuado por pessoa física na consecução de suas necessidades privadas.

CAPÍTULO II Das Definições

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – dado pessoal: toda informação, de qualquer natureza e independentemente do respectivo suporte, passível de ser armazenada, processada ou transmitida, relativa a pessoas identificadas ou identificáveis;

II – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, centralizado ou descentralizado de modo funcional ou geográfico, acessível segundo critérios determinados, qualquer que seja a forma de gerenciamento;

III – tratamento de dados pessoais: qualquer operação ou de operações, em um ou mais bancos de dados, independentemente do mecanismo utilizado;

IV – gestor de banco de dados: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, constituída sob qualquer forma, que, individual ou coletivamente, determine as finalidades, os meios de tratamento e a utilização dos dados pessoais;

V – Gestor aparente: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, por delegação do gestor de banco de dados, pelo tratamento dos dados pessoais;

VI – proprietário do banco de dados: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietária dos meios físicos e eletrônicos constituintes do banco de dados e detentora das informações objeto de tratamento pelo banco de dados;

VII – titular de dados pessoais: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a que se re-

ferem as informações coletadas, armazenadas, processadas ou transmitidas;

VIII – usuário de banco de dados: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que acessa e utiliza as informações tratadas pelo banco de dados, mediante requerimento ou por força de disposição legal;

IX – dados sensíveis: informações pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas, ideológicas ou filosóficas, a filiação e atuação sindical, o estado de saúde ou a orientação sexual da pessoa natural titular dos dados, bem como as informações genéticas;

X – interconexão de dados: forma de tratamento de informações pessoais que consiste na transferência de dados de um banco a outro, mantido ou não pelo mesmo proprietário, com finalidade semelhante ou distinta;

XI – dissociação: procedimento destinado a impedir a identificação da pessoa a que se refere a informação coletada, armazenada ou transmitida.

§ 1º Considera-se identificável a pessoa passível de reconhecimento, direta ou indiretamente, mediante referência a um número de identificação ou a um ou mais elementos específicos de sua identidade física, fisiológica, psíquica, econômica, cultural ou social.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, configuram tratamento de dados pessoais a pesquisa, o recolhimento, o registro, a organização, a classificação, a comparação, a valoração, a conservação, a modificação, a adaptação, a alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a transferência, a transmissão, por difusão ou por qualquer outra forma de comunicação, a interconexão, o bloqueio, o descarte e a destruição da informação.

§ 3º Para os fins do disposto nos incisos IV e V deste artigo, consideram-se gestores de bancos de dados, ou gestores aparentes, por equiparação, o serviço instituído com essa finalidade, ainda que desprovido de personalidade jurídica, e os órgãos da administração pública direta.

§ 4º As finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais, quando se tratar de banco de dados de titularidade de pessoa jurídica de direito público, serão exercidos em atenção às atribuições e competências legais e institucionais do titular.

§ 5º Para efeito do que dispõe o inciso VIII deste artigo, incluem-se na definição de usuário de bancos de dados os órgãos da administração direta de quaisquer esferas de governo.

§ 6º Considera-se privativo o uso das informações armazenadas no âmbito de organizações, públicas ou privadas, respeitadas as finalidades para as quais foi

criado o banco de dados e observados os princípios definidos nesta Lei.

CAPÍTULO III Do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 4º Ao tratamento de dados pessoais aplicam-se os seguintes princípios:

I – coleta, armazenamento e processamento de forma lícita, com observância do princípio da boa-fé e adstritos a finalidades determinadas, vedada a utilização posterior incompatível com essas finalidades;

II – adequação, pertinência, exatidão e atualização, periódica e de ofício, das informações;

III – conservação dos dados e identificação dos seus titulares apenas pelo período necessário às finalidades da coleta ou tratamento;

IV – consentimento prévio e expresso do titular de dados como requisito à coleta, quando se tratar de dados sensíveis ou de interconexão internacional de dados realizada por banco de dados privado (art. 10);

V – prévia ciência do titular das informações, quando se tratar de dados para os quais o consentimento expresso é inexigível;

VI – acesso do titular de dados às informações coletadas, armazenadas, processadas ou transmitidas.

§ 1º Excetua-se do disposto no inciso III a conservação de dados por órgãos e pessoas jurídicas de direito público ou realizada para fins históricos, estatísticos e científicos.

§ 2º Incumbe ao gestor de banco de dados zelar pela observância do disposto neste artigo, especialmente pela adequação e pertinência das informações tratadas, com a devida retificação ou cancelamento de dados inexatos, incompletos ou que deixarem de ser necessários à finalidade para a qual foram coletados.

Art. 5º Os dados considerados sensíveis somente poderão ser coletados, armazenados, processados, transmitidos, utilizados, fornecidos a usuários ou divulgados:

I – com o expresso, específico e inequívoco consentimento de seu titular ou representante legal;

II – para fins meramente estatísticos, históricos ou científicos, vedada a identificação do titular;

III – por força de decisão judicial;

IV – por expressa disposição legal;

V – por relevante interesse público, na forma do regulamento desta Lei;

VI – com o objetivo de preservar o direito à vida do titular de dados.

§ 1º O consentimento previsto no inciso I deste artigo não se aplica aos dados sensíveis tornados públicos por seu titular, como resultado inequívoco de sua manifestação de vontade.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no inciso V deste artigo, considera-se de relevante interesse público o tratamento de dados realizado para fins de medicina preventiva, de diagnóstico ou tratamento médico ou gestão de serviços de saúde, desde que efetuado por pessoa obrigada a sigilo profissional.

§ 3º O tratamento de dados sensíveis fundado em relevante interesse público somente poderá ocorrer por órgãos da administração pública direta, pessoas jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado no exercício da medicina ou proteção à saúde, observadas suas funções institucionais.

§ 4º O disposto no inciso VI deste artigo somente se aplica quando impossível a obtenção do consentimento do titular de dados ou da autorização de seu representante legal.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais para fins de segurança pública, investigação criminal ou instrução penal, administrativa ou tributária somente poderá ser feito por órgão da administração pública direta ou pessoa jurídica de direito público, limitando-se às seguintes hipóteses:

I – exercício de competência prevista em lei;

II – prevenção ou repressão de inflação penal, administrativa ou tributária;

III – compartilhamento de informações para fins de segurança do Estado e da sociedade;

IV – atendimento dos termos de acordo, tratado ou convenção internacional de que o Estado brasileiro seja parte.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Básicos do Titular de Dados

Art. 7º São direitos básicos do titular de dados:

I – o respeito às liberdades e garantias fundamentais da pessoa humana, em especial a inviolabilidade de consciência e de crença e a proteção da vida privada, intimidade, honra e imagem;

II – o acesso à origem e ao conteúdo de dados pessoais coletados e tratados em banco de dados;

III – a ciência prévia, e por escrito, como requisito à inclusão de informações pessoais em banco de dados;

IV – a retificação, a título gratuito, de dados pessoais inexatos, incompletos, omissos, inverídicos ou desatualizados;

V – o consentimento prévio como requisito à coleta e ao tratamento de dados pessoais sensíveis, bem como à interconexão internacional de dados realizada por banco de dados privado (art. 10);

VI – o cancelamento, a título gratuito, de dados que deixarem de ser necessários a obtenção da finalidade para a qual foram coletados;

VII – a oposição, a título gratuito, à inclusão, cessão ou transmissão de informações pessoais que tenham por finalidade a publicidade ou divulgação comercial;

VIII – a exclusão ou a dissociação gratuitas de dados pessoais sensíveis inseridos em banco de dados, se manifestado o interesse;

IX – a exclusão automática, após o prazo de cinco anos, a contar da inscrição, de dados pessoais capazes de gerar restrições à obtenção de crédito.

X – facilitação da defesa de seus direitos em processos judiciais ou administrativos, admitida a inversão do ônus da prova, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação.

§ 1º Ao direito de acesso previsto no inciso II deste artigo aplicam-se as seguintes regras:

I – poderá ser exercido a qualquer tempo, mediante solicitação escrita dirigida ao gestor ou ao proprietário do banco de dados;

II – será gratuito, quando não exercido por mais de uma vez no período de doze meses;

III – será deferido ou indeferido no prazo de quarenta e oito horas e a decisão comunicada ao requerente em vinte e quatro horas.

§ 2º A ciência prévia a que se refere o inciso III deste artigo;

I – constitui requisito necessário à inclusão da informação no banco de dados;

II – é exigível quando o banco de dados for mantido por órgão da administração pública direta ou pessoa jurídica de direito público, ou quando a informação tenha sido coletada diretamente do titular dos dados;

III – pode ser dispensada se o tratamento não identificar o titular de dados e possuir fins meramente históricos, estatísticos ou científicos.

§ 3º Poderá ser requerido o cancelamento de informação não sensível quando o banco de dados lhe houver atribuído finalidade diversa daquela para a qual foi coletada.

§ 4º À pessoa jurídica titular de dados são reconhecidos os direitos compatíveis com sua natureza.

CAPÍTULO V

Do Proprietário e do Gestor de Banco de Dados

Art. 8º Constituem deveres do proprietário e do gestor de banco de dados, no tratamento de dados pessoais:

I – informar aos titulares de dados pessoais:

a) a inclusão e o tratamento de suas informações;

b) a extensão de seus direitos;

c) a finalidade da coleta;

d) as categorias de usuários da informação;
e) a identidade do proprietário e do gestor do banco de dados:

II – não utilizar os dados para finalidades incompatíveis com aquelas para as quais foram coletados;

III – não proceder a tratamento de dados por meios fraudulentos, desleais ou ilícitos;

IV – não utilizar os dados com a finalidade exclusiva de revelar a terceiros a origem racial ou étnica, crença religiosa, filosófica, política ou ideológica, atuação partidária ou sindical, estado de saúde, informações genéticas ou orientação sexual da pessoa natural do titular dos dados;

V – oferecer proteção e segurança aos dados coletados, observada a natureza destes e os riscos a que estejam expostos, a fim de impedir sua perda, destruição, alteração, tratamento, cópia, difusão ou acesso não autorizado;

VI – não inserir dados oriundos de fontes acessíveis ao público sem que prévia ciência seja conferida ao titular dos dados;

VII – não inserir dados pessoais sensíveis sem o consentimento prévio e expresso do titular dos dados;

VIII – apreciar, no prazo máximo de dez dias, a contar da solicitação, pedido de retificação, oposição, cancelamento e exclusão de dados;

IX – retificar, independentemente de provocação do titular, dados inexatos, incompletos, inverídicos ou desatualizados;

X – cancelar, independentemente de provocação do titular, dados que deixarem de ser necessários à obtenção da finalidade para a qual foram coletados;

XI – indenizar, por danos morais e materiais, os titulares de dados coletados, tratados ou utilizados em desacordo com as prescrições legais, sem prejuízo da responsabilidade administrativa ou penal que lhes possa ser imputada.

Parágrafo único. O dever de sigilo relativo ao tratamento de dados sensíveis estende-se a todas as pessoas que tenham acesso às informações por vínculo contratual com o proprietário ou o gestor do banco de dados, subsistindo mesmo após o encerramento da relação jurídica.

CAPÍTULO VI

Disposições Especiais

Aplicáveis aos Bancos de Dados Públicos

Art. 9º Considera-se público o banco de dados cujo proprietário seja órgão da administração pública direta ou pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado no exercício de serviço público ou função delegada pelo Poder Público.

§ 1º Ao banco de dados público que tenha por objeto tratamento de dados com vistas a auxiliar atividade de segurança nacional ou pública, investigação administrativa, tributária, criminal ou instrução processual penal, não se aplica o disposto nos incisos II, III, IV, V, VI e VIII do art. 7º e nos incisos I, VI, VII e VIII do art. 8º, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao titular ou gestor possa ser imputada por desvio de finalidade no uso das informações tratadas.

§ 2º O disposto nos incisos III e V do art. 7º e nos incisos VI e VII do art. 8º não se aplica ao banco de dados público que tenha por objeto tratamento de dados pessoais necessários à prevenção e ao diagnóstico médico ou à vigilância sanitária, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao titular ou gestor possa ser imputada por desvio de finalidade no uso dos dados.

§ 3º O banco de dados público que tenha por objeto tratar dados pertencentes a grupos de profissionais não poderá utilizar os dados colhidos para finalidade diversa daquela a que se destinam, salvo consentimento expresso e prévio do titular de dados.

§ 4º O proprietário ou gestor de banco de dados público não poderá utilizar os dados tratados para fins de publicidade ou divulgação comercial.

CAPÍTULO VII

Disposições Especiais

Aplicáveis aos Bancos de Dados Privados

Art. 10. Considera-se privado o banco de dados cujo proprietário seja pessoa jurídica de direito privado no exercício de atividade privada, econômica ou não.

§ 1º Ao banco de dados privado que tenha por objeto tratar dados necessários à salvaguarda de interesse vital do titular não se aplica, quanto aos dados pessoais sensíveis sobre o estado de saúde, o disposto na primeira parte do inciso V do art. 7º e no inciso VII do art. 8º, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao titular ou gestor possa ser imputada por desvio de finalidades no uso dos dados.

§ 2º O banco de dados privado que tenha por objeto tratar dados pertencentes a grupos de profissionais não poderá utilizar os dados colhidos para finalidade diversa da que se destinam, salvo consentimento expresso e prévio do titular de dados.

§ 3º O proprietário ou gestor de banco de dados privado poderá utilizar os dados tratados, excetuados os dados sensíveis, para fins de publicidade ou divulgação comercial, mediante prévia ciência conferida ao titular, o qual poderá exercer direito de oposição, nos termos do inciso VII do art. 7º.

§ 4º Ao banco de dados privado que tenha por objeto tratar dados relativos à solvência patrimonial e de crédito aplicam-se as seguintes disposições:

I – inclusão de dados restritivos ao crédito somente após a ciência prévia do titular, mediante notificação por carta enviada para o domicílio deste;

II – exclusão automática dos dados incluídos há mais de cinco anos, sem prejuízo dos demais direitos atribuíveis ao titular das informações, nos termos dos arts. 6º e 7º e das normas que regulam as relações de consumo.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º, inciso I, deste artigo, poderá o banco de dados promover o registro sem proceder à ciência prévia se o titular não possuir domicílio certo ou conhecido, responsabilizando-se solidariamente com o solicitante pela veracidade dessa informação.

CAPÍTULO VIII Da Segurança dos Dados

Art. 11. Os proprietários e gestores de bancos de dados devem adotar, entre outras, as seguintes medidas, destinadas à proteção dos dados pessoais contra a perda ou destruição accidental ou licita, alteração, difusão, acesso não autorizados:

I – impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso aos equipamentos, instalações e suportes de tratamento de dados;

I – garantir que somente usuários tenham acesso aos dados transmitidos;

III – garantir a possibilidade de verificação periódica das alterações produzidas nos arquivos de dados.

Parágrafo único. Não se registrarão dados sensíveis em bancos de dados que não reúnam condições mínimas de segurança, conforme definido no regulamento desta lei.

CAPÍTULO IX Da Interconexão de Dados

Art. 12. A interconexão de dados pessoais deve atender aos seguintes requisitos:

I – adequação às finalidades legais ou estatutárias e aos interesses legítimos dos proprietários e gestores de bancos de dados;

II – não discriminação ou violação de direitos, liberdades e garantias dos titulares de dados;

III – proteção por medidas de segurança capazes de evitar a perda, destruição, cópia, difusão de informações ou o acesso não autorizado.

§ 1º A interconexão internacional de dados por banco público somente será permitida se houver tratado ou acordo internacional autorizativo de que seja parte a República Federativa do Brasil, ou promessa

de reciprocidade, e tiver por objetivo coibir crime organizado transnacional, tráfico de seres humanos, crime de corrupção, terrorismo, financiamento ao terrorismo, narcotráfico, lavagem de dinheiro, extorsão mediante seqüestro ou crimes contra o sistema financeiro nacional, atendidas as seguintes condições:

I – expressa solicitação de autoridade competente estrangeira;

II – existência de pedido fundado na necessidade de investigação policial, instrução ou persecução criminal;

III – segurança assumida pelo Estado ou organismo internacional destinatário de nível adequado de proteção dos dados e informações.

§ 2º A interconexão internacional de dados por bancos de dados privados deverá atender ao seguinte:

I – prévio consentimento do titular das informações, atendidas as disposições desta Lei, que poderão ser dispensadas na hipótese de dados transmitidos em razão de transferências bancárias ou de operações realizadas em bolsa de valores;

II – intermediação do Estado brasileiro, para interconexão de dados sensíveis.

CAPÍTULO X Da Retificação e do Cancelamento de Dados

Art. 13. O requerimento de retificação ou cancelamento de dados pessoais deverá ser instruído, conforme o caso, com documentos que comprovem:

I – a inexatidão, incompletude, omissão, falsidade ou desatualização da informação;

II – a prescindibilidade da informação para a obtenção da finalidade para a qual foi realizada a coletada.

§ 1º As retificações e os cancelamentos, que deverão ser processados no prazo máximo de dez dias, a contar da notificação do gestor do banco de dados, serão comunicados por qualquer meio hábil ao titular dos dados e, sempre que possível, aos usuários.

§ 2º Recusada a retificação ou o cancelamento, será averbada, no cadastro do titular, a informação sobre a existência do requerimento e sua recusa.

§ 3º A informação de que trata o § 2º deste artigo possui natureza complementar, devendo acompanhar, obrigatoriamente, todo tratamento e comunicação dos dados aos quais se refere.

CAPÍTULO XI Da Responsabilidade Civil

Art. 14. Qualquer pessoa que sofra prejuízo decorrente do tratamento irregular ou ilícito de dados possui direito à reparação dos danos, materiais e morais.

§ 1º A responsabilidade do proprietário, do gestor e do gestor aparente de banco de dados, quando houver, independe da verificação de culpa.

§ 2º O tratamento de dados realizado em consórcio ou por qualquer outra forma associativa, ainda que informal, acarreta a responsabilidade solidária e direta de todos os agentes envolvidos.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui outras hipóteses de responsabilidade previstas em lei.

CAPÍTULO XII

Das Sanções Administrativas

Art. 15. As infrações às normas de proteção de dados pessoais ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I – multa;
- II – suspensão temporária de atividade;
- III – intervenção administrativa;

IV – interdição, total ou parcial, da atividade exercida pelo proprietário ou gestor de banco de dados;

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pelas autoridades administrativas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, no âmbito de suas atribuições, conforme disciplinadas em normas regulamentares.

Art. 16. As penas serão aplicadas pela administração pública, mediante processo administrativo em que se assegure a ampla defesa, admitida:

- I – a cumulação de penas;
- II – a imposição cautelar das sanções previstas nos incisos I e II do art. 15.

Art. 17. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, será fixada entre os limites mínimo de trinta salários mínimos e máximo de vinte mil salários mínimos.

Art. 18. A produção, manuseio, consulta, transmissão, tratamento, manutenção e guarda de dados ou informações sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da administração pública federal, permanecerão regidos pela Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e pelo Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Entre os direitos ditos fundamentais, que devem constar de toda e qualquer Constituição de um Estado que se intitule democrático de Direito, inserem-se aqueles atinentes à vida privada e à intimidade. A Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 os prevê, quando, em seu art. 12, determina que ninguém

sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação.

Sendo ínsitos à natureza humana e dizendo respeito à própria personalidade, não há como lhes negar uma indissociável relação com o princípio maior que orienta as manifestações pontuais do catálogo de direitos e garantias fundamentais da Constituição Brasileira de 1988: a dignidade da pessoa humana. Com efeito, não se pode reconhecer plenamente respeitada a dignidade do ser humano em uma sociedade em que as pessoas têm suas vidas devassadas, seja pelo Estado, como bem retratado por George Orwell, em seu célebre 1984, seja por particulares, sem que lhes seja garantida uma esfera mínima de proteção contra tais investidas.

Generosa na defesa dos direitos de personalidade, nossa Lei Maior consagrou, em vários de seus dispositivos, regras com essa preocupação, das quais poderíamos citar os incisos X a XII do art. 5º, que prevêem: a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, com garantia de indenização pelos danos materiais e morais decorrentes da violação; a inviolabilidade de domicílio, salvo no caso de flagrante delito, desastre, para prestar socorro ou, durante o dia, por determinação judicial, a inviolabilidade do sigilo de correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e telefônicas, salvo, neste último caso, por ordem judicial, na forma estabelecida em lei.

Outros textos constitucionais asseguram os mesmos direitos, tais como a Lei Fundamental de Bonn (arts. 10 e 13), a Constituição Portuguesa de 1976 (arts. 26, 34 e 35) e a Carta Espanhola de 1978 (art. 18), o que denota a importância da salvaguarda desses valores.

Paralelamente a isso, cumpre notar que hoje, mais do que nunca, a informação acerca da vida e dos hábitos das pessoas constitui instrumento poderoso nas mãos de quem deseja lhes influenciar as convicções e os comportamentos. Como consequência disso, a intimidade e a vida privada vêm-se incessantemente invadidas, com motivações várias: comerciais, políticas, científicas ou mesmo criminosas. Em alguns casos, a legislação brasileira prevê sanções penais para essas violações; noutros, sanções cíveis e administrativas. Contudo, o ordenamento jurídico pátrio peca pela fragmentação legislativa nessa matéria, o que contribui para a multiplicação de lacunas. Há necessidade, portanto, de que os preceitos esparsos hoje existentes sejam reunidos em um único diploma legal, que proporcione uma tutela jurídica satisfatória a esses direitos de personalidade.

Atualmente o desenvolvimento da informática esta a comprovar -, dados pessoais trafegam pelas redes de informação, no mais das vezes sem o consentimento daquele a quem se referem, são comercializados, publicados, usados em detrimento de sua honra, em manifesta contrariedade aos preceitos constitucionais aludidos. O exemplo mais palpável dessa prática seja o das talvez propagandas comerciais recebidas pelo correio convencional e eletrônico. Não bastasse os aborrecimentos gerados, é extremamente preocupante saber que nossos dados íntimos estão sendo fornecidos, a todo instante, a terceiros, sem o nosso consentimento, porquanto muitas das propagandas que nos são remetidas partem de pessoas e empresas com quem jamais mantivemos contato ou fornecemos qualquer informação pessoal.

Não resta dúvida de que os dados traduzem aspectos da personalidade, reveladores do comportamento e das preferências de uma pessoa, permitindo até mesmo traçar contornos psicológicos. Algumas dessas informações, denominadas dados sensíveis, são de especial importância, pela gravidade das consequências de seu uso indevido. Nesse âmbito, poderíamos incluir as referentes à ideologia, religião, raça, saúde, orientação sexual.

Atentos à nova realidade do mundo globalizado e informatizado e preocupados com o uso prejudicial que pode ser feito das novas tecnologias, evasivo da intimidade e da vida privada do homem, diversos países têm elaborado leis com o objetivo de conferir maior proteção a esses direitos, no tocante aos dados pessoais e à sua circulação. Nesse sentido, foi aprovada pelo Parlamento Europeu a Diretiva 95/46/CE, que prevê normas a serem internalizadas pelos Estados membros da União Européia, destinadas a disciplinar o tratamento dos dados pessoais, com vistas a assegurar a preservação do direito à vida privada. Em atendimento à citada Diretiva, foram aprovadas a Lei nº 67, de 1998, de Portugal, e a Lei Orgânica nº 15, de 1999, da Espanha, que adaptaram a legislação daqueles países ao direito comunitário.

É mister aduzir que o Brasil foi um dos signatários da Declaração de Santa Cruz de la Sierra, produzida durante a XIII Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada na Bolívia, em novembro de 2003, em que é expressamente reconhecida a importância de iniciativas regulatórias para a proteção de dados pessoais dos cidadãos dos países da comunidade ibero-americana.

Para a realização desse compromisso assumido pelo Brasil, apresentamos projeto de lei dispendo sobre a proteção, o tratamento e o uso dos dados pessoais. A proposição estabelece os princípios aplicáveis ao

tratamento dos dados, contendo regras especiais para os dados sensíveis e prevendo os direitos do titular dos dados e os deveres do proprietário ou gestor de bancos de dados, além de normas sobre a segurança, a interconexão, a retificação, a oposição e o cancelamento de dados. Por fim, e como oito poderia deixar de figurar no texto, são previstas as responsabilidades cíveis e administrativas daqueles que infringirem os preceitos nela insertos.

Creamos que, com essa iniciativa, estamos contribuindo para a concretização do texto constitucional. A Lei Maior brasileira é considerada das mais avançadas em matéria de direitos fundamentais. Cabe ao legislador infraconstitucional elaborar normas que lhe confiram plena eficácia, de modo a evitar que seus valiosos preceitos não se vejam esvaziados pela ausência de Regulamentação. Em um momento no qual parlamentos do mundo inteiro se movimentam pela aprovação de leis protetoras da vida privada em face dos novos desafios lançados pela evolução da informática, o Congresso Nacional não pode quedar inerte e deixar o cidadão brasileiro desprovido de mecanismos que façam valer esse seu direito fundamental à intimidade. É com esse pensamento que solicitamos o apoio de nossos pares, com vistas a aprovação do projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004. —
Senador Sérgio Zambiasi.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2004

Altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, para incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador nas loterias de números administradas pela Caixa Econômica Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º

.....
Parágrafo único. O ato de regulação de que trata o caput deverá incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador, no ato da aposta, por intermédio do número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (NR)”

Art. 2º No prazo de trezentos e sessenta dias contados a partir da data de vigência desta Lei, todas as apostas dos concursos de prognósticos sobre o resul-

tado de sorteios de números deverão ser identificadas em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, com a redação dada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, autorizou a Caixa Econômica Federal (Caixa) a realizar, como modalidade da Loteria Federal regida pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, concursos de prognósticos sobre o resultado de sorteios de números, as chamadas loterias de números. Com base nessa Lei, foram criadas diversas loterias, entre elas a Mega Sena, a Quina, a Loteca, a Lotogol, a Lotomania, a Dupla Sena e a Lotofácil.

O art. 3º dessa Lei delegou ao Ministro de Estado da Fazenda competência para regular a matéria, fixando os valores unitários das apostas e dos prêmios, bem como o limite das despesas com o custeio e a manutenção dos serviços, mas não estabeleceu a obrigatoriedade de identificação do apostador, no ato da aposta, como meio de impedir que essas loterias fossem utilizadas pelo crime organizado para a lavagem de dinheiro. Sem a obrigatoriedade, o resultado é que não há essa previsão em toda a regulamentação sucedânea.

Essa brecha na legislação tem permitido a lavagem de dinheiro proveniente de "caixa dois" de empresas ou de atividades ilícitas, num esquema em que o real ganhador é abordado pelo dono da lotérica ou por um de seus integrantes que lhe propõe a compra do bilhete por um valor maior que o do prêmio, transformando, assim, o dinheiro sujo em dinheiro limpo.

Há fortes indícios nesse sentido. A própria Caixa Econômica Federal selecionou, por intermédio de seu setor de combate à lavagem de dinheiro, os cinqüenta casos mais suspeitos desde 2002 e os encaminhou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) do Ministério da Fazenda.

Em junho último, a Polícia Federal, com base em informações do COAF, abriu cerca de 20 inquéritos policiais, só em São Paulo, para investigar os ganhadores suspeitos.

O Jornal **Folha de São Paulo**, de 12-09-2004, revelou que um grupo de 200 pessoas venceu 9.095 vezes nos jogos da Caixa entre março de 1996 e fevereiro de 2002, enquanto 98,6% do total de 168.172 pessoas premiadas alguma vez no período, em todo o país e em todas as formas de jogo, acertaram somente até quatro vezes.

Entre os casos curiosos, a **Folha** cita um comerciante paulistano, Amauri Gouveia, que acertou 96 concursos da Quina, 33 da Mega Sena, 25 da Loteria Federal, 9 da Loteria esportiva e 8 da Raspadinha. A freqüência de seus acertos na Quina impressiona. Entre os concursos 501 e 529, em apenas dois ele deixou de ganhar. Mais impressionante ainda é o fato de que seus dois irmãos estão entre os seis maiores vencedores, com 332 e 297 premiações.

Assim, parece evidente que as loterias da Caixa estejam, de fato, sendo utilizadas para a lavagem de dinheiro, e que o esquema pode ser desmontado com a simples identificação do apostador por intermédio do CPF. Esse tem sido o entendimento, também, de procuradores da República e investigadores da Polícia Federal. A solução já foi objeto de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, em Sorocaba (SP).

Embora a Caixa Econômica Federal já tenha se pronunciado, anteriormente, ser contrária à identificação do apostador, sob o argumento de incompatibilidade e inadequação da medida ao sistema de loterias *on-line* e, também, por prejudicar as vendas, nosso entendimento é de que, no atual estágio tecnológico, a solução técnica existe e carece, apenas, de um prazo para adaptação, proposto no art. 2º do projeto (360 dias). Em relação às vendas, não acreditamos que o impacto seja significativo a ponto de inviabilizá-lo.

Nesse contexto, apresentamos o presente projeto de lei, para o qual contamos com a aprovação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador **Sérgio Zambiasi**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.717, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal fica autorizada a realizar, como modalidade da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, concurso de prognósticos sobre o resultado de sorteios de números, promovido em datas prefixadas, com distribuição de prêmios mediante rateio.

Art. 2º O resultado líquido do concurso de prognósticos, de que trata o artigo anterior, obtido depois de deduzidas do valor global das apostas computadas,

as despesas de custeio e de manutenção do serviço, o valor dos prêmios, e a cota de previdência social de 5% (cinco por cento), incidente sobre a receita bruta de cada sorteio, destinar-se-á às aplicações previstas no item II, do artigo 3º, da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, com prioridade para os programas e projetos de interesse para as regiões menos desenvolvidas do País.

Art. 3º O concurso de prognósticos de que trata esta Lei será regulado em ato do Ministro de Estado da Fazenda, que disporá obrigatoriamente sobre a realização do concurso, a fixação dos prêmios, o valor unitário das apostas, bem como sobre o limite das despesas com o custeio e a manutenção do serviço.

Art. 4º O item I do artigo 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

“I – A renda líquida da Loteria Federal, em qualquer de suas modalidades, e da Loteria Esportiva Federal.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1979; 168º da Independência e 91º da República. – **João Figueiredo** – **Karlos Rishbieter**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 323, DE 2004

Altera a Lei nº 8.989, 24 de fevereiro de 1995, para isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aquisição de veículos destinados à condução coletiva de escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 7º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):

I – os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por:

a) motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização,

permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi):

b) motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destine o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

c) cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade:

d) pessoas portadoras de deficiência física, visual mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal:

II – os veículos de fabricação nacional especialmente destinados à condução coletiva de escolares, quando adquiridos por:

a) motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de escolares, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público, e que destinam o veículo à utilização na condução coletiva de escolares;

b) motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de condução coletiva de escolares, impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na condução coletiva de escolares;

c) cooperativas de trabalho que sejam autorizatárias, permissionárias ou concessionárias de transporte coletivo de escolares, desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade.

§ 3º Na hipótese da alínea d do inciso I, os automóveis de passageiros a que este se refere serão adquiridos diretamente pelas pessoas que tenham plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, pelos curadores.

§ 6º A exigência para aquisição de automóveis equipados com motor de cilindrada

não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão não se aplica aos portadores de deficiência de que trata a alínea d do inciso I deste artigo. (NR)"

"Art. 7º No caso de falecimento ou incapacitação do motorista profissional alcançado pelas alíneas a e b do inciso I ou pelas alíneas a e b do inciso II, ambos do art. 1º desta lei, sem que tenha efetivamente adquirido veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge, ou ao herdeiro designado por este ou pelo juízo, desde que seja motorista profissional habilitado e destine o veículo ao serviço de táxi ou à condução coletiva de escolares, conforme o caso. (NR)"

Art. 2º A vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996; pelo art. 2º da Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001; e pelo art. 2º da Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, é prorrogada até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.989, de 1995, sucessivamente alterada por outros diplomas legais, concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos a taxistas e portadores de necessidades especiais, obedecidas determinadas condições. Este projeto de lei pretende estender o referido benefício fiscal àqueles que se dedicam ao transporte coletivo de escolares.

O motivo principal da apresentação do projeto decorre da ocorrência de vários acidentes envolvendo veículos que transportam estudantes em todo o País. Em especial, referimo-nos à recente tragédia que se verificou em meu Estado, o Rio Grande do Sul, mais precisamente no Município de Erechim. O ônibus que transportava trinta e dois estudantes da arca rural caiu no lago de captação de uma barragem, causando a morte de dezessete crianças e jovens. O laudo da perícia realizada no referido veículo, divulgado pela polícia do Rio Grande do Sul, apontou falhas na manutenção do veículo.

Embora a concessão do favor fiscal, por si só, não tenha o condão de impedir outras tragédias, temos confiança em que é fator importante para aumentar a segurança no transporte escolar. Por sua vez, a renovação da frota de veículos destinados a essa ati-

vidade, aliada a uma fiscalização rigorosa sobre ela, contribuirá para reduzir o número de acidentes, como o ocorrido em Erechim, que tanto chocou a sociedade brasileira.

Por fim, paralelamente à maior segurança dos estudantes, o benefício fiscal terá reflexos importantes na indústria automobilística, sobretudo pelo aumento da produção e do nível de emprego. Certamente, será incrementada a venda de veículos novos destinados ao transporte escolar, daí decorrendo efeitos positivos em outros setores econômicos.

Convicto do alcance do projeto de lei e confiante no seu acolhimento pelos ilustres parlamentares, submeto-o à apreciação da Casa.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador Sérgio Zambiasi.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 856, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, JOSÉ SARNEY, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I – motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II – motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público

de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV – pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

Art. 7º No caso de falecimento ou incapacitação do motorista profissional alcançado pelos incisos I e II do art. 1º desta lei, sem que tenha efetivamente adquirido veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge, ou ao herdeiro designado por esse ou pelo juízo, desde que seja motorista profissional habilitado e destine o veículo ao serviço de táxi.

LEI N° 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 28. A Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, com vigência prorrogada pela Lei nº 9.144, de 8 de dezembro de 1995, passa a vigorar até 31 de dezembro de 1997.

LEI N° 10.182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.068-38, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães. Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É restaurada a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que, com as alterações

determinadas pelo art 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2003.

LEI N° 10.690, DE 16 DE JUNHO DE 2003

Reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto a União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei, nº 8.962, de 24 de fevereiro de 1995 e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º A vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e pelo art. 2º da Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, é prorrogada até 31 de dezembro de 2006, com as seguintes alterações:

(À comissão de assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2004** (nº 307/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Barreiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiros, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 697, de 2004** (nº 319/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cidade Cidadã Santafessense, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 698, de 2004** (nº 323/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coari, Estado do Amazonas;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 700, de 2004** (nº 331/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária

Ji-Paranaense – Ascojipa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 703, de 2004**

(nº 346/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Indaiá – Amori a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 706, de 2004**

(nº 514/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2004**

(nº 592/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Linhares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 708, de 2004**

(nº 725/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Regional de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2004**

(nº 836/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Andradina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 711, de 2004**

(nº 914/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Biriguí, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 713, de 2004**

(nº 2.321/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2004**

(nº 2.592/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Assistência Social

Comunitária – Ascom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 715, de 2004**

(nº 2.775/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Giruá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 716, de 2004**

(nº 2.782/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO – Aprodem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2004**

(nº 336/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matele de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2004**

(nº 350/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pedrense de Eventos Comunitários – Apec a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2004**

(nº 351/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2004**

(nº 358/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Comunidade de São Manoel – Ascosam a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntina, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2004**

(nº 363/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Capixaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 724, de 2004**

(nº 368/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Voz da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 725, de 2004** (nº 373/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade São Sebastião de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 726, de 2004** (nº 382/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esportiva, Cultural e do Meio Ambiente dos Amigos de São Francisco do Brejão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 727, de 2004** (nº 386/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Eldorado de Lagarto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2004** (nº 387/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Castro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Castro, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 729, de 2004** (nº 388/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Ubiratã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2004** (nº 389/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Manchete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2004** (nº 391/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Quaraí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 732, de 2004** (nº 416/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para Integração Cultural e Desenvolvimento de Santo Antônio de Posse – ACICDSAP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 734, de 2004** (nº 423/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicações de Colina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colina, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 735, de 2004** (nº 424/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Roxa, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 740, de 2004** (nº 441/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Jucati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucati, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 741, de 2004** (nº 445/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima – Acecal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2004** (nº 451/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário José Batalha de Góis – CECBGOIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 749, de 2004** (nº 3.040/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara – Adecooc a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caiçara, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 750, de 2004** (nº 3.053/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Comunicações Cone Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaru, Estado de Rondônia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 763, de 2004** (nº 3.253/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 768, de 2004** (nº 61/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Sul

- Bahia de Teixeira de Freitas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 769, de 2004** (nº 73/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Cristal de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 771, de 2004** (nº 90/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sepé Tiaraju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 779, de 2004** (nº 142/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade FM de Tubarão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 789, de 2004** (nº 176/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Condorense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Condor, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 796, de 2004** (nº 205/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 801, de 2004** (nº 213/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Jovens” da Comunidade de Sítio Novo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sítio Novo, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 804, de 2004** (nº 229/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tucuruí, Estado do Pará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 805, de 2004** (nº 230/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, Estado de São Paulo;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 808, de 2004** (nº 233/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2004** (nº 244/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 822, de 2004** (nº 3.257/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Palmarense Rádio Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 829, de 2004** (nº 321/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Anawin a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 830, de 2004** (nº 325/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária ABV FM de Alto Boa Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 831, de 2004** (nº 327/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Jampruca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jampruca, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 832, de 2004** (nº 328/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio Anchieta, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2004** (nº 413/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Sociedade Rádio Fumacense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2004

(nº 210/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 847, de 2004

(nº 254/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia – ACR-FM-Cláudia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.385, DE 2004

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado de nº 267, de 2004, com os Projetos de Lei do Senado de nº 310, de 1999 e de nº 315, também de 1999, que já tramitam em conjunto.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a tramitação conjunta das seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado de nº 267, de 2004, com os Projetos de Lei do Senado de nº 310, de 1999 e de nº 315, também de 1999, que já tramitam em conjunto, por tratarem de temas correlatos.

Justificação

Os projetos de lei do Senado de números 310 e 315, ambos de 1999, de autoria dos Senadores Álvaro Dias e Luis Estevão, respectivamente, reportam ao mesmo tema, que trata do aumento do cumprimento efetivo do tempo de pena. Sobre ambos já emiti relatório que encontra-se aguardando ser pautado neste colegiado. Entretanto, sobre o mesmo assunto, agora foi distribuído a mim outra proposição correlata, esta de autoria do nobre Senador Demóstenes Torres. Logo apresento este requerimento por considerar que as propostas são suscetíveis de apensação e apreciação conjunta.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.

– Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1386, de 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V.Ex^a para participar como observador parlamentar, da 59^a Assembléia Geral das Nações Unidas, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 15 a 22 de novembro de 2004.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.

– Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.387, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja aprovado pelo Senado Federal voto de louvor e aplauso ao eminente Juiz Siro Darlan que tanto tem dignificado a magistratura do Estado do Rio de Janeiro, à frente do Juizado da Infância e da Juventude, agora promovido, merecidamente, a Desembargador do Tribunal de Justiça daquele estado.

Justificação

Na sessão do dia 10 de novembro tive a honra de homenagear, pessoalmente, o eminente Juiz Siro Darlan em pronunciamento que fiz no Plenário desta Casa, não só a propósito do seu passado à frente da Vara da Infância e da Juventude, do Juizado de Menores, onde sempre foi um baluarte na defesa das nossas crianças desassistidas, mas, também, pela sua merecida promoção a Desembargador do Tribunal de Justiça do meu estado. Naquela oportunidade, assim me manifestei, estando certo de que serei acompanhado, nesta homenagem, pelos meus queridos Pares com a sua aprovação ao presente requerimento de louvor e aplauso.

“É com imensa satisfação que compartilho com Vossas Excelências minha alegria em homenagear o

Juiz de Direito Siro Darlan recém promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.”

“Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”, diz o Pregador no Evangelho segundo Mateus. Nós sabemos, Senhor Presidente, que distribuir justiça com as limitações inerentes ao ser humano é das tarefas mais nobres – e mais difíceis – da vida em sociedade.

O múnus público da magistratura torna-se ainda mais complexo em um contexto de gritantes disparidades sociais, em um meio onde o violador da lei – com freqüência – é, ao mesmo tempo, algoz e vítima de nossas piores iniquidades. Separar o joio do trigo, exercer o Direito com firmeza, mas sem perder o olhar humano, é tarefa em que poucos conseguem êxito.

Felizmente, esse tem sido o caso do Juiz Siro Darlan, há mais de 22 anos Juiz de Direito no Estado do Rio de Janeiro, onde se notabilizou por sua atuação exemplar à frente da 1º Vara da Infância e Juventude do Juizado de Menores.

E o exemplo profissional representado pelo Dr. Siro advém, sobretudo, de seu inconformismo. De sua consciência sobre seu papel de autoridade capaz de promover transformação social. De sua cobrança – muitas vezes dura – de providências e de responsabilidade por parte do Poder Público, quando todos os mecanismos de proteção social deixaram de funcionar.

De muito pouco adianta contarmos com legislação avançada sobre a criança e o adolescente a esse respeito, aliás, muitos disseram que o Estatuto da Criança e do Adolescente estava acima das possibilidades brasileiras – se o operador do Direito se limitar aos escritórios e aos gabinetes refrigerados.

Essa lucidez sempre esteve presente no trabalho do Juiz Siro Darlan.

Concretizar a legislação de cunho social sempre foi, para o Juiz Siro, trabalhar para as comunidades, dentro das comunidades. É exemplo dessa postura pró-ativa o Projeto Justiça nas Comunidades, estabelecido em parceria com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Secretarias Municipais do Trabalho e do Desenvolvimento, entre outros.

Através dessa iniciativa, o Judiciário vai ao encontro das comunidades mais carentes, colocando gratuitamente à disposição de todos o serviço da Justiça na área da infância e da adolescência: registros civis de nascimento, termos de guarda ou tutela, regularização de processos de adoção.

Outro exemplo de inclusão da criança e do adolescente no processo de reconhecimento de cidadania é o Programa População de Rua Assistida. Por meio desse programa, quase mil jovens foram identificados, classificados e documentados, e posteriormente

matriculados em escolas públicas e encaminhados a programas oficiais de apoio familiar ou a abrigos municipais e estaduais.

A magistratura de Siro Darlan nos faz lembrar que os direitos de cidadania representam uma conquista que precisa ser renovada dia após dia. Até porque, Senhor Presidente, lidar com crianças e adolescentes, principalmente os desassistidos, requer atenção e urgência singulares, pois o ser humano em formação é particularmente vulnerável em face das desigualdades sociais.

Nesse ponto, lembro-me dos belíssimos ensinamentos da poetisa chilena Gabriela Mistral, Prêmio Nobel de Literatura, quando afirma que “somos culpados de muitos erros e faltas, mas nosso maior delito é abandonar as crianças. Muitas coisas podem esperar. A criança não. Não podemos lhes responder amanhã, seu nome é hoje”.

Priorizar aqueles que serão o futuro da sociedade é, além de um imperativo ético, um dever cristão. E o Juiz Sito Darlan tem demonstrado, de forma reiterada, ter plena consciência disso.

Estou certo de que seu desempenho como magistrado da mais alta Corte de Justiça do Estado do Rio de Janeiro continuará a nos brindar com generosas doses de um espírito crítico que não tem outro fim senão o de aperfeiçoar nossa realidade social.

Por esses motivos, gostaria de encaminhar à Mesa um Requerimento de Voto de Aplauso e Louvor ao trabalho do Juiz Siro Darlan.

Tenha certeza, Dr. Siro, que o Senado Federal é par na luta por uma sociedade mais justa, mais fraterna e mais cristã.

Que Deus nos abençoe.

Muito Obrigado.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador **Marcelo Crivella**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.388, DE 2004

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.042, de 2003, minha autoria.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– **Antero Paes de Barros**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.389, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Ex^a, para participar, como membro da Delegação do Parlamento Latino-Americano, da 24^a Sessão Plenária da Assembléia Interparlamentar dos Países-Membros, da Comunidade de Estados Independentes (CEI), requeiro nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para desempenho da referida missão no período de 2-12-2004 a 5-12-2004.

Informo que estarei ausente do País no período de 2-12-2004 a 11-12-2004.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2004.

– Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.390, DE 2004

Requeiro, nos termos do Art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 216 e 335, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores as seguintes informações, fundamentais para a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes:

1. Quais são as implicações da aprovação do referido projeto de lei em termos diplomáticos e de política externa brasileira?

2. Qual é a posição do Ministério das Relações Exteriores sobre a referida proposta?

Justificação

O Projeto de Lei nº 3, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, visa alterar a Lei de Estrangeiros, acrescentando parágrafo ao artigo 55 da Carta Magna, de maneira a permitir que o Governo brasileiro possa conceder visto temporário, pelo prazo máximo de 90 dias, a estrangeiro portador de documento de viagem emitido por governo não reconhecido pelo

Governo brasileiro, ou não válido para o Brasil, desde que esteja em viagem de negócios ou em missão comercial ou econômica.

Quando de seu exame na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a referida matéria foi aprovada na forma de um Substitutivo, apresentado pelo Senador Gilberto Mestrinho, que amplia o benefício aos turistas.

Considerando que o projeto em questão promove alterações substanciais em nossa política externa, faz-se necessário conhecer a posição do Governo brasileiro, quanto às implicações, no caso de sua aprovação, para as relações diplomáticas do Brasil.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senadora Ideli Salvatti.

(À Mesa – para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.728 e 1.729, DE 2004

Sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 35, de 2003, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.

Parecer nº 1.728, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador Tasso Jereissati

I – Relatório

Vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Resolução do Senado nº 35, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.

O PRS nº 35, de 2003, em seu art. 1º, altera o Regimento interno do Senado Federal, acrescentando ao art. 72, que enumera as comissões permanentes da Casa, o inciso VII, referente à Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR).

A Comissão de Desenvolvimento Regional será composta de 17 membros conforme dispõe o art. 2º do projeto de resolução.

O art. 3º do projeto acrescenta ao Regimento interno o art. 104-A, atribuindo à Comissão de Desenvolvimento Regional a competência de opinar so-

bre matérias pertinentes a: proposições que tratem de assuntos referentes ao desenvolvimento regional, dos estados e dos municípios; políticas relativas ao desenvolvimento regional, dos estados e municípios; planos regionais de desenvolvimento econômico e social; agências e organismos que tratem de desenvolvimento regional.

O art. 4º do projeto adiciona a alínea g ao art. 107 do Regimento Interno, que estabelece os horários das reuniões das comissões permanentes, reservando, para as reuniões da Comissão de Desenvolvimento Regional, o horário das quatorze horas das quintas-feiras.

Em sua justificação, os autores argumentam que o pleno desenvolvimento do País passa, necessariamente, pelo fim das desigualdades regionais e pelo progresso econômico e social dos estados e municípios. Deste modo, o Poder Executivo sempre procurou incluir, entre suas pastas governamentais, instituições que busquem incrementar e harmonizar o desenvolvimento regional.

Em contraposição ao Executivo, no Senado Federal que é, por excelência, a Casa da Federação, não figura, entre as comissões temáticas, nenhuma que sirva de foro permanente à discussão das grandes questões relacionadas com o desenvolvimento regional, cujos temas encontram-se dispersos por entre inúmeras comissões.

O advento da Comissão de Desenvolvimento Regional permitiria, então, que os temas que lhe serão pertinentes passem a ser discutidos tendo em vista, principalmente, o desenvolvimento nacional perpassado pela ótica da diminuição das desigualdades regionais.

II – Análise

Os temas relacionados ao desenvolvimento regional são de extrema relevância para um país como o Brasil, que apresenta expressivas disparidades sociais e econômicas, sejam elas intra ou inter-regionais.

Apesar dos contínuos esforços do Governo Federal, que mantém 1 diversos órgãos e entidades encarregados de estudar, propor soluções e executar programas em prol do desenvolvimento regional, os desniveis entre os entes e federados ainda situam-se em patamares extremamente elevados.

Os desequilíbrios regionais evidenciados por indicadores representativos tais como Produto Interno Bruto per capita, taxa de escolaridade, expectativa de vida e infra-estrutura básica, apontam para a necessidade de correção dos rumos da política de desenvolvimento regional.

A estrutura administrativa do Poder Executivo, especializada em questões que dizem respeito ao desenvolvimento regional, não encontra correspon-

dência no âmbito do Senado Federal, onde não existe comissão pertinente ao tema. Assim, proposições relativas ao desenvolvimento regional, significativas para o País, que poderiam encontrar, nesta Casa, foro privilegiado de debate, acham-se dispersas entre as várias comissões, onde nem sempre tramitam com a tempestividade desejada.

O Senado Federal, como a Casa da Federação, neste momento em que se vislumbram novas perspectivas para a política de desenvolvimento regional, poderia contribuir significativamente para o debate das questões relacionadas ao desenvolvimento de regiões, estados e municípios com a instituição de uma comissão permanente de desenvolvimento regional tal como propõe o projeto de resolução em exame.

Visando aperfeiçoar a redação do projeto, impõe-se suprir pequena lacuna, fazendo acrescentar ao elenco das competências definidas para a nova Comissão, a de apreciar “outros assuntos correlatos”, de modo a que eventuais matérias que não correspondam expressamente às competências definidas nos incisos I a IV possam ser apreciadas pela Comissão, desde que mantenham alguma correlação com a temática do desenvolvimento regional. Convém esclarecer que esse procedimento foi adotado pelo Regimento Interno do Senado Federal na definição das competências de diversas Comissões Permanentes, com aquele propósito de possibilitar a apreciação de assuntos abrangidos no seu campo temático mesmo que não incluídos nas competências expressas.

Além desse ponto, há ainda pequeno aperfeiçoamento de técnica legislativa que se impõe fazer.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 35, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA nº 1-CCJ

Acrescente-se no art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, cuja inclusão é proposta pelo art. 3º do Projeto, o seguinte Inciso:

“Art. 104
.....
V – outros assuntos correlatos.”

EMENDA nº 2-CCI

Inclua-se a expressão (NR) após o inciso VII acrescentado aos arts. 72 e 77, e após a alínea g, acrescentada ao art. 107, todos do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente. – Tasso Jereissati, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PRS Nº 35 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 5/5/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>(Assinatura)</i>
RELATOR:	<i>(Assinatura)</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SHLESSARENKO	1-EDUARDO SUPlicy
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

PARECER Nº 1.729, DE 2004Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

O Projeto de Resolução sob análise, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, tem por objetivo criar uma nova Comissão Permanente na estrutura do Senado Federal: a Comissão de Desenvolvimento Regional.

A proposição modifica os arts. 72, 77, 104 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal, instituindo, Respetivamente, a nova comissão, sua composição numérica, competências e horário de funcionamento semanal.

Justificando sua iniciativa, alega o eminent autor que:

O Poder Executivo sempre procurou incluir, entre suas pastas governamentais, instituições que busquem incrementar e harmonizar o desenvolvimento regional.

O Senado Federal, por sua vez, é, por exelênci e competênci constitucional, a Casa da Federação. Aqui estão representados, com o mesmo numere de parlamentares e com a mesma importânci, todos os Estados da Federação.

Não obstante, não figura nesta Casa Legislativa ativa, especialmente em suas comissões temáticas, uma que reúna e abrigue um foro permanente para discussão das grandes questões relacionadas com o desenvolvimento regional.

E acrescenta:

É neste sentido que apresento o presente Projeto de Resolução, que cria a Comissão de Desenvolvimento Regional, com o objetivo principal de discutir políticas e proposições que tratem de assuntos re referentes ao desenvolvimento regional, dos estados e dos municípios.

Com intuito similar, tramitam, também, o Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 1999, ele autoria do Senador Amir Lando, que cria a Comissão de Agricultura, Abastecimento e Política Fundiária, o Projeto de Resolução cito Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Romero Jucá, que cria a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional e de Agricultura, o Projeto de Resolução do Senado nº 41, de 2003 de autoria do Senador Aelton Freitas, que cria a Comissão de Agricultura e Política Rural e o Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, que cria a Comissão Permanente ele Turismo.

Os Projetos de Resolução do Senado nºs 17, de 1999, 16, de 2001 e 41, de 2003, foram justificados por seus autores diante da necessidade ele restabelecer uma comissão permanente, no Senado Federal,

dedicada a tratar ele assuntos de interesse do setor agropecuário brasileiro, uma vez que a reforma do Regimento Interno de 1991 extinguiu a Comissão ele Agricultura, incorporando suas atribuições ás competências da Comissão de Assuntos Econômicos.

O PRS nº 16, de 2001, também propõe a alteraçao da alínea d do inciso II elo art. 101 do Regimento Interno do Senado, transferindo os temas de direito Agrário para a Comissão de Constituição, justiça e Cidadania, onde seriam analisados juntamente com as demais matérias da ciênci do direito.

Por sua vez, o autor do Projeto de Resolução cito Senado nº 22, de 2004, justifica que a Comissão Permanente de Turismo faz-se necessária para integrar os esforços públicos e privados em busca da melhoria do setor, importante fonte de geração de empregos.

II – Análise

A matéria, versando sobre organização e funcionamento elo Senado, inscreve-se na competênci privativa desta Casa, na Forma do art 52, XII da Constituição Federal e do art. 213, III, do Regimento Interno, permitida a inicialmente individual de qualquer Senador, mediante projeto de resolução.

Ademais, está a Comissão Diretora legitimada para sobre ela proferir parecer, por força do art. 98 do diploma regimental do Senado.

A matéria, previamente distribuída á Comissão ele Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa, em cumprimento ao art. 401, § 2º, I, do Regimento Interno, foi aprovada, sendo ofertadas duas emendas para efeito ele aperfeiçoamento da técnica legislativa.

Realmente, é preciso que o Poder Legislativo e, muito especialmente, o Senado Federal, como instância máxima representativa dos interesses da Federação, seja dotado de órgão técnico capaz de abrigar todos os debates, análises e propostas relevantes e específicos versando a superação das graves desigualdades regionais que não sé entravam nosso desenvolvimento como paísmas, até mesmo, ameaçam o sentimento de solidariedade, integração e pertencimento à nacionaldade entre os cidadãos de tão díspares unidades federadas.

Como bem salienta o autor da presente proposição, o Poder Executivo encontra-se muito mais bem aparelhado, institucionalmente, para enfrentar a questão estratégica do desenvolvimento regional, contando para tanto, em seu organograma, com um importante Ministério o ela Integração Nacional.

A exemplo do projeto de resolução em análise, os demais projetos tratam da criação ele foros, no âmbito desta Casa, para debate ele assuntos complexos de interesse dos setores agropecuário e ele turismo, que demandam tratamento especial, tendo em vista sua relevânci para a economia nacional, particular-

mente no que concerne à produção de riquezas e a geração de empregos.

Justifica-se, pois, que o Senado Federal concerte numa comissão permanente as discussões relativas aos temas propostos pelo PRS nº 35, de 2003, bem como pelas proposições que com ele guardam, similitude. Igualmente merecedores ele acolhida são as emendas oferecidas pela CCJ no interesse do aperfeiçoamento técnico-legislativo da proposição.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos nela conveniência e oportunidade da aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 35, de 2003, na forma do seguinte substitutivo, já incorporadas as emendas ofertadas pela CCJ:

EMENDA Nº 3 – CDIR (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 35, DE 2003

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Comissão de Desenvolvimento Regional, Agricultura e Turismo.

Art. 1º Os arts. 72, 77, 101 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72.

VII – Comissão de Desenvolvimento Regional, Agricultura e Turismo – CDRAT. (NR)”

“Art. 77

VII – Comissão de Desenvolvimento Regional, Agricultura e Turismo, 17.

.....

§ 2º Ressalvada a participação na Comissão de Fiscalização e Controle, na Comissão de Legislação Participativa e na Comissão de Desenvolvimento Regional, Agricultura e Turismo, cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente. (NR)”

“Art. 101.

II –

d) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, aeronáutico, espacial, marítimos e penitenciário;

..... (NR)”

“Art. 107.

.....

g) Comissão de Desenvolvimento Regional, Agricultura e Turismo: às quintas-feiras, onze horas e trinta minutos. (NR)”

Art. 2º Inclua-se o art. 104-A no Regimento Interno do Senado Federal, com a seguinte redação:

“Art. 104-A. A Comissão de Desenvolvimento Regional, Agricultura e Turismo compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I – proposições que tratem de assuntos referentes ao desenvolvimento regional, dos Estados e Municípios;

II – políticas relativas ao desenvolvimento regional, dos Estados e Municípios;

III – planos regionais de desenvolvimento econômico e social;

IV – programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional;

V – integração regional;

VI – agências e organismos de desenvolvimento regional;

VII – planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola, seguro agrícola, segurança alimentar, agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, eletrificação rural, abastecimento, comercialização e fiscalização de produtos e insumos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

VIII – organização do ensino agrário;

IX – investimentos e financiamentos agropecuários, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, definição da pequena e da média propriedade rural;

X – tributação da atividade rural, políticas de apoio às pequenas e médias propriedades rurais;

XI – cooperativismo e associativismo rurais;

XII – emprego e renda rurais;

XIII – normas gerais sobre turismo de desenvolvimento social, cultural e econômico;

XIV – outros assuntos correlatos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o inciso II do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala de Reuniões,

*Assistido à mesa pelo Senador -
Senado Federal, dia 26 de agosto de 2004
do Presidente da Mesa*

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata da Reunião da Mesa do Senado Federal foi publicada no DSF de 16/09/2004, página nº 29.

Senado Federal, em 16/09/2004

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ata da 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 26 de agosto de 2004

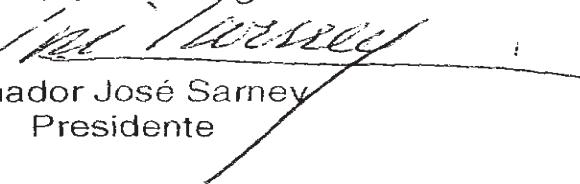
Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de agosto de dois mil e quatro, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, com a presença dos Srs. Senadores José Sarney, Presidente, Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, Romeu Tuma, 1º Secretário, Alberto Silva, 2º Secretário, Senador Heráclito Fortes, 3º Secretário, Sérgio Zambiasi 4º Secretário e João Alberto Souza, 1º Suplente de Secretário, reuniu-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador José Sarney. Deixou de comparecer por motivo justificado o Senador, Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, submeteu ao Colegiado a apreciação dos seguintes itens: 1) O Senador Eduardo Siqueira Campos havia apresentado à Mesa, anteriormente, relatórios, que foram lidos pelo Senador Sérgio Zambiasi, favoráveis aos **Requerimentos de Informações:** nº 536, de 2004, ao Ministro dos Transportes; nº 746, de 2004, ao Ministro da Fazenda, ambos de autoria da Senadora Serys Shessarenko; nº 833, de 2004, ao Ministro-Chefe da Casa Civil; nº 834, de 2004, ao Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República; e nº 835, de 2004, ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, todos de autoria do Senador José Jorge. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 2) O Senador Alberto Silva apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos de Informações:** nº 729, de 2004, à Ministra do Meio Ambiente; nº 742, de 2004, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; nºs 752 e 865, de 2004, ao Ministro da Justiça; nºs 753 e 755, de 2004, ao Ministro da Saúde; nº 754, de 2004, ao Ministro-Chefe da Casa Civil; nº 770, de 2004, ao Ministro do Trabalho e Emprego; e nº 866, de 2004, ao Ministro das Relações Exteriores, todos de autoria do Senador Arthur

Virgílio. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 3) O Senador Paulo Paim apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos de Informações: nº 765, de 2004**, ao Ministro das Comunicações; e **nº 767, de 2004**, ao Ministro da Fazenda, ambos de autoria do Senador Marcelo Crivella; **nº 1.092, de 2004**, à Ministra das Minas e Energia, **nº 1.094, de 2004**, ao Ministro da Cultura, ambos de autoria do Senador Rodolpho Tourinho; **nº 804 de 2004** e **nº 818, de 2004**, à Ministra do Meio Ambiente, todos de autoria do Senador Alvaro Dias; **nº 846, de 2004**, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, ao Ministro da Saúde; **nº 821, de 2004**, ao Ministro da Saúde e **nº 823 de 2004**, ao Ministro da Educação, ambos de autoria do Senador Arthur Virgílio. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 4) O Senador Sérgio Zambiasi leu seus relatórios favoráveis aos **Requerimentos de Informações: nº 749 e 864, de 2004**, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República; **nº 751, de 2004**, ao Ministro da Defesa; **nº 867, de 2004**, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; **nº 875, de 2004**, ao Ministro da Saúde; e **nº 1.148, de 2004**, à Ministra do Meio Ambiente, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio. Continuando com a palavra apresentou relatórios favoráveis, com emenda, aos **Requerimentos de Informações: nº 1.126, de 2004**, ao Advogado-Geral da União; e **nº 1.127, de 2004**, ao Ministro da Fazenda, ambos de autoria do Senador Edison Lobão. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 5) O Senador Romeu Tuma apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos de Informações: nº 506, de 2004**, de autoria da Comissão de Educação, ao Ministro da Fazenda; **nº 720, de 2004**, de autoria do Senador Paulo Paim, ao Ministro da Fazenda; **nº 800, de 2004**, ao Ministro da Justiça; **nº 801, de 2004**, ao Ministro das Relações Exteriores, todos de autoria da

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; nº 817, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral, à Ministra do Meio Ambiente; nº 868, de 2004, ao Ministro da Justiça; nº 869, de 2004, ao Ministro do Trabalho e Emprego, todos de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti; nº 873, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, ao Ministro da Justiça; nº 924, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, ao Ministro do Trabalho e Emprego; nº 1.099, de 2004, ao Ministro da Saúde; nº 1.100, de 2004, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, todos de autoria do Senador Aloizio Mercadante; nº 1.114, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo e outros Senadores, ao Ministro da Fazenda; e nº 1.115, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, ao Ministro da Fazenda. Continuando com a palavra o Senador Romeu Tuma proferiu parecer favorável ao **Requerimento de Informações nº 669 – A, de 2004**, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, composto dos quesitos 1, 2, 3 e 7 do **Requerimento de Informações nº 669, de 2004**, do mesmo autor; e quanto aos quesitos 4, 5, 6, e 8 do Requerimento nº 669, de 2004, concluiu pelo seu encaminhamento ao Plenário, conforme o parecer da CCJ. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 6) A seguir o Senador Heráclito Fortes apresentou relatórios, favoráveis, aos **Requerimentos de Informações:** nº 721, de 2004, ao Ministro dos Transportes, nº 722, de 2004, à Ministra do Meio Ambiente, nº 723, de 2004, à Ministra das Minas e Energia; nº 724, de 2004, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nº 725, de 2004, ao Ministro da Integração Nacional, nº 726, de 2004, ao Ministro da Fazenda, nº 727, de 2004, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 728, de 2004, ao Ministro da Defesa, nº 790, de 2004, ao Ministro da Educação; e nº 791, de 2004, ao Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União, todos de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 7) Projeto de

Resolução nº 35 de 2003, que “altera o Regimento Interno do Senado Federal criando a Comissão de Desenvolvimento Regional”, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, relator Senador Alberto Silva, que apresentou relatório favorável, nos termos de substitutivo. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade dos presentes. A matéria é remetida à Secretaria Geral da Mesa para as providências devidas. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu, ~~Raimundo Carreiro Silva~~ (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte e três minutos, declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.

Senado Federal, em 26 de agosto de 2004


Senador José Sarney
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes Avisos do Tribunal de Contas da União:

AVISOS NºS 51 e 52, DE 2004 – CN

Aviso nº 51, de 2004-CN (nº 2.181-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nºs 1.723, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e do Voto que o fundamenta, referente à auditoria realizada nas obras relativas ao programa de trabalho – Adequação de Rodovias Federais – Adequação de Trechos Rodoviários no Estado de Minas Gerais. (TC nº 011.844/2003-1).

Aviso nº 52, de 2004-CN (nº 2.056-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.670, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e do Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada na construção de trechos rodoviários na BR-317, no Estado do Amazonas – Boca do Acre – divisa AM/AC. (TC nº 005.261/2004-2).

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2004

Dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal, para disciplinar a propriedade dos meios de comunicação social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 222 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 222. A propriedade de empresa jornalística, de empresa de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de empresa de acesso a Internet e de empresa que explore a produção,

programação ou o provimento de conteúdo de comunicação social eletrônica dirigida ao público brasileiro, por qualquer meio e independentemente dos serviços de telecomunicações de que façam uso e com os quais não se confundem, é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas citadas no **caput** deste artigo deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exerçerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada pelas empresas citadas no **caput** são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 3º As empresas de que trata o **caput** deste artigo deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

.....
§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam às agências de publicidade e às empresas dedicadas exclusivamente à produção de comerciais. (NR)"

Art. 2º As empresas de que trata o **caput** do art. 222 da Constituição Federal terão o prazo de dois anos para se adequarem ao disposto nesta Emenda.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) destina-se a adaptar o texto da Lei Maior às novas realidades tecnológicas que modificaram o cenário da comunicação social eletrônica. Em verdade, não se cuida de inovar propriamente na ordem jurídica, mas sim de preservar o espírito, o conteúdo e o alcance das normas constitucionais concernentes a essa matéria, de modo a assegurar a realização de seus fins: a defesa da soberania e da identidade nacionais, bem como o desenvolvimento da cultura e proteção do patrimônio cultural brasileiros.

A Constituição Federal, no capítulo destinado à comunicação social, faz referência às empresas jornal-

ísticas e aos veículos impressos de comunicação, mas concentra especial atenção nas emissoras de rádio e televisão, referidas pelo nome técnico de empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Sucede, todavia, que, posteriormente à promulgação da Carta Política de 1988, foram desenvolvidos ou difundidos outros meios de comunicação social eletrônica, identificados como novas plataformas tecnológicas. O conteúdo de comunicação social, que antes era transmitido apenas pelos tradicionais canais de rádio e televisão, pode ser veiculado, atualmente, por outros meios de distribuição, como a fibra óptica, o satélite, o cabo, as microondas, entre outros. Essa evolução tecnológica deu lugar a um fenômeno conhecido como convergência das mídias: diferentes tipos de conteúdo – anteriormente veiculados apenas por imprensa escrita, rádio e TV – podem ser hoje oferecidos, em conjunto ou separadamente, por qualquer dessas plataformas tecnológicas.

Um exemplo ilustra bem a hipótese. Por meio de um computador conectado à rede mundial de computadores (Internet), é possível ler um jornal, ouvir música ou assistir a uma programação audiovisual idêntica à da televisão convencional. Vale dizer: existem novos meios de produzir, programar, prover e transmitir ou veicular conteúdo de comunicação social eletrônica, que é aquele que atinge o grande público, com capacidade de influenciar a opinião e o comportamento das pessoas e pautar a agenda política, social e cultural do País.

A Constituição, no entanto, refere-se apenas à radiodifusão, que, à época de sua promulgação, constituiu o único meio relevante de transmissão, ao grande público, de conteúdo de comunicação social eletrônica. A pergunta que se coloca é a seguinte: devem ser aplicados as novas plataformas tecnológicas os mesmos princípios e regras que valem para a radiodifusão? A resposta, entendemos, deve ser positiva.

Essa é a linha traçada pela presente proposição: todos os que explorem a comunicação social eletrônica, seja qual for a tecnologia utilizada, devem estar sujeitos ao mesmo regime jurídico. A disciplina preconizada pela proposta ora apresentada atende à interpretação evolutiva do texto constitucional. O constituinte pretendeu disciplinar a produção, a programação e o provimento de conteúdo de comunicação social, submetendo-o ao princípio da isonomia, independentemente da plataforma utilizada para a veiculação do conteúdo. Não haveria qualquer sentido no tratamento diferenciado de quem desenvolve a mesma atividade e oferece o mesmo produto apenas em função da tecnologia que utiliza.

Para superar as dificuldades enfrentadas pelo texto original da Constituição, diante da evolução científica, a PEC que ora submetemos ao exame do Parlamento, em lugar de regular o meio tecnológico utilizado, optou por disciplinar a atividade de produção, programação e provimento de conteúdo de comunicação social. Em síntese, a regra geral que se pretende instituir é a de que qualquer empresa de comunicação social sujeite-se ao mesmo regime jurídico.

No mesmo sentido, é essencial incluir entre as atividades de que trata o art. 222 da Constituição Federal os serviços de provimento de acesso a Internet, já que é através das empresas que desenvolvem tais atividades que a sociedade têm acesso aos conteúdos de comunicação social disponibilizados na Internet. Restringir o desenvolvimento de tais atividades às empresas nacionais e uni imperativo para a defesa da

soberania e da identidade nacionais, bem como para o desenvolvimento da cultura e a proteção do patrimônio cultural brasileiros. Trata-se de providência em total consonância com as disposições constitucionais pertinentes à Comunicação Social.

Assim procedendo, entendemos que as alterações ora propostas ao texto constitucional contribuirão para a observância dos princípios fundamentais de soberania e proteção da cultura nacional no que tange aos meios de comunicação social.

Nesses termos, submetemos a presente Proposta de Emenda à Constituição ao exame de nossos nobres pares, certos de sua aprovação e possível aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador **Maguito Vilela**.

Nome

1. Maguito Vilela

2. Edson Fachin

3. Renato Faria Claro

4. Gilberto Kassab

5. Antônio Pimentel

6. Scambray

7. Favreto

8. François

9. Ulysses Guimarães

10. _____

Assinatura

Maguito Vilela

Edson Fachin

Renato Faria Claro

Gilberto Kassab

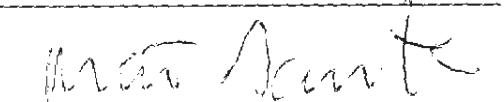
Antônio Pimentel

Scambray

Favreto

François

Ulysses Guimarães

	<u>Nome</u>	<u>Assinatura</u>
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.	Hélio Costa	
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		Henrique Meirelles

NomeAssinatura

27. _____

28. _____

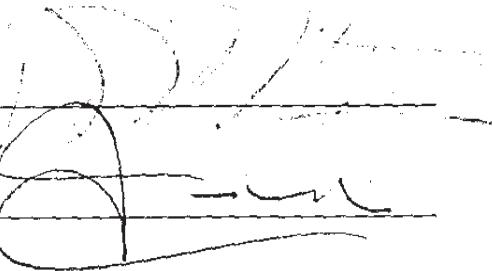
29. _____

30. Renan Calheiros



31. _____

32. Renato Sales



33. _____

34. _____

35. _____

36. _____

37. _____

38. _____

39. _____

40. _____

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exerçerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garante a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produção nacionais.

§ 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º.

§ 5º As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, com o consentimento dos nobres Pares. A Presidência sempre respeitará a ordem de chegada que os próprios Senadores anunciam na lista de presença.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sr. Presidente, eu gostaria de pedir minha inscrição como Líder, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica inscrito V. Ex^a em primeiro lugar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL) – Peço a minha inscrição em primeiro lugar, se possível for, embora eu tenha chegado primeiro. Caso os dois outros Senadores, Ramez Tebet e Paulo Paim, precisarem falar antes de mim, não há problema, nós nos organizaremos. Mas quero estar entre os três inscritos para uma comunicação inadiável.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, meu objetivo é a comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Fico na mesma linha da sempre brilhante Senadora Heloísa Helena, que já construiu um acordo entre nós três. Fico à disposição para o momento mais adequado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência, atendendo à disposição dos próprios Senadores e da Senadora Heloísa Helena, inscreve, na seguinte ordem, para uma comunicação inadiável, de acordo com o Regimento Interno: em primeiro lugar, a Senadora Heloísa Helena; em segundo lugar, o Senador Ramez Tebet; em terceiro lugar, o Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder do PPS, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno desta Casa.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, talvez um dos maiores problemas do Brasil seja o descaso com as imensas fronteiras da Amazônia, principalmente com os países que têm escassa povoação na região fronteiriça, tendo em vista a ocorrência de narcotráfico, de contrabando de armas e de minérios, enfim, de todo tipo de ilícito.

Sempre friso que, com a escassa presença da Polícia Federal e das Forças Armadas na região, portanto, com o pouco efetivo disponível no local e as poucas condições materiais que dispõem para guarnecer aquelas fronteiras, os problemas se agravam.

Trago, Sr. Presidente, dois assuntos sobre essa questão.

O primeiro diz respeito a um documento da Câmara de Comércio Brasil Guiana, assinado pelo Presidente Laerte Eloi Oestreicher e pelo Vice-Presidente Remídio Monai Montessi, que assevera:

Sr. Senador,

No momento em que o Governo da Guiana, a cada dia que passa se democratiza mais com a abertura do comércio internacional, com casas de cambio, imprensa livre, importação e exportação sem barreiras, respeitando totalmente o livre comércio. O País tornou-se de vital importância para nós de Roraima, uma vez que tudo que consome e utiliza, é importado. Roraima, por fazer fronteira, com rodovia trafegável até Georgetaw, com preços bem melhores que a Europa/Ásia/Estados Unidos/Canadá, é o mercado natural para sermos o "fornecedor de tudo".

Para isso, temos que ter condições de Fornecedor Internacional. E o que é mais importante: só dependemos de nós mesmos.

Os problemas que nos impedem de sermos "o Fornecedor de Tudo" não dependem de verbas, menos impostos, novas nomeações de empregos etc. etc. Precisamos é de UNIÃO e do esforço de cada um. Autoridades, povo, seja quem for, temos que resolver os problemas que estão nos impedindo de chegarmos lá. Que se desburocratize o livre comércio, eliminemos barreiras que nos afligem. Problemas tais como:

1)Aprovação do acordo de transporte de passageiros e cargas Brasil Guiana. 2)Término da ponte sobre o Rio Itacutu. (...) (**sic**)

Trata-se de uma ponte internacional, que está com os pilares levantados. Tive a oportunidade de sobrevoá-la agora recentemente, com o atual Ministro dos Transportes. Falta apenas determinação para concluir-la, porque é de vital importância para a ligação do Brasil com aquele país vizinho. E o pior é que se trata de uma obra começada, inacabada, cujo dinheiro a ela destinado não tem beneficiado nem um país nem outro.

Continua o documento:

3)Reconhecimento pelo Ministério dos Transportes da BR-401 como rodovia internacional.

4)Implantação da aduana da Receita Federal de Bonfim.

5)Aprovação do acordo de isenção de visto entre Brasil/Guiana.

6)Aplicação no horário de atendimento da Polícia Federal que hoje funciona das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 para funcionar das 06:00 até 21:00, ininterruptamente.

Temos que solucionar urgente os problemas acima... Para isso, contamos com a sua boa vontade (...) (**sic**).

A carta é dirigida a mim, mas precisamos contar com a boa vontade dos ministérios e órgãos federais

envolvidos, que são convededores desses problemas. Lamentavelmente, a burocracia no Brasil ainda é o principal entrave para a resolução de problemas simples como esse e simples como, por exemplo, um acordo entre Venezuela e Roraima para a importação de combustível da Venezuela, que é infinitamente mais barato do que a gasolina e o diesel vendidos pela Petrobras. Fazemos de conta que não podemos deixar entrar o combustível, e o contrabando impera livremente. O Brasil perde com isso.

Quero também, Sr. Presidente, registrar, pedindo que faça parte do meu pronunciamento, uma outra matéria sobre a questão da Guiana, publicada no jornal **Folha de Boa Vista** de hoje, cuja manchete é "Guiana, Segurança na fronteira será debatida", que passo a ler:

A fronteira do Brasil com a República Federativa da Guiana, no Município de Bonfim, é bastante conhecida pelo número de ocorrências registradas de tráfico de drogas, contrabando de alho e principalmente por servir de corredor para os assaltantes, que roubam motocicletas para comercializarem ou até mesmo trocarem por drogas na fronteira.

Para discutir as medidas que deverão ser tomadas para coibir estes ilícitos, no próximo dia 12, sexta-feira, o Gabinete de Gestão Integrada Estadual – formado por um representante da Polícia Militar, da Secretaria de Segurança, Detran, Receita Federal, Polícia Federal e outros órgãos – estará reunido para estudar a melhor maneira de intensificar o policiamento e fiscalização naquela região.

Peço, Sr. Presidente, que o inteiro teor deste artigo seja dado como lido, para que fique registrado o nosso reclamo, o reclamo do Estado de Roraima com o descaso que temos com aquela imensa região, que é importantíssima para o comércio e para o desenvolvimento do meu Estado. No entanto, medidas apenas burocráticas são procrastinadas e não tomadas.

Encerrando, quero frisar que só com a Guiana, Sr. Presidente, o Brasil tem 1.605,8 quilômetros de extensão. Então, é preciso darmos atenção às nossas fronteiras e, ao mesmo tempo, desburocratizarmos o comércio entre os países vizinhos, propiciando, de fato, com medidas simples, a integração comercial da América do Sul.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVANCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

TIANA BRAZÃO

A fronteira do Brasil com a República Federativa da Guiana, no Município de Bonfim, é bastante conhecida pelo número de ocorrências registradas de tráfico de drogas, contrabando de alho e principalmente por servir de corredor para os assaltantes que roubam motocicletas para comercializarem ou até mesmo trocarem por drogas na fronteira.

Para discutir as medidas que deverão ser tomadas para coibir estes ilícitos, no próximo dia 12, sexta-feira o Gabinete de Gestão Integrada Estadual - formado por um representante da Polícia Militar, da Secretaria de Segurança, Detran, Receita Federal, Polícia Federal e outros órgãos - estará reunido para estudar a melhor maneira de intensificar o policiamento e fiscalização naquela região.

A grande preocupação dos dirigentes dos órgãos que formam o comitê são as recentes prisões de pessoas levando motocicletas furtadas para o país vizinho e, ainda, a utilização da rota para o tráfico de drogas e outros produtos, que têm causado preocupação para os dirigentes dos órgãos que tratam da segurança do Estado.

O acesso ao país vizinho não é tão difícil. Os condutores precisam pagar o pedágio cobrado na balsa que atravessa o Rio Tacutu. Uma vez do outro lado, as motos são vendidas ou trocadas por drogas, e não mais retornam ao Brasil.

O secretário de Segurança Francisco Sá Cavalcante afirmou que o assunto deve ser discutido por todos, de maneira que se chegue a uma solução para coibir a criminalidade naquela região.

"O problema deve ser discutido por todos os órgãos responsáveis pela segurança, e, ao final da reunião, é que vamos chegar a um consenso para trabalhar em conjunto no sentido de coibir os crimes que vem ocorrendo, não só lá, mas também em outros locais", disse.

O superintendente da Polícia Federal, Francisco Mallmann, explicou que dois agentes trabalham diariamente na fronteira. Mas o número é pequeno - em se tratando de uma das portas de entrada e saída do país.

"Mas é importante que se discuta uma maneira de coibir os crimes cometidos naquela região. Seria necessário um número maior de agentes para atuar na fronteira, mas o pequeno efetivo que temos em Roraima não permite que o mesmo seja aumentado. Mas é claro que se houver a necessidade de uma operação para coibir os ilícitos pediremos reforço ao Departamento de Polícia Federal em Brasília", comentou.

ALHO - O delegado federal da Agricultura, Gelson Platão Pereira, informou que o órgão tem um escritório montado na fronteira, onde os funcionários são responsáveis por evitar que não só o alho, mas outros produtos de origem vegetal ou animal ingressem no Brasil. Somente no próximo ano, com a reestruturação do órgão, é que o escritório deverá ser transformado em Posto de Fiscalização. "Nossos funcionários estão lá evitando que os produtos entrem no Brasil ilegalmente", disse.

PRF -- O inspetor Generoso Saccini, da Polícia Rodoviária Federal, informou que é feita fiscalização na rodovia 401 pelos policiais rodoviários. Mas somente quando a ponte sobre o Igarapé Aratia for concluída, e que um posto de fiscalização será instalado na região para intensificar os trabalhos de fiscalização dos veículos.

A *Folha* tentou um contato com o delegado da Receita Federal, Omar Rubim, para saber da atuação do órgão na região, mas ele encontra-se em viagem para fora do Estado. O delegado substituto, Roberto Paixão, também não se encontra na cidade.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, a transcrição solicitada por V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Marcelo Crivella, do PL do Rio de Janeiro.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs Senadores, telespectadores da TV Senado, nossos amigos da Rádio Senado, é um prazer estar hoje na tribuna do Senado Federal para homenagear uma das figuras mais importantes do Rio de Janeiro, o Dr. Siro Darlan, recém-promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, defensor incomparável do Estatuto da Criança e do Adolescente, um homem que tem uma trajetória sem precedentes de serviços prestados ao nosso Estado, à minha terra.

Por isso, hoje ocupo a tribuna do Senado Federal para homenagear esse grande brasileiro, de quem tenho a honra de ser conterrâneo.

Diz a Bíblia: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. São palavras de Jesus escritas no Evangelho segundo Mateus. Sabemos que distribuir justiça com as limitações inerentes ao ser humano é das tarefas mais nobres e mais difíceis da vida em sociedade.

O múnus público da magistratura torna-se ainda mais complexo em um contexto de gritantes disparidades sociais, em um meio onde o violador da lei, com freqüência, é, ao mesmo tempo, algoz e vítima de nossas piores iniquidades. Separar o joio do trigo, exercer o direito com firmeza, mas sem perder o olhar humano, é tarefa em que poucos conseguem êxito.

Felizmente, esse tem sido o caso do Juiz Siro Darlan, há mais de 22 anos na magistratura do Estado do Rio de Janeiro, onde se notabilizou por sua atuação exemplar à frente da 1^a Vara da Infância e Juventude do Juizado de Menores.

E o exemplo profissional representado pelo Dr. Siro advém, sobretudo, do seu inconformismo, de sua consciência sobre o seu papel de autoridade capaz de promover transformação social, de sua cobrança, muitas vezes duras, de providências e de responsabilidade por parte do Poder Público, quando todos os mecanismos de proteção social deixaram de funcionar.

De muito pouco adianta contarmos com legislação avançada sobre a criança e o adolescente – a esse respeito, aliás, muitos disseram que o Estatuto da Criança e do Adolescente estava acima das possibili-

dades brasileiras – se o operador do Direito se limitar aos escritórios e aos gabinetes refrigerados.

Essa lucidez sempre esteve presente no trabalho do Juiz Siro Darlan.

Concretizar a legislação de cunho social sempre foi, para ele, trabalhar para as comunidades e dentro das comunidades. É exemplo dessa postura pró-ativa o projeto “Justiça nas Comunidades”, estabelecido em parceria com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Secretarias Municipais de Trabalho e do Desenvolvimento, entre outros.

Através dessa iniciativa, o Judiciário vai ao encontro das comunidades mais carentes, colocando gratuitamente à disposição de todos o serviço da Justiça na área da infância e da adolescência registros civis de nascimento, termos de guarda ou tutela, regularização de processos de adoção.

Outro exemplo de inclusão da criança e do adolescente no processo de reconhecimento de cidadania é o Programa População de Rua Assistida. Por meio desse programa, quase mil jovens foram identificados, classificados, documentados e, posteriormente, matriculados em escolas públicas e encaminhados a programas oficiais de apoio familiar ou a abrigos municipais e estaduais.

A magistratura de Siro Darlan nos faz lembrar que os direitos de cidadania representam uma conquista que precisa ser renovada dia após dia. Até porque, Sr. Presidente, lidar com crianças e adolescentes, principalmente os desassistidos, requer atenção e urgência singulares, pois o ser humano em formação é particularmente vulnerável em face das desigualdades sociais.

Nesse ponto, lembro-me dos belíssimos ensinamentos da poetisa chilena Gabriela Mistral, Prêmio Nobel de Literatura, quando afirma que “somos culpados de muitos erros e faltas, mas nosso maior delito é abandonar as crianças. Muitas coisas podem esperar, a criança, não. Não podemos lhes responder amanhã, seu nome é hoje”.

Priorizar aqueles que serão o futuro da sociedade é, além de um imperativo ético, um dever cristão. O Juiz Siro Darlan tem demonstrado, de forma reiterada, ter plena consciência disso.

Estou certo de que seu desempenho como magistrado da mais alta Corte de Justiça do Estado do Rio de Janeiro continuará a nos brindar com generosas doses de um espírito crítico que não tem outro fim senão o de aperfeiçoar nossa realidade social.

Por esses motivos, encaminho a Mesa requerimento de voto de aplauso e louvor ao trabalho do Juiz Siro Darlan.

Tenha certeza, Dr. Siro, que o Senado Federal é par na luta por uma sociedade mais justa, mais fraterna e mais cristã.

Sr. Presidente, essa homenagem é devida a um dos brasileiros mais ilustres, um dos homens mais admirados, uma unanimidade em meu Estado, Rio de Janeiro, pelo trabalho exemplar que exerce à frente da 1^a Vara da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro há muitos anos.

Na cidade do Rio de Janeiro, um problema dos mais visíveis são as crianças de rua. Reinséri-las em suas famílias e suas famílias no processo econômico de nossa vida social é um desafio que agora, com a ascensão do nosso Juiz Siro Darlan ao cargo de desembargador seguramente será mais difícil. Ele deixa essa 1^a Vara, depois de mais de 10 anos à frente dela, inconformado. Inconformado, porque moveu contra o atual prefeito do Rio de Janeiro centenas de ações, uma após outra, tentando sensibilizar o Executivo a cumprir o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Foram várias as ações corroboradas pelo Ministério Público, com sentenças tramitadas e julgadas na Justiça, mas que não conseguiram transpor a sensibilidade da Administração Municipal. Por ocasião da campanha eleitoral, há um mês atrás, S. Ex^a foi a público dizer que, se a Administração Municipal não mudasse, não teria mais condições de ficar à frente da 1^a Vara da Criança e do Adolescente, no Rio de Janeiro, por já ter movido, centenas de processos sem ter obtido resposta daquele edilidade.

É impressionante como neste Brasil dos dias de hoje vale tão pouco a vida dos cidadãos e até das crianças. Vimos agora a mídia se rendendo e festejando o lucro de R\$2 bilhões do Banco Bradesco, e pouco se fala sobre a renda do salário, a renda do trabalhador, que nos últimos anos caiu de R\$1.300,00 para R\$800,00. Festejamos oitenta bilhões de exportação, mas não refletimos sobre a nossa pauta de produtos de exportação de produtos primários e de baixo valor agregado. Pior: exportamos muita carne, muita proteína de soja, e há tanta gente passando fome neste País, especialmente nossas crianças. Continuamos a praticar um superávit primário que este ano, seguramente, ultrapassará os R\$70 bilhões – no ano passado foi de R\$67 bilhões. Enquanto existem 22 milhões de brasileiros desempregados; segundo os números do IBGE somos 11 milhões de brasileiros no desemprego aberto e 13 milhões, ou quase isso, no subemprego, isto é, brasileiros ganhando até um salário mínimo, representando 20% de nossa força de trabalho. A força de trabalho no Brasil é composta de pouco mais de 80 milhões de trabalhadores, portanto temos 20 milhões de pessoas desempregadas e subempregadas neste País.

No momento de uma crise esmagadora, de uma crise social sem precedentes em nossa história, eu, do Rio de Janeiro, terra que sofre com a violência, com a exclusão social, com mais de 700 comunidades carentes, Sr. Presidente, quero fazer um relato durante este meu pronunciamento. Nem nos dez anos em que vivi na África, em Estados pobres como Malawi, Zâmbia, Quênia, Botsuana, Moçambique, Angola – e Angola, naquela época, nos idos de 90, ainda era um país em guerra, um país que sobreviveu a 27 anos de guerra civil, e Moçambique era considerado pela ONU o país mais pobre do mundo – em nenhum desses Estados, em Uganda, Tanzânia, Madagascar, Tessuto, Suazilândia, nunca vi a miséria que vejo nas comunidades carentes do Rio de Janeiro, nunca vi meninos de 14, 15 anos vendendo cocaína à luz do dia. Assusta-me a situação que impõe à sociedade brasileira essa crise social sem precedentes. Continuamos praticando uma política econômica que é pano de fundo de toda essa crise. Sem sombra de dúvida, todos os fatores, os perversos índices sociais, seja estupro, seja sequestro, seja homicídio, estão diretamente ligados ao desemprego. A política econômica que ora praticamos neste País visa a evitar uma crise econômica, mas não dá atenção à crise social que ela produz. Temos uma política monetarista; festejamos o controle da inflação. Os índices do risco Brasil nas agências internacionais caíram; temos nossas contas equilibradas no nosso orçamento fiscal, mas ninguém fala em tantas crianças de rua, em tantas comunidades carentes que se multiplicam como cinturões, na falta de investimento nos nossos órgãos de defesa, na própria Polícia, no aparelho da Justiça; ninguém fala que nesse momento e neste País todos os morros habitados das capitais brasileiras estão sob o controle do narcotráfico, que exerce esse domínio com extrema violência sobre uma população acuada, uma população sem qualquer mecanismo de defesa do Poder Público.

Essa absurda desigualdade social do Brasil, perpetrada por instrumentos, por mecanismos de concentração de poder e renda se reflete nas crianças, na insensibilidade do Poder Público. Reflete-se nesse momento em que faço uma homenagem a uma das figuras mais importantes da minha terra, Dr. Siro Darlan, Juiz da 1^a Vara de Juventude, que pede demissão por não agüentar, depois de mais de dez anos movendo processos contra o Poder Público, por não suplantar a insensibilidade de um País que cada vez mais se afasta do seu povo, das suas origens, da sua tradição, daquilo que nos faz uma sociedade.

Concedo um aparte à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELÓISA HELENA (PSOL – AL) – Senador Marcelo Crivella, estava ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex^a e nem queria atrapalhar, mas resolvi

fazer um aparte. Há duas circunstâncias que sem dúvida nos deixam, a nós que estamos atuando nas instituições públicas, profundamente constrangidos, muito mesmo, com a situação de que V. Ex^a fala, das crianças. Imaginemos um dos nossos filhos de 8 anos de idade – não tenho mais criança nesta idade – olheiro do narcotráfico, pago com crack ou com sanduíche para matar a sua fome. Um país que se predispõe a isso é tão injusto, como bem trata V. Ex^a, que me senti absolutamente ridícula quando tive que apresentar uma proposta de emenda à Constituição para garantir a obrigatoriedade do Estado em disponibilizar creche. Senti-me tão ridícula por apresentar isso porque palavras como obrigatoriedade, como está no ensino fundamental, ainda é o que possibilita que uma mãe da periferia de Alagoas ou do Rio de Janeiro possa entrar com uma açãozinha no Ministério Público caso não consiga uma vaga para matricular seu filho, mesmo depois de passar noites e noites nas filas, como V. Ex^a sabe que uma mãe pobre tem que fazer para conseguir uma escola perto, quando existe, da sua comunidade. Imagine o que significa a ausência do Poder Público para uma criança que tem de 0 a 6 anos, quando há maior fragilidade, que é a fragilidade da estrutura anatomo-fisiológica, a fragilidade de não poder se defender do estupro, da violência, que vai desde o risco de uma queimadura leve a uma queimadura de terceiro grau ou à morte, e da utilização pelo narcotráfico. Então um país em que é preciso alterar a Constituição para obrigar o Estado a disponibilizar creche, é muito injusto. Um país em que, do Presidente à mídia, se comemora superávit porque não há onde gastar, fazer superávit ao invés de investir... Este é um País de pobres, de miseráveis, de pessoas que estão sendo jogadas na marginalidade como último refúgio porque não têm nenhuma expectativa de vida, de pessoas que estão sendo desumanizadas na condição mais primária do que é o ser humano, ou seja, desumanizadas pela miséria, pela marginalidade, pela pobreza. Este é um País que constrói um superávit enorme, que enche a pança dos banqueiros e esvazia o prato, o emprego e a dignidade do povo brasileiro. Ainda ousa dizer que vai ficar guardado o dinheiro em caixa para não jogar fora. Um País com tamanhas injustiças, um Presidente da República e um Congresso Nacional omisso aceitarem uma coisa dessas, realmente, é de cortar o coração. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a. Imagine a dor – muitas vezes temos essa dor aqui também – do juiz que V. Ex^a está homenageando. Realmente, remar contra a correnteza, nadar contra a correnteza do pensamento único, das facilidades, da sedução do poder, é de machucar o coração. Assim, quero saudar V. Ex^a pelo seu pronunciamento e quero também compartilhar da sua preocupação em relação às nossas crianças porque é uma situação muito difícil a que vivenciamos hoje. E

depois não adianta querer a pena de morte, não adianta levantar o dedo em riste para apontar a criança que está sendo jogada na marginalidade, que está assassinando por aí afora porque a sociedade já a desumanizou tanto... Um País em que uma criança para se fazer respeitar e se fazer ver precisa portar uma arma ou um canivete para cortar as pessoas não é um País que se possa dizer democrático. Isso porque democracia sem justiça social não se justifica como democracia.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ)

– Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena. Temos em V. Ex^a uma guerreira, uma combatente, que há de lutar conosco, porque, no dia 23 deste mês, vamos instalar no Congresso Nacional a “Frente Parlamentar para uma Política de Pleno Emprego”, para acabar com o superávit primário, pelo menos enquanto perdurarem os altos índices de desemprego e de recessão em nosso País. Vamos negociar uma política de rendas, de diminuição dos juros e de controle do câmbio, para que não haja envio de tanto dólar para o exterior. Conforme documentos que o Banco Central enviou à CPMI do Banestado, presidida pelo Senador Antônio Paes de Barros, houve 410 mil casos de remessa de dólar para fora do País no período de 1993 a 2001. Precisamos saber o que isso representa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Juiz Siro Darlan pediu demissão, porque hoje no Rio de Janeiro, segunda capital do Brasil, não há uma instituição do Governo para receber uma criança que, por exemplo, cheira cola. Tais crianças devem ser encaminhadas a Barra Mansa, a uma instituição dirigida por uma ONG. O Rio de Janeiro, repito, a segunda cidade do Brasil, não tem qualquer organismo público que possa atender a uma criança que caiu na armadilha da vida, que nasceu pobre, que vive no morro, que não teve boa formação, cujos pais não tiveram oportunidade, e hoje cheira cola ou usa drogas.

Esse é o Estado do Rio de Janeiro. Era isso que discutímos na época da eleição quando o Juiz Siro Darlan disse que se não houvesse uma mudança na prefeitura iria pedir demissão, como fez.

Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento, pedindo a V. Ex^a que faça constar nos Anais do Senado Federal, na íntegra, esse pronunciamento de homenagem ao Dr. Siro Darlan e também o requerimento de voto de louvor.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCELO CRIVELLA EM SEU DISCURSO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO N° , DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja aprovado pelo Senado Federal VOTO DE LOUVOR e aplauso ao eminente Juiz Siro Darlan que tanto tem dignificado a magistratura do Estado do Rio de Janeiro, à frente do Juizado da Infância e da Juventude, agora promovido, merecidamente, a Desembargador do Tribunal de Justiça daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Vou passar a Presidência ao nobre Senador Papaléo Paes, a fim de fazer uso da palavra por cessão do Senador Heráclito Fortes e por permuta com o Senador José Maranhão. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos por permuta com o Senador José Maranhão.

S. Ex^a terá até vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, meus prezados telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado FM e também ouvintes do Senado AM, que transmite em ondas curtas para todo território nacional, quero saudar os prefeitos do Brasil inteiro que participam da reunião da Frente Nacional dos Prefeitos, particularmente os nobres prefeitos eleitos e os reeleitos do meu querido Estado do Tocantins.

Meus nobres Pares, volto a esta tribuna para falar do mesmo problema de que tratei há menos de 15 dias e que envolve a economia do meu Estado e a ação do Ibama. Refiro-me ao fechamento, durante quarenta dias, de um frigorífico na cidade de Gurupi, o qual exporta 54% da sua produção para mais de 21 países. Esse frigorífico foi fechado por uma questão absolutamente corriqueira, de nenhuma importância ambiental e, diria mais, por ação realizada às vésperas da eleição.

Sr. Presidente, conseguimos, com a participação importante do Dr. Marcos Barros, a reabertura do frigorífico, cujo fechamento foi determinado pelo divisão estadual. Tal ato, em nosso entendimento, desrespeitou a presença do Naturatins, instituto responsável pela

fiscalização ambiental no âmbito do Estado. O prejuízo foi grande, pois o frigorífico, que tinha contratos em dólar, ficou lacrado quarenta dias.

Finalmente, Sr. Presidente, nobre Senador Papaléo Paes, o frigorífico foi reaberto. Recebi ontem o Sr. José João Stival, seu principal empresário, o qual me relatou todas as dificuldades decorrentes desse fechamento. Todavia, de qualquer sorte, ele se mostrava feliz por estar novamente exportando os seus produtos da mais alta qualidade, atestada por mais de 21 países consumidores da carne produzida no Tocantins.

Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Sr^ss. e Srs. Senadores e meus caros telespectadores que acompanham os trabalhos desta Casa, quero, ainda tratar de outro assunto que envolve não só o desenvolvimento do meu Estado, mas também o nacional assim como o setor de geração de energia elétrica, tendo em vista os problemas que atravessamos há pouco mais de três anos em decorrência do apagão.

Sr. Presidente, o Brasil inteiro conhece a capacidade de geração de energia elétrica de nosso caudoso e importante rio Tocantins e também do Araguaia. O Tocantins é mais encaixado, mais afeito à construção de usinas hidrelétricas. No Estado do Pará existe a Usina de Tucuruí; em Goiás, a Serra da Mesa: Há também a usina Canabrava e Luis Eduardo Magalhães, construída no Município de Lajeado, pouco abaixo de Palmas. Outras obras já foram licitadas e com grande interesse da iniciativa privada.

Senador César Borges, vou referir-me especificamente à Usina Hidrelétrica de Estreito, na divisa entre Tocantins e Maranhão. Um grupo privado com 100% de recursos próprios, ou seja, originários da iniciativa privada, venceu o leilão, pediu licenciamento ao Ibama, após ter cumprido todas as etapas, como audiências públicas e estudo de impacto ambiental, e está, há mais de três anos esperando a licença.

De vez em quando surge nova exigência, como, por exemplo, a alegação de que não há concordância da população, embora isso não tenha ficado claro em

nenhuma das audiências públicas. Os Srs. Prefeitos trouxeram um documento com 15 mil assinaturas dos habitantes da região na divisa do Estado do Maranhão com o Tocantins. Esse é um assunto que interessa ao Brasil inteiro.

Fico me perguntando, Senador César Borges: como é que o Governo, que exigiu tanta celeridade desta Casa para aprovar o projeto de lei relativo às parcerias público-privadas, age com tanta morosidade quando se trata de empreendimento feito com recursos privados? Os empresários, que acreditaram no projeto, que formaram um consórcio e demonstraram capacidade de investir, estão amarrados por causa de uma licença ambiental pedida há três anos. Então, é com essa rapidez que o Governo pretende emitir as licenças ambientais para as construções, mesmo tendo sido vencidas todas as etapas do processo? Estamos particularmente preocupados e interessados em que os estudos de impacto ambiental sejam realizados, todos os trâmites sejam respeitados, as audiências públicas sejam realizadas e a anuência dos municípios e a participação popular sejam comprovadas. Lembro que quinze mil empregos serão gerados com a construção dessa usina. O investimento, Senador César Borges, é de 2 bilhões e 800 milhões numa região que, embora extremamente rica de potencialidades, carece de investimento. O Brasil inteiro está fazendo um esforço gigantesco para construir nova usinas. Estamos estudando a possibilidade de construir Angra 3, assunto polêmico. Estamos fazendo termoelétricas, quando o mais barato de todos os sistemas de geração de energia elétrica é o aproveitamento hidrelétrico, o qual provoca menos dano ambiental.

A licença a que me referi está pendente. Fico imaginando a inquietação de um investidor que esteja pensando em participar de uma PPP, ou seja, colocar o dinheiro privado em uma obra pública ou numa parceria, num misto entre público e privado, sob o regime de concessão. Se imaginarmos que uma licença vai levar três anos, tenho a impressão de que não haverá empresários interessados, porque eles já investiram mais de R\$11 milhões nos projetos, nos relatórios de impacto ambiental, nas solicitações de licenças, nas taxas, em toda a problemática que envolve os estudos técnicos para a construção de uma usina hidrelétrica.

Temos lá um consórcio denominado Ceste, encarregado da construção da Usina de Estreito, o Grupo Tractebel, que está participando de diversos outros empreendimentos. E o que ouvimos dos investidores é que eles acabam por desistir. O investimento acaba sendo inviabilizado.

E vejo, Sr. Presidente, o maior problema. Quero aqui dizer que tenho pelo Dr. Marcus Barros, Presidente

do Ibama, uma profunda admiração, porque encontro em todos os setores e segmentos sempre a mesma opinião: um homem equilibrado, preparado, comprometido com o interesse nacional. E desta Casa podem sair todos os depoimentos com relação à Ministra Marina Silva, brasileira honrada, preparada, querida, uma escolha aprovada por todos os integrantes desta Casa, com uma biografia extraordinária. Porém, de um lado está a Ministra Dilma Rousseff, de quem posso dizer as mesmas palavras: competente, preparada, desenvolvimentista, que está envidando todos os esforços para a construção da Usina de Estreito. E temos, do outro lado, no Ministério da Ministra Marina Silva – não diria por vontade dela, e não vou dizer pela vontade do próprio Dr. Marcos Barros –, uma ONG que não está entre as ONGs nacionais, o que me deixa preocupado.

Senador Mozarildo Cavalcanti, vejo V. Ex^a no seu costumeiro lugar, participando de todas as sessões, de segunda a sexta-feira, diariamente. V. Ex^a foi o Relator da CPI das ONGs, o autor do requerimento. Talvez V. Ex^a seja dos Senadores integrantes desta Casa o que mais e melhor conhece o assunto. V. Ex^a comentou comigo, uma vez, que existiam mais de 200 mil ONGs registradas. E essa é uma ONG internacional. Pelos corredores do Ibama, o que se comenta é que existe uma forte oposição da ONG chamada IRN, internacional, contra a construção da usina do Estreito.

É isso, Sr. Presidente. O que estamos fazendo é acabar de afugentar todos aqueles empresários que imaginam ser o Brasil um celeiro ideal para investimentos, para projetos. Daí a nossa concordância com a aprovação das PPPs – é lógico que com o devido aperfeiçoamento.

Mas veja, Senador César Borges, a incoerência: o Governo tem pressa na aprovação das PPPs, mas temos um outro projeto que não depende de dinheiro público, a não ser o trâmite burocrático. Há três anos, esse consórcio está pronto para começar as obras, aguardando a licença do Ibama. São R\$2,8 bilhões em investimentos, dos quais R\$11 milhões já investidos. Quinze mil empregos serão criados, mas essas ONGs conseguem parar o Brasil.

Senador César Borges, concederei o aparte a V. Ex^a, com grande alegria, o que fará do meu pronunciamento uma participação mais importante nos debates desta Casa. Um embaixador responsável por uma palestra na OEA sobre a organização partidária nos Estados Americanos afirmou que todos os Partidos deveriam ter uma grande preocupação, pois, se não partirmos para o aprimoramento das nossas instituições partidárias, seremos substituídos pelas ONGs. Há muitas ONGs que se atribuem uma importância maior do que a delegação do voto do povo brasileiro,

da qual não abro mão, Sr. Presidente. Não abro mão da representatividade que me outorgou o povo do meu Estado para cobrar da tribuna desta Casa que a nossa honrada e ilustre brasileira, Ministra Marina da Silva, que o Presidente do Ibama, Dr. Marcus Barros, façam um esclarecimento à Nação.

Já ouvi da Casa Civil, meus nobres Pares, que a solução já havia sido encontrada. Vejo – não vou dizer desespero – um firme empenho da Ministra Dilma Rousseff. Mas este Governo, Sr. Presidente, tem lá as suas diferenças e, no Ministério de 40 integrantes, as diferenças são muitas. Eu diria que o pensamento da Ministra Marina da Silva e da Ministra Dilma Rousseff, com relação ao desenvolvimento do País, são diferentes. O Dr. Miguel Rossetto tem uma forma de pensar o Brasil e o Ministro Luiz Fernando Furlan, outra. Nesse meio tempo, o Governo que insiste tanto nas PPPs deixa na gaveta esperando, por 3 anos, uma obra que não depende de dinheiro público, mas, sim, apenas da tramitação burocrática – e diria que isso não é privilégio do Tocantins. Ouço isso no Brasil inteiro.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a faz sempre pronunciamentos bastante objetivos, claros e traz assuntos que interessam a toda a Nação brasileira, apesar de ter um carinho especial em tratar de assuntos do seu Estado, o querido Tocantins. V. Ex^a traz esse problema das licenças ambientais, que hoje, sem sombra de dúvida, é um grande obstáculo para o desenvolvimento de vários projetos importantes neste País, especialmente na área energética. V. Ex^a trata da questão de Estreito. Diria que essa não é uma questão nova. Para fazer justiça, não é ainda sequer um problema deste Governo; já vem de algum tempo, mas é claro que é obrigação do atual Governo resolvê-lo. Creio que o problema reside no Ibama, órgão que não está capacitado, do ponto de vista de recursos humanos, em qualidade e em quantidade, para enfrentar o problema das licenças ambientais exigidas na legislação brasileira hoje existente. Portanto, há uma legislação dura, detalhista e que exige que o Governo Federal esteja capacitado, por meio do seu órgão responsável – o Ibama –, para atender a essas exigências rapidamente. Não tendo esses recursos humanos qualificados, nem em quantidade suficiente, o Ibama senta no problema, não responde e não dá solução. Isso acontece em todos os Estados brasileiros. Vivi isso na Bahia, até para resolver o problema do cacau. Precisávamos de 50 hectares para ser feito o raleamento para plantação de jardim clonal, e o Ibama simplesmente não se pronunciou em momento nenhum. Então, a lavoura ficou prejudicada. Esse

é apenas um exemplo do meu Estado, mas o Ibama não está preparado para atender às necessidades da Nação brasileira. Isso aconteceu no Governo passado e continua acontecendo de maneira mais agravada porque, como V. Ex^a também denuncia, neste Governo, há interesses conflitantes de Ministérios que pensam de formas diferenciadas. Alguns Ministérios dão mais ouvidos às ONGs. Há setores levados por uma falsa Esquerda que consideram que o problema ambiental tem de estar acima de todos os interesses da Nação brasileira, enquanto outros acreditam que precisa haver crescimento econômico para geração de emprego, desde que seja sustentável. Essa é a posição de V. Ex^a e a minha também. Somos a favor do crescimento do País e temos de sê-lo, mas na perspectiva do desenvolvimento sustentável. Externo aqui a minha opinião, na tentativa de contribuir com o discurso de V. Ex^a de alguma maneira. O problema é administrativo, está efetivamente dentro do Ibama. O Governo deveria prestigiar o Ibama, já que ele tem essa grande responsabilidade, dando-lhe um quadro, tanto do ponto vista qualitativo quanto quantitativo, suficiente para atender a essas graves questões. Senão, quem vai pagar por isso é todo o povo brasileiro, como o exemplo que V. Ex^a dá do Estado do Tocantins, onde há a paralisação de uma obra que já poderia estar, há três anos, gerando efeitos benéficos. Parabenizo V. Ex^a. Penso que deveríamos cobrar do atual Governo condições necessárias para o Ibama a fim de que possa atender rapidamente às demandas das licenças ambientais. Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sou eu quem agradeço, Senador César Borges, pelo aparte. V. Ex^a é um dos Senadores com destacada atuação, na Comissão de Assuntos Econômicos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a experiência de ter governado a Bahia e com uma vida pública repleta de experiências. E V. Ex^a vai ao âmago da questão com seus argumentos.

Esse leilão foi realizado em 12 de julho de 2002. É lógico que temos a expectativa de haver um prazo mínimo para a realização das audiências públicas, o trâmite burocrático, as exigências do EIA/RIMA, mas não há mais nenhuma matéria de direito que possa ser cobrada por parte do Ibama. Assim, realmente há um conflito entre o Ministério de Minas e Energia e o Ibama. Disse bem V. Ex^a.

Tenho profundo respeito, carinho e admiração pela Ministra Marina Silva, assim como pela Ministra Dilma Rousseff, pessoas da mais alta respeitabilidade. Mas esse conflito, sem dúvida alguma, ameaça sobremaneira toda a perspectiva das PPPs. Se, no que é apenas privado, há toda essa delonga e toda essa bu-

rocracia – para um País que precisa de investimentos e em que não há recurso público –, o que poderemos esperar? Que o setor privado venha. Com essas armadilhas e circunstâncias criadas pelo Ibama, sinceramente, sei que é altamente desestimulador. Recebi ontem o presidente do consórcio, que me disse já não sabia qual seria o destino do empreendimento se as coisas continuarem assim.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador, quero parabenizá-lo pelo brilhante pronunciamento. V. Ex^a é de um Estado, o Tocantins, que é exemplo, de onde a iniciativa privada praticamente comandou o rápido desenvolvimento de uma área pobre que pertencia ao Estado de Goiás. Então, tudo o que V. Ex^a está dizendo temos debatido na CPI das ONGs e neste plenário. Hoje, o que estamos vivendo, Senador Eduardo Siqueira Campos, nada mais é do que um colonialismo moderno, quer dizer, essas não são mais ONGs, porque não são mais não-governamentais; elas estão dominando órgãos vitais do Governo – o Ibama, o Ministério do Meio Ambiente, a Fundação Nacional do Índio – e usam de todos os mecanismos legais, de maneira exagerada, para bloquear qualquer tipo de ação que possa desenvolver regiões como o Centro-Oeste, a Amazônia e até mesmo litoral brasileiro, usando o grande charme da Mata Atlântica. Então, não somos extremistas: ninguém aqui está pregando devastação nem depredação de nada, mas não queremos retroceder 500 anos e manter tudo intocável. Chegamos ao ponto de ser um País cujas cédulas monetárias têm só animais; não há uma homenagem a um vulto ou a um monumento nacional. Portanto, quero solidarizar-me com V. Ex^a e comungar do seu esforço para acabar com esses entraves ao desenvolvimento do nosso País.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senador Mozarildo Cavalcanti, agradeço a V. Ex^a, agradeço a atenção dos nobres Pares e quero deixar a minha convicção, Sr. Presidente, de que não só o Dr. Marcos Barros, responsável pelo Ibama, mas também a Ministra Marina Silva haverão de dar uma resposta pronta para a expectativa da população de todos os Estados desenvolvidos, do Brasil como um todo, uma vez que a questão é a geração de energia elétrica e os esforços que estamos fazendo para que não haja mais nenhum apagão – 100% de recursos privados, 15 mil empregos, R\$2,8 bilhões de investimentos não no Tocantins, não no Maranhão, mas no Brasil.

Agradeço a V. Ex^a pela benevolência com este Parlamentar e agradeço a participação dos nobres colegas em meu pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, após o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, eu gostaria de requerer, da mesma forma, a palavra para uma comunicação inadiável, em nome do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pergunto a V. Ex^a se é pela Liderança. (Pausa.) Antes da Ordem do Dia. Está concedida.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, ontem fiz um discurso sobre o “ministro-vampiro” Humberto Costa. Ele divulgou uma nota na imprensa totalmente falsa. Não precisava mentir; era melhor se penitenciar. Ao contrário do que afirma o Ministro, os documentos que vou passar à mão de V. Ex^a para publicação demonstram claramente que não foi o Ministério da Saúde quem iniciou o processo licitatório; somente após ser instado pelo Ministério Público, tratou do assunto. A simples leitura das datas e do teor dos ofícios trocados entre o Ministério Público, o Ministério da Saúde e a Polícia Federal permite constatar que a versão do Ministro é mentirosa. Não há outro adjetivo.

Com relação à isenção do Governo Federal e, em particular, do Ministro nas eleições deste ano, permanecem à disposição os dados do Siafi, que citei, e as fitas de vídeo que comprovam sua presença na Bahia, declarando que só o candidato do PDT, que seu partido apoiava, teria recursos do Governo Federal. Isso é uma verdade que ele não pode contestar, apesar de mandar discursos prontos ou notas prontas para serem lidas na tribuna por pessoas a ele ligadas.

A nota do Ministro termina falando em minha derrota na Bahia. Provei também aqui mais uma mentira do Ministro, pois vencemos as eleições na Bahia, salvo em Salvador, apesar da dinheirama do Governo Federal jogada em vários Municípios. E ele me julga um derrotado.

A minha vida, Sr. Presidente – desculpe a imodéstia –, é de vitórias eleitorais ao longo de cinqüenta anos de vida pública, sem tirar o sangue de ninguém, porque não sou vampiro. O Ministro, sim, é que foi derrotado para deputado federal. E, como é praxe do Governo Lula nomear ministros derrotados – na Bahia,

foram dois –, nomeou também o Sr. Humberto Costa, que tanto mal fez na prefeitura de Recife e agora está fazendo mal ao Brasil, inclusive agindo com pouca honestidade.

Essa é a resposta que tenho que dar ao Ministro. E, se ele quiser um debate, aceito fazê-lo em qualquer hora e em qualquer lugar.

Também foram lidos dados da Petrobras. Esses dados estão aqui e constituem uma demonstração inacreditável da diferença de tratamento dado aos municípios. Foi dito que Salvador recebeu recursos da Petrobras. Não é exato. Houve um convênio com seis ou sete municípios, para catadores de lixo. Não se trata de lixo, a bem da verdade, produzido pelo Sr. José Eduardo Dutra, mas lixo provavelmente do Ministro Humberto Costa e de seus companheiros nas cidades citadas. Conseqüentemente, mais uma falsidade foi dita aqui da tribuna, e estou aqui com tudo para mostrar quanto foi dado em asfalto pela Petrobras.

Ontem, o ex-Senador José Eduardo Dutra teve a gentileza de ir ao meu gabinete levar esses dados, que conferi posteriormente, daí por que estou dizendo que ele dava realmente parcelas mínimas a alguns Municípios e carregava milhões e milhões no PT. Houve contrato até de R\$10 milhões para a Prefeitura de Itabuna. Ora, não é a mesma coisa, mas, de qualquer sorte, o nosso colega teve a gentileza de ir ao meu gabinete, e até lhe reiterei um pedido que eu já havia feito ao Presidente da República, da recuperação da Faculdade de Medicina da Bahia, que seria útil ao País, porque é a primeira faculdade do Brasil. Eu tinha algumas provas de que a Petrobras pagava shows, festas de S. João, em Municípios baianos, e essas duplas que todos vocês viram nos comícios por todo o Brasil. Então, pedi uma coisa justa ao Presidente José Eduardo Dutra, que me prometeu atender. Tenho com ele um relacionamento

muito bom desde aqui no Senado, salvo em determinada época, em que ele não pôde ser veraz por força das circunstâncias. Daí por que lamento essa atuação da Petrobras. Não desejo ir ainda à Bolsa de Valores para apurar devidamente o assunto, mas quero que ele dê um tratamento ao meu Estado tão decente quanto dá aos Estados e Municípios do PT. Acredito que isso vá ser feito, e ele me garantiu que sim. Portanto, essas são as respostas que tenho que dar.

Não quero comparar – vejam bem! – José Eduardo Dutra com Humberto Costa. São pessoas diferentes em tudo. Volto a reiterar – peço a publicação de documento – que quem fez a apuração da Operação Vampiro não foi o Sr. Humberto Costa. Ela se iniciou com um ofício do Procurador Guilherme Schelb. Depois a Polícia Federal entrou em ação, e evidentemente o Sr. Humberto Costa foi obrigado a apurar. Mas nós não sabemos sequer o que aconteceu aos demais vampiros de sua equipe, vindos de Pernambuco. Seria útil que ele dissesse o que aconteceu com um, já que teremos essa oportunidade. Houve uma briga dele ontem com o secretário executivo, que foi demitido. Como o secretário executivo é do “paulistério”, é possível que novas denúncias venham a surgir. Basta que o secretário fale o que ele sabe. Mas fale ou não o secretário, falarei eu, porque já tenho elementos bastantes, assim como têm os meus amigos de Pernambuco, para, desta tribuna, denunciar este Ministro, que o Presidente da República, infelizmente, insiste em manter.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGA-
LHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Com relação aos valores informados pela Petrobrás:

1. Nenhum dos valores informados pela Petrobrás (tabela anexo) se aproxima das liberações ocorridas para municípios até então administrados pelo PT, como Vitória da Conquista (3,2 milhões de reais), Itabuna (10 milhões de Reais), ou mesmo Juazeiro, brindada com 280 toneladas de asfalto.
2. Não se discute que a Petrobrás desenvolva projetos de interesse das comunidades. Critica-se o fato de que a empresa, este ano, praticou ações claramente focadas nas eleições.

Com relação à “Nota à Imprensa” divulgada pelo Ministério da Saúde:

1. Quanto à chamada “Operação Vampiro”, que escandalizou o País e cuja quadrilha contava com assessores da confiança do Ministro da Saúde:

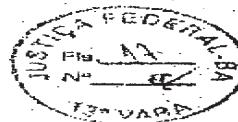
- Ao contrário do que afirma o ministro - e documentos que anexo comprovam isso - mesmo tendo recebido a denúncia, o Ministério da Saúde preferiu seguir com o processo licitatório. Somente após ser instado pelo Ministério Público, o ministro iniciou uma tímida e lenta reação.
 - a simples leitura das datas e do teor dos ofícios trocados entre o Ministério Público, o Ministério da Saúde e a Polícia Federal permite constatar que não procede a versão divulgada pelo Ministro:
2. Com relação à “isenção” do governo federal e, em particular, do ministro, nas eleições deste ano, permanecem à disposição do ministro os dados do SIAFI que citei e as fitas de vídeo com imagens suas em campanha na Bahia.
3. Quanto às demais considerações que o ministro faz sobre as eleições deste ano, posso afirmar que em minha vida pública a vitória tem sido a norma e a derrota de candidatos meus, a exceção. Bem ao contrário do ministro Humberto Costa, que tem acumulado conhecimento para dissertar sobre derrotas, até porque foi graças à que sofreu na última eleição que disputou que se credenciou e foi brindado com um lugar no ministério, na cota dos derrotados do Partido dos Trabalhadores.

SIPAN - MVE/SE/GAP
25000-0914151900
Data: 14/03/2003
COMEC
FLS.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

Ofício n.º 063/2003-ZS/PRDF

Brasília, 13 de março de 2003.



Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o, respeitosamente, vem o Ministério Público Federal à presença de V. Sa., por intermédio do Procurador da República abaixo signatário, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93 requisitar documentos e informações sobre supostas irregularidades referentes à concorrência internacional nº 11 e 12 de 2002 realizada pelo Ministério da Saúde.

Esclareço que a presente requisição decorre de informações anônimas recebidas por esta Procuradoria da República.

Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias para o cumprimento desta requisição, a contar do seu efetivo recebimento.

Atenciosamente,

GUILHERME ZANINA SCHELB
Procurador da República

Mo Senhor
DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Secretário Executivo
Secretaria Executiva do Ministério da Saúde
Eplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar, Gab. da Secretaria Executiva - Ministério da Saúde
CEP 70.058-900 - Brasília-DF
NESTA

MS/GSE
Recebido em 14/03/2003
11:20
Relator
Assinatura

Ofício n.º 31 /2002 - SAA/SE/MS.

Brasília-DF, 18 de março de 2003.

Senhor Procurador da República.

Em atendimento à solicitação de V. S.º, expedida no ofício n.º 063/2003-ZS/PRDF, datado de 13 de março de 2003, venho apresentar as informações solicitadas:

O Ministério da Saúde está realizando as Concorrências Internacionais ns. 11/2002 e 12/2002, cujo objeto é a aquisição de Concentrados Industrializados de Fator VIII, em duas apresentações, sendo este produto de uso dos hemofílicos.

No decorrer do certame a empresa Baxter Export Corporation ("BEC") apresentou petição à Comissão de Licitação relatando a ocorrência de fato relevante, ou seja, alegou que foi comunicada sobre a existência de violação dos envelopes contendo as propostas de preços de no mínimo quatro licitantes.

Diante o fato narrado, supostamente uma *notitia criminis*, e não tendo o Ministério da Saúde condições técnicas de apurar a veracidade do alegado, nesta mesma data, esta Administração solicitou à Polícia Federal suporte técnico visando apurar, através de laudo pericial, as alegações da empresa Baxter Export Corporation (doc. anexo).

Informamos que este Ministério tem tomado todas as providências necessárias quanto a apuração dos fatos, porém, não suspenceu o certame conforme solicitado pela empresa denunciante, vez que os produtos a serem adquiridos nas Concorrências, acima citadas, referem-se a campanhas de alta relevância, e que o estoque destes produtos é suficiente para atender a demanda nacional apenas até o inicio do mês de maio.

Informamos ainda que, conforme solicitado, estamos encaminhando toda a documentação referente à denúncia, exceto os envelopes, vez que estes serão submetidos à Polícia Federal.

Atenciosamente,

IVAN BATISTA COELHO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

Ilmo. Sr. Dr.
Guilherme Zanina Schelb
Procurador da República
Ministério Pùblico Federal / Procuradoria da República no Distrito Federal
SAS Quadra 05, Lote 08, Bloco E, Sala 702
CEP: 70.070-910 - Brasília/DF
Tel/Fax: (61) 317-4615

Ofício n.º 32/2002 - SAA/SE/MS.

Brasília-DF, 18 de março de 2003.

Senhor Superintendente,

O Ministério da Saúde está realizando as Concorrências Internacionais ns. 11/2002 e 12/2002, cujo objeto é a aquisição de Concentrados Industrializados de Fator VIII, em duas apresentações, sendo este produto de uso dos hemofílicos.

No decorrer do certame a empresa Baxter Export Corporation ("BEC") apresentou petição à Comissão de Licitação relatando a ocorrência de fato relevante, ou seja, alegou que foi comunicada sobre a existência de violação dos envelopes contendo as propostas de preços de no mínimo quatro licitantes.

Diante o fato narrado, supostamente uma *notitia criminis*, e não tendo o Ministério da Saúde condições técnicas de apurar a veracidade do alegado, solicitamos dessa Superintendência Regional o necessário suporte técnico para apoiar a apuração a ser procedida por uma Comissão de Sindicância que será oportunamente nomeada, caso haja confirmação técnica de violação pelo laudo pericial ora solicitado.

Conforme acima exposto, esta Administração requer seja informada dos procedimentos necessários para o envio dos envelopes à Polícia Federal, bem como demais documentos que sejam necessários à apuração dos fatos.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (61) 315-2529, com Adelaide Cristina de Oliveira – Consultora da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

Atenciosamente,

IVAN BATISTA COELHO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

Ilmo. Sr. Dr.

Euclides Rodrigues da Silva filho

Superintendente Regional do Departamento da Polícia Federal do Distrito Federal

Setor Policial Sul – Quadra 07 – Lote 23

CEP.: 70.610-902 - Brasília/DF

Ofício n.º 32 /2003 – CGRI/SAA/SE/MS.

Brasília-DF, 09 de abril de 2003.

Senhor Procurador da República.

Venho, por meio deste, encaminhar cópia do laudo de exame documentoscópico, cujo objeto foi a verificação de existência, ou não, de violação dos envelopes de preços apresentados nas Concorrências Internacionais 11 e 12 de 2002, destinadas a aquisição de Fator VIII – Hemoderivados.

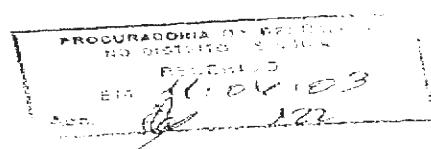
Esclareço que, em função do resultado da perícia realizada pela Seção de Criminalística do Departamento de Polícia Federal - DF, este Ministério está instaurando processo de sindicância, a fim de apurar se o envelope da empresa Alpha Therapeutic Corporation teve sua abertura realizada por funcionários desta Administração.

Solicito a instauração de inquérito, visando apurar as repercussões criminais do fato.

Em anexo ao presente, encaminho Nota de Esclarecimento desta Coordenação-Geral, versando sobre o assunto em tela.

Atenciosamente

Reginaldo Muniz Barreto
REGINALDO MUNIZ BARRETO
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos



**Ilmo. Sr. Dr.
Guilherme Zanina Schelb**
Procurador da República
Ministério Pùblico Federal / Procuradoria da República no Distrito Federal
SAS Quadra 05, Lote 08, Bloco E, Sala 702
CEP: 70.070-910 - Brasília/DF
Tel/Fax: (61) 317-4615

Aviso n.º 999/GM

Brasília, 17 de setembro de 2003

A Sua Exceléncia o Senhor
Doutor PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal
Departamento de Polícia Federal
SAS, Quadra 06, Lote 9/16 Edifício Sede
CEP: 70037-900 Brasília - DF

Senior Director-General

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Exceléncia cópia de denúncia de extorsão que se teria verificado neste Ministério da Saúde, comunicando que já determinei a constituição de Comissão de Sindicância para a apuração do fato.

Atenciosamente

Humberto Costa
HUMBERTO COSTA
Ministro de Estado da Saúde

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon como orador inscrito, por permuta com o Senador José Maranhão.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia

o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no dia 5 de março, no início desta Legislatura, foi lido o Requerimento nº 245, do Senador Magno Malta e outros Senadores, com as assinaturas minha e do Senador Jefferson Péres, que tinha o seguinte teor:

Requeremos, em conformidade com o art. 145 do Regimento Interno, conjugado com o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, composta de 15 membros e igual número de suplentes, com o objetivo de investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crime de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado, com a duração de 120 dias, estimando-se em R\$200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

O Presidente deu o despacho normal, aceitando e pedindo que os Líderes indicassem os membros da Comissão.

No dia 9 de março, após ter havido declaração pública dos Líderes do Governo, pedimos a criação da CPI. O Presidente indicou a comissão aos Líderes, para que eles indicassem os membros. Os Líderes da Bancada do Governo decidiram que não indicariam representantes e determinaram que, a partir de então, nesta Casa, só haveria comissão parlamentar de inquérito quando os Líderes da Maioria quisessem.

Inconformados, dirigimo-nos ao Presidente José Sarney, mostrando que se em cinco dias os Líderes não indicassem os nomes caberia a ele, Presidente da Casa, fazer a indicação. Ele não o fez e respondeu que não seria ele que faria, porque não passaria por cima dos Líderes. O Senador Jefferson Péres e eu ingressamos com mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal, representados pelo extraordinário e ilustre Jurista Werner Becker, porque, em nosso entendimento, está se cometendo um absurdo nesta Casa. Uma decisão de Líderes está violentando a nossa Constituição, que diz: “A minoria de um terço determina a criação da CPI”. Os Líderes dizem: “Só

haverá CPI quando nós quisermos”. E o Presidente do Senado não faz nada. Ingressamos com ação no Supremo Tribunal Federal porque, a nosso ver, a não indicação constrange instrumentos legais que retiram da deliberação da Presidência ou da Maioria qualquer poder de obstruir determinados fatos.

Em artigo publicado no jornal **Zero Hora**, de 8 de março de 2004, o ex-Senador e ex-Ministro Paulo Brossard diz o seguinte:

Criada a CPI, que não pode ser obstada por força da Constituição, que assegura a um terço da Câmara ou do Senado o poder de criá-la, seria ela mumificada pela ausência deliberada dos representantes da Minoria. Isto ocorrendo, a CPI não funcionaria, embora formalmente criada. (...) A hipótese, e falo em hipótese, seria letal para as instituições; o expediente teria o efeito de derrogar, prática e efetivamente, a cláusula constitucional que confere à Oposição ou à Minoria a prerrogativa de realizar determinadas investigações na esfera governamental.

Como, na prática, a não indicação de integrantes de uma CPI pela maioria traduzir-se-ia na frustração de um direito constitucionalmente assegurado à minoria, há que haver remédio para isso”.

Entramos com um mandado. Deliberadamente não pedimos liminar, porque julgávamos que, nesse caso, o que está em jogo não é essa CPI. O que está em jogo aqui é a tese, o princípio jurídico, sobre se, no Congresso Nacional, Câmara e Senado, a minoria pode ou não criar uma CPI, ou se o artigo da Constituição foi rasgado e agora quem decide são os Líderes da maioria e não a Constituição. Por isso, não nos interessava apenas essa CPI. Interessava-nos a tese.

No Supremo, o ilustre e brilhante Ministro Celso de Mello, Relator do processo, pediu informações a esta Casa. O Presidente Sarney respondeu com um parecer do jurista Saulo Ramos, seu amigo, afirmando que não se entendia como autoridade coatora – entendimento que, aliás, foi também de Cláudio Fonteles, Procurador-Geral.

Com base nisso, o Senador Arthur Virgílio acionou a Justiça Federal em Brasília para apontar os Líderes como responsáveis. A Desembargadora Federal julgou que não pode decidir a questão antes que o Supremo o faça.

Em 27 de maio, o Relator colocou o processo em pauta para julgamento. Ele não foi julgado. Em 17 de junho o mesmo relator retirou-o da pauta. Em 02 de julho, o Relator resolveu notificar os Líderes

governistas. Nós, impetrantes, pedimos que fossem notificados todos os Líderes partidários que não indicaram membros.

Os Líderes João Capiberibe (PSB) e Ideli Salvatti (PT) responderam no dia 17 de setembro, e o Líder Duciomar Costa (PTB) respondeu no dia 22 do mesmo mês. Os Líderes Renan Calheiros (PMDB), Mozarildo Cavalcanti (PPS) e Magno Malta (PL) não responderam.

Em 27 de setembro, o Relator pede outra audiência à Procuradoria Geral, que reitera, em 25 de outubro, seu posicionamento de que os Líderes são de fato a autoridade coatora.

Em suma, a Justiça Federal não decide antes do Supremo, e o Supremo não decide não sei por quê. Com isso tudo entendo que nós, a sociedade como um todo, também podemos ser vitimados pela lesão a outro uso de legítimo instrumento jurídico que é o mandado de segurança, que também termina praticamente nada decidindo, embora sua característica principal devesse ser a sumariedade, a ligeireza em sua apreciação.

Entramos no dia 05 de março. Até agora, nada.

Com tudo isso acontecendo, ou melhor, não acontecendo, aprovamos hoje na Comissão de Constituição e Justiça um texto – já que o Presidente José Sarney não quis aceitar e utilizar a semelhança do Regimento Comum do Congresso, nem do Regimento da Câmara dos Deputados, segundo os quais cabe ao Presidente indicar membros para as comissões, se os Líderes não o fizerem –, que deliberaremos neste Plenário, definindo exatamente que, se os Líderes não indicarem membros para as comissões, caberá ao Presidente do Senado Federal fazer as indicações. Espero que isso aconteça.

Agradeço ao nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, Senador Edison Lobão, bravo companheiro, que foi de uma fidalguia imensa ao permitir que a matéria fosse votada hoje naquela comissão, estando agora pronta para ser votada pelo Plenário.

Eu chamaría a atenção dos meus prezados Senadores para algo que considero muito importante. Primeiro, não é de hoje que o Poder Executivo quer boicotar a criação de CPIs. O Sr. Fernando Henrique Cardoso fez o mesmo em relação ao nosso pedido de CPI com relação a empreiteiras no Orçamento, pois obrigou Parlamentares a retirarem suas assinaturas, de tal maneira que nem o percentual necessário conseguimos. Agora acontece isso. Não se cria CPI. O Presidente do Senado não permite criar.

A par de não se permitir a criação de uma nova Comissão Parlamentar de Inquérito, verificamos o que

está acontecendo com as CPIs já instaladas. Aqui no Senado, acompanhamos a CPI do Banestado e a CPI das Terras, e verificamos que há um tumulto, algo que nunca tinha acontecido, uma rebelião, uma inconformidade, uma luta interna entre Presidente e Relator, entre membros do PSDB e do PT, com acusações de que um grupo estaria formando um dossiê com outro grupo, e outro grupo contra esse grupo.

Na verdade, o trabalho dessas duas comissões está parado. Nesses 20 anos, eu nunca tinha visto ocorrer algo assim. Pede-se para os Presidentes do Senado e da Câmara interferirem para encontrar uma solução, e a solução não existe. E estamos vivendo o vexame, a humilhação de duas CPIs só serem manchete negativa, com acusações recíprocas de que um ou outro estariam fornecendo dados à imprensa ou agindo nesse sentido.

Primeiro, não se deixa criar CPI, engaveta-se seu pedido de instalação. Segundo, duas CPIs das mais importantes, das mais significativas, envolvendo fortunas, dezenas de pessoas, cai na desmoralização, cai no ridículo, fazendo com que o Senado e a Câmara dos Deputados fiquem em uma posição humilhante perante a opinião pública.

Em terceiro lugar, ao mesmo tempo em que isso acontece, a Polícia Federal e a Procuradoria, agindo muito bem, estão trabalhando, correndo, movimentando-se, colocando na cadeia Prefeito, Senador, seja quem for, dando uma demonstração de alta competência, como nunca tinha ocorrido.

Interessante notar que, há muitos e muitos anos, isso não ocorria. O Procurador-Geral apenas engavetava – aliás, tinha o título de “engavetador-mor”. Já o atual ocupante do cargo é atuante. Inclusive, acredito que S. Ex^a deve ganhar a brilhante decisão de que o Presidente do Banco Central não tem direito a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal, ou seja, é um caso comum. A Polícia Federal agindo excepcionalmente bem e o Congresso Nacional se humilhando, abrindo mão dos seus direitos, deixando de agir naquilo que era, talvez, ultimamente, a missão mais importante do Congresso Nacional, que era fiscalizar, que era cobrar, que era investigar, que era fazer como fez: tirar um Presidente da República corrupto, tirar Parlamentares corruptos, buscar a verdade.

Fico a me perguntar: não há um esquema no sentido de esvaziar a CPI? Não há um esquema maquiavélico – não sei quantas pessoas nele estão envolvidas – no sentido de esvaziar de vez a CPI? Vamos esquecer essa CPI. Aliás, muitos aqui, até Parlamentares, diziam, quando entrávamos com pedido de CPI, que estávamos querendo transformar o Congresso Nacional em um delegacia de polícia. O Congresso Nacional

não é delegacia de polícia! Quem tem que cuidar de CPI é a delegacia de polícia.

Não sei... O que sei é que, no mundo inteiro, nos Parlamentos democráticos, a CPI é uma instituição de grande significado e de grande peso. No Brasil, durante muito tempo, a CPI foi o grande instrumento que a sociedade brasileira tinha para descobrir a verdade onde, infelizmente, a Justiça, lerdia e tardia, não chegava aos mais ilustres e aos mais poderosos.

Esta Casa já vê diminuído em muito seu poder de legislar. As medidas provisórias estão aí. Já são dezoito atravancando a pauta da Câmara dos Deputados; são medidas provisórias as mais genéricas, as mais desnecessárias, que, se fossem analisadas pela Comissão de Constituição e Justiça, o Plenário deveria rejeitar de plano, pois não são urgentes e significativas. São medidas provisórias que invadem e arrombam a nossa competência. No entanto, o Governo atual, cujo Presidente é do Partido que era um dos grandes líderes do debate, do protesto e da revolta pelo fato de o Presidente da República Fernando Henrique encher esta Casa de medidas provisórias, está ganhando de longe do ex-presidente Fernando Henrique. As medidas provisórias estão aí...

O Presidente da República, em reunião com empresários, chama a atenção, entre rindo e brincando, para o fato de que ele tem se encontrado, este ano, mais com empresários do que com trabalhadores, dizendo que são ossos do ofício. Creio que não. No caso do Presidente da República, acredito que não seja ossos do ofício falar mais com empresários do que com trabalhadores. Se ele olhasse o problema da fome, o problema da miséria, o problema da injustiça social e o problema da moradia, estaria falando mais com os trabalhadores do que com os empresários. Mas, na verdade, ele está se sentindo bem, se vê a alegria dos empresários... Não me lembro de ter visto, nem no tempo do Fernando Henrique, como nessas últimas reuniões, os empresários aplaudindo, com tanta alegria, com tanta felicidade, o Presidente Lula falando... E os empresários ficam boquiabertos, achando uma maravilha. Aliás, com toda sinceridade, lá no Rio Grande, todo empresário que fala comigo sempre diz a mesma coisa: "Mas que surpresa esse Lula, hein? Como é bom! Que coisa boa é esse Lula!" E até começo a pensar: mas se ele está falando assim é porque não deve ser tão bom. Porque conheço o empresário e sei o que ele pensa.

Mas, na verdade, na verdade, o Congresso está sendo esvaziado. Não legislamos mais. E agora estão querendo esvaziar a CPI.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votamos um item muito importante hoje. O Regi-

mento do Senado terá um item que vai dizer que, se os Líderes não indicarem os membros para uma comissão, em cinco dias, o Presidente do Senado terá de indicá-los. O Presidente Sarney não poderá mais invocar a omissão do Regimento do Senado. Na minha opinião, não precisava. Como faziam os Presidentes anteriores, o Presidente Sarney poderia ter usado o Regimento Comum do Congresso ou o Regimento da Câmara. Agora, terá de usar o Regimento do Senado. Isso será feito. A comissão será instalada.

No entanto, o que me apavora é que sinto no ar um cheiro de tentativa de esvaziamento do Congresso Nacional, sinto no ar um cheiro de se tentar retirar do Congresso aquela capacidade que ele tinha de buscar a verdade, por parte daquele PT espetacular, que era estilingue, a quebrar vidraças, debater, analisar, abrir o jogo, buscar, cobrar. Hoje, vemos exatamente o contrário: um sentimento de apatia. Uma hora querendo determinar que os Promotores não podem mais abrir investigação; outra hora – graças a Deus foi arquivado – querendo criar um Conselho para orientar a ação dos jornalistas. São movimentos negativos na luta pela liberdade.

Venho aqui agradecer ao ilustre jurista Werner Becker e à sua esposa pelo trabalho que vêm fazendo na defesa do mandado. Agradeço à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ao Senador Jefferson, que foi o Relator, por aprovar hoje pela manhã a emenda que permitirá que isso aconteça. Só não sei se essa caminhada, essa campanha que se faz para desmoralizar a CPI – o que estou vendo, repito, na CPI do Banestado e na CPI da Terra –, irá adiante e teremos condições de responder a ela.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Pedro Simon, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, nobre Senador. Mais uma vez, agradeço a V. Ex^a a gentileza do seu parecer.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – De nada, nobre Senador Pedro Simon, pois são tão grandes as nossas afinidades, que difícil é estarmos em lados opostos. Relatei seu projeto com muita satisfação, até porque eu e V. Ex^a ingressamos no Supremo Tribunal Federal contra aquela medida arbitrária tomada pelos Líderes da Casa, que impediu aquela CPI. Como nosso propósito não é casuístico, não é aquela CPI, mas uma questão de princípio, do respeito aos direitos da minoria, será muito bom que este Plenário do Senado aprove essa Resolução de sua autoria, porque assim nos anteciparíamos à decisão do Supremo Tribunal Federal. Mais uma vez, parabéns a V. Ex^a! Tive muita honra de relatar seu projeto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu é que agradeço o esforço de V. Ex^a e acho que poderemos reconsiderar essa questão, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que é um assunto que V. Ex^a dificilmente poderá encaminhar, mas sabemos que as medidas provisórias estão trancando a pauta não só no Senado Federal, como na Câmara dos Deputados. O que considero mais grave é Parlamentares declararem que isso está havendo porque não são pagas as emendas, que o povo julga que são emendas até do próprio Parlamentar e que o dinheiro é para o próprio Parlamentar, e não para Municípios ou Estados.

Eu gostaria que V. Ex^a transmitisse ao Presidente José Sarney a necessidade de encontrar, juntamente com o Presidente João Paulo, um caminho para mudar, pelo menos, esse objetivo que é colocado e que as emendas parlamentares estão trancando. Então, um diz: "Vamos pedir". O Governo responde: "Não, só vamos pagar 20%". Aí o Deputado chega e diz: "Não, só no Diário Oficial é que acredito; não acredito na palavra do Presidente". Aí o Ministro Palocci vem e diz: "Dou R\$400 milhões". Essa coisa, evidentemente, está desmoralizando o Congresso Nacional e não deixa de atingir esta Casa, embora isso aqui não ocorra.

Não sei se cabe esta questão de ordem, mas V. Ex^a, com o prestígio que tem junto ao Presidente Sarney, poderia levar o assunto a S. Ex^a, para que encontrasse um caminho com o Presidente João Paulo. Penso que o Senado cresceria e mais ainda a própria Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a Mesa encaminhará as notas taquigráficas ao Presidente da Casa.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Apenas solicito a minha inscrição pela Liderança do PT, antes da Ordem do Dia. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrita.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Também quero inscrever-me para falar pela Liderança do PSDB. Já entreguei, inclusive, o comunicado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – De acordo com a ordem de inscrição, V. Ex^a está inscrito após a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Peço inscrição após a Ordem do Dia pela Liderança do Partido da Frente Liberal. Estou encaminhando a devida autorização.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – A Mesa aguarda a indicação do Líder. Portanto, V. Ex^a considere-se inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder do PSB, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela Liderança do Bloco/PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo a respeito da questão do casal Capiberibe, que foi de forma injusta e imprevista punido pelo Tribunal Superior Eleitoral com base em provas que, pelo menos para aqueles que acompanharam de perto o andamento desse processo, foram totalmente inconsistentes.

A propósito, peço a V. Ex^a a inclusão em Ata e os procedimentos devidos para que constem dos Anais da Casa todos os documentos que foram consignados em apoio ao nobre Senador João Capiberibe e a sua esposa, Deputada Janete Capiberibe, que também foi alvo dessa terrível punição do Tribunal Superior Eleitoral.

Trago ao conhecimento da Casa uma nota emitida pelo Sindilegis, que representa os servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União, vazada nos seguintes termos:

ANISTIA PARA O SENADOR JOÃO CABIBERIBE E A DEPUTADA JANETE CABIBERIBE.

Desde o mês de abril leva-se a cabo um estranho processo contra mandatos legítimos do Senador João Capiberibe (PSB/AP), e da Deputada Janete Capiberibe (PSB/AP). Somente o preconceito contra Parlamentares de um Estado pobre e de menor importância política pode justificar a continuidade de um processo eivado de incoerências e de irregularidades.

Toda a base de argumentação contra os Parlamentares está assentada no testemunho de duas eleitoras arregimentadas por adversários políticos derrotados nas últimas eleições. Mesmo o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá recusou a denuncia e absolveu o casal. Note-se que o TER/AP é integrado por desafetos públicos do ex-Governador Capiberibe. Também o Ministério Público Federal do Amapá resolveu não oferecer denúncia em razão da absoluta inexistência de provas que sustentassem a acusação fabricada.

Em seu voto contrário à cassação dos dois parlamentares, o Ministro Celso de Mello afirmou: "não consegui vislumbrar também nesses autos quaisquer elemento de convicção que pudessem revelar a meu juízo aptidão e idoneidade essenciais à comprovação cabal, além de qualquer dúvida razoável das imputações deduzidas contra os ora recorrentes". Concluiu o Ministro pelo questionamento da constitucionalidade da sentença condenatória proferida pelo TSE, afirmando que "na linha do magistério jurisprudencial de que, por exclusão, por suspeita ou por presunção, ninguém, absolutamente ninguém, pode ser condenado em nosso sistema jurídico".

No entanto, o Ministro Carlos Velloso, Relator do voto condenatório, acaba de negar acolhimento ao recurso especial interposto pelos Parlamentares, reivindicando o direito de recurso ao Supremo Tribunal Federal. Com isso, é fechada a porta da Justiça e cerceado o direito de ampla defesa, demonstrando uma surpreendente rigidez por parte de um Tribunal que recentemente demonstrou lamentável liberalidade na apreciação de denúncias muito graves e fundamentadas movidas pelo Ministério Público e não por adversários políticos locais. O episódio abre precedente grave e fere o princípio elementar do Direito de que não se pode condenar alguém pela ação de terceiros, tendo por base inferências, conjecturas, suposições construídas por inimigos políticos.

O Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União vem a público manifestar a sua solidariedade para com o povo do Amapá e os Parlamentares ameaçados e apelar ao Congresso Nacional que repare essa grave injustiça, aprovando uma anistia que resguarde a soberania do voto popular.

Sr. Presidente, existem outros documentos que comprovam a idoneidade moral, ética do Senador Capiberibe e de sua esposa, Janete Capiberibe, documentos da lavra de Roberto Saturnino Braga, que, como todos sabemos, é um grande Parlamentar do Rio de Janeiro; do ex-Governador Cristovam Buarque e de tantos outros juristas que também resolveram ir a público demonstrar a sua solidariedade e o seu apoio ao casal que está sendo injustiçado neste momento pela Justiça brasileira.

A Sra. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador, concede-me V. Ex^a um aparte?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, posso conceder o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – O aparte contraria o Regimento. Considerando que a Senadora Ideli Salvatti fará uso da palavra em seguida, pediria a compreensão da Senadora para que fizesse incluir as suas palavras durante o seu tempo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, só há uma forma de corrigir essa injustiça. Já houve precedentes no Congresso Nacional da concessão de anistias, e essa concessão foi feita por unanimidade pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados para corrigir justamente distorções de uma legislação que é definidora, a meu ver, de atos praticados por adversários políticos derrotados.

Hoje estamos na seguinte situação, Senador Capiberibe: ganha-se uma eleição de forma legítima, com o voto do povo, e o derrotado vai querer ganhar no "tapetão", arranjando testemunhas, forjando provas, como se fez no Estado do Amapá, para derrotar V. Ex^a no Tribunal. Mas essa injustiça certamente será corrigida mais cedo ou mais tarde, porque V. Ex^a terá o seu mandato restaurado, ao lado da sua esposa, a Deputada Janete Capiberibe.

A minha solidariedade a V. Ex^a, a solidariedade dos companheiros do PSB e de todos aqueles que, acompanhando no Brasil a sua luta, o seu sofrimento, estão neste momento comungando do mesmo pensamento do Senador Antonio Carlos Valadares.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

IMPRENSA

Repercussão da cassação do Senador João Capiberibe e da Deputada Janete Capiberibe na Imprensa brasileira

2004

22/10/2004 - 18h19

Casal Capiberibe recorrerá ao STF contra cassação de mandatos

ROSE ANE SILVEIRA

da **Folha Online**, em Brasília

O senador João Capiberibe e sua esposa, a deputada Janete Capiberibe, ambos do PSB do Amapá, confirmaram nesta sexta-feira que vão recorrer ao STF (Supremo Tribunal Federal) da decisão do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) que manteve a cassação dos seus mandatos.

O ministro relator do processo no TSE, Carlos Veloso, indeferiu na noite de ontem o recurso extraordinário apresentado pelos advogados do casal Capiberibe. Além do recurso, os advogados do casal vão entrar com uma medida cautelar para que os parlamentares permaneçam exercendo seus mandatos até o julgamento final da ação no STF.

O objetivo do recursos rejeitados pelo TSE era mostrar que houve, no processo do próprio tribunal, violação à Constituição Federal, uma vez que o casal foi condenado com base em "prova equívoca, incerta e duvidosa", apresentada por seu adversário político, o ex-senador Gilvan Borges, do PMDB do Amapá, maior interessado nessa condenação.

Em seu despacho, apesar de Veloso ter lembrado o voto do ministro Celso de Mello, que sustentou que, no caso, "não houve uma prova cabal e plena o suficiente para a imposição da sanção legal", decidiu pelo indeferimento do recurso extraordinário.

Celso de Mello, em seu voto, invocou "o princípio da presunção da inocência previsto pela Constituição, entendeu que nos autos não se vislumbravam elementos de convicção ligando o casal aos ilícitos ocorridos e concluiu: "É um terreno movediço demais para se adotar uma decisão tão drástica que é a cassação de mandatos".

Especial

- Leia o que já foi publicado sobre João Capiberibe
- Leia o que já foi publicado sobre Janete Capiberibe

Casal Capiberibe recorrerá ao Supremo contra cassação de mandatos

Da FolhaNews

22/10/2004

19h16 - Brasília, DF - O senador João Capiberibe e sua esposa, a deputada Janete Capiberibe, ambos do PSB do Amapá, confirmaram nesta sexta-feira que vão recorrer ao STF (Supremo Tribunal Federal) da decisão do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) que manteve a cassação dos seus mandatos.

O ministro relator do processo no TSE, Carlos Veloso, indeferiu na noite de quinta-feira o recurso extraordinário apresentado pelos advogados do casal Capiberibe. Além do recurso, os advogados do casal vão entrar com uma medida cautelar para que os parlamentares permaneçam exercendo seus mandatos até o julgamento final da ação no STF.

O objetivo dos recursos rejeitados pelo TSE era mostrar que houve, no processo do próprio tribunal, violação à Constituição Federal, uma vez que o casal foi condenado com base em "prova equívoca, incerta e duvidosa", apresentada por seu adversário político, o ex-senador Gilvan Borges, do PMDB do Amapá, maior interessado nessa condenação.

Em seu despacho, apesar de Veloso ter lembrado o voto do ministro Celso de Mello, que sustentou que, no caso, "não houve uma prova cabal e plena o suficiente para a imposição da sanção legal", decidiu pelo indeferimento do recurso extraordinário.

O tostão e o milhão

Capiberibe perde o mandato e Roriz é absolvido porque o TSE não aceitou indícios como provas

Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral produziram decisões contrastantes na semana passada. Na terça-feira, eles se reuniram para julgar o caso do senador João Capiberibe e sua mulher, a deputada Janete Capiberibe. Filiados ao PSB do Amapá, os dois foram acusados de comprar votos na eleição passada. Nos autos do processo, duas testemunhas afirmaram que receberam dinheiro para votar no casal, com a seguinte forma de pagamento: 6 reais de entrada e, depois da eleição, mais 20 reais, em duas notas de 10 reais. Aceitando a prova testemunhal de que o casal desembolsou 26 reais por voto, os ministros decidiram-se pela condenação. Por 4 votos a 2, o senador e a deputada perderam o mandato e ficarão dois anos inelegíveis. Na quinta-feira, o TSE voltou a julgar um caso de abuso de poder econômico. O governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, do PMDB, era acusado de desviar cerca de 40 milhões de reais de dinheiro público para sua campanha. O TSE resolreu absolvê-lo. Foram 5 votos a 1.

O ministro Carlos Velloso foi o relator dos dois casos. No processo do casal Capiberibe, ele convenceu os colegas de que havia provas suficientes para a condenação. Na campanha eleitoral, a polícia do Amapá fez uma batida na casa de militantes do PSB e, entre outras coisas, encontrou uma lista com nomes e telefones de eleitores e uma sacola com 15 000 reais, escondida no canil. A presença da lista de eleitores com dinheiro gerou a suspeita de que votos estavam sendo comercializados. Fortaleceu-se mais tarde quando apareceram as duas testemunhas, cujos nomes, aliás, constavam da relação de eleitores apreendida. A maioria dos ministros entendeu que tal círculo de coincidências constituiu prova

de compra de votos e ignorou uma gravação apresentada pela defesa na qual as duas testemunhas desmentiam a denúncia e alegavam que haviam recebido dinheiro para depor contra os Capiberibe. O rigor do julgamento do casal do Amapá sugeriu que o governador Joaquim Roriz também perderia o pescoço na guilhotina jurídica. Eis que não.

No caso de Roriz, o ministro Carlos Velloso entendeu que existia uma montanha de indícios, mas nenhuma prova. Nos autos do processo, havia centenas de notas fiscais, fotografias e documentos apreendidos em duas empresas privadas que, conforme a denúncia do Ministério Público, receberam dinheiro do governo do Distrito Federal e financiaram a campanha reeleitoral de Roriz. A acusação mostrou que o montante liberado às duas companhias era sacado na boca do caixa, em moeda sonante. Mostrou também que as empresas receberam, durante a campanha, seis vezes mais que o habitual em suas relações com o governo. Que seus veículos, fotografados por radares de trânsito, estavam criados de propaganda eleitoral de Roriz. Que notas fiscais indicavam que as empresas haviam construído comitês eleitorais do governador. Tudo, porém, foi considerado mero indício. Ao fim do julgamento, o presidente do TSE, ministro Sepúlveda Pertence, que normalmente só vota em caso de empate, quis se manifestar. Discordou do voto dos colegas e chamou a atenção para a sucessão de coincidências entre a biografia das duas empresas, o

cronograma do dinheiro público e a genealogia da campanha do governador. O problema é que, por absoluta maioria, os ministros do TSE entenderam que indício não é prova. ■

LA SEMANA

DE 24 A 30 DE MAIO DE 2004

CASSAÇÃO E NÃO-CASSAÇÃO

Vai pra casa, ô Sepúlveda Pertence!

Capiberibe perdeu o mandato por conta de R\$ 52. E o Roriz? Bem, quanto ao Roriz a lei diz que...

VIRGULAS JURÍDICAS A PARTE – O DEPOIS SEMANA DO MÊS DE maio de 2004 é para entrar para os anais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Por conta de R\$ 52 – isso mesmo, R\$ 52 – o tribunal acatou relatório do ministro Carlos Velloso e cassou os mandatos do senador João Capiberibe (PSB/AP) e da deputada Janete, sua mulher. Dois dias depois, na quinta-feira 29, o mesmo tribunal, segundo voto do mesmo relator, recusou pedido de cassação do mandato do governador do Distrito Federal, José Renan Roriz (PMDB/DF), acusado pelo Ministério Pùblico de usar R\$ 48 milhões – isso mesmo, R\$ 48 milhões – do dinheiro público em sua campanha eleitoral à reeleição em 2002.

Dos cinco ministros que participaram da sessão apenas Sepúlveda Pertence votou pela cassação. A absolvição deveu-se ao fato de o Ministério Pùblico Eleitoral, no entendimento dos ministros, ter reunido apenas indícios e não provas. Tinha ainda, por isso, por não ter ordenado a pericia de todos os documentos (notas fiscais, extratos bancários, fotos e fitas de vídeo sugerindo o uso de dinheiro público na campanha) anexados ao processo. Para um leigo, isso é uma tecnicidade inapaz de transformar um Roriz em outro personagem e não em quem ele de fato é. Para doutos, a história é muito outra. Os fatos não me pareceram capazes de influir no resultado da eleição – afirmou o relator.

(Talvez os R\$ 52 tenham influído na eleição de Capiberibe.)

Roriz foi eleito com 50,62% dos votos válidos contra 49,38% de Geraldo Magela (PT). O vice-procurador-geral do Ministério Pùblico Eleitoral, Roberto Gurgel, acusou Roriz de desviar dinheiro público, por meio de contratos com o Instituto Candango de Solidariedade (ICS), para duas empresas privadas que teriam trabalhado em seu comitê eleitoral. Segundo ele, o governo do Distrito Federal (GDF) repassou, em 2002, R\$ 48 milhões de recursos públicos a es-

sas empresas para finançar a campanha do governador a reeleição, mais de dez vezes a quantia desembolsada no período pré-eleitoral.

Votaram a favor de Roriz os ministros Pecanha, Martins, Humberto Gomes, de Britto, Luiz Carlos Madeira e a ministra Eliane Giardini. Dois dias antes de julgar Roriz, Velloso havia implicado. No processo contra Capiberibe ele concluiu que os acusados praticaram atos de conduta ilícita durante a campanha política. De acordo com a decisão, foram apreendidos pela Polícia Federal na casa de duas corregedorias de

Capiberibe material de propaganda, vales combustível, cadastros com nomes de eleitores e R\$ 13.408, que seriam usados para fazer boca-de-urna e promover a afiliação de eleitores aliados no dia do pleito.

Conforme o voto do ministro Velloso, os acusados, por sua vez, não conseguiram comprovar a origem desses recursos. Duas eleitoras prestaram também depoimentos em que afirmaram ter recebido cada uma na véspera das eleições, R\$ 26 em duas prestações, para votar na chapa majoritária do PSB. A vaga de Capiberibe será ocupada pelo seu adversário Gilvam Borges (PMDB), um aliado, corregedor e amigo de Sarney, que também é amigo, aliado e corregedor de Roriz. Do lado

de fora do tribunal, cerca de 200 corregedores de Roriz acompanharam a sessão, que começou às 19h30 e terminou às 23 horas. Eles comemoraram a decisão e gritaram "Brasil Urgente, Roriz para presidente". E também retrôes obscenos.

O TSE? Bem, o TSE decidiu. Um julgamento desse porte é também, e sempre, político, ainda que os donos, depois de julgar, saquem da toga as filigranas jurídicas. A propósito do resultado e o caso de se votar esse Sepúlveda Pertence não deve entender nada de lei fiel? O quanto lá, uns erros na legislação e ele vota pela cassação! Vai pra casa, ô Pertence! ■

CAPIBERIBE
É A MULHER
JANETE?
CASSADOS
RORIZ?
ABSORVIDO PELO
TSE E LANÇADO
CANDIDATO
A PRESIDÊNCIA
PELO PMDB
É FAZ SENTIDO.

Sentenças distintas

O TSE cassa mandato de senador e de deputada do Amapá e livra de punição o governador do DF

OTribunal Superior Eleitoral chegou a sentenças distintas para os dois casos levados à julgamento na semana passada. No primeiro deles, pediram o mandato o senador Ivo Capiberibe e sua mulher, a deputada Janete, ambos do PSL do Amapá. O casal foi acusado de ter comprado o voto de duas eleitoras por R\$ 52 em 2002. No segundo caso, o TSE rejeitou o pedido de cassação do governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, do PMDB. De acordo com a denúncia apresentada pelo Ministério Público, a campanha do governador, reeleito em 2002, teria sido financiada por R\$ 48 milhões dos cofres públicos.

Capiberibe e Janete acabaram punidos porque os depoimentos das eleitoras foram considerados provas suficientes por quatro dos sete ministros que votaram no processo. Os cassados recorreram ao Supremo Tribunal Federal, mas só permanecem no cargo até o julgamento de uma medida cautelar em que pedem justamente o direito de aguardar o desfecho do recurso nas funções. A cautelar deve ser julgada ainda nesta sema-

na. O deputado Sigmaringa Sexas, do PT, promete apresentar no Congresso um projeto de anistia ao casal Roriz.

Roriz beneficiou-se da interpretação de que havia indícios, mas não provas contra ele. Segundo o Ministério Público, empresas contratadas pelo governo do DF na verdade teriam usado o dinheiro para custear despesas de campanha e evitado notas fiscais fraudulentes. "Os fatos não me parecem capazes de influir no pleito", disse o relator do processo, Carlos Velloso, cujo voto foi seguido por outros quatro juízes. O presidente do TSE, Sepulveda Pertence, foi o único a votar pela cassação de Roriz. "Entendo que cada um dos documentos seja apenas um indício, mas o conjunto de provas me convence de que houve abuso do poder econômico", afirmou. ■

MÁRCIO MOREIRA ALVES

alves@rudah.com.br

Desilusão e Esperança MÁRCIO MOREIRA ALVES

Os mandatos de senador de João Capiberibe, do Amapá, e o de deputada federal de sua mulher, Janete, duas das pessoas mais éticas da vida política brasileira, foram cassados pelo TSE. Foram acusados de oferecer R\$ 26 a duas mulheres, para que neles votassem. Uma dessas senhoras ofereceu-se a se desdizer por R\$ 60 mil. A oferta foi gravada em vídeo, mas a prova foi desqualificada. Só falta julgar-se ilegítimo o vídeo das conversas entre o Waldomiro Diniz e o bicheiro Carlinhos Cachoeira porque não assinaram um documento permitindo o uso de imagem. A cassação de Capiberibe beneficia o ex-senador Gilvan Borges, o que empregou a mulher e a mãe no gabinete e era um dos mais ardentes defensores dos cartolas na CPI do futebol. O mesmo tribunal inocentou Joaquim Roriz, campeão de escândalos, quase por unanimidade (5 votos a 1).

No mesmo dia, Celso Pitta, ex-prefeito de São Paulo, clone moral e administrativo de Paulo Maluf, apresentou à CPI do Banestado duas liminares do Supremo que lhe garantiam o direito de não dizer a verdade em seu depoimento e impediam os senadores de o argüir sobre dados levantados de seu sigilo bancário, inclusive sobre remessas ilegais de cerca de US\$ 3 milhões para os Estados Unidos.

Essas decisões vieram somar-se a uma não-decisão, igualmente importante. Nicolau dos Santos Neto, o popular Lalau, ex-juiz do Tribunal do Trabalho de São Paulo, livrou-se de um dos processos criminais a que responde. Razão: tem mais de 70 anos e o prazo para que o processo fosse julgado transcorreu sem julgamento. Não tarda e poderá deixar o conforto de sua própria mansão no Morumbi, onde cumpre prisão domiciliar. Enquanto isso, seu sócio, o ex-senador Luiz Estevão, foi declarado inocente por terem as provas contra ele sido consideradas ilegais. Essas provas, recolhidas pelo Ministério da Justiça dos Estados Unidos, foram encaminhadas ao Ministério da Justiça do Brasil em virtude de um tratado de troca de informações sobre lavagem de dinheiro assinado por ambos os países e, no Brasil, ratificado pelo Senado Federal. Mais legal que isso, é difícil.

O juiz que livrou a cara de Luiz Estevão e de seus comparsas foi Casem Mazloum, acusado, pelos procuradores e os policiais federais da Operação Anaconda, juntamente com o irmão Ali, de venda de sentenças. Talvez não se possam provar as vendas porque um outro juiz, acometido por um surto de solidariedade corporativa, negou o pedido do Ministério Público para quebrar seu sigilo bancário. Pelo menos, um dos juizes denunciado na Operação Anaconda, João Carlos Rocha Matos, está preso. Vamos ver por quanto tempo.

Jornal Hoje em Dia, 03/05/2004

Justiça Eleitoral?

Rafael Paixão*

O Tribunal Superior Eleitoral tomou duas decisões polêmicas na semana passada. Na terça-feira, cassou, por quatro votos a dois, o mandato do senador João Capiberibe e da sua esposa, deputada federal Janete Capiberibe, ambos do PSB do Amapá. A decisão chamou a atenção, pois o senador, que foi duas vezes governador, sempre teve uma boa imagem no país e no exterior e porque a acusação era que o casal teria comprado o voto de duas pessoas, por apenas R\$ 26,00 para cada uma.

Na quinta-feira, o TSE absolveu, por cinco votos a um, o governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz (PMDB), da acusação do Ministério Públíco Eleitoral (MPE) de abuso do poder econômico e político na eleição de 2002. A decisão, que salvou o governador da cassação do seu mandato, foi surpreendente por duas razões: até aliados de Roriz acreditavam que a votação seria mais apertada e o processo do MPE estava recheado de documentos, que apontavam um suposto desvio de R\$ 48 milhões dos cofres do Governo do Distrito Federal para a campanha de Roriz, que tentava a reeleição.

Então, como R\$ 26,00 valem mais do que R\$ 48 milhões? As possibilidades são várias, mas nenhuma conclusiva. Em primeiro lugar, é de se estranhar a diferença de postura do TSE nos dois julgamentos. O caso de Capiberibe tinha tudo para ser arquivado.

Senão vejamos: não há prova material da compra dos votos. O TSE cassou o senador por causa do depoimento de duas pessoas.

Obviamente, a prova testemunhal é importante em qualquer julgamento, mas nesse caso ela deveria ter sido vista sob o contexto. Os advogados de Capiberibe enviaram ao TSE uma fita na qual as duas testemunhas admitem que receberam dinheiro (uma "mixaria" segundo elas) do PMDB do Amapá para registrar a acusação em cartório e dizem que aceitariam mudar suas declarações se recebessem R\$ 20 mil. Qual a moral dessas testemunhas?

O detalhe é que o procurador eleitoral usou a fita para acusar Capiberibe de querer comprar as testemunhas. E alguns ministros do TSE não tiveram acesso à fita. Com a cassação do senador, quem assume é Gilvam Borges, do PMDB, que foi o terceiro colocado na eleição de 2002, e aliado do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP).

Capiberibe sempre teve uma militância política ligada à esquerda e à luta pela democracia. Em seu Governo no Amapá, criou um projeto pioneiro de transparência das contas públicas, permitindo que a população accesasse todo o orçamento estadual. Vários políticos e personalidades como Chico Buarque e Danielle Miterrand (viúva do ex-presidente francês François Miterrand) deram apoio a Capiberibe.

Mas nada disso adiantou. O TSE considerou que compra de votos, por mais baixo que seja o valor, é passível de condenação. Todos imaginaram então que a partir de agora o tribunal não perdoaria qualquer deslize nas campanhas eleitorais. Só que, ao julgar Roriz, o relator da ação, Carlos Velloso, o mesmo do processo de Capiberibe, usou critérios técnicos para desqualificar a acusação.

Segundo ele, os documentos eram indícios do uso de recursos públicos na campanha, mas não provas. Além disso, reclamou que o MPE não fez perícia nos documentos.

Quatro ministros seguiram Velloso, mas o presidente do TSE, Sepúlveda Pertence, que

nem era obrigado a votar, fez questão de dizer que considerava a soma dos indícios prova suficiente para condenar Roriz e votou pela cassação.

A declaração de Velloso e de outros ministros de que as provas não tinham consistência também leva a outra questão. Será que o Ministério Público está preparado para fazer acusações desse tipo? Não custa lembrar que Fernando Collor, apesar de todas as evidências, foi absolvido no Supremo Tribunal Federal.

Na ocasião, os ministros do STF disseram que a acusação do então procurador-geral da República Aristides Junqueira era muito fraca e que, apesar de considerarem o ex-presidente culpado, não podiam condená-lo ao rigor da lei. E o que falar da obsessão do procurador Luiz Francisco Souza contra Eduardo Jorge, ex-secretário-geral da Presidência da República? Até hoje, ele não conseguiu provar nada contra ele, apesar de todo escândalo feito na época.

Os dois processos revelam ainda que é urgente uma nova legislação eleitoral no país. A atual é confusa, omissa, permissiva e rigorosa ao mesmo tempo. É preciso uma legislação que coiba os abusos nas campanhas eleitorais, mas com o cuidado de não fazer com que acusações de adversários políticos não sejam usadas para prejudicar políticos sérios e honestos.

(*) Rafael Paixão é repórter da sucursal de Brasília

~~Celso de Mello: "Por suspeita, ninguém pode ser condenado em nosso sistema jurídico"~~

Ronaldo Brasiliense *

Apontado como um dos mais preparados e respeitados ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), a mais alta corte do País, o jurista Celso de Mello votou contra a cassação dos mandatos do senador João Alberto Capiberibe e sua mulher, a deputada federal Janete Capiberibe, ambos eleitos pelo PSB do Amapá. Em seu voto, Celso de Mello deixa claro: "Não me sinto em condições de acolher a pretensão recursal deduzida pelo Diretório Regional do PMDB do Amapá, pois entendo que esta se apóia em suposições insuscetíveis de legitimar, a meu juízo, um decreto de cassação de diploma."

João e Janete Capiberibe foram cassados pelo Tribunal Superior Eleitoral por 4 votos a 2, mas recorreram ao STF para assegurarem a continuidade de seus mandatos, outorgados pelo voto consciente do eleitor amapaense nas eleições de outubro de 2002. João e Janete Capiberibe também poderão ser beneficiados por um projeto de anistia que deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional pelo vice-líder do PT na Câmara Federal, o deputado Sigmaringa Seixas (DF).

No julgamento do caso no TSE, o jurista Celso de Mello resumiu em poucas palavras sua convicção de que Capi e Janete era inocentes das acusações que lhes foram feitas em ação movida pelo PMDB do Amapá. "A presença de indícios, ainda que veementes, mas que permitem explicações diferentes daquelas constantes da imputação, não é capaz de assegurar a certeza, a certeza moral do fato, nem da autoria e, por isso, não é apta a ensejar a condenação", afirmou o jurista. "Isso decorre, em meu juízo, na linha do magistério jurisprudencial, de que, por exclusão, por suspeita ou por presunção, ninguém, absolutamente ninguém, pode ser condenado em nosso sistema jurídico."

Celso de Mello citou ainda o jurista baiano Ruy Barbosa em seu voto. "Em face de sua permanente atualidade, vale a advertência feita por Ruy no sentido de que, verbi: "Quanto mais abominável é o crime, tanto mais imperiosa, para os guardas da ordem social, a obrigação de não aventurar em inferências, de não revelar prevenções, de não se extraviar em conjecturas".

Discordando do voto do ministro-relator do processo, Carlos Velloso, o jurista Celso de Mello assegurou ainda que "não consegui vislumbrar, também nesses autos, quaisquer elementos de convicção que pudesse revelar, a meu juízo, aptidão e idoneidade essenciais à comprovação cabal, além de qualquer dúvida razoável, das imputações deduzidas contra os ora recorrentes."

Disse mais: "Tenho para mim, não obstante o douto e sempre cuidadoso e brilhante voto proferido pelo eminentíssimo relator, ministro Carlos Velloso, que, nesse caso, o acórdão objeto do presente recurso bem ressaltou a insuficiência e a precariedade dos elementos probatórios produzidos nesses autos, que não se revelam aptos a convencer da participação – ainda que indireta – e da

responsabilidade dos ora recorridos na prática do ilícito eleitoral a que alude o art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997."

Lembrou Celso de Mello que a existência de relações pessoais e funcionais entre os candidatos e os seus apoiadores e correligionários, bem assim o fato de tais correligionários integrarem grupos de trabalhos por eles organizados e em cuja residência tenham sido encontrados, verbis, "além do dinheiro que se destinava às despesas de alimentação e de boca-de-urna, farto material de propagandas e estratégias de atuação com vistas à conquista de votos", nada disso, a meu ver, permite reconhecer que os candidatos ora recorridos fossem ou possam ser considerados responsáveis pela prática da captação ilícita do sufrágio, ou que tenham conscientemente aquiescido à execução dos atos vedados pelo art. 41-A da.

Lei nº 9.504, de 1997.

E concluiu: "Não me sinto em condições, por isso mesmo, Srº Presidente, de acolher a pretensão recursal deduzida pelo Diretório Regional do PMDB do Amapá, pois entendo que esta se apóia em suposições insuscetíveis de legitimar, a meu juízo, um decreto de cassação de diploma."

**Ronaldo Brasiliense – Jornalista
Ganhador do Prêmio ESSO de Jornalismo
Edições de 1998 e 2003**

PORTAL JURÍDICO Daimo de Abreu Dallari

a Deputada Federal Janete Capiberibe, sua mulher. Para quem ainda não os conhece ou não ouviu falar deles, posso dar o testemunho de que são duas figuras públicas do mais alto nível, por sua integridade, por seu espírito público, por seu respeito pelas instituições, assim como por seu compromisso com os valores fundamentais da pessoa humana. Disso tudo tive comprovação quando, em mais de uma oportunidade, estive no Amapá, atraído especialmente pelas informações sobre o trabalho competente que ambos vinham realizando, ele como Governador do Estado e ela como Deputada, no sentido da implantação de um processo de desenvolvimento sustentável, que incluía, entre outros pontos positivos, a integração social e econômica dos índios.

Tudo isso foi acompanhado de uma ação muito firme do Governador João Capiberibe contra as ações das oligarquias tradicionais que, sem nenhuma consideração pela legalidade e pelo interesse público, usavam dos recursos públicos e do patrimônio natural do Amapá como coisa de sua propriedade. Com grande coragem, o Governador Capiberibe denunciou e enfrentou a corrupção, que, como seria inevitável, já havia contaminado alguns setores públicos mais relevantes. Esse trabalho, altamente meritório em termos de valorização da pessoa humana e resguardo dos interesses do Amapá e de todo o povo brasileiro, teve o reconhecimento do povo, do que resultou a reeleição do Governador e, posteriormente, sua eleição para o Senado, assim como a eleição da Deputada Janete Capiberibe, primeiro para o Legislativo estadual e depois para a Câmara de Deputados.

Derrotada nas urnas, inconformada pela perda dos privilégios e da impunidade para suas práticas ilegais, a oligarquia amapaense vem tentando cassar, com as mãos do Judiciário, os mandatos conferidos pelo povo dentro da mais estrita legalidade e com plena liberdade. Alega-se que a eleição foi viciada por ter havido a compra de votos e, sem nenhuma comprovação do fato em si mesmo e, menos ainda, do envolvimento pessoal dos dois parlamentares em práticas dessa natureza, pretende-se a cassação de seus mandatos. Antes de tudo, existe um pressuposto legal de regularidade das eleições, que só pode ser afastado se houver

prova clara e indiscutível da prática de atos que afrontem princípios e normas constitucionais e legais, prejudicando direitos e comprometendo a legitimidade do resultado proclamado.

Acrescente-se ainda – e isso vale para todos os casos – que a existência de uma Justiça Eleitoral, que funciona permanentemente e tem o controle do processo eleitoral, inclusive da campanha dos candidatos, é uma das peculiaridades do sistema eleitoral brasileiro. Por isso, não é razoável que uma acusação de irregularidade na campanha de um candidato, feita pelos vencidos, seja objeto de julgamento pela Justiça Eleitoral somente um ou dois anos depois de proclamados os vencedores pela mesma justiça, diplomados por ela e, com base nesses atos jurídicos, empossados nos cargos para os quais concorreram e cujo exercício praticaram muitos atos com repercussão sobre os direitos de indivíduos, de uma parcela da população ou mesmo de todo o povo.

As eleições constituem um dos pontos fundamentais do sistema democrático representativo e não se pode declarar levianamente sua nullidade, sob pena de abalar seriamente a estabilidade institucional. Se os candidatos foram declarados eleitos, pelos órgãos competentes da Justiça Eleitoral, se foram diplomados, tomariam posse e estão no exercício do mandato, a cassação, com base em vício das eleições, irá desencadear uma série de consequências jurídicas e políticas extremamente

gravias, a começar, no caso em exame, pelo questionamento da validade das votações de que os cassados tiverem participado em suas respectivas Casas Legislativas. A par disso, haverá inevitável efeito desmoralizador, lançando descredito sobre o sistema eleitoral e a Justiça Eleitoral responsável pelo controle permanente de sua regularidade, desde o início do processo eleitoral e em todas as suas fases. Evidentemente, os eleitores que tiverem participado daquelas eleições manifestando regularmente sua vontade, mas todo o corpo eleitoral, em última análise, terão a sensação de que a prática da cidadania por meio do processo eleitoral pode ser apenas uma farsa, de que será melhor não participar.

No caso em questão, objeto de recebimento de decisão do Tribunal Superior Eleitoral, que acolheu a denúncia e cassou os mandatos do casal Capiberibe, já tinha havido rejeição da denúncia, em termos altamente expressivos, pelo Judiciário do Estado do Amapá. Por seu alto significado ético, além do sólido embasamento jurídico, vale a pena conhecer a conclusão do voto do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado, por ser uma demonstração muito eloquente de que o Judiciário pode ser confiável, apesar de alguns desvios graves, e de que o Brasil tem juízes que são ciosos de sua independência e conscientes de sua responsabilidade, decidindo com imparcialidade mesmo nas circunstâncias mais difíceis.



Proferindo o voto que resultou na rejeição da denúncia contra o casal Capiberibe, o Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Gilberto Pinheiro, assim se expressou:

"pronuncio-me pela fragilidade da prova produzida nestes autos com muita tranqüilidade, com a consciência de um Juiz. Faço este registro muito à vontade, porque integro o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o órgão mais

perseguido nos últimos quatro anos do governo do Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe. Poderia, neste momento, tirar proveito da minha posição para decidir de forma contrária. Mas se assim o fizesse não seria digno do cargo que exerce, não estaria sendo um autêntico Juiz. Estou votando com minha consciência tranqüila, porque estou demonstrando ao Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe que na Justiça do Amapá há Juízes".

O reconhecimento da inexistência de provas da prática de ilegalidade pelos denunciados levou o Tribunal Regional Eleitoral a recusar as acusações e confirmar os mandatos de ambos. Entre outros fundamentos foi ressaltado que mesmo a eventual prática de ilegalidade por algum eleitor ou adepto dos acusados não serviria de base para a cassação dos mandatos, desde que tais ilegalidades não tenham tido influência nos resultados e sendo certo que os acusados não participaram das práticas ilegais. Não seria justo nem legal puni-los por atos de terceiros.

Da decisão do Tribunal do Amapá houve recurso e o processo foi submetido a julgamento pelo Tribunal Superior Eleitoral. Evidentemente, os membros daquele Tribunal são livres na apreciação das provas, mas devendo decidir novamente, mantendo ou modificando a decisão anterior, era absolutamente necessário que fossem alertados, para que não se deixassem levar por uma eventual aparéncia de prova, o que poderia ocorrer pelo excesso de trabalho ou pela manipulação hábil e audaciosa dos fatos por parte dos acusadores. Além de tudo, havia a decisão do Tribunal do Amapá, mais próximo dos acontecimentos, ressaltando o fato de que as provas eram inconsistentes, não se tendo acrescentado qualquer outra prova depois daquela decisão.

Como já se disse, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, cassando os mandatos, não encerra o episódio, pois além de ser possível pedir ao mesmo Tribunal que reexamine os elementos do processo, reavale os elementos de prova e reveja sua conclusão, está expressamente assegurada pela Constituição a possibilidade de recurso para o Supremo Tribunal Federal, tal a gravidade da decisão, que atinge direitos fundamentais assegurados pela Constituição. Além disso, a cassação dos mandatos de parlamentares que já participaram de muitas decisões no Legislativo irá, inevitavelmente, provocar novas disputas jurídicas, com o questionamento da validade de votações da Câmara de Deputados e do Senado.

A par disso tudo e no tocante à prova e à interpretação dos fatos, por se tratar do Estado do Amapá é indispensável extremo cuidado e severa vigilância, pois as circunstâncias políticas do Estado e alguns antecedentes, inclusive envolvendo a Justiça Eleitoral, dão fundamento

"O que foi dito durante o julgamento e foi publicado pela imprensa leva à conclusão de que não se comprovou que o casal Capiberibe promoveu a compra de votos ou participou de atividade dessa natureza, pois o Tribunal Regional do Amapá, onde têm assento juízes que se dizem perseguidos pelo Governador João Capiberibe, rejeitou a denúncia e manteve os mandatos do casal."

ao temor de manipulação do Judiciário para atender os interesses de oligarcas bem conhecidos e reconhecidos como fraudulentos e hábeis manipuladores. Para reavivar a memória, é importante lembrar, de início, que um dos Senadores do Estado do Amapá é José Sarney, que, como é público e notório, jamais residiu no Estado do Amapá. Enfrentando uma oposição muito forte no Estado por ele tradicionalmente dominado, o Estado do Maranhão, e, ao mesmo tempo, tendo interesse, político e econômico, em ampliar o território em que opera, José Sarney transferiu, formalmente, sua residência para Macapá e para lá solicitou a transferência de sua inscrição eleitoral.

Como é expresso na legislação, ao solicitar a transferência de domicílio eleitoral o requerente deve indicar seu endereço. Isso tem especial importância no caso de um candidato a Senador, que, sendo eleito, será um dos três representantes do povo de um determinado Estado da Federação. No caso de Sarney, era e é público e notório que ele sempre residiu no Maranhão e jamais teve residência no Estado do Amapá. Entretanto, como a solicitação da transferência de sua circunscrição eleitoral tinha o objetivo de montar um aparato formal que aparentemente justificasse uma candidatura pelo Estado do Amapá uma fraude foi montada e executada. Em seu pedido de transferência foi indicado um endereço em Macapá, como sendo o de sua residência. Essa indicação falsa de

endereço foi questionada oportunamente e a imprensa publicou informações minuciosas, acompanhadas de uma foto em que via claramente que no endereço da suposta residência havia um casebre modesto e desocupado, que jamais foi ou seria a residência do rico empresário José Sarney.

E aqui entra o motivo do temor de manipulação do Judiciário. Apesar da evidente fraude, a Justiça Eleitoral não viu qualquer ilegalidade e a candidatura foi registrada, Sarney foi eleito, diplomado e empossado e se tornou um dos três representantes do povo do Estado do Amapá, no qual ele jamais residiu, mas onde tem grandes interesses políticos e econômicos. Evidentemente, a conquista da maioria dos votos na eleição para o Senado pressupõe a existência de um poderoso esquema político-eleitoral, podendo-se afirmar, sem a mínima possibilidade de engano, que aqueles votos não foram conquistados pelo reconhecimento de serviços prestados à coletividade, pois tais serviços nunca existiram e jamais foram mencionados na campanha eleitoral. Nem se pretenda falar, também, na simpatia do povo resultante da boa convivência, pois, como já foi dito, José Sarney jamais residiu no Amapá.

Pode-se indagar, agora, o que tem a ver o caso Sarney com o caso Capiberibe. Na realidade tem muito a ver, pois os antecedentes político-eleitorais muito próximos revelam a existência de uma oligarquia poderosa e hábil, que

PORTAL JURÍDICO Dálmo de Abreu Dallari

já anestesiou órgãos do Judiciário. O Governador João Capiberibe contrariou muito os interesses dessa oligarquia. E se atentarmos para alguns pormenores veremos que a acusação ao casal Capiberibe é baseada em elementos de prova extremamente frágeis. Fala-se em "duas eleitoras" que teriam recebido dinheiro para votar no casal, recebendo uma quantia bastante modesta. Não há qualquer dúvida de que os votos dessas eleitoras não foram decisivos para o resultado das eleições, além do que deveria merecer atenção a suspeita de que tais eleitoras tinham ligações com os acusadores dos Capiberibe.

Embora a imprensa não tenha descido a pormenores, há muito boas razões para acreditar que tenha havido, efetivamente, a montagem da prova quanto às verdadeiras razões da confissão daquelas eleitoras, de terem agido mediante suborno. Se não for essa a principal motivação, aquilo que foi dito durante o julgamento e foi publicado pela imprensa leva à conclusão de que não se comprovou que o casal Capiberibe promoveu a compra de votos ou participou de atividade dessa natureza, pois o Tribunal Regional do Amapá, onde têm assento juízes que se dizem perseguidos pelo Governador João Capiberibe, rejeitou a denúncia e manteve os mandatos do casal. A existência de dinheiro num comitê eleitoral às vésperas de uma eleição é fato corriqueiro, que ocorre em todos os comitês de todos os candidatos e faz parte das práticas eleitorais brasileiras, podendo indicar a preparação de um trabalho de boca de urna, estando longe de caracterizar a compra de votos.

A isso tudo soma-se o fato de que os denunciantes são os que foram derrotados nas urnas ou pessoas diretamente ligadas a eles, sendo público e notório que o candidato que concorreu com o Senador João Capiberibe, e que será beneficiário direto da cassação de seu mandato, é o político Gilvam Borges, que já ocupou cargo público relevante no Estado do Amapá e que, por seus maus antecedentes, bastante conhecidos, postulou e não recebeu do povo um mandato de Senador, mas poderá receber-lo agora por decisão do Judiciário e contra a vontade do povo, se forem mantidas as cassações. É indispensável que os julgadores, tendo a oportunidade de reexaminar o caso, decidam com a independência e imparcialidade demonstradas pelo Presidente do Tribunal Regional do Amapá. É oportuno lembrar

"Esse é um caso exemplar e que deve merecer especial cuidado, pois além do risco de praticar uma grave injustiça 'em nome da Justiça', haverá também o risco do encorajamento dos aventureiros audaciosos, que serão estimulados a usar o Judiciário e a aparéncia de zelo pela legalidade para punir e afastar os que contrariam seus interesses."

que, por uma circunstância especial, o julgamento final do caso Capiberibe está sendo acompanhado com grande interesse no Brasil inteiro, havendo a convicção generalizada de que cassar o mandato do casal seria uma grave injustiça.

Tal convicção foi reforçada pela decisão tomada pelo mesmo Tribunal Superior Eleitoral julgando, poucos dias depois, a acusação de corrupção eleitoral feita contra o governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz. Neste caso a imprensa noticiou amplamente, e com minúcias, a prática do uso de recursos públicos, em valor muitíssimo superior àquele que se disse ter sido gasto pelo casal Capiberibe, para comprar os votos de elevado número de eleitores, de tal modo que essa compra influiu nos resultados das eleições, ao contrário do que teria sucedido no Amapá, ainda que verdadeiras as acusações contra o Senador e a Deputada Capiberibe. Apesar disso, e depois de ter fundado suas decisões em provas muito frágeis e de validade discutível, para determinar a cassação dos mandatos dos amapaenses, o Tribunal considerou que as provas contra Roriz, que eram bem mais consistentes do que aquelas produzidas no caso Capiberibe, não eram "suficientemente robustas" e com esse fundamento rejeitou a denúncia e manteve o seu mandato. Era inevitável a comparação entre as duas decisões, tomadas pelo mesmo Tribunal com poucos dias de intervalo. Enessa comparação o Tribunal e os seus membros que votaram pela cassação dos mandatos não têm sido avaliados positivamente.

Não é sem propósito transcrever aqui uma observação, muito precisa, constante de matéria publicada sobre

o assunto pela prestigiosa revista *Carta Capital* (edição de 5 de maio de 2004, p. 18). Chamando a atenção para os efeitos da cassação do mandato do Senador João Capiberibe, observa a revista: "A vaga de Capiberibe será ocupada pelo seu adversário Gilvam Borges (PMDB), um aliado, correligionário e amigo de Sarney, que também é amigo, aliado e correligionário de Roriz". Coincidência ou não, as ilações são inevitáveis.

O Judiciário brasileiro tem sido bastante questionado nos últimos tempos, fazendo-se acusações com base em desvios muito graves, que devem merecer o mais absoluto repúdio. Na realidade, alguns casos isolados têm sido fartamente e escandalosamente explorados pela imprensa, como se fossem a prova de que o Judiciário brasileiro é corrupto, o que, felizmente para nós brasileiros, está muito longe de corresponder à verdade.

Mas assim como é injusta a generalização, não se podendo tomar por base pessoas e fatos isolados para estigmatizar toda a instituição, cuja autoridade deve ser preservada em benefício do Direito e da Justiça, seria também profundamente injusto decidir com excessivo rigor, punindo sem prova para demonstrar zelo e independência, num caso concreto, como é o do casal Capiberibe. Esse é um caso exemplar e que deve merecer especial cuidado, pois além do risco de praticar uma grave injustiça "em nome da Justiça", haverá também o risco do encorajamento dos aventureiros audaciosos, que serão estimulados a usar o Judiciário e a aparéncia de zelo pela legalidade para punir e afastar os que contrariam seus interesses.

Cabe lembrar aqui uma advertência feita por um dos mais notáveis magistrados franceses da atualidade, o Juiz Antoine Garapon: "As instituições são respeitáveis quando fazem coisas respeitáveis", o que pode ser dito também dos indivíduos, seja qual for a posição que ocupem na sociedade. Os juízes e os tribunais são os primeiros responsáveis pela respeitabilidade do Judiciário. Independência, imparcialidade e fidelidade ao seu compromisso inerente com a Justiça: são essas as normas que protegem o Poder Judiciário e lhe dão autoridade e respeitabilidade. ■

DALMO DE ABREU DALLARI

é professor da Universidade de São Paulo e membro da Comissão Internacional de Juristas.

PORTAL JURÍDICO Daimo de Abreu Dallari

JUSTIÇA PARA OS ELEITOS

“No caso em questão, objeto de recente decisão do Tribunal Superior Eleitoral, que acolheu a denúncia e cassou os mandatos do casal Capiberibe, já tinha havido rejeição da denúncia, em termos altamente expressivos, pelo Judiciário do Estado do Amapá. A acusação ao casal Capiberibe é baseada em elementos de prova extremamente frágeis. Fala-se em ‘duas eleitoras’ que teriam recebido dinheiro para votar no casal.”

Uma das formas mais graves de afronta à Justiça, como valor fundamental da humanidade, é a utilização desonesta dos meios institucionais implantados para a promogão da Justiça, utilizando-os para a obtenção de proveitos e a satisfação de interesses essencialmente injustos. Quando isso ocorre e se torna patente, sem uma reação firme e eficaz daqueles que podem impedir essa degradação, a própria idéia de Justiça corrompe-se, porque se confunde com simulação, e os órgãos que se pressupõem serem guardiões da Justiça se desmoralizam, porque já ninguém acredita em sua autenticidade.

Um fato muito grave está ocorrendo hoje no Brasil, tornando oportunas essas considerações, já tendo havido alertas pela imprensa, que não podem ser ignorados por quem se preocupa, verdadeiramente, com a preservação das conquistas democráticas e com a observância dos padrões éticos na convivência humana. Trata-se de um

processo judicial que, para quem não esteja alerta e não conheça mais do assunto, pode dar a impressão de ter sido proposto com a nobre intenção de resguardar a moralidade pública, cassando direitos obtidos mediante corrupção. Além disso, é possível que alguém pense que se trata de um caso isolado, envolvendo apenas o interesse de duas pessoas e afetando situações de *pormenor, num canto isolado do Brasil*. Por isso, é preciso multiplicar o alerta, pois, na realidade, muitas questões de extrema relevância, de interesse de todos os brasileiros, estão envolvidas nessa disputa judicial. O caso em questão tem como ponto central o Estado do Amapá, mas vai muito além de uma disputa local, envolvendo problemas fundamentais de Direito, de democracia e de moralidade pública.

Está tramitando no Tribunal Superior Eleitoral um processo que tem por objetivo a cassação dos mandatos de dois parlamentares eleitos pelo Estado do Amapá, o Senador João Capiberibe e

Ofício Circular GSCB 2004

Brasília, 3 de novembro de 2004

Exmo. Sr. Senador
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Senador,

Raramente é possível ter a percepção da importância histórica dos fatos que ocorrem ao nosso redor. Eles acontecem como eventos banais, sem transcendência. Só o tempo consegue mostrar a importância, quando já é muito tarde para consertar os erros. A cassação em marcha do mandato do nosso colega Senador João Capiberibe e sua esposa Deputada Janete Capiberibe é um destes fatos históricos que só damos conta depois de ocorrido, às vezes, anos depois.

A história vem caminhando silenciosamente, acontecendo ao nosso lado, sem que percebamos nem nos manifestemos. Desde as famigeradas listas dos atos institucionais, seria a primeira vez que teríamos cassações conjuntas. E feitas com base na acusação de duas pessoas que disseram ter vendido seus votos, por R\$26 cada uma, sem apresentação de provas, e que depois confessaram ter feito estas acusações em troca de dinheiro.

Apesar disto, o processo caminha, mesmo com reconhecimento informal de que não há provas, não há justificativa moral, apenas defeitos técnicos no processo. Apesar de que não houve denúncia do Ministério Público no Amapá, mesmo ele tendo acompanhado desde o início o fato que gerou todo o processo. Além disso, feita a denúncia pelo PMDB do Amapá, o TRE do Amapá inocentou o casal. Mas o processo continuou diretamente nos níveis superiores.

Diante disto, qual eleito no Brasil está livre de passar pelo processo que hoje enfrentam o Senador Capiberibe e a Deputada Janete? Realizada a cassação deles, quantas denúncias serão armadas por candidatos derrotados que se beneficiarão da perda do mandato do opositor vitorioso?

Não se trata aqui de uma cassação justa, como em outros casos julgados pelo Senado, decididos depois de denúncias apuradas pela imprensa, pelo ministério público, com meses de debates, defesas, argumentos e apresentação de provas. Tudo que não houve nesse caso. Todos reconhecem que o processo está eivado de inconsistências por parte da acusação e de descuidos por parte da defesa. Mas, não é democrática a cassação de um mandato político ganho nas urnas, por causa de falhas técnicas na defesa. Se estas falhas existem, que se dê o tempo para serem corrigidas. A resposta a falhas técnicas não pode ser a injustiça, nem o ultraje à democracia. Eleger-se para o

senado com 98.153 (40.4% dos votos válidos) e para Deputada Federal 23.203 (9.6% dos votos válidos) tendo comprado dois votos, além de estupidez, seria um ato indigno da democracia, mas cassar por suposta compra de votos, sem provas de que isto aconteceu, depois dos acusadores afirmarem que fizeram a acusação em troca de dinheiro, é fazer uma violação política. É ferir a democracia.

As consequências destes ferimentos nunca são perceptíveis no momento em que ocorrem. As ditaduras não são feitas, nunca, de uma só vez; são pequenos gestos, muitas vezes travestidos de protetores da democracia. A cassação de João e Janete Capiberibe tem tudo para se transformar em um destes pequenos gestos de elevado potencial ao longo dos próximos anos. Qual político se sentirá seguro a partir de agora, quantas delações falsas serão montadas, quantos mandatos serão perdidos por erros técnicos ou descuidos na defesa, ou por falta de recursos para pagar advogados.

O pior é que todos reconhecem isto, e como nas tragédias gregas, todos parecem querer evitar o desenlace trágico, mas, como nas tragédias gregas, todos acabam fazendo o que é preciso para que ele aconteça. Os Capiberibe, depois de terem sido absolvidos em primeira instância pelo TRE do Amapá, tão confiantes estavam na Justiça, tão seguros da inocência e do absurdo das acusações sem provas e além disto desmentidas, que descuidaram da defesa; descuidou-se também o sistema judiciário ao decidir com base em falhas técnicas, no lugar da substância da justiça; o mesmo acontece com os políticos ao assistirem impotentes ou omissos o que acontece ao lado. Até que, no futuro, outros tenham o mesmo destino e ninguém se sinta mais seguro. Salvo aqueles que sabem cometer erros morais sem cometer erros técnicos durante o processo.

Poucos políticos e certamente nenhum casal de políticos dos tempos atuais terão no futuro biografias tão ricas quanto João e Janete Capiberibe. A epopeia da vida deles, da luta, da prisão, tortura, fuga continental pela floresta, do longo exílio na Bolívia, no Chile, no Canadá e na África. A política deles marcada pela coerência na militância de décadas. O exercício do poder, governando com o radicalismo e a criatividade que a Amazônia, o Brasil e o Mundo precisam, para unir povo e natureza.

E a cassação, se lhes tirar a carreira política, certamente não diminuirá e até poderá engrandecer estas biografias. O mesmo não se pode dizer de cada um de nós, seus contemporâneos, que não soubermos ou não quisermos agir para impedir que ela aconteça. Assistirmos omissos, sem perceber a importância

histórica, da cassação, não apenas de dois políticos, mas de uma geração inteira, que ao lado deles lutaram para que a democracia se instalasse no País. Como se soubéssemos previamente do assassinato de Chico Mendes e não agíssemos para evitá-lo, nem prevíssemos o que a história diria dele.

Felizmente, diferentemente da imprevisibilidade da bala que matou Chico Mendes, a cassação de Capiberibe e Janete é possível prever, portanto evitar; é possível fazer justiça, antes da tragédia, não deixando que ela ocorra.

É ainda com esta esperança, de que o Senado possa ter um papel, que escrevo esta carta, mas sobretudo com o desejo de alertar nossa Casa para o risco de que, em nome da Justiça, uma injustiça seja cometida e este fato abra uma brecha incontrolável no processo de garantia do mandato dos parlamentares brasileiros.

Atenciosamente, – **Cristovam Buarque**, Senador – PT/DF.

Brasília, 26 de outubro de 2004

Anistia Para o Senador João Capiberibe e a Deputada Janete Capiberibe

Desde o mês de abril, leva-se a cabo um estranho processo contra os mandatos legítimos do Senador João Alberto Capiberibe (PSB/AP) e da Deputada Janete Capiberibe (PSB/AP). Somente o preconceito contra parlamentares de um estado pobre e de menor importância econômica e política pode justificar a continuidade de um processo eivado de incoerências e de irregularidades.

Toda a base de argumentação contra os parlamentares está assentada no testemunho de duas eleitoras arregimentadas por adversários políticos derrotados nas últimas eleições. Mesmo o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá recusou a denúncia e absolveu o casal. Note-se que o TRE/AP é integrado por desafetos públicos do ex-Governador Capiberibe. Também o Ministério Público Federal do Amapá resolveu não oferecer denúncia em razão da absoluta inexisteência de provas que sustentassem a acusação fabricada.

Em seu voto contrário à cassação dos dois parlamentares o Ministro Celso de Mello afirmou: “não consegui vislumbrar, também nesses autos, quaisquer elementos de convicção que pudessem revelar, a meu juízo, aptidão e idoneidade essenciais à comprovação cabal, além de qualquer dúvida razoável, das imputações deduzidas contra os ora recorrentes.” Concluiu o Ministro pelo questionamento da constitucionalidade da sentença condenatória proferida pelo TSE, afirmando que “na linha do magistério jurisprudencial, de que, por exclusão, por suspeita ou por presunção, ninguém, ab-

solutamente ninguém, pode ser condenado em nosso sistema jurídico”.

No entanto, o Ministro Carlos Velloso relator do voto condenatório, acaba de negar acolhimento ao recurso especial interposto pelos parlamentares, reivindicando o direito de recurso ao STF. Com isso é fechada a porta da justiça e cerceado o direito de ampla defesa. Demonstrando uma surpreendente rigidez por parte de um tribunal que recentemente mostrou lamentável liberalidade na apreciação de denúncias muito mais graves e fundamentadas, movidas pelo Ministério PÚblico e não por adversários políticos locais. O episódio abre precedente grave e fere o princípio elementar do direito de que não se pode condenar alguém pela ação de terceiros, tendo por base inferências, conjecturas, suposições construídas por inimigos políticos.

O Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e Federal e do Tribunal de Contas da União vem a público manifestar a sua solidariedade para com o povo do Amapá e os parlamentares ameaçados e apelar ao Congresso Nacional que repare essa grave injustiça, aprovando uma anistia que resguarde a soberania do voto popular.

Não há Prova que Justifique a Cassação dos Mandatos do Senador João Capiberibe e da Deputada Janete Capiberibe

Os mandatos do Senador João Capiberibe e da Deputada Federal Janete Capiberibe, ambos eleitos pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) do Amapá, estão sob ameaça de cassação pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com base no artigo 41-A da Lei nº 9.504/97, sob a alegação de que teriam participado de um esquema de compra de votos. A cassação foi requerida ao TSE pelo Diretório Regional do PMDB do Amapá, após ter sido rejeitada pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Amapá devido à fragilidade das provas contidas nos autos. No caso da vaga ao Senado, se João Capiberibe perder o mandato, o ex-senador do PMDB, Gilvan Borges, vencido nas urnas, pode ser empossado em seu lugar.

A representação contra o casal Capiberibe está baseada em dois eventos. Primeiro, a apreensão, na véspera da eleição de 2002: de material de campanha e de R\$15.495,00 na residência de Eunice Bezerra e Eloiana Cambraia, militantes do PSB, na cidade de Macapá (o dinheiro, no entanto, se destinava ao custeio de transporte, alimentação e remuneração de fiscais que atuariam no dia do pleito). E, segundo, o testemunho de duas pessoas, as eleitoras Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos, que disseram ter participado de uma reunião, às vésperas da eleição, na casa de Maria Rosa Gomes, militante do

PSB que teria oferecido R\$26,00 a cada uma delas em troca de seus votos nos candidatos do PSB. Ambas admitiram que nunca mantiveram contato com o Senador Capiberibe ou com a Deputada Janete, bem como que desconheciam o endereço da residência de Eunice Bezerra e Eloiana Cambraia, imóvel em que fora apreendido o dinheiro.

Todo o processo, portanto, baseia-se em apenas dois depoimentos. Com o tempo, ficou evidente uma série de contradições, que reforçaram as suspeitas de que se tratava de armação. Isso foi reconhecido, como se verá a seguir, nas diversas instâncias de julgamento. A própria apreensão do material e do dinheiro revestiu-se de pontos obscuros – foi feita a partir de uma denúncia anônima, encampada pela Procuradoria Regional Eleitoral, que depois reconheceria a inexistência de provas no processo.

O processo se iniciou com uma representação apresentada ao TRE/AP, por Gilvan Borges e Jurandil Juarez, contra João Alberto Rodrigues Capiberibe, Janete Maria Góes Capiberibe e Cláudio Pinho Santana, alegando que os dois se elegeram comprando votos. Observe-se que o Ministério Público Eleitoral, embora ciente dessas alegações, analisou-as, verificou sua inconsistência e evitou apresentar denúncia. Registre-se, ainda, que o processo foi iniciado bem depois de encerrada a apuração e de serem conhecidos os resultados. O procurador Regional Eleitoral, Brasilino Pereira dos Santos, designado pelo então procurador Geral Eleitoral, Geraldo Brindeiro, afirmou categoricamente que Ministério Público se abstinha de qualquer julgamento por considerar que “o processo, realmente, foi muito mal feito”. Lembrou ainda aos membros do Tribunal Regional Eleitoral que no processo existem “indícios e não provas”.

Ouvida em juízo, Eunice Bezerra negou qualquer compra de voto, esclarecendo que o dinheiro que foi encontrado em sua residência seria utilizado para pagamento de despesas de locomoção e alimentação de fiscais do partido. Como tese de defesa, foi argumentado que não havia provas sobre compra de votos; que o dinheiro encontrado seria utilizado no pagamento de despesas autorizadas pela lei eleitoral; e que os documentos encontrados, por não conterem identificação de data, referiam-se à eleição de 2000, já que junto a eles havia propaganda daquele pleito.

Ao longo da investigação não foi levantada qualquer prova que estabelecesse relação entre o material e dinheiro apreendidos e a suposta reunião em que teria ocorrido a compra de votos. Tampouco há qualquer prova que associe os acusados – o casal Capiberibe – a essas ocorrências. Ao contrário, constam dos autos provas que demonstram que as duas pessoas que ale-

garam ter tido seus votos comprados não conheciam a casa nem as pessoas onde foram encontrados o material e dinheiro da campanha do PSB. Ao mesmo tempo, sequer ficou provada a realização da reunião na casa de Maria Rosa Gomes, que negou veementemente em juízo tanto a existência da tal reunião quanto a oferta de dinheiro pelos votos das duas mulheres.

Diante disso, a própria Procuradoria Regional Eleitoral – que havia requerido a apreensão do material e do dinheiro, por causa de denúncia anônima – solicitou o arquivamento do processo por não ver aí qualquer delito. Não houve, portanto, produção de prova conclusiva de que as duas pessoas foram efetivamente pagas para votar nos candidatos do PSB, como bem reconheceram os desembargadores do TRE do Amapá, especialmente o presidente do Tribunal Regional, Mário Gurtyev, que em seu voto enfatizou que as provas apenas instauram a dúvida acerca do assunto e que, nesta situação, cabe ao autor da denúncia provar os latos alegados na acusação.

O presidente do TRE do Amapá, ao considerar improcedente a representação contra o casal Capiberibe, afirmou que, considerou as provas dos autos “frágeis” e que “a dúvida não pode beneficiar o autor. Nós juízes, não temos o direito de construir lógicas para condenar. Podemos fazer para absolver, nunca para condenar.” Ele garantiu ainda, que deu seu voto contra a cassação dos parlamentares com tranquilidade até porque, de acordo com sua manifestação, não tiraria proveito da sua posição apesar do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, do qual é integrante, ter sido “perseguido” por João Capiberibe quando Governador do Estado.

Porém, o TSE não apenas aceitou a denúncia feita pelo PMDB como ainda acolheu o conteúdo do parecer do então procurador Geraldo Brindeiro, que não apresenta qualquer novidade em relação às provas rejeitadas pelo TRE-AP e ainda traz afirmações no mínimo estranhas, como a de que os acusados não negaram a compra de dois votos aos eleitores. Observe-se que Brindeiro e Capiberibe haviam entrado em confronto diversas vezes, à época em que o atual senador era governador do Amapá.

Ademais, o relator do caso no TSE, ministro Carlos VeNoso, preferiu ignorar evidências de que Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos prestaram depoimento contra o casal Capiberibe em troca de benefícios pagos pelo ex-senador Gilvan Borges – conforme admitiram em reunião realizada em novembro de 2003, na qual exigem ainda R\$ 20 mil de assessores do senador do PSB para alterar seu depoimento. Essa reunião foi registrada em vídeo e uma fita com a íntegra do encontro foi enviada ao TSE.

Em outras situações, o TSE recusou denúncias como essa, relacionadas ao art. 41-A da Lei nº 9.504/97, exatamente por não existir provas suficientes que vinculasse os candidatos aos benefícios denunciados em troca de votos. Neste caso concreto, não há participação dos acusados nem sua anuência explícita na suposta compra de votos, que tampouco ficou cabalmente demonstrada. Diante disso, a jurisprudência do próprio TSE seria desprezada, trazendo como consequência grave ameaça à legitimidade dos mandatos populares – não apenas do casal Capiberibe, mas de todo ocupante de cargo eletivo – que poderiam ser desfeitos com base em ilações ou presunções, e não na prova produzida.

Durante o andamento do recurso no TSE, surgiu à informação de que as testemunhas estariam propensas a mudar o depoimento e dizer que haviam recebido dinheiro do PMDB/AP para deporem. Em troca, pretendiam receber do Senador Capiberibe a importância de R\$20.000,00 para cada uma e igual para um intermediário. Foi então agendado encontro com as testemunhas. E esse encontro foi filmado.

No encontro, as testemunhas confirmaram que receberam uma ajuda do PMDB/AP para depor em juízo que agora pretendiam receber R\$20.000,00 cada uma para mudar o depoimento. A fita, contendo o áudio e vídeo da conversa, foi juntada aos autos do recurso no TSE pela defesa do Senador Capiberibe.

Concomitantemente, foi requerida a instauração de Inquérito Policial na Superintendência da Polícia Federal no Amapá, bem como solicitada proteção às testemunhas.

No julgamento do recurso ordinário no TSE, o Min. Relator entendeu que havia relação entre Eloíana, Eunice e Maria Rosa Gomes com o Senador Capiberibe e com a Deputada Janete, visto que as duas primeiras teriam participado o governo Capiberibe e a última é assessora do gabinete da deputada, razão pela qual estes últimos teriam de qualquer forma consentida na compra dos votos. Tal tese foi construída encampando parecer da Procuradoria Geral Eleitoral, que por sua vez, reavivou o voto vencido do Juiz Ruy Guilherme, do TRE/AP.

Entendeu ainda o relator que a fita do vídeo juntada pela defesa do Senador Capiberibe não se prestava a demonstrar a tese defensiva de que as testemunhas teriam recebido dinheiro para depor em juízo.

Ao final do julgamento, por quatro votos a dois, o TSE deu provimento ao recurso para impor a pena de cassação dos diplomas do Senador Capiberibe e da

Deputada Janete, bem como muita de R\$ 15.000,00 aos dois e a Cláudio Pinho.

Os dois votos discordantes, dos ministros Fernando Neves e Celso de Mello, adquirem um relevo especial, pois demonstraram, de forma clara:

- a) que não há provas suficientes para condenação, constituindo-se o caso apenas em pagamento a cabos eleitorais;
- b) que se violou um princípio constitucional, o de
- c) que inexiste vínculo entre a apreensão de recursos de campanha, aliás compatíveis com a prestação de contas à Justiça Eleitoral, e qualquer contato havido com as duas falsas testemunhas.

Mostrou em seu voto o ministro Fernando Neves: “Depois de ler os autos e refletir sobre as provas neles existentes, além de ficar com dúvidas sobre a melhor interpretação dos depoimentos colhidos e dos fatos narrados, não encontrei evidência da participação efetiva, direta ou indireta, dos representados na suposta compra de votos, nem mesmo por anuência explícita, condições necessárias para a aplicação das sanções indicadas no artigo 41-A da Lei nº 9.404, de 1997”.

Já o ministro Celso de Mello apontou: “Os indícios somente terão força convincente quando concordes e concludentes, indícios que não são coesos, firmes ou seguros não podem legitimar um decreto de cassação”. (...) “É um terreno movediço demais para se adotar uma decisão tão drástica que é a cassação de mandatos”. (...) “A presença de indícios, ainda que veementes, mas que permitem explicações diferentes daquelas constantes da imputação, não é capaz de assegurar a certeza, a certeza moral do fato, nem da autoria e, por isso, não é apta a ensejar a condenação”. (...) “Isso decorre, em meu juízo, na linha do magistério jurisprudencial, de que, por exclusão, por suspeita ou por presunção, ninguém, absolutamente ninguém, pode ser condenado em nosso sistema jurídico.”

Na sessão de julgamento, no dia 27 de abril de 2004, o ministro Carlos Velloso, relator, debateu acirradamente com os ministros Fernando Neves e Celso de Mello, que dissidentaram de seu voto. Velloso chegou a interrompê-los e a argumentar contra suas posições. Mostrou desinformação a respeito de vários pontos do caso: por exemplo, disse que tanto a apreensão do dinheiro quanto o suposto suborno teriam ocorrido na mesma casa. Na verdade – como seria demonstrado pelos advogados das duas partes – as duas casas

são inclusive muito distantes, ficando em diferentes bairros de Macapá.

Os advogados do senador João Capiberibe e da deputada Janete Capiberibe impetraram embargos declaratórios a respeito da decisão. O relator foi, de novo, o ministro Carlos Velloso. A 2 de setembro os embargos foram rejeitados.

Os advogados entraram então com um recurso extraordinário, pedindo que o processo fosse remetido ao Supremo Tribunal Federal, por envolver questão constitucional. Como o presidente do TSE, ministro Sepúlveda Pertence, no dia 15 de abril declarara-se impedido de participar do julgamento por razões de fôro íntimo, uma vez mais a decisão coube ao ministro Velloso. Mais uma vez Valioso deu parecer contrário ao solicitado pelos advogados do senador e da deputada, impedindo que a questão fosse remetida ao Supremo Tribunal Federal. Esta é a situação atual do processo embora os advogados tenham recorrido novamente, com um agravo de instrumento.

No recurso extraordinário, reportando-se inclusive ao voto do ministro Celso de Mello, os advogados do senador João Capiberibe e da deputada Janete Capiberibe mostram que o julgamento se deu com violação do inciso XLV, do artigo 5º da Constituição Federal. Esse dispositivo é taxativo no sentido de que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado.” E, na verdade, topas as provas produzidas não foram capazes de vinculá-los à suposta conduta ilícita, demonstrando que tenham eles dela participado ou a tenham expressamente autorizado. Caso se admitisse, só para argumentar, que houve mesmo a captação ilícita de sufrágio, ainda assim não poderiam o senador e a deputada serem responsabilizados por atos de terceiro, não sendo suficiente a vinculação dos mesmos com a pessoa que supostamente praticou essa conduta.

Em outras palavras, podemos considerar que:

a) Conforme reconheceram inclusive dois dos ministros do Tribunal Superior Eleitoral, inexistiu compra de votos, assim como as pretensas provas apresentadas não incriminam o senador João Capiberibe e a deputada Janete Capiberibe;

b) Existem todos os indícios de uma armação, que teve as duas únicas testemunhas do caso como executoras, no sentido de obter a cassação dos dois mandatos; nesse sentido, as próprias testemunhas admitiram que receberem dinheiro para depor.

c) Todas as decisões contrárias ao senador e a deputada, após pronunciamentos favoráveis do Ministério Pùblico Eleitoral do Amapá e do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, partiram do ministro Carlos Velloso, primeiro como relator e depois como vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Quem são João Capiberibe e Janete Capiberibe

A trajetória política do Senador João Alberto Capiberibe e da Deputada Federal Janete Capiberibe, ambos do PSB, é marcada por uma atuação em defesa dos direitos de populações historicamente marginalizadas da Amazônia, pela implantação de políticas orientadas para o desenvolvimento sustentável e, especialmente, pela transparência na gestão pública, tendo o senador, como ex-governador do Amapá, adotado um sistema informatizado de divulgação do orçamento público, aberto a todos os amapaenses. Trata-se de uma iniciativa pioneira no País, que visa assegurar controle social sobre o orçamento e as finanças públicas.

João Alberto Capiberibe e Janete Capiberibe foram, durante os anos da ditadura militar, militantes da Aliança Libertadora Nacional (ALN), um dos grupos que se constituíram na clandestinidade e na resistência ao regime autoritário vigente. Presos, acabaram fugindo do Brasil em setembro de 1970, asilando-se no Chile, onde permaneceram até o golpe militar que derrubou o então presidente Salvador Allende, ocasião em que obtiveram asilo político no Canadá. Depois, como cooperantes internacionais, participaram do projeto socialista do Governo Samora Machel, em Moçambique, cooperando na reconstrução do país no período pós-independência. Com a anistia em 1979, voltaram ao Amapá, onde sofreram nova perseguição do Governo do então território federal. Diante disso, o casal decidiu ir trabalhar inicialmente no Governo de Miguel Arraes, em Pernambuco, e, posteriormente, na organização de sociedades agrícolas no vale do Juruá, no Acre. Em 1985, eles retornaram ao Amapá, assumindo João Capiberibe a Secretaria Estadual de Agricultura.

Desde 1988 o casal Capiberibe disputa eleições e, nesse período, jamais tiveram a legitimidade de seus sucessivos mandatos questionada. Em 1988, João Capiberibe elegeu-se prefeito de Macapá, e sua esposa, vereadora da capital. Janete foi eleita deputada estadual em 1990, 1994 e 1998. Já João Capiberibe, elegeu-se governador do estado em 1994, sendo reeleito em 1998.

Em 2002, foi eleito senador da República, enquanto Janete foi a deputada federal mais votada do estado, recebendo cerca de 10% dos sufrágios apurados para o cargo, sendo uma das poucas parlamentares a atingir sozinha o quociente eleitoral. Antes de candidatar-se à Câmara Federal, Janete havia sido Secretária de Estado, implantando juntamente com João Capiberibe o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá – PDSA, projeto que angariou reconhecimento e premiações dentro e fora do País.

Injustiça!

Roberto Saturnino Braga*

E impossível discutir uma decisão de um Tribunal – ela é a culminação de um processo a cujos elementos só os ministros têm acesso em sua totalidade.

Mas é impossível, no caso da decisão que atingiu o mandato de João e Janete Capiberibe, conhecendo as pessoas que se confrontam, os denunciados, o denunciante beneficiário, é impossível sufocar um brado de sentimento que repudia essa decisão corno clamorosamente injusta.

João Capiberibe é uma legenda socialista, com força de expressão e reconhecimento em todo o Brasil e até além de suas fronteiras, em países que o abrigaram no exílio e em países que ouviram falar de sua história.

João Capiberibe tem uma história de afirmação ética e de inconformidade com a injustiça e com a corrupção. Na defesa de seus ideais sofreu torturas e prisões, duras condenações e exílio. Passou por tudo isso sem capitular, sem afrouxar o rigor das convicções e das práticas correspondentes a esses princípios.

Foi um governador do Estado do Amapá que, desde o início do mandato, enfrentou as artimanhas mais maliciosas dos grupos enraizados nos velhos processos políticos e administrativos que não suportam a luz da administração transparente que ele implementou. Foi um Governador que além da implementação de um plano de desenvolvimento modelar, marcou sua gestão pela transparência através da informação ao público de todas as suas aplicações.

Capiberibe venceu em todos os embates, teve o reconhecimento popular claramente manifestado ao fim de seu governo através de sua eleição consagradora junto com a de sua esposa Janete, sua auxiliar mais presente e mais valiosa.

Enfrentou tudo isso, vencendo a fúria dos inconformados, para vir encontrar uma surpreendente

condenação do Tribunal Superior Eleitoral que não somente não convenceu a quem o conhece; Jonas levantou um sentimento de indignação que ressoa forte na alma dos/brasileiros politizados, que acompanham com interesse os acontecimentos políticos, e sabem quem é João Capiberibe.

Passou, recentemente, por uma crise cardíaca que, sabem os médicos e os informados, provoca uma dor no peito de intensidade insuperável. Uma dor inesquecível, disse o médico que o atendeu na emergência – ao que ele respondeu – inesquecível, sim, mas não tão insuportável quanto a dor da injustiça. Acredito profundamente nesse seu sentimento; pois que atingido indiretamente, por ser seu amigo e admirador de tanto tempo, atingido por uma fração dessa dor que não pode ser nem de longe comparável à dele e à de Janete, não posso conter o grito de inconformidade que me jorra do peito, dizendo: injustiça!

*Senador PT/RJ.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) –
Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Pela ordem, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito minha inscrição pela Liderança da Minoria antes do horário do Expediente, quando V. Ex^a julgar possível.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Informo a V. Ex^a que é o sexto inscrito para falar pela Liderança antes da Ordem do Dia.

Informo ao Senador Antonio Carlos Valadares que seu pedido será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra, como Líder, à Senadora Ideli Salvatti; em seguida, falará o Senador Leonel Pavan.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dizer ao Senador Antonio Carlos Valadares que ia aparteá-lo com muita brevidade. Nesta Casa, não paira uma única dúvida com relação à inocência do Senador João Capiberibe e a de sua esposa. E o que se aguarda é que o Plenário tome providências no sentido de corrigir a injustiça que vem sendo cometida contra essas duas figuras públicas de passado, de presente, de ação e de compromisso com a seriedade no trato da coisa pública.

Então, o meu aparte seria apenas para apelar a fim de que, além de discursos, tomemos alguma iniciativa que efetivamente corrija essa injustiça que, sabemos, está sendo cometida contra o casal Capiberibe.

Entre tantas ressacas eleitorais e manifestações contundentes e repetidas aqui na tribuna, tem nos faltado oportunidade de trazer algumas questões.

Quero apenas deixar aqui, como lido, o discurso que ia fazer ontem a respeito de três matérias importantes e em destaque na mídia. Volto a dizer que, por conta da ressaca eleitoral, essas matérias importantes e positivas não foram apreciadas aqui no plenário.

Uma delas refere-se às exportações brasileiras, que superou a cifra de US\$80 bilhões, uma das maiores da história do País – não dá para não mencionar este fato desta tribuna. Esse desempenho foi alcançando não apenas em exportações de setores primários. Desses US\$80 bilhões, US\$33 bilhões referem-se a produtos manufaturados, produtos já com o valor agregado significativo.

Outra matéria em destaque na mídia ontem, a qual quero ressaltar, trata da vinda do Presidente da China ao Brasil em retribuição à visita do Presidente Lula àquele país e da perspectiva de assinatura de onze acordos que abrangem a área de turismo, do açúcar, a questão do frango, da Companhia Vale do Rio Doce. Ou seja, há uma série de acordos que vão ampliar ainda mais as perspectivas econômicas do Brasil. Por isso, ressalto que, nesta sexta-feira, às 16 horas, o Plenário do Senado receberá a visita do Presidente da China, cujo nome não ouso dizer aqui, pois não quero pronunciá-lo errado.

Por último, gostaria de tecer comentários, o que não pude fazer ontem, a respeito do parecer do Procurador-Geral da República, Dr. Claudio Fontelles, pela constitucionalidade da medida provisória que dá *status* de ministro ao Presidente do Banco Central. O parecer é sobre a ação direta de constitucionalidade impetrada pelo PFL contra a medida provisória.

Destaco que o Supremo Tribunal Federal já tem jurisprudência sobre o assunto, pois, em relação à Medida Provisória nº 2.049, por nove votos a dois, considerou constitucional a concessão de *status* de ministro, para aferir foro privilegiado – julgamento apenas pelo Supremo Tribunal Federal – ao Dr. Gilmar Mendes, Advogado-Geral da União em 2000. O Supremo recusou o pedido, mas o Presidente Fernando Henrique Cardoso editou a Medida Provisória nº 2.049, que foi contestada naquela Corte por meio de uma ação direta de constitucionalidade. Ao final, a decisão do Supremo sobre essa medida provisória concedia foro

privilegiado ao Dr. Gilmar Mendes por nove votos a dois. Então, é muito estranho que agora o próprio PFL tenha entrado com uma Adin. Será uma situação singular, uma vez que, por coincidência, o Ministro sorteado como Relator da ação direta de constitucionalidade é, nada mais nada menos, do que o Ministro Gilmar Mendes, ou seja, o beneficiário da medida provisória editada pelo Fernando Henrique Cardoso, a quem foi concedido foro privilegiado.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não posso conceder apartes porque meu tempo já se esgotou.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Apenas 30 segundos, Senadora.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora, gostaria apenas de saber se V. Ex^a está colocando sob suspeita o Ministro Gilmar Mendes.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não, não vou conceder apartes, porque já está esgotado o meu tempo.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a assegurasse o meu direito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha) – A oradora está fazendo uso da palavra por cinco minutos, sem direito a apartes.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, gostaria de concluir o meu discurso, referindo-me ao parecer do Procurador-Geral da República, que eu respeito, obviamente; não poderia deixar de fazê-lo. Mas volto a afirmar que já há precedente, já há jurisprudência, a votação foi por nove votos a dois e beneficiou o Dr. Gilmar Mendes, à época Advogado-Geral da União no Governo Fernando Henrique. Agora, o Ministro Gilmar Mendes, já beneficiado, será o Relator.

Obrigada, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Senadora Ideli Salvatti

Senhor Presidente

Senhora(s) e Senhor(es) Senadores

A mídia de ontem (09/11/2004) trouxe três importantes notícias que gostaria de comentar brevemente, dando como lidas em sua integralidade.

[1] A primeira, denominada "Exportações são as maiores da história", da jornalista Renata Veríssimo (O Estado de S. Paulo - 09/11/2004), da qual desde já destaco o segundo trecho que demonstra a vitalidade da economia brasileira: "...houve aumento das vendas nas três categorias de produtos: semimanufaturados (71,3%), bens de capital (34,8%) e manufaturados (22,0%)"

[2] A segunda matéria, denominada "Exportações superam US\$ 80 bilhões", da Folha de S. Paulo, traz informação específica do setor agrícola, que destaca: "Nos primeiros dez meses do ano, o país vendeu para o exterior (US\$ 37,055 bilhões) 41,6% da exportação total, de R\$ 89,5 bilhões, de produtos agrícolas".

[3] E por fim, a terceira matéria, que trata de mais um importante capítulo da nova política externa desse País: "China assinará 11 acordos com Brasil", do jornalista Jairim Chaito, da Folha, que destaca: "empresas como a Caminhões Volvo, da Volvo, e a Cachoeira do Turismo, da Infraero e exportadoras da Itajaí, entre outras, já estão na China"

As matérias que inequivocavelmente dizem respeito a um País que tem clara os objetivos maiores do desenvolvimento, da necessidade de geração do emprego e de renda. Sabemos que temos muito por fazer, e os dados e as informações aqui apresentadas são demonstrações inequívocas de que ESTAMOS FAZENDO.

É o que tinha a dizer nesse momento.

Obrigado, Senhor Presidente.

Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Exportações são as maiores da história

Ao longo do ano, somam US\$ 80,708 bilhões, o maior valor de todos os tempos

Renata Veríssimo.

Ao longo do ano, somam US\$ 80,708 bilhões, o maior valor de todos os tempos.

BRASÍLIA – As exportações brasileiras ultrapassaram na primeira semana de novembro a marca de US\$ 80 bilhões no ano, chegando a US\$ 80,708 bilhões. Os números já são recordes desde outubro, quando ultrapassaram a marca US\$ 73 bilhões obtida em 2003. No inicio de novembro, porém, o ritmo das exportações e importações brasileiras caiu em relação aos últimos meses, segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

A balança comercial brasileira registrou, na primeira semana de novembro, superávit de US\$ 683 milhões, resultado de exportações de US\$ 1,587 bilhão e importações de US\$ 904 milhões. No ano, com as importações em US\$ 51,904 bilhões, o saldo continua positivo e crescente, chegando a US\$ 28,804 bilhões – a meta do governo é alcançar um superávit de US\$ 32 bilhões em dezembro. Desde junho, a média diária das exportações vinha se mantendo acima dos US\$ 400 milhões. Na primeira semana de novembro, a média diária das vendas externas foi US\$ 396,8 milhões. Ainda assim, o resultado é 32,7% maior que o de novembro de 2003, que foi de US\$ 299 milhões. O arrefecimento das exportações é aguardado pelo governo nos últimos dois meses do ano, tradicionalmente mais fracos que os demais meses do segundo semestre.

No entanto, o Ministério do Desenvolvimento estima um resultado muito melhor que em novembro e dezembro do ano passado para atingir a meta de US\$ 94 bilhões em exportações em 2003. Faltam cerca de US\$ 14 bilhões para atingir esse objetivo, ou seja, praticamente US\$ 7 bilhões por mês. Desde maio, as exportações estão na casa dos US\$ 8 bilhões ou mais. Em novembro de 2003, as exportações fecharam em US\$ 5,980 bilhões.

Já a média diária das importações, na primeira semana de novembro, foi de US\$ 226 milhões, 22,5% inferior a de outubro de 2004 (US\$ 291,8 milhões), mas 6% acima da média de novembro de 2003 (US\$ 213,2 milhões).

Segundo o ministério, no comparativo com novembro de 2003 ampliaram-se os gastos principalmente com partes e peças de aeronaves (154,3%), borracha e obras (48,90%), produtos siderúrgicos (47,2%), veículos automóveis e partes (34,6%, plásticos e obras (33%) e equipamentos elétrico-eletrônicos (20,4%). Do lado das exportações, houve aumento das vendas nas três categorias de produtos, semimanufaturados (71,3%), básicos (34,8%) e manufaturados (22,9%).

BALANÇA COMERCIAL

Vendas crescem 30,4% e atingem recorde; saldo é de US\$ 28,8 bi

Exportações superam US\$ 80 bilhões

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Com o resultado da semana passada, pela primeira vez na história as exportações superaram os US\$ 80 bilhões. De janeiro até a semana passada, o país vendeu ao exterior US\$ 80,708 bilhões, 30,4% a mais que no mesmo período de 2003 (US\$ 61,9 bilhões).

Na primeira semana deste mês, as exportações foram de US\$ 1,587 bilhão, uma média de US\$ 396,8 milhões por dia útil. A média diária de vendas é 32,7% maior que a registrada ao longo de novembro do ano passado.

As importações, por sua vez, somaram US\$ 904 milhões na semana passada. A média diária de compras ficou em US\$ 226 milhões, um aumento de 6% em relação à de novembro de 2003. No ano, as importações estão em US\$ 51,904 bilhões, 26,2% a mais que em idêntico período do ano passado (US\$ 41,141 bilhões). O saldo comercial, por sua vez, está em US\$ 28,804 bilhões, 38,8% a mais que no mesmo período de 2003 (US\$ 20,759 bilhões).

Agrícola

As exportações agrícolas de janeiro a outubro de 2004 superaram em 7,9% as vendas registradas ao longo de todo o ano passado. Nos primeiros dez meses do ano, o país vendeu para o exterior US\$ 33,055 bilhões (41,8% das exportações totais do Brasil) em produtos agrícolas. Em 2003, as vendas foram de US\$ 30,639 bilhões. Se comparada com o mesmo período do ano passado, as vendas de janeiro a outubro cresceram 29,3%.

O aumento das exportações garantiu também um saldo recorde. No período, as exportações agrícolas superaram as importações em US\$ 29,030 bilhões, um resultado 34,7% superior ao de janeiro-outubro de 2003.

Apesar do bom desempenho do setor neste ano, em outubro os produtores começaram a sentir os efeitos da queda de preço de algumas commodities no mercado internacional.

No mês passado, as vendas de soja foram de US\$ 570 milhões, 36% a menos que no mesmo período de 2003.

Contudo, mesmo com a queda de receita na soja, o saldo comercial de outubro – US\$ 2,777 bilhões- foi recorde histórico. Superou em 2,1% o do mesmo mês do ano passado. O aumento nas vendas de carnes compensou a queda na soja.

**China assinará 11 acordos com Brasil
(Jamil Chade – Enviado especial)**

Presidente chinês vem ao País para fazer acertos envolvendo investimentos em intra-estrutura, exportações e turismo.

PEQUIM – A visita do Presidente chinês Hu Jintao ao Brasil resultará na assinatura de onze acordos entre Brasília e Pequim que, na avaliação do governo, incentivarião as exportações nacionais e contribuirão para atrair investimentos e turistas ao País. A partir de quinta-feira, o líder chinês inicia sua passagem pelo Brasil com uma delegação de mais de 400 pessoas, retribuindo a visita feita pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Pequim no inicio do ano.

Empresas como a Companhia Vale do Rio Doce, do setor do turismo, do açúcar e exportadores de frango deverão ser beneficiadas. Hu, que passará pela Argentina, Chile e Cuba, é esperado com ansiedade na América Latina. O jornal argentino La Nacion declarou que os chineses estariam trazendo um pacote de investimentos de US\$ 20 bilhões.

No caso do Brasil, um dos acordos reconhecerá a capacidade do País de garantir padrões sanitários nos setores de suínos e frango. Atualmente, os exportadores nacionais não conseguem pôr o frango diretamente no mercado chinês por causa da falta de um entendimento entre os dois países sobre a questão sanitária. A solução tem sido vender o frango para Hong Kong e, de lá, o produto é levado ilegalmente para o mercado chinês. O governo estima que o acordo possibilitará vendas anuais de US\$ 400 milhões por parte do Brasil.

O Brasil assinará também um acordo para que as empresas dos dois países possam investir e comercializar no setor siderúrgico e do etanol. Desde ontem, China começou a usar o etanol. O objetivo é reduzir a dependência em relação ao petróleo. O etanol, nesse caso, é feito a partir do milho, mas a esperança dos chineses é de que nos próximos anos o etanol brasileiro sirva como substituto. Para isso, os brasileiros esperam que o acordo abra a possibilidade para que as empresas chinesas consigam créditos nos bancos locais para investir no País. A Vale deve assinar um acordo para a exportação de alumina. Já a Cosipar entrará em entendimento com os chineses para o fornecimento de equipamentos e bens de capital. Uma **joint venture** ainda será anunciada para investimentos no setor de ferrovias no Brasil. Um dos interesses dos chineses é de que os custos de transporte no Brasil sejam reduzidos. Segundo analistas os chineses ainda esperam a conclusão a aprovação da Parceria PÚBLICO Privada para concretizar seus projetos.

O que deverá valer imediatamente será o acordo para tornar o Brasil um país oficial de destino dos turistas chineses. Ele facilitará a saída de chineses ao

Brasil e flexibilizará as condições de concessão de vistos pelo País. Hoje, temendo imigração ilegal, o Brasil nem sempre facilita a concessão de vistos, mas com garantias de empresas de turismo, o processo deve ser simplificado. Com mais de 20 milhões de chineses viajando pelo mundo por ano, o Brasil espera atrair Parte desses turistas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Com certeza, Senador José Jorge. A Mesa insistirá nesse assunto com as Lideranças de todos os Partidos, para que possamos ultimar a votação da reforma do Judiciário.

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador José Agripino, do PFL do Rio Grande do Norte.

Há um requerimento que leremos em seguida.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, vejam que não há, no plenário, um único Senador da base do Governo.

Acabamos de ouvir um primoroso discurso do Senador Jorge Bornhausen, Presidente do PFL, ex-Ministro da Educação, tratando de um assunto de primordial importância para o nosso País, que é a educação. S. Ex^a falou com propriedade, com espírito público e com determinação.

S. Ex^a e eu temos a consciência absoluta de que o crescimento deste País não se dará enquanto o Brasil não for competitivo, com a melhoria do padrão de produtividade. Sr. Presidente, não teremos crescimento sustentado enquanto não formos competitivos, ou seja, não tivermos bons índices de produtividade comparados aos dos países com que o Brasil compete, e não tivermos um capital humano qualificado, que se atingirá pela educação de bom padrão.

O Presidente do PFL fez um primoroso discurso sobre educação, pensando no futuro do Brasil, no seu capital humano, na produtividade, e suscitando o debate de algo que significa a essência do próprio País. O Senador José Jorge, Vice-Presidente do PFL, clama pela votação da reforma do Judiciário.

Sr. Presidente, há os que dizem que a Oposição está dificultando o bom andamento dos trabalhos do Congresso e o bom andamento do País. O Senador José Jorge fez um apelo às Lideranças para que se votem as emendas do Judiciário e para que haja entendimento acerca de medidas provisórias que estão impedindo o andamento dos trabalhos desta Casa.

Senador José Jorge, há cerca de 30 medidas provisórias – que não foram editadas nem pelo Senador Jorge Bornhausen, nem por mim nem por V. Ex^a mas pelo Presidente da República, que é do Partido dos Trabalhadores – que estão, essas sim, obstaculizando o andamento dos trabalhos no Congresso.

No Senado, há, neste momento, três medidas provisórias obstaculizando o andamento normal dos

trabalhos, inclusive a apreciação das emendas às quais V. Ex^a se refere, as emendas da reforma do Judiciário. Duas dessas MPs têm urgência, têm relevância, são importantes e vamos votá-las, pois dizem respeito a recursos decorrentes do fundo de exportação. Um outra, polêmica, que vai suscitar debate, diz respeito aos **chips** a serem introduzidos nos telespectadores.

Há os que dizem que nós, da Oposição, estamos criando dificuldade ao bom andamento dos trabalhos do Congresso. O que querem quando nos pedem seguidamente para votar? Votar irresponsavelmente? Sem debate? Com o PFL, não vão contar. Com certeza, com o PSDB não vão contar. Da mesma forma, não contarão com o PDT. Contarão, sim, para votar com consciência, depois do debate estabelecido.

O que me traz à tribuna no dia de hoje é a constatação desses fatos, Sr. Presidente, e um alerta. Não sei se V. Ex^a se recorda das denúncias que começaram por uma revista, a revista **IstoÉ**, e depois se alastraram por todas as revistas e jornais de circulação nacional, denunciando S. Ex^a o Presidente do Banco Central com relação a incorreções na declaração de bens e na remessa ilegal de recursos pela conta CC-5. O Senado, cumprindo a sua obrigação, reuniu-se pela sua Comissão de Assuntos Econômicos e aprovou um requerimento – que eu subscrevi – de convite a S. Ex^a para que viesse aqui dar as explicações que, tenho a impressão, ele tem para dar, para explicar as denúncias que foram manchete de jornal por dias e dias e que foram capas de revistas por edições e edições. Não é uma matéria qualquer, não foi um fato corriqueiro que levou a Comissão de Assuntos Econômicos a se reunir e fazer o convite ao Dr. Henrique Meirelles para que aqui viesse.

Senadores José Jorge, Heráclito Fortes e Osmar Dias, a resposta à providência que tomamos em nome da decência e do padrão ético que o povo do Brasil cobra de mim e de V. Ex^as foi à edição de uma medida provisória a mais para blindar o Sr. Henrique Meirelles. E blindar como? Dando a S. Ex^a **status** de Ministro para que só pudesse ser julgado na esfera do Supremo Tribunal Federal.

Durma com um barulho desses, Sr. Presidente! Quantos presidentes do Banco Central, no passado, Senador Osmar Dias, tiveram dificuldades, sofreram denúncias e tiveram que se explicar? Muitos. Houve alguma iniciativa, de algum governo, de blindar esse ou aquele Presidente do Banco Central com foro especial na Justiça? Nunca.

Mas, neste Governo, que é pródigo na edição de medidas provisórias, tomou-se essa iniciativa, após o Senado convidar S. Ex^a para depor e trazer explicações que penso que tem para dar. O Governo cuidou de dizer que S. Ex^a não tem explicação nenhuma para dar e o blindou com uma medida provisória dando-lhe foro especial. É o que posso entender.

O que nos resta, a nós, da Oposição? Entrar com ação direta de constitucionalidade, por entender que a matéria não é urgente, não é relevante, nem é legal. O PEL e o PSDB entraram com uma ação direta de constitucionalidade junto ao Supremo, a de nº 3.289, para solicitar que aquela matéria não fosse tratada por medida provisória. Se quisesse dar foro especial que se colocasse um projeto de lei nesse sentido a fim de o assunto fosse debatido, mas não por medida provisória em cima de uma denúncia maculando a imagem do titular do Banco Central e maculando a imagem das instituições. O Congresso teria que engolir, goela abaixo, uma determinação que, emitida, entrava em eficácia imediatamente. Entramos, então, com uma Adin.

Senador José Jorge, desculpe-me V. Ex^a tenho todo interesse em votar as emendas da reforma do Judiciário. Mas V. Ex^a, como eu, não vai querer conviver com ilegalidades nem votar nada a toque de caixa, sem que haja um debate. Há medidas que devem ser debatidas à exaustão; há MPs em pauta que têm que ser apreciadas; e há MPs que vão chegar.

Senador José Jorge, V. Ex^a se lembra de que o PFL, o PSDB, o PDT tentaram desesperadamente reunir a Comissão Mista para avaliar a medida provisória que instituía a figura nova do Presidente do Banco Central com **status** de Ministro de Estado. E V. Ex^a se lembra de que o esforço levado a efeito pelos partidos de Oposição foi compensado pela ausência completa dos partidos do Governo, que boicotaram a reunião, a fim de que não houvesse relator, não houvesse relatório e que a matéria transitasse normalmente para haver um relator em plenário, para que a maioria governista, se porventura existisse, fizesse com que o Senado engolisse goela abaixo uma matéria que nós, do PEL e do PSDB, entendemos que é ilegal, não é urgente nem é relevante.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Não sei se é permitido, Sr. Presidente.

o Sr. José Jorge (PFL – PE) – O Presidente chegou agora.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PEL – RN) – Com o maior prazer, concedo um aparte a V. Ex^a Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) Senador José Agripino, eu gostaria de comunicar a V. Ex^a que o Procurador-Geral da República entrou hoje com uma representação...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Tenho em mão a decisão. Vou ler para V. Ex^a.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – contra o Presidente Lula exatamente por conta dessa medida provisória, porque ela não é urgente, não é relevante e nem constitucional. Portanto, penso que não devemos votar essa medida provisória. Ela ainda está na Câmara, e

espero que seja rejeitada naquela Casa. Particularmente, com relação à medida provisória que trata dos **chips**, creio que a decisão da Oposição, se possível em comum acordo com o Governo, seria a de rejeitar a matéria exatamente por ela não atender os preceitos de urgência e relevância que devem ser cumpridos por uma medida provisória. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB –PB) – A Presidência pede que os apartes sejam feitos, mas, por favor, o mais rápido possível.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ouço com muito prazer o Senador Heráclito Fortes, que solicitou um aparte.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Agripino, o pronunciamento que V. Ex^a, faz hoje é preventivo e pedagógico. V. Ex^a, está alertando o Governo para o fato de que, nesta segunda-feira, não há nenhum representante seu aqui, no plenário, para se manifestar sobre alguns fatos que foram abordados, que são absolutamente verídicos e com os quais já estamos escaldados de conviver. Trata-se daquela prática de se enviar matérias para serem votadas, principalmente as que dizem respeito à questão orçamentária, em cima da hora e de se querer que sejam votadas aqui de qualquer jeito, a toque de caixa; em alguns casos, inclusive mudando-se o objetivo dos créditos. Sr. Presidente, Senador Ney Suassuna – V. Ex^a inclusive nos ajudou a resolver este problema – houve aqui a liberação de um recurso para atender as despesas eleitorais do TSE. “Empurram um gato”, como se diz no Nordeste; fizeram uma gambiarra para incluir, no mesmo crédito, recursos para a viagem do Presidente e do Vice-Presidente da República ao exterior. O Congresso Nacional não se nega a votar tais créditos, mas eles precisam vir de maneira clara. O segundo ponto são os acordos feitos aqui, produtos de discussão e que não são cumpridos, porque a tecnocracia os derruba. Temos um caso que envolve o PIS, a Cofins e a emenda paralela da Previdência – para dar poucos exemplos, Sr. Presidente. Foi feito um acordo e, por meio de decreto, a tecnocracia o derrubou. Nesse caso do PIS e da Cofins, matéria que relato, o acordo foi feito. O Senador Mercadante me colocou inclusive, em determinado momento, na linha com o Ministro Palocci, que disse que ia revogar o decreto. O Diretor-Geral da Receita Federal entrou em contato comigo e disse que ia revogar o decreto, e lá se vão 25 dias sem que providências tivessem sido tomadas. Quero não apenas alertar o Governo para esses fatos como também pedir a atenção de todas as Lideranças, da Oposição e do Governo, para que fiquem atentas a questões dessa natureza, porque se aprovarmos essa matéria nesta Casa e se a tecnocracia nos desmoralizar, isso será inadmissível; a matéria perderá completamente o objetivo da existência nesta Casa. Portanto, congratulo-me com o pronunciamento

de V. Ex^a e espero que os ouvidos da Oposição pelo menos estejam abertos para esse alerta que V. Ex^a faz hoje. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço aos Senadores José Jorge e Heráclito Fortes pelos apartes.

Estamos aqui exercendo um legítimo papel, o papel que nos é devido – somos obrigados a isso e o fazemos por dever democrático: o papel de Oposição, que é de vigilância. Para votar a toque de caixa, não contem conosco.

O que aconteceu hoje, como o próprio Senador José Jorge sugeriu? Nós, do PFL e do PSDB, entramos com uma Ação Direta de inconstitucionalidade depois de exauridas todas as alternativas. Tentamos reunir a comissão, alertamos, denunciamos, foi feito um convite para o Dr. Henrique Meirelles aqui vir. Não veio. Restou-nos a alternativa de recorrer ao Supremo.

O Dr. Cláudio Fontelles é o Procurador-Geral da República. É um homem isento. Não quero dizer que ele seja o próprio Governo, mas foi nomeado por indicação do Governo. Foi submetido à sabatina no Congresso, foi aprovado e exerce com decência o seu papel de Procurador-Geral da República, com isenção, mas foi designado pelo Governo, pelo Presidente Lula. Ele, portanto, não pode, em hipótese alguma, ser taxado de elemento da Oposição. Mas S. Ex^a foi chamado a se manifestar sobre a Adin nº 32/89 por iniciativa do PFL, e S. Ex^a está hoje no **site** da Procuradoria-Geral da República e diz o seguinte em relação a essa medida provisória:

O Procurador-Geral aponta diversas violações à Constituição Federal, como a afronta ao princípio da moralidade [está escrito no **site** da Procuradoria-Geral da República, e o texto é da lavra do Dr. Cláudio Fontelles: ‘afronta ao princípio da moralidade’], uma vez que a norma foi criada por ‘inspiração casuística’, e a falta de relevância e urgência necessárias à edição da medida provisória.

Casuística por quê? Porque foi editada em cima de uma denúncia da qual era objeto o Presidente do Banco Central. Portanto, S. Ex^a crê que se trata de uma afronta à moralidade, que não é urgente nem relevante.

Vai mais em frente:

Ele afirma que o papel do Presidente do Banco Central dentro da economia sempre foi ‘altamente relevante’ e, mesmo assim, nunca se cogitou em lhe dar foro especial. O momento presente não demonstra qualquer mudança justificadora da alteração, em caráter de urgência, do status jurídico ao cargo de Presidente do Banco Central. A economia segue seu curso normal.

Portanto, S. Ex^a entende que não há nenhuma razão de ordem econômica para que se dê ao Presidente do Banco Central foro especial, afora as denúncias que

têm que ser esclarecidas na Comissão de Assuntos Econômicos, e não com blindagem.

Por essa razão, a medida provisória, que é uma das dezenas que foram editadas pelo Presidente da República e que estão embolando o andamento dos trabalhos da Câmara e do Senado, segundo a opinião do Procurador-Geral da República, é imoral, é ilegal, não é urgente nem relevante.

Sendo assim, Senador José Jorge, não pense V. Ex^a que farei acordo para votar matérias que são do interesse nacional e que passem por cima do interesse nacional. É nosso dever de Oposição defender a moralidade, a constitucionalidade e queremos a contrapartida, que está nas mãos do Governo. Está nas mãos do Governo dar celeridade aos trabalhos do Congresso, diminuindo o número de MPs ou evitando a edição de tantas delas.

Está claro, pela opinião do Procurador Fonteles, que esta MP não tem sustentação. Penso que ela não

pode nem deve ser derrubada. Ela tem que ser retirada. Não se reuniu a comissão por bloqueio dos partidos do Governo; o Presidente do Banco Central não compareceu ao Senado; o Procurador da República declara que a matéria é amoral, é irrelevante, não é urgente e não é constitucional. Ela está entravando os trabalhos congressuais. Se chegar à apreciação dos Senadores e Deputados, evidentemente que vamos, em nome do interesse nacional, da lisura nacional, cerrar fileiras contra ela. Mas seria tão melhor que o Governo reconhecesse e a retirasse, de plano, diante das evidências todas, facilitando os trabalhos do Congresso!

O que quero, Sr. Presidente, é colaborar. O Presidente do meu partido colaborou, o Senador José Jorge está querendo votar as emendas da reforma do Judiciário. Porém, votar a toque de caixa, não. Urgência, sim! Irregularidade, ilegalidade, não!

- MP - Fonteles -

O Partido da Frente Liberal ajuizou uma ação direta de ~~MP nº 207~~ de 2004, de iniciativa do Presidente da República. Curiosamente, ~~(foi sorteado)~~ para relatá-la o Ministro Gilmar Mendes. Esse relator, antes de ser nomeado ministro do STF, ocupava o cargo de Advogado-Geral da União. Naquela ocasião, precisamente no ano 2000, o hoje ilustre magistrado também vinha sendo constrangido por denúncias diversas. Solicitou, então, por meio da Petição nº 2.084-DF, que a Suprema Corte reconhecesse ser o fórum competente para julgá-lo. O STF, todavia, indeferiu a solicitação. Vinte dias depois, o Presidente da República editava a Medida Provisória nº 2049-22, que lhe dava o *status* de ministro de Estado, "blindando-o", como agora se busca proteger Meirelles! Pois caberá àquele que antes se encontrava na berlinda orientar o julgamento de contornos muito similares ao seu próprio caso. Ao ser sabatinado no Senado, antes de ser nomeado ministro do STF, Gilmar Mendes salientou, inclusive, as peculiaridades do cargo que ocupava, frente ao demais ministros, destacando até mesmo as referências constitucionais pertinentes, para justificar a concessão do *status* em causa. Já o PFL, que antes apoiou a elevação hierárquica do Advogado-Geral, sustenta, agora, para desautorizar a inovação jurídica de que falamos, que as peculiaridades do cargo não justificam sua natureza ministerial. Por outro lado, o ex-presidente do BC, o economista Gustavo Franco, que reza muito mais na cartilha do PFL do que do PT, defende que todos os diretores daquela autarquia bancária também tenham a titulação de ministro de Estado.

Se formos, de fato, um Estado Democrático de Direito, em que prevaleça a segurança jurídica, poderemos até mesmo antecipar o resultado, não porque o Ministro Gilmar Mendes já tenha sido "vítima" de armação semelhante, mas porque o STF chegou a apreciar a validade da MP nº 2049-22: por nove votos a dois a Suprema Corte considerou-a constitucional. (3)

D → PFL entrou com ADIN contra a MP nº 207 de 2004. Presidente da República, etc.
2 → Fonteles: não querer prazo inconstitucionalidade.

MANDADO DE SEGURANÇA Nr.24831
ORIGEM: DF RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO
REDATOR PARA ACÓRDÃO: -

IMPEL.(S): PEDRO JORGE SIMON e Jefferson Péres
ADV.(A/S): RODRIGO FRANTZ BECKER

IMPDO.(A/S): PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

**LIT.PAS.(A/S): LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DE APOIO AO GOVERNO NO SENADO FEDERAL,
SENADORA IDELI SALVATTI**

ADV.(A/S): ADRIANA MOURÃO ROMERO

**LIT.PAS.(A/S): LÍDER DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, SENADOR DUCIOMAR GOMES
DA COSTA**

**LIT.PAS.(A/S): LÍDER DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, JOÃO ALBERTO RODRIGUES
CAPIBERIBE**

ADV.(A/S): ANTONIO TAVARES VIEIRA NETTO

ANDAMENTOS

DATA	ANDAMENTO	OBSERVAÇÃO
08/11/2004	REMESSA DOS AUTOS	À SEÇÃO CARTORARIA
08/11/2004	DESPACHO ORDINATORIO	EM 03/11/2004: OFICIE-SE AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, AUTORIDADE ORA APONTADA COMO COATORA, PARA QUE INFORME, EM CARATER COMPLEMENTAR , SE AINDA SUBSISTE INTEGRO O PRAZO DE DURAÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 245/2004.
25/10/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
25/10/2004	RECEBIMENTO DOS AUTOS	COM PARECER DA PGR PUGNANDO PELO NÃO-CONHECIMENTO DO WRIT.
27/09/2004	VISTA AO PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA	
27/09/2004	DESPACHO ORDINATORIO	EM 24/9/2004: TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO DESPACHO QUE EXAREI A FLS. 100 E O REQUERIMENTO FORMULADO PELOS IMPETRANTES A FLS. 102/103, OUÇA-SE, NOVAMENTE, O EMINENTE PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA, EM SUA CONDIÇÃO DE "CUSTOS LEGIS", SOBRE AS MANIFESTAÇÕES QUE SE ACHAM PRODUZIDAS, NESTES AUTOS.
22/09/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
22/09/2004	CERTIDAO	ATÉ 21/09/2004, NÃO FORAM RECEBIDAS NESTA SECRETARIA INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº 2531/R, 2536/R E 2722/R.
22/09/2004	JUNTADA	DA PET. Nº 100033/2004. SENADOR JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBARIBE PRESTA INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 2723/R.
17/09/2004	JUNTADA	DA PET. Nº 96296/2004. SENADOR DUCIOMAR GOMES DA COSTA PRESTA INFORMAÇÕES.
17/09/2004	JUNTADA	DA PET. Nº 95654/2004. SENADORA IDELI SALVATTI PRESTA INFORMAÇÕES
02/09/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2723/R, AO JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBARIBE, LÍDER DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NO SENADO FEDERAL, JUNTADA CÓPIA EM 03/09/2004.
02/09/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2722/R, AO SENADOR MAGNO PEREIRA MALTA, LÍDER DO PARTIDO LIBERAL - PL, NO SENADO FEDERAL, JUNTADA CÓPIA EM 03/09/2004;
02/09/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2721/R, AO SENADOR DUCIOMAR GOMES DA COSTA, LÍDER DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, NO SENADO FEDERAL, JUNTADA CÓPIA EM 03/09/2004
24/08/2004	REMESSA DOS AUTOS	SECÃO CARTORÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DO PLENÁRIO.
20/08/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2532/R, À SENADORA IDELI SALVATTI, LÍDER DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO, JUNTADA CÓPIA DIA 24/08/04.
20/08/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2536/R, AO SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, LÍDER DO PPS, JUNTADA CÓPIA DIA 24/08/04.
20/08/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2531/R, AO SENADOR RENAN CALHEIROS, LÍDER DO PMDB, JUNTADA CÓPIA DIA 24/08/04.

06/08/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
06/08/2004	JUNTADA	PET.N.º 82527/2004.
06/08/2004	DESPACHO ORDINATORIO	NA PET.N.º 82527/2004: JUNTE-SE. ATENDA-SE.
03/08/2004	PETIÇÃO	AVULSA N.º 82527/2004: MANIFESTAÇÃO DE PEDRO JORGE SIMON E JOSÉ JEFFERSON CARPINTERO PÉRES. REQUER QUE SEJAM REALIZADAS NOVAS NOTIFICAÇÕES. AO MINISTRO RELATOR.
02/08/2004	PUBLICACAO, DJ:	DESPACHO DE 29.06.2004.
02/07/2004	REMESSA DOS AUTOS	À SEÇÃO CARTORÁRIA PARA OFICIAR.
02/07/2004	DESPACHO ORDINATORIO	EM 29/06/2004: DETERMINO SEJAM NOTIFICADOS OS SENHORES LÍDERES DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO E DO PPS. PUBLIQUE-SE.
29/06/2004	DECISAO PUBLICADA, DJ:	ATA Nº 17, de 17/06/2004 -
18/06/2004	JUNTADA	DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 17.06.2004.
17/06/2004	RETIRADO DE PAUTA	Decisão: Retirado de pauta por indicação do Relator. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Senhor Ministro Nelson Jobim. Plenário, 17.06.2004.
28/05/2004	PAUTA PUBLICADA NO DJ - PLENO	PAUTA Nº 20/2004 -
27/05/2004	JUNTADA	DO DESPACHO DO RELATOR EXARADO NO DIA 18.05.2004 INCLUINDO O PROCESSO EM PAUTA.
20/05/2004	PEÇO DIA PARA JULGAMENTO	Pleno Em 20/05/2004 15:59:27
05/05/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
05/05/2004	RECEBIMENTO DOS AUTOS	EM 04/05/2004 - DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, COM PARECER PELO NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO.
13/04/2004	VISTA AO PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA	
13/04/2004	DESPACHO ORDINATORIO	OUÇA-SE A DOUTA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, EIS QUE AS INFORMAÇÕES JÁ FORAM PRESTADAS PELA AUTORIDADE ORA APONTADA COMO COATORA.
02/04/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
02/04/2004	JUNTADA	OFÍCIO Nº 0023/2004-PRES/ADVOSF, PG/STF 36038/2004, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, PRESTANDO INFORMAÇÕES.
30/03/2004	AUTOS	AGUARDANDO INFORMAÇÕES.
24/03/2004	PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO SENADO FEDERAL	OFÍCIO Nº 941/R
18/03/2004	REMESSA DOS AUTOS	À SEÇÃO CARTORÁRIA PARA OFICIAR.
18/03/2004	DESPACHO ORDINATORIO	EM 17/03/2004: REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL.
17/03/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
17/03/2004	DISTRIBUIDO	MIN. CELSO DE MELLO

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não poderia deixar de manifestar-me, com surpresa, protestando contra as insinuações feitas pela Líder do PT nesta Casa, que coloca sob suspeita o comportamento do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal. É um fato muito grave em se tratando da Líder da Base do Governo nesta Casa. Sr. Presidente, considero esse um precedente terrível.

Com relação ao parecer do Procurador-Geral da República, quero dizer que essa nomeação foi feita pelo Governo dela. Agora, querer envolver o PFL ou querer envolver o Ministro Gilmar Mendes nessa questão, acho uma temeridade, um risco, para ficar apenas nesses dois adjetivos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Jorge.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também considero estranha essa consideração da Senadora, primeiro, porque a situação do Ministro Gilmar Mendes é completamente diferente daquela do Presidente do Banco Central. Este último exerce uma função que é subordinada ao Ministro da Fazenda. O Ministro Gilmar Mendes não. À época, S. Ex^a era o Advogado-Geral da União, ou seja, ligado diretamente ao Presidente da República. Em segundo lugar, o Procurador-Geral da República mudou e cada Procurador tem o direito de ter a sua opinião. O fato de o Ministro Gilmar Mendes ser o Relator não nos permite acusá-lo ou colocá-lo sob suspeição em relação a nenhuma situação – S. Ex^a nem apresentou seu relatório ainda.

Estranho muito o discurso da Senadora Ideli Salvatti.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Leonel Pavan, V. Ex^a dispõe...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, isso tem ocorrido reiteradas vezes neste plenário, por parte de alguns parlamentares.

A minha fala foi muito clara, foi explícita: respeito o parecer; já existe um julgamento do Supremo; dei o número de votos e apenas ressaltei a coincidência de o Ministro Relator ser o Dr. Gilmar Mendes. Não teci um único comentário a respeito do que S. Ex^a fará como Relator da matéria.

Portanto, não vou admitir mais uma vez o que ocorre aqui reiteradas vezes: dizemos uma coisa e determinados Parlamentares desvirtuam o que foi dito, tentando passar uma imagem que não é a correta, nem é aquilo que se expressou na tribuna. Não vou mais admitir isso; já cansei e quero deixar registrado o meu repúdio a esse tipo de comportamento, que não ajuda a boa relação neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
Fazendo soar a campainha.) – Peço a colaboração dos Srs. Senadores para que possamos desenvolver os nossos trabalhos dentro da ordem e de acordo com o Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com V. Ex^a, mas quero solicitar que, nesta Casa, civilizada que sempre foi, mantenha-se o tratamento respeitoso. Dirigi-me à Senadora Ideli Salvatti devidamente identificado. No caso, não sou determinado Senador; sou o Senador Heráclito Fortes, que mencionou, sob protesto, a maneira como V. Ex^a referiu-se a uma coincidência que, se fosse por escrito, seria entre aspas, do fato de o Ministro Gilmar Mendes ter sido escolhido Relator.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pior suspeição do que essa não existe. Agora, não foi como referido; foi o Senador Heráclito Fortes, representante do Piauí no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desculpe-me, mas quero dizer que as críticas feitas a mim são reiteradas, sistemáticas, permanentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a pede a palavra depois.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – E sinto-me profundamente ofendida por isso, apesar de demonstrar até com certo jeito. A ofensa à minha pessoa é permanente aqui em relação a determinados tipos de postura. Não vou mais admitir isso. O que falei está registrado e gravado, e não vou admitir que desvirtuem o que digo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – É o viés autoritário do PT instalando-se aqui. Afinal de contas, que autoridade tem qualquer Senador para admitir ou deixar de admitir o livre pronunciamento de um colega? É o viés autoritário se instalando!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, os empresários de Santa Catarina, presentes em diversos setores como agricultura, comércio, portos, indústrias, profissões liberais, profissões relacionadas ao trade turístico e outras, são os grandes responsáveis pela produção e geração de empregos e renda e por colocar o nosso Estado em sétimo lugar na arrecadação para o nosso País, quer dizer, aumentando a renda do Governo Federal.

No entanto, não há reciprocidade por parte do Governo Federal com Santa Catarina, já que somos o décimo primeiro Estado a receber recursos do Governo Federal. Isso nos preocupa, é a preocupação constante de todos os setores produtivos, dos prefeitos e do Governo estadual. Mas, quando se cobram providências, sempre existe alguém para justificar, para defender o indefensável, para jogar a culpa no retrovisor ou no Congresso Nacional. E é claro que, com o passar do tempo, as coisas vão se realizando, e é obrigatório que, mais dia, menos dia, uma hora ou outra qualquer, o serviço ou a obra se concretize. Só que, até isso ocorrer, muitos prejuízos vão se acumulando: desemprego, fome, miséria, crimes, perda de vidas, perda de auto-estima. E esses prejuízos são de difícil recuperação.

Quando as obras, os serviços e os resultados aparecem, mesmo atrasados e com seqüelas, surge

sempre alguém para se vangloriar, como se tivesse feito um favor e olhando apenas para o seu umbigo, sem fazer a retrospectiva de que, ao longo do tempo, acumularam-se problemas, prejuízos causados pela burocracia, pela morosidade e pela falta de vontade política na solução dos entraves, criados várias vezes pelos próprios detentores do Poder.

Os telespectadores sabem e todos nós sabemos que muitas coisas só estão acontecendo graças à oposição responsável que estamos fazendo nesta Casa. Muitas coisas aqui estão sendo resolvidas, e o Governo está atendendo às cobranças, graças à atuação incansável da Oposição, que não se cansa de bater na tecla do respeito aos Municípios, aos Estados e ao nosso País. A Oposição também tem exigido e cobrado compromissos em prol do cidadão. Se ela fosse morosa e tolerante ao extremo, tenham certeza de que o Brasil estaria bem pior.

Um dos fatos que me preocupam é a internacionalização do Aeroporto de Navegantes, que ainda não se deu totalmente. Apenas houve a assinatura, mas os vôos ainda não se estão realizando, conforme o desejo dos que querem a internacionalização do aeroporto. Faltam equipamentos para que seja concretizado o nosso sonho. E uma parlamentar de Santa Catarina mal-humorada e mal-educada vangloria-se como se fosse dona da conquista da internacionalização do Aeroporto de Navegantes, que vem sendo trabalhada há muitos e muitos anos por prefeitos, vereadores, deputados, senadores, governadores, pelo trade turístico e por empresários. Essa parlamentar mal-humorada vai à imprensa, aos jornais e rádios e ofende este Senador, usando de artifícios que nenhum de nós gostaríamos de usar. Pois eu me chamo Senador Leonel Pavan, e não Senador da bengala. Quero dizer à parlamentar que, há quatro anos, em uma cirurgia malsucedida, sofri um problema seriíssimo, uma síndrome de comprometimento vascular, em que perdi três tendões e duas artérias. Por isso, para me locomover em terrenos com desniveis, preciso desse equipamento ortopédico. Gostaria que a parlamentar catarinense usasse os meios de comunicação respeitando os parlamentares, dizendo os seus nomes. Isso é discriminar as pessoas com problemas físicos. Tenho deficiência física, mas sou eficiente no meu trabalho, faço-o com desenvoltura e sou reconhecido por Santa Catarina! Não pode alguém exigir respeito nesta Casa se não respeita os outros, principalmente aqueles que, por azar ou por erro da Medicina, têm que usar algum equipamento de correção. No meu caso, tive o azar de sofrer em uma cirurgia a síndrome de comprometimento vascular. Creio que as pessoas devem respeitar os que usam equipamentos ortopédicos – mesmo eu, que muitas

vezes não uso aqui a bengala porque é possível andar sem ela.

Quero deixar registrado que muitas das coisas que acontecem neste País, muitas das obras que se estão concretizando vêm de lutas de muitos anos de senadores e senadoras, deputados federais e deputadas federais, de prefeitos e ex-prefeitos. Mas, quando se concretiza alguma obra, usam a mídia para tapar a boca do Senador da bengala.

Sr. Presidente Senador José Sarney, por diversas vezes, desde o início de meu mandato, defendemos a internacionalização do Aeroporto de Navegantes. Todos os Senadores sabem que essa é uma luta constante do povo de Santa Catarina. Depois do evento, determinados parlamentares ou uma parlamentar catarinense...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Não citarei o nome para não lhe dar o direito de usar os microfones para justificar o injustificável. Porém, essa é uma conquista do Congresso. Abusam das pessoas, desrespeitam as pessoas, um Senador da República, sem dizer o nome, como fez com outros Senadores há pouco. É preciso que esta Casa realmente tome uma posição mais rígida contra as pessoas que exigem respeito e não respeitam seus companheiros.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Muito bem, Senador. O problema não é de deficiência física, mas de deficiência moral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 45, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da última sessão, oportunidade em que sua apreciação foi transferida para hoje, em

virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

À medida provisória foram apresentadas 10 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 3, 4, 6, 7 e 8, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 30 de junho e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 14 de julho, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 19 de outubro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 31 de agosto, e o de sessenta dias de vigência, no dia 15 de setembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 26 de outubro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, Relator revisor.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, procurei estabelecer um diálogo com todas as Lideranças, e o nosso Líder, Aloizio Mercadante, conduziu com todo o cuidado e toda a atenção o processo de entendimento com os Partidos. Construímos um entendimento sobre uma matéria polêmica, que passou por dificuldades de encaminhamento na Câmara dos Deputados e recebeu cinco emendas. Das dez emendas apresentadas, cinco foram acolhidas. Esta matéria é a continuidade da Lei nº 10.359, de 2001.

O prazo de vigência da Lei nº 10.359, de 2001, e da Lei nº 10.672 está para vencer, e no próximo dia 30 de novembro, esgota-se o prazo para a implanta-

ção do conector do *chip* eletrônico que assegurará o direito de o usuário, em novos aparelhos de televisão, impedir determinadas programações classificadas como inconvenientes.

A matéria é delicada, porque diz respeito aos interesses de comunicação com a sociedade, aos interesses de todas as emissoras de comunicação do Brasil e fala de um mecanismo de controle de programação visual, gerando muita polêmica.

O texto da medida provisória deixa algumas dúvidas na interpretação. Não tenho dificuldade de afirmar que o Governo agiu com absoluta isenção, responsabilidade política e equilíbrio ao apresentar uma medida provisória que prorrogaria, no prazo adequado, para 31 de outubro de 2006 a aplicação desse aparelho bloqueador de programação julgada inconveniente pelos meios que classificam a programação visual no Brasil.

Dessa forma, estávamos diante de um impasse: caso o Governo brasileiro não agisse editando a medida provisória ou buscando outro mecanismo legal, no próximo dia 30, a Lei nº 10.672 estaria vencida e os fabricantes de televisores no Brasil teriam que apresentar um mecanismo eletrônico em cada aparelho, assegurando o direito de o usuário impedir uma programação visual que julgada inconveniente pela classificação dos órgãos devidamente deliberados.

A saída encontrada naquele momento foi uma medida provisória.

A Câmara dos Deputados apresentou cinco emendas tentando aperfeiçoar a matéria. Julgou a relevância e a urgência da matéria e o impacto financeiro, segundo as observações constitucionais que devem nortear esse tipo de matéria.

Nesta Casa, o Líder Aloizio Mercadante procurou construir um entendimento direto com os dirigentes partidários que não deixasse qualquer dúvida a respeito da responsabilidade que tem o Senado Federal em não trazer uma medida provisória ou um projeto de lei de qualquer natureza permitindo qualquer tipo de prejuízo à liberdade de expressão e ao acesso da sociedade a programa audiovisual do interesse do cidadão brasileiro.

Alguns entendiam que, da forma como estava redigida a matéria, ela poderia acarretar alguma dificuldade e algum tipo de dano à tão sagrada liberdade de expressão e de comunicação audiovisual. Portanto, o caminho encontrado por meio de diálogo com os Senadores José Agripino, José Jorge, Heráclito Fortes, Sérgio Guerra, César Borges e outros dirigentes partidários foi o de que rejeitariam a urgência e a relevância da medida provisória, porque se assim não agíssemos, se votássemos algum item ou modificação da medida provisória, ela, até depois de amanhã,

teria que ser votada na Câmara dos Deputados. Não há prazo para tal situação ocorrer e teríamos que encontrar uma alternativa legal que permitisse aos fabricantes e às emissoras de comunicação não sofrerem prejuízo com isso.

O Senador Crivella participou de maneira judiciosa dessa discussão, entendendo o interesse dos meios de comunicação e da sociedade que trabalha no campo audiovisual. A saída encontrada, com o apoio da Consultoria Legislativa, foi a seguinte: a rejeição, que apresentarei como Relatório, da urgência e da relevância da medida provisória e, ao mesmo tempo, entendendo a exigüidade do prazo limite que temos, do próximo dia 30, e que se voltasse à Câmara dos Deputados depois de amanhã já estaria sem vigorar, caso não fosse votada, foi apresentado um projeto de lei dispendo sobre a vigência da Lei nº 10.359, de dezembro de 2001, com a seguinte afirmação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Esta lei entra em vigor em 31 de outubro de 2006.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o Relatório que eu tinha a apresentar, Sr. Presidente, que nada mais é, em síntese, do que a prorrogação do prazo do que diz a Lei nº 10.672, de 2003, referente à prorrogação da Lei nº 10.359, de 2001.

Dessa forma, as emissoras de comunicação estão atendidas no seu interesse de liberdade de expressão, de contribuir com a comunicação audiovisual no Brasil, e o Parlamento brasileiro opera de maneira respeitosa e solidária à responsabilidade que tem o Governo do Presidente Lula.

Quero agradecer a todos os Líderes partidários e ao Líder Mercadante pela responsabilidade política com que trataram a matéria.

É o seguinte o texto do Parecer na íntegra e do Projeto de Lei do Senado apresentado como conclusão ao mesmo:

PARECER Nº 1.730, DE 2004 – PLEN

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

A Medida Provisória nº 195, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, e

dá outras providências, não atende aos pressupostos de relevância e urgência.

Entretanto, este Relator não pode ser insensível ao clamor público e deixar a Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, vigorar sem dar um prazo razoável para que as empresas se adaptem ao seu texto.

Nessas condições, apresento, como solução para o problema, ainda no bojo do meu parecer, o seguinte Projeto de Lei, sem vínculo com esta Medida Provisória:

PROJETO DE LEI Nº 324, DE 2004

Dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 8º Esta lei entra em vigor em 31 de outubro de 2006.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **Tião Viana**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer conclui pelo não atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e, no mérito, pela apresentação de projeto de lei do Senado.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ), e do Relator revisor, Senador Tião Viana, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Arquivo e será feita a devida comunicação ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

Aprovado, passa-se à apreciação do mérito.

Passa-se à apreciação do projeto de lei apresentado em conclusão do parecer.

Item 1-A:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 324, DE 2004

(Apresentado como conclusão do Parecer do Relator revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004 – Item 1)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004 que dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, é para discutirmos qual matéria? A anterior?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Não, a anterior foi rejeitada. Trata-se do projeto de lei que decorreu do parecer da medida provisória.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria, inicialmente, de relembrar que ontem apresentei uma proposta para que ao Relator fosse concedido o prazo de 24 horas de adiamento na apreciação da matéria, objetivando-se um entendimento, um consenso em torno da matéria, que é polêmica, que contém suposições de cerceamento de liberdade de expressão, interpretações duvidosas, em torno de algo que diz respeito aos brasileiros, a todos que têm televisão, que são hoje a maioria esmagadora. Ou seja, é uma matéria que diz respeito a cada lar das cidades e do campo do Brasil.

A proposta que fiz ontem surtiu muito bom efeito, porque o Relator, o Senador Tião Viana, a quem desejo cumprimentar, usando a sua habitual lucidez, entendeu que o projeto de lei de conversão era muito ruim. Como eu disse ontem, muito ruim.

A Medida Provisória original, nº 195, até poderia significar a solução do nosso problema. Ocorre que seu prazo de vigência vence amanhã. Quem assegura que, sendo votada e aprovada hoje, será aprovada amanhã na Câmara dos Deputados? Quem nos assegura que a Câmara vai desfazer o que fez e mandar para o Senado o projeto de lei de conversão? O Líder do Governo nos assegura que o Governo vetaria. Até acredito em S. Exª, mas quem nos dá 100% de certeza?

Na dúvida disso tudo, entendeu o Relator, Senador Tião Viana, que o melhor é evoluirmos para, na preliminar da urgência e relevância, nos manifestar contrariamente e sugerir, como S. Exª o fez, um projeto de lei que, pura e simplesmente, prorroga o prazo de vigência da Lei nº 10.359 para que a matéria seja detida

e refletidamente apreciada, de modo a que se proíba, por meio da inserção de algum dispositivo eletrônico barato, a audiência, nas casas, de programas de televisão que contenham cenas de sexo explícito e violência, mas que seja praticável, exequível, razoável.

Creio que a solução foi boa. Meu Partido manifesta-se favoravelmente à solução, à derrubada do projeto de lei de conversão e da medida provisória, porque, na prática, é o que acontece, e endossamos a proposta do Relator de apreciação de um projeto de lei que prorroga o prazo de vigência da lei que trata dessa matéria.

O voto do PFL é “sim”.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje tomamos uma decisão de muita lucidez no Senado da República. Primeiro, porque analisamos a medida provisória sob a perspectiva de relevância e urgência de uma matéria que trata de um dispositivo que só vai funcionar em televisões digitais, que serão implantadas no País somente em 2008. Não temos televisão digital, ela, atualmente, é análoga! Qual é a relevância e a urgência de um tema que trata de um aparelho que não existe? Não existe isso aqui no País.

O Senador Tião Viana foi brilhante quando encontrou esse caminho que, seguramente, nos dá mais tempo de analisar essa medida provisória, para que possamos equilibrar os dois lados: primeiro, o direito de liberdade de cada um para decidir o que é certo e o que é errado, sem intervenções autoritárias que possam trazer de volta a sociedade brasileira à época do arbítrio, da censura, que não queremos mais aqui. Por outro lado, precisamos equacionar também o direito de liberdade, para que não ofenda os lares dos brasileiros, levando, principalmente às nossas crianças, em horário diurno, programação que contenha violência e cenas de sexo explícito.

Portanto o Partido Liberal, Sr. Presidente, encaminha favoravelmente essa discussão. Somos, sim, a favor de rejeitar essa medida provisória e inaugurarmos uma nova época na Casa, em que as medidas provisórias sejam realmente rejeitadas quando não

forem elvadas de relevância e urgência, que é o que manda a lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o nosso Relator, Senador Tião Viana, pela decisão apropriada e correta de se fazer a extensão da lei em vigor, para que possamos aguardar até a implantação da TV digital, que, diga-se de passagem, começará em dezembro ou janeiro. No mais tardar, dentro de um ano e meio, estará instalada nas grandes cidades do Brasil. Sr. Presidente, seria praticamente um absurdo investirmos cerca de 30 milhões de reais por ano só para pagarmos os *royalties* do Vchip para permitir o bloqueador da televisão. Na verdade, depois da implantação da TV digital, sequer sabemos qual o sistema que iremos adotar – se o europeu, o americano ou japonês. Somente depois de decidirmos o sistema, poderemos escolher como faremos o bloqueio.

Por enquanto, fico com a decisão do ilustre gênio da televisão brasileira, José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, que diz que o melhor controlador da televisão é o dedo, que, ao alcançar o dispositivo, o desliga.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de parabenizar o Senador Tião Viana pelo encaminhamento – nós construímos essa solução juntos. Também gostaria de agradecer o Senador José Jorge, que contribuiu na solução desse caminho, o Líder José Agripino, o Senador Marcelo Crivella e o Senador Hélio Costa, que estavam envolvidos com essa discussão. O Projeto de Conversão, que a Câmara nos encaminhou, colocava uma forma de tratamento dessa evolução tecnológica, que daria ao cidadão a possibilidade de administrar, sobretudo os que têm filhos, a grade de programação, colocando mecanismos que interferem na liberdade de expressão e, eu diria, não podemos avançar nessa perspectiva.

Penso que a sociedade civil deve, sim, cobrar qualidade na programação televisiva, deve discutir procedimentos, exigências, mas não podemos abrir nenhuma brecha que viole esse princípio fundamental do Estado do Direito da democracia.

O texto original da Medida Provisória era basicamente o da lei anterior com algumas correções, que me

parecem para melhor, e postergava a adoção desse mecanismo, entre outros aspectos, porque ele vai ser muito mais barato e adequado à tecnologia digital, que virá em um futuro breve. Além disso, encareceria em torno de R\$ 70,00 a R\$ 80,00 o aparelho de televisão, dificultando, hoje, o acesso do produto à população de baixa renda. Com a TV digital, o custo desse mecanismo é basicamente residual, permitindo que o acesso seja universal. Portanto, postergar por um ano é procedente, é cuidadoso, é compatível com a evolução tecnológica e vai baratear o custo desse equipamento. Assim, preservaremos a lei que já estava aprovada, mediante este projeto de lei, apenas postergando a adoção para permitir que se barateie o custo do dispositivo. Creio que é uma solução muito oportuna.

Ressalto que conversei com o Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo, com o Líder Lui-zinho e com o nosso Coordenador de Ação Política do Governo, Ministro Aldo Rebelo, que, evidentemente, avaliam ser este o melhor caminho. E, de comum acordo, construímos essa solução que, seguramente, repito, é o melhor caminho para o Senado para que possamos evoluir com segurança, do ponto de vista tecnológico, mas preservando a liberdade de expressão como princípio fundamental da democracia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, também gostaria de dar a minha opinião sobre o assunto, por também tê-lo acompanhado, juntamente com o Senador Tião Viana e os Líderes do Governo e da Oposição. Na verdade, a solução dada satisfaz.

Sr. Presidente, o Governo, como sempre, exagerou na edição dessa medida provisória. Essa questão poderia ser resolvida com uma medida provisória apenas para prorrogar o prazo. Mas, editou-se uma medida provisória modificando uma lei que havia sido aprovada pelo Congresso Nacional, quando, no máximo, bastava apenas alterar o prazo. Na Câmara, o Relator resolveu fazer uma lei ou um relatório completamente diferente, o qual implantava uma censura prévia nos programas da televisão brasileira.

Portanto, a solução de rejeitar essa medida provisória foi a melhor. Agora a lei continua em vigor – a Lei, Senadora Heloísa Helena, é igual à medida provisória –, tendo apenas prorrogado o prazo que a medida provisória prorrogava.

O Projeto de Lei volta para à Câmara para sua aprovação; havendo alterações, ele retorna ao Senado para darmos a solução final.

Então, depois de criado esse problema, inclusive na própria exposição de motivos da medida provisória, o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que a assinou, disse o seguinte:

A medida proposta, que, no mérito, mantém o mesmo espírito da Lei nº 10.359, apenas confere maior concisão, objetividade e clareza à norma, visando permitir a sua implementação no mais breve espaço de tempo.

Isso não é verdade. O que ocorre é que a medida provisória é praticamente igual à lei em vigor; apenas prorroga o prazo. Assim, teremos esse projeto de lei prorrogando o prazo.

De certa maneira, esta é a melhor conclusão a que se podia chegar para uma medida provisória inócuia como esta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever, pela Liderança do PSDB, para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– V. Ex^a será atendida.

Prosseguindo a discussão, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, apenas para me congratular com o Relator da matéria, Senador Tião Viana, e com os Líderes, pela solução encontrada e alvíssaras. Até que enfim o Senado, pela primeira vez – que eu me lembre –, reconhece que uma medida provisória não preenche os pressupostos de urgência e relevância.

Oxalá, isso se torne, doravante, rotina nesta Casa, Sr. Presidente!

O PDT vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é evidente que com a alternativa criada pelo Senador Tião Viana, acabamos não discutindo o mérito da matéria. Como bem disse o Senador Jefferson Péres, acabamos de discutir a constitucionalidade, sob os pressupostos da urgência e relevância; o Senador Tião Viana, sem dúvida, apresentou uma fórmula inteligente de evitar o debate para a Câmara, em função dessa paralisia que está instalada no Con-

gresso Nacional pelo não atendimento do balcão de negócios que se instalou com a promiscuidade do Governo no Congresso. Aí, ficamos sempre às vésperas de um problema. Então, sem dúvida, o Senador Tião Viana criou uma forma inteligente de resolver o problema. Aí, acabou não nos dando a possibilidade – não S. Ex^a, porque até conheço e sei das preocupações que S. Ex^a tem em relação ao tema – de discutir o que está por trás de medidas como essa. Até entendo que algumas pessoas tenham uma visão absolutamente neoliberal sobre a relação dos meios de comunicação com os seus consumidores. Não vamos ser desonestos intelectualmente e dizer que a liberdade de expressão é um conceito amplo, geral e irrestrito. Não é. Ninguém pode, em nome da liberdade de expressão, dizer “negro safado” ou desqualificar as pessoas pela sua vivência sexual. A liberdade de expressão não é um conceito amplo, geral e irrestrito, pelo qual se possa disseminar preconceitos contra pobres, homossexuais e negros. Não é.

Portanto, é desonesto intelectualmente dizer que viabilizar um mecanismo como esse ou dizer que as alterações que a Câmara dos Deputados fez... A Câmara dos Deputados apenas introduziu a participação do Conselho dos Direitos da Pessoa Humana. Ora, se tem a participação do Poder Executivo e dos donos dos meios de comunicação, por que não se pode ter a participação do Conselho dos Direitos da Pessoa Humana? Que visão absolutamente neoliberal é essa? É como se nenhum obstáculo pudesse ser interposto entre os meios de comunicação e os seus consumidores.

Sabe o Senador Tião Viana, como médico, de pesquisas já feitas que mostram a modificação hormonal das meninas em relação à erotização precoce. Todos sabem como é minha concepção da vida, das questões sexuais e do mundo. Não me encaixo entre os falsos moralistas ou entre os moralistas farisaicos. Não tenho nada a ver com isso. Entretanto, existem questões gravíssimas que estão sendo disseminadas nos meios de comunicação.

O Deputado Orlando Fantazzini fez alterações, inclusive accordadas com o Governo, extremamente consequentes e importantes. Se, posteriormente, ocorrer pressão dos donos dos meios de comunicação e da indústria de televisão, será outra história.

Todas as pesquisas mostram a influência dos meios de comunicação, especialmente na criança e no adolescente que ficam em casa, sonhando accordados com o que nunca podem ter, porque, na televisão, tudo é sempre lindo. Uma menininha pobre engravidada de um homem rico e, depois, não acontece nada semelhante à vida cotidiana normal. Portanto, é uma farsa, é desonesto intelectualmente.

É uma visão absolutamente neoliberal dizer que a lei não pode estabelecer mecanismos para criar obstáculos e evitar a disseminação de preconceitos e erotização precoce das nossas crianças, especialmente as crianças pobres, que são reféns da programação dos meios de comunicação. As programações mostram pessoas batendo em pobres, em deficientes físicos, além de desqualificá-los sob o risco de todos. Às vezes, muitas das nossas crianças ficam assistindo aos programas de televisão em que os pobres são massacrados, a mulher é discriminada e os homossexuais são negros. É algo horrível. As nossas crianças podem rir, mas, posteriormente, vamos impedir-las de rir ao discutirmos o que está por trás desses fatos. Porém, a grande maioria das crianças brasileiras não terá essa chance.

Sejamos honestos intelectualmente. Assumamos esse dever. Já deveria ter sido elaborado um decreto, pois a lei é de 2001. No entanto, nem Fernando Henrique nem Lula fizeram esse decreto. Poderiam ter votado em regime de urgência um projeto de lei para tratar disso, mas não o fizeram. Agora, não vamos evitar o debate sobre o mérito, que é a necessidade de criar mecanismos concretos para impedir que a programação de televisão, em nome da farsa e da liberdade de expressão, dissemine o preconceito e a violência, especialmente contra os menos favorecidos da nossa sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu não poderia, de forma alguma, deixar de fazer considerações sobre esta medida provisória que foi rejeitada pelo Plenário.

Sinto-me na obrigação, porque fui o Relator, àquela época, da Lei nº 10.359, de 2001, que fala do bloqueador de televisão. A inspiração dessa lei que se está revogando por esta medida provisória era o excesso de cenas de sexo e violência que hoje é carregado nos programas da televisão brasileira.

É insuportável à família brasileira verificar, nos horários nobres da televisão, as cenas quase que de sexo explícito ou de verdadeiros filmes eróticos de elite. A reclamação da sociedade com referência ao excesso de liberalismo desses programas, na área moral, fez com que aquela lei fosse votada.

Quando se fala do bloqueador, não se está impondo censura às empresas de comunicação, mas dando ao chefe de família, ao responsável pelo grupo familiar a condição de exercer a sua autoridade dentro de casa, dizendo que determinado programa, pela

característica que apresenta, é de sexo ou violência ou outro objetivo qualquer e vai bloqueá-lo para que a família com menores não o assista.

Assim, não tem nada a ver com a questão de censura. Tudo isso é uma casquinha que estão colocando em volta desta medida provisória cujo grande objetivo foi exatamente tirar da legislação que existe hoje, ou seja, a Lei nº 10.359, de 2001, a expressão que está contida no inciso II, do art. 1º que diz que "... o reconhecimento de código ou sinal transmitido juntamente com os programas que contenham cenas de sexo ou violência". E a medida provisória excluiu esta expressão "sexo ou violência" e fez a classificação indicativa apenas por faixa etária.

Pergunto: qual é o pai de família que vai bloquear uma televisão, um programa de televisão se a indicação da classificação for apenas por faixa etária e dizer apenas proibido para crianças de 12, 14 ou até 16 anos, não sabendo se é de sexo ou se é violência ou qualquer outro fato que possa motivar o bloqueio da televisão? Mas quando aparece previamente em cada programa o ícone sexo, violência ou qualquer outra motivação para o bloqueio, o chefe de família, o responsável pelo grupo familiar pode perfeitamente identificar e dizer "não quero que minhas filhas vejam cenas de sexo, mas as de violência não tem importância" e faz a sua opção.

Esta medida provisória, em boa hora, foi rejeitada. Primeiro, porque não é urgente. Urgente é se fazer com que as televisões respeitem a cultura do brasileiro no que diz respeito às condições de sua família, à formação moral da família, sem a falsa moralidade. Mas não posso admitir que um chefe de família, ao assistir a um programa das 08:00 horas da noite, um programa lindo, uma novela linda, com uma neta de 6 ou 7 anos, ao lado, seja obrigado a ver cenas de sexo explícito num programa familiar. Isso atenta contra a formação da família e da criança brasileira.

Parabéns ao Relator, Senador Tião Viana, que aceitou as ponderações, não prorrogando, mas rejeitando esta medida provisória que é profundamente contra os interesses nacionais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A matéria continua em discussão.

Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, Pero Vaz de Caminha, em sua famosa carta, comunica à Corte que "nesta terra, em se plantando, tudo dá".

Neste plenário acontece uma coisa parecida: em se conversando, tudo pode, tudo é possível! O que

não se pode, aqui, é engolir goela abaixo aquilo que o Governo quer, na hora em que o Governo quer ou como o Governo quer. Não me venham agora com o canto dos desesperados alegar prazo. Quem é dono do prazo neste plenário é exatamente o Governo, que não discute as matérias no momento próprio.

E, agora, alegando limites regimentais, quer forçar este Plenário a cometer um erro; quer votar a matéria da maneira como se encontra ou pelo menos rejeitá-la, a fim de que a atual lei vigore e de que, depois, por intermédio de outros trâmites, cada um dos casos da questão se resolva.

Se, desde o início, o assunto tivesse sido entregue à figura afável e amena do Senador Tião Viana, talvez não estivéssemos aqui com a necessidade de alertar o Líder do meu Partido, o Senador José Agripino, e os companheiros do PFL para o cuidado de se votar a matéria, inspirada, mais uma vez, em um viés autoritário, em que a figura do censor não é bem definida.

Senador Jefferson Péres, o projeto propõe, inclusive, a terceirização da fiscalização da programação, admitindo ONGs e outras entidades constituídas. Imagine se amanhã, por uma questão pessoal – e tudo pode ocorrer, porque a censura vale para o Brasil inteiro –, surge uma entidade dita de bons propósitos que resolva censurar um jornal noticioso! Isso é possível. Para que insistir em matéria dessa natureza? Com que finalidade o Congresso Nacional se expõe? Apenas por conveniência, em nome de um entendimento que não sei de onde vem e que vale a pena quando interessa ao Governo, vamos curvar-nos e votar a matéria?

Não sei de onde parte tanta pressa: talvez dos mesmos que quiseram censurar as atividades culturais do Brasil; talvez dos mesmos que, em toda oportunidade que se lhes apresenta, mostram que gostaram do poder e que querem mandar, apesar do Congresso Nacional – este que vota e faz acordo e cuja decisão o Governo derruba por meio de decreto.

Faço, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, este apelo e digo ao meu Líder, Senador José Agripino: eu não gostaria de votar contrariando sua lúcida orientação, mas de apelar para uma reflexão maior sobre a matéria, que precisa ser melhor discutida. Se o Governo atrasou na sua tramitação, que arque com o ônus e que não venha aqui, como fez ontem, culpar a Oposição pela paralisação do Congresso. Se este Congresso parou, parou por quê? É a hora de repetir o refrão: porque o Governo quis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Continua a discussão.

Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 195, de 2004, transformada no Projeto de Lei de Conversão nº 45 pela Câmara dos Deputados, trouxe, sem sobra de dúvida, uma inquietação muito grande.

Por um lado, há razões fundamentadas, expostas por diversos Parlamentares, para a necessidade de conter os excessos dos meios de comunicação brasileiros que podem trazer prejuízos à formação da nossa juventude; por outro, é preocupante que, na Câmara dos Deputados, uma medida provisória, que tem méritos e que poderia ser colocada em prática, seja transformada, para se colocarem parágrafos que vêm no bojo de uma tentativa de cercear a liberdade de expressão, que é uma conquista da sociedade brasileira. É muito fácil argumentar no sentido de que há excessos e, com base nisso, praticar outros, como, por exemplo, a censura prévia, algo que o País não deseja ver de forma nenhuma.

Vejamos como ficaram os §§2º e 3º do Projeto de Lei de Conversão:

§ 2º As concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens informarão previamente o conteúdo de sua programação ao órgão responsável pela classificação indicativa, na forma do regulamento.

§ 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com Estados, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos que comprovem capacitação técnica, com o escopo de proceder à classificação indicativa da programação de natureza regional.

Ou seja, até o Município, o poder político local, poderá fazer uma censura prévia sobre determinada rádio, o que é extremamente perigoso.

Parabenizo a Casa pelo consenso e também o Senador Tião Viana pelo trabalho feito. S. Exª encontrou a forma correta de proceder, ao menos momentaneamente, pois decidiu não aceitar a urgência e a relevância da medida provisória, derrubando-a, dessa forma. Efetivamente, não há urgência nem relevância. Tal medida foi extremamente piorada na Câmara dos Deputados por um viés autoritário que tenta cercear a liberdade de expressão em nosso País, o que está ficando extremamente comum. Estamos verificando isso, Sr. Presidente, por meio de projetos do Governo Federal, como o que propõe o Conselho Federal de Jornalismo. Parece-me que já é um projeto fadado ao fracasso, tendo em vista a rejeição da sociedade brasileira. A realidade é que há uma tentativa de cercear a liberdade de expressão.

O Senador Tião Viana houve por bem não reconhecer a urgência e a relevância da medida provisória e, com isso, evitou a aprovação do projeto de conversão que veio da Câmara dos Deputados. Um exame detalhado, preciso, por meio de um projeto de lei, poderá conduzir a sociedade brasileira a ter salvaguardas com relação à formação da nossa juventude e dará guarda a uma conquista fundamental da nossa democracia, que é a liberdade de expressão.

O posicionamento que apresento, Sr. Presidente, é de total apoio ao relato do Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.731, DE 2004 (Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004, que dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2004. – **Paulo Paim**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.731, DE 2004

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004.

Dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta lei entra em vigor em 31 de outubro de 2006.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004

*(Em regime de urgência, nos termos
do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)*

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353,
parágrafo único, do Regimento Interno)*

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrerestada em virtude da não-deliberação do Projeto de Lei de Conversão de nº 45, de 2004.

Durante o prazo único regimental, previsto no art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, foram apresentadas cinco emendas à matéria.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Relator é o Senador Romero Jucá, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.732, DE 2004

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Parecer nº 1.732, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

Vem ao exame do Senado Federal, em regime de urgência constitucional, o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476, de 2004, na origem),

de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

O projeto, conforme seu art. 1º estabelece medidas de incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas a capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição.

A proposição destina a sua maior parte a regulamentar a instituição Científica e Tecnológica (ICT), que é definida como o órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Prevê a proposta que a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores, contemplando as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.

Determina, ainda, que as ICT poderão, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio, compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística, e permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade fim, nem com ela conflite.

A proposição autoriza a União e suas entidades autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores.

O projeto estabelece diversos estímulos à participação das ICT, que deverão dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras, com a finalidade de gerir sua política de inovação no processo de inovação, como a possibilidade

de esses entes celebrarem contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida e prestarem a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Permite, ainda, que o servidor, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviço possa receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

Ademais, é autorizado aos pesquisadores públicos o afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a conveniência da ICT de origem, bem como licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

Podem, igualmente, as ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

A proposição alinha, também, mecanismos de estímulo à inovação nas empresas e ao inventor independente, prevendo que a União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional e que os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

Já ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para

futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo.

E, ainda, autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação, caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6385, de 7 de dezembro de 1976, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão dessas empresas.

Além disso, promovem-se alterações na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para permitir, por tempo determinado, na administração pública federal, a admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação; e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prever a dispensa de licitação na contratação realizada por ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Finalmente, determina-se que a União fomentará a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais, estabelecendo-se que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de cento e vinte dias projeto de lei com esse objetivo.

A proposta é justificada na Exposição de Motivos Interministerial nº 28, de 27 de abril de 2004, dos Senhores Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Fazenda e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que a capela, da seguinte forma:

Um passo relevante para a consecução das metas na área de ciência e tecnologia é a formulação de sistema legal, cujo conteúdo possa dinamizar a relação entre universidades, institutos de pesquisa e o setor produtivo nacional.

Em situações de economia saudável a inovação tecnológica deve ser decorrente de um ambiente que produz ciência de ponta e influência direta e indiretamente o setor produtivo, principalmente através dos setores de pesquisa e desenvolvimento constituídos no interior das empresas. Ocorre que, fruto do modelo de desenvolvimento adotado por décadas no País, resultou na prática que raramente as empresas, mesmo as de grande porte e utilizadoras de tecnologia de ponta, contam com tais setores nas suas estruturas.

Nesse contexto, tendo em vista que a produção científica, especialmente aquela proveniente das Universidades públicas, que constituem significativa parte da produção nacional, evidencia um contraste marcante entre um País que produz ciência de fronteira,

mas que não interage, como poderia e deveria, com o setor produtivo. Como consequência, incorporamos pouca tecnologia de ponta diretamente nos produtos, tornando-os pouco competitivos seja no mercado interno como externo.

O desafio de preparar, viabilizar e consolidar o salto tecnológico indispensável ao País é um caminho árduo da mudança não somente institucional ou econômica, mas, sobretudo, cultural. Não é crível admitir que, em pleno século XXI, ainda parem olhares desconfiados para a união de esforços em um ambiente de interação entre iniciativa pública e iniciativa privada. O primeiro passo, portanto, para o aumento consistente da produção científica e tecnológica no País é a criação de mecanismos reguladores dessa relação.(...)

O Projeto de Lei em questão tem o grande mérito de tentar enfrentar esse desafio, em particular quando reconhece que entre as soluções apontadas para corrigir rumos está incrementar a interação entre Instituições Científicas e Tecnológicas, incluindo os Centros de Educação Tecnológica, que afinal produzem ciência de qualidade, pelo menos algumas delas, e o parque produtivo. Em perspectiva, é correto prever que tal interação possa constituir mais um diferencial positivo a favor de gradativamente incorporarmos mais tecnologia nos nossos produtos e desta forma os transformarmos em mais competitivos.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem à proposição ao exame desta Casa, onde recebeu 5 emendas, todas de autoria do ilustre Senador Alvaro Dias.

A Emenda nº 1 dispõe sobre o abatimento, do imposto de renda devido na remessa para o exterior de pagamento relativo a contrato de serviços técnicos e de assistência administrativa ou a qualquer título, prestado por pessoa domiciliada no exterior, de até oitenta por cento dos dispêndios realizados com pesquisa e desenvolvimento e sobre o deferimento de dez anos do imposto sobre produtos industrializados, num montante equivalente a até oitenta por cento dos dispêndios realizados com pesquisa e desenvolvimento. Ademais, institui um encargo de dois por cento sobre o saldo devedor do diferimento, a título de encargo de administração para a Secretaria da Receita Federal.

A Emenda nº 2 visa à supressão dos §§ 1º, 2º e 3º do art 19, e à alteração no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001, para estabelecer restrições à alocação dos recursos orçamentários destinados ao programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituído pela Lei nº 10.168, de 2000, provenientes de parcela da arrecadação do IPI incidente sobre os bens e produtos beneficiados com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. – Senador **Romeu Tuma**.

A Emenda nº 3 reproduz os comandos da Emenda nº 2 e inclui novo artigo à Lei, para estabelecer que, no mínimo, 30% do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) sejam destinados a empresas nacionais e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, para atender aos objetivos do art. 19 da Lei, que trata do desenvolvimento de produtos e processos pelas ICT, empresas e entidades sem fim lucrativo, com o apoio da União e agências de fomento, para: concessão de subvenção às empresas que estiverem executando Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA); equalização dos encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento à inovação tecnológica; participação minoritária no capital de microempresas e pequenas empresas de base tecnológica; constituição de reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em findos de investimento em empresas de base tecnológica. No artigo constam três parágrafos para determinar que o percentual se aplica ao total de recursos alocados ao FNDCT; a subvenção implica contrapartida obrigatória da beneficiada; e que o Poder Executivo fixará os limites para equalização, participação no capital e da constituição de reserva técnica.

A Emenda nº 4 dispõe sobre a redução de até cinqüenta por cento (ou até oitenta, se localizadas nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste) do Imposto sobre Produtos Industrializados, em valor equivalente aos dispêndios realizados por micro e pequenas empresas industriais que executarem PDTI.

Finalmente, a Emenda nº 5, ao dar nova redação ao art. 2º e revogar o art. 59 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, aumenta para cinqüenta por cento o crédito do imposto de renda retido na fonte e a redução do imposto sobre operações de crédito, câmbio e Seguros ou relativos a títulos e valores mobiliários que as empresas que executarem PDTI ou PDTA podem obter sobre remessas ao exterior, a título de **royalties**, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia. Além disso, ao alterar o art. 5º e revogar o inciso I do art. 6º da mesma Lei nº 9.532, de 1997, e dar nova redação ao inciso I do art. 4º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, aumenta de quatro para quinze por cento do imposto de renda devido o limite de dedução relativa a dispêndios em atividades de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico, industrial e agropecuário e, ao revogar o art. 43 da Lei nº 9.532, de 1997, aumenta de cinqüenta para cem por cento a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e

instrumentos, bem como os acessórios sobresalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.

II – Análise

A proposição tramita no Senado Federal em regime de urgência constitucional e foi despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação.

Assim, cabe a esta Comissão analisar a proposição no tocante à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como sobre os seus aspectos de mérito envolvendo a organização administrativa da União e seus servidores, competindo às demais Comissões examinar a matéria do ponto de vista substantivo.

A proposição atende ao pressuposto de constitucionalidade formal, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, e por disciplinar diversos temas administrativos, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do que dispõem as alíneas **a** e **e** do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição. Igualmente, do ponto de vista material, não há qualquer reparo a fazer.

Ademais, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e vem vazado em boa técnica legislativa.

No tocante ao mérito, a proposição só merece elogios. Trata-se de, regulamentando a Carta Magna, estabelecer mecanismos que permitam a desenvolvimento científico e tecnológico do País, incentivando tanto o Poder Público como a iniciativa privada. Não há dúvidas de que a aprovação dessa proposta significará mais uma iniciativa fundamental na direção da garantia da permanência do crescimento econômico sustentado do Brasil.

Não se pode menosprezar a importância da ciência e tecnologia para a economia no mundo contemporâneo. Indiscutivelmente, não existe país hoje que tenha posição econômica sólida sem ter, também, um importante setor de inovação tecnológica e de pesquisa científica.

Nesse caminho, o PLC nº 49, de 2004, de forma correta e adequada, estabelece uma série de princípios que devem presidir o apoio dos poderes públicos à inovação e avança no sentido de permitir que as instituições públicas voltadas para a área de ciência e tecnologia possam contar com o grau de autonomia necessário para a consecução de seus objetivos.

Para tal, é instituída uma nova tipologia, a de Instituição Científica e Tecnológica (ICT), que terá maiores facilidades para se relacionar com o setor produtivo e

cujos servidores voltados às respectivas atividades-fins terão algumas peculiaridades.

São, todavia, alterações que darão condições de maior agilidade para as novas ICT, respeitando, ao mesmo tempo, as exigências constitucionais que devem presidir o funcionamento de órgãos e entidades públicos.

Quanto às emendas, as de nº 1, 4 e 5 não podem ser acolhidas por vício de inconstitucionalidade formal. Isso porque o art. 150, § 6º, da Constituição Federal determina que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativo a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, o que não é o caso.

Efetivamente, a matéria em questão será, certamente, debatida quando o Congresso Nacional se debruçar sobre o tema dos incentivos fiscais para a inovação, que, conforme o parágrafo único do art. 28 da presente proposição, deverão ser objeto de projeto de lei específico, a ser encaminhado pelo Poder Executivo em até cento de vinte dias.

Já as Emendas nºs 2 e 3 não devem ser aprovadas uma vez que as alterações que propõem não irão aperfeiçoar a distribuição dos recursos do FNDCT.

Não se recomenda a aprovação da Emenda nº 2, em primeiro lugar, porque não há razão para a revogação dos §§ 1º a 3º, do art. 19, uma vez que estabelecem condições para a concessão das subvenções econômicas às empresas, as quais asseguram a aplicação mais adequada dos recursos da subvenção. A alteração no art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001, também proposta na Emenda, não é adequada na forma proposta pois irá restringir a destinação de recursos provenientes de arrecadação do IPI, a FNDCT, às ações descritas nos incisos II a V do art. 3º daquela lei, que se referem ao Programa de Inovação para a Competitividade, quando, no próprio **caput** do art. 5º é enunciado que os recursos ali referidos são destinados ao “Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação”.

Quanto à Emenda nº 3, resta analisar apenas o acréscimo de novo artigo ao PLC nº 49, de 2004, uma vez que ela repete os comandos da Emenda nº 2, já comentados acima. O novo artigo estabelece percentual mínimo do FNDCT a ser destinado a empresas e entidades de direito privado para atender aos objetivos dos PDTI e PDTA. Considerando não só que esses Programas já possuem mecanismos específicos de financiamento estabelecidos pela Lei nº 10.332,

de 19 de dezembro de 2001, mas também que seriam desviados recursos do objetivo do PLC, que é a transferência da inovação ao setor produtivo, não é recomendável sua aprovação.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da

Câmara nº 49, de 2004, bem como pela sua aprovação no tocante ao aspecto de competência desta Comissão, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5 a ele apresentadas.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2004. – **Edson Lobão**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC N° 49 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/11/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR "AD HOC":

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE (RELATOR "AD HOC")	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CABIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Relator é o Senador Delcídio Amaral, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.733, DE 2004**Da Comissão de Assuntos Econômicos**

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, em regime de urgência, solicitado pelo Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 169, de 2004. (nº 630, de 2004, na origem) o Projeto de Lei da Câmara nº 49 (Substitutivo), de 2004 (PL nº 3.476, de 2004, na origem), de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é criar incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. O PLC será apreciado simultaneamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação.

A proposta vem substituir o Projeto de Lei nº 7.282, de 2002, encaminhado ao Congresso Nacional pelo governo anterior e retirado pelo atual governo. Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o projeto, esta nova proposta apresenta soluções há muito debatidas na sociedade, que careciam de marco legal, tendo como principal foco o incremento da interação entre as chamadas instituições científicas e tecnológicas e o setor produtivo. Prevê também ações destinadas a promover e incentivar iniciativas de empresas no sentido de desenvolver produtos e processos inovadores.

O primeiro conjunto de medidas incluído na proposição destina-se a estimular a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, entidades de direito privado sem fins lucrativos voltadas para pesquisa e instituições científicas e tecnológicas que, segundo definição constante do art. 2º do projeto, são “órgãos ou entidades da administração pública que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica e aplicada de caráter científico e tecnológico”. Nessa definição estão incluídas, portanto, universidades, faculdades isoladas, centros federais de educação tecnológica e institutos ou departamentos de pesquisa dos diversos ministérios.

Essas medidas são apresentadas, de forma resumida, a seguir;

– Compartilhamento de infra-estrutura das ICT (definida no projeto como Instituição Científica e Tecnológica: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico) com microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de incubação, e permissão de uso de infra-estrutura de ICT por empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa (art. 4º).

– As ICT podem celebrar contratos de transferência de tecnologia ou de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, sendo dispensado o processo licitatório. Contratação com caráter de exclusividade tem que ser precedida de chamada pública. Criação de relevante interesse público não pode ser licenciada em caráter exclusivo. Recursos auferidos nesse processo têm que ser alocados no orçamento da ICT (art. 6º). ICT pode obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida (art. 7º).

– As ICT podem prestar serviços a instituições públicas ou privadas, desde que compatíveis com suas finalidades e com os objetivos da presente lei. O servidor, o militar ou o empregado público pode receber retribuição pecuniária da ICT ou de instituição de apoio, custeada exclusivamente com recursos oriundos da prestação de serviço, considerada ganho eventual para fins da Lei nº 8.212, de 1991.

– As ICT podem celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas. O servidor, o militar ou o empregado público pode receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou de agência de fomento. Propriedade intelectual e participação das partes regulada em contrato. Podem ser auferidos benefícios pelos servidores, pelos militares ou pelos empregados públicos vinculados a essas instituições, em especial pelos pesquisadores e criadores, definido criador como o “pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação”.

– As ICT podem ceder seus direitos sobre a criação, a título não oneroso, para que o criador os exerça em seu nome.

– O criador tem direito a participação nos ganhos econômicos da ICT em contratos de transferência de tecnologia ou de exploração de criação; os ganhos podem ser partilhados pela equipe que participou da criação. O pagamento ao criador deve ser feito em prazo inferior a um ano do recebimento da receita pela ICT (art. 13).

– O pesquisador público pode afastar-se para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990, sem perder nenhuma vantagem, mantida a gratificação de magistério somente se continuar a exercer atividade docente na outra ICT (art. 14).

– O pesquisador público pode licenciar-se para atividade empresarial relativa à inovação, por três anos consecutivos, renováveis por mais três, não se aplicando a ele a vedação constante do inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

Como medidas complementares destinadas a promover a cultura da propriedade intelectual em universidades, centros de educação tecnológica e institutos e departamentos de pesquisa públicos, a proposta estabelece outras medidas:

– Imposição de sigilo a dirigente, criador ou qualquer servidor, empregado ou prestador de serviço de ICT sobre qualquer aspecto das criações das quais tenha participado.

– As ICT podem contratar substituto temporário para pesquisador público licenciado para constituir empresa, sem necessidade de autorização específica (art. 15).

– As ICT devem constituir Núcleo de Inovação Tecnológica para gerir sua política de inovação (art. 16) e manter o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) informado sobre sua política e suas ações concretas na área de propriedade intelectual, por intermédio do Ministério ou do órgão a que esteja vinculada (art. 17).

– Na elaboração e execução de seu orçamento, a ICT adotará as medidas cabíveis para permitir o desenvolvimento de sua política de propriedade intelectual. Os recursos provenientes da exploração das criações constituem receita própria da ICT (art. 18). Também são definidas medidas de estímulo ao desenvolvimento, pelas empresas privadas, de projetos científicos e tecnológicos que visem à obtenção de produtos ou processos inovadores.

– É a participação minoritária da União e de suas entidades no capital de empresa de base tecnológica. A propriedade intelectual pertence à empresa na proporção de sua participação no capital social (art. 5º).

– A União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão empresas nacionais e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, concedendo recursos financeiros sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária. No caso de subvenção econômica, é prevista a destinação de percentual mínimo de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) a ser definido pelo Poder Executivo, e estabelecido que a empresa tem que aportar contrapartida, na forma do regulamento (art. 19).

– Órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos para realizar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) que envolvam risco tecnológico (art. 20).

– Agências de fomento deverão promover ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas (art. 21).

– É autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editará normas complementares no prazo de noventa dias (art. 23).

Por último, o projeto de lei prevê a possibilidade de adoção por ICT de criação de inventor independente que comprove depósito de pedido de patente e o compartilhamento dos ganhos econômicos entre inventor e ICT mediante contrato (art. 22).

Para promover o ajuste dos mecanismos propostos à legislação vigente, o projeto de lei altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.745, de 1993, que regula a contratação temporária no âmbito da administração pública. A primeira modificação, introduzida no art. 2º destina-se a incluir entre os casos em que poderá ser utilizada essa forma de contratação a “admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta” desses profissionais, “decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação”. A segunda alteração incide sobre o art. 4º, que define os prazos para contratação temporária, estabelecendo que, no caso de admissão de professor,

pesquisador ou tecnólogo, o prazo será de três anos prorrogável por mais três anos (art. 24).

Com o mesmo objetivo, é modificada a redação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de forma a incluir entre os casos para os quais é dispensada a licitação “a contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia ou para licenciamento de uso ou de exploração de criação protegida” (art. 25).

Foram realizadas, na Câmara dos Deputados, diversas audiências públicas e debates, sendo também apresentadas 22 emendas, em Plenário, que apontaram oportunidades de aperfeiçoamento do projeto, levando o Relator na Comissão Especial a propor alterações, na forma do Substitutivo aprovado naquela Casa, que ora apreciamos. As modificações referem-se, resumidamente, à introdução do conceito de capacitação tecnológica das empresas e à ampliação das atividades passíveis de apoio, mencionando-se, expressamente, o empreendedorismo tecnológico e a criação de ambientes de inovação, em especial incubadoras e parques tecnológicos. Outra modificação é a menção explícita a contrato ou convênio como o instrumento a ser utilizado entre as ICT e as empresas. Optou-se, também, por alterar a denominação “chamada pública”, no caso de licenciamento para outorga de direito de exploração de criação desenvolvida pelas ICT, substituindo-a por “publicação de edital”.

Quanto à participação do pesquisador nos ganhos resultantes dos contratos de transferência, o Substitutivo, de forma a ampliar o estímulo ao pesquisador, acrescentou limite mínimo de cinco por cento, em paralelo ao máximo de um terço, já constante do art. 13 da proposição. Ao mesmo tempo, foram introduzidas alterações para ampliação do escopo do art. 18, que trata da aplicação das receitas das ICT obtidas por meio de transferência de tecnologia e de exploração de propriedade intelectual. No art. 19, que estabelece medidas para estimular a inovação dentro das empresas, incluiu-se a necessidade de atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional, remetendo para regulamento a definição dessas prioridades.

Ademais, foi estabelecido que os recursos do FNDCT destinados a subvenção econômica a empresas e entidades de direito privado terão categoria de programação específica. No art. 21, incluiu-se menção à atividade de extensão tecnológica, de grande relevância para a área. Finalmente, foi suprimido o art. 26, considerado desnecessário, uma vez que já é vedado as ICT a exploração de atividade econômica, e acrescentados dois artigos à proposição. O primeiro estabelece diretrizes complementares para a aplicação das ações do projeto: contemplar as regiões

menos desenvolvidas e a Amazônia; apoiar projetos que estimulem a inovação na indústria de defesa nacional e ampliem a exploração da Zona Econômica Exclusiva e da Plataforma Continental; conceder tratamento favorecido a empresas de pequeno porte; e dar tratamento preferencial a empresas que invistam em P&D no País.

Em consonância com o art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno do Senado Federal, foram apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cinco emendas ao PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004.

A Emenda nº 1 dispõe sobre o abatimento do imposto de renda devido na remessa para o exterior de pagamento relativo a contrato de serviços técnicos e de assistência administrativa ou a qualquer título, prestado por pessoa domiciliada no exterior, de até oitenta por cento dos dispêndios realizados com P&D; propõe ainda o deferimento de dez anos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em montante equivalente a até oitenta por cento dos dispêndios realizados com P&D; e, ainda, institui um encargo de dois por cento sobre o saldo devedor do deferimento, a título de encargo de administração para a Secretaria da Receita Federal.

A Emenda nº 2 propõe a supressão dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 19 do Substitutivo e a inclusão de artigo para alterar o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001. Essa alteração visa estabelecer que os recursos orçamentários alocados ao FNDCT e destinados ao Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituído pela Lei nº 10.168, de 2000, provenientes de parcela da arrecadação do IPI incidente sobre bens e produtos beneficiados com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, sejam destinados exclusivamente às modalidades descritas nos incisos II, III, IV e V do art. 3º da Lei nº 10.332, de 2001.

A Emenda nº 3 reproduz as propostas da Emenda nº 2 e acrescenta novo artigo ao Substitutivo, para estabelecer que, no mínimo, 30% do FNDCT sejam destinados a empresas e entidades nacionais de direito privado, sem fins lucrativos, para atender aos objetivos do art. 19 do Substitutivo (entendemos equivocada a menção ao art. 18 na Emenda). O novo dispositivo determina que esse percentual do FNDCT será aplicado no desenvolvimento de produtos e processos pelas ICT, empresas e entidades sem fins lucrativos, com apoio da União e de agências de fomento, para: concessão de subvenção econômica às empresas que estiverem executando Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Agropecuário (PDTA); equalização dos

encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento à inovação tecnológica; participação minoritária no capital de micro e pequenas empresas de base tecnológica; constituição de reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica. No artigo constam três parágrafos para estabelecer que o percentual se aplica sobre o total de recursos alocados ao FNDCT; que a subvenção recebida implica contrapartida obrigatória da beneficiada; e que o Poder Executivo fixará os limites para equalização, participação no capital e constituição de reserva técnica.

A Emenda nº 4 dispõe sobre a redução de até cinqüenta por cento (ou até oitenta, se localizadas nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste) do IPI, em valor equivalente aos dispêndios realizados por micro e pequenas empresas industriais que executarem PDTI.

A Emenda nº 5 dá nova redação ao art. 2º e revoga o art. 59 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, visando aumentar para cinqüenta por cento o crédito do imposto de renda retido na fonte e reduzir o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros ou relativos a títulos e valores mobiliários que as empresas que executarem PDTI ou PDTA podem obter sobre remessas ao exterior, a título de *royalties*, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia. Altera também o art. 5º e revoga o inciso I do art. 6º da mesma Lei nº 9.532, de 1997, dá nova redação ao inciso I do art. 4º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e aumenta de quatro para quinze por cento do imposto de renda devido o limite de dedução relativa a dispêndios em atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, industrial e agropecuário. Finalmente, ao revogar o art. 43 da Lei nº 9.532, de 1997, aumenta de cinqüenta para cem por cento a isenção do IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como acessórios, peças sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, em consonância com o art. 99, I, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto ao aspecto econômico e financeiro do PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004, que tem por objetivo a criação de condições e estímulos à inovação tecnológica no ambiente produtivo. Concretamente, o projeto estabelece mecanismos inovadores para estimular a interação entre as ICT (Instituições Científicas e Tecnológicas

da administração pública) e as empresas e entidades de direito privado sem fins lucrativos voltadas para as atividades de P&D. Destacam-se, no desenvolvimento de projetos de cooperação que visem à geração de produtos ou processos de inovação tecnológica: a permissão, mediante contrato ou convênio, para o compartilhamento de laboratórios, equipamentos e materiais; a participação minoritária da União e das ICT no capital social das empresas; a celebração de contratos de transferência de tecnologia e licenciamento entre as ICT e empresas. O projeto autoriza até mesmo que as ICT prestem serviços às empresas, prevendo-se que o servidor público envolvido receba retribuição pecuniária, sob as condições especificadas.

É facultado também às ICT celebrar acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica com instituições públicas e privadas, caso em que o servidor da ICT poderá receber bolsa de estímulo à inovação, da instituição ou de agência de fomento. As partes também poderão prever a titularidade de propriedade intelectual e a participação nos resultados, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento existente no início da parceria. Assegura-se ao criador a participação mínima de cinco por cento e máxima de um terço nos ganhos econômicos auferidos pela ICT, resultantes dos contratos, podendo ser facultado o afastamento do pesquisador público para prestar colaboração a outra entidade pública, mantendo-se seu vencimento integral, bem como todas as demais vantagens pecuniárias do cargo em sua instituição de origem. É permitida, também, a concessão de licença sem remuneração ao pesquisador da ICT para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

O projeto prevê estímulo ao inventor independente, estabelecendo que este pode solicitar a adoção de seu invento, desde que comprove depósito de pedido de patente. Nesse caso, a ICT decidirá pela conveniência ou não da adoção. Em caso positivo, os ganhos econômicos terão de ser compartilhados.

Com o estabelecimento desses mecanismos, que consubstanciam a efetiva vontade política de se promover a tão necessária cooperação entre centros de pesquisa e setor produtivo, pode-se prever que o projeto trará efeitos econômicos bastante positivos, com o aumento da qualidade dos produtos e processos e da produtividade das empresas, melhorando assim as condições de competitividade, inclusive no mercado externo.

Ao mesmo tempo, a transferência de resultados de pesquisas em andamento ou concluídas, junto à possibilidade de compartilhamento de laboratórios,

equipamentos e da competência dos pesquisadores, significam, em geral, custos bem inferiores aos que seriam incorridos se as atividades fossem realizadas isoladamente. Em certos casos de tecnologia mais sofisticada, a pesquisa isolada pode até mostrar-se inviável, em razão de seus riscos e altos custos.

Com relação ao impacto no orçamento de instituições públicas, para atender ao que dispõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve-se considerar, primeiramente, que, de acordo com a proposição, os projetos de cooperação ou transferência de tecnologia serão regidos por contrato ou convênio, nos quais se estabelecerão, caso a caso, as despesas operacionais e administrativas previstas. Essa determinação encontra-se no art. 10 do Substitutivo, que dispõe: "... os acordos e contratos firmados..., cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos."

No art. 18 do Substitutivo, há também previsão de que as ICT devem adotar as medidas cabíveis para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes de seus contratos ou acordos. No mesmo sentido, no art. 19, § 2º, do Substitutivo, é estabelecido que a concessão de subvenção econômica, financiamento ou participação societária será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente. No mesmo artigo, o § 5º determina que o Poder Executivo regulamentará a concessão de recursos do FNDCT para a subvenção econômica e assegurara percentual mínimo de recursos do Fundo para este fim.

Em suma, verifica-se que, no projeto original e no Substitutivo observou-se à necessária cautela a respeito dos impactos orçamentários das atividades a serem desenvolvidas, incluindo-se a previsão de possíveis ajustes nos recursos orçamentários das instituições públicas e do FNDCT.

Com relação ao alcance do projeto, é importante ressaltar que o País construiu, ao longo das últimas décadas, significativa infra-estrutura de P&D, particularmente nas universidades e nas instituições de pesquisa públicas. Esse esforço somente atingirá plenamente seus objetivos quando os resultados obtidos por essas instituições forem apropriados pela sociedade, mediante a oferta de melhores produtos e serviços, o fortalecimento do setor produtivo nacional e a consequente ampliação e qualificação dos empregos, a exemplo do que ocorre em nações desenvolvidas. Consideramos que o presente projeto constituirá instrumento eficaz no sentido de promover tais benefícios para a sociedade brasileira.

III – Análise das Emendas

Foram apresentadas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cinco emendas ao PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004, as quais passamos a analisar.

As Emendas nºs 1, 4 e 5 propõem isenções e diferimentos tributários em contrapartida a despesas em P&D, e as Emendas nºs 2 e 3 visam redirecionar recursos para programas de P&D já existentes.

As emendas de nºs 1, 4 e 5 não podem ser aco- lhidas por problema de inconstitucionalidade formal. O art. 150, § 6º, da Constituição Federal determina que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativo a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tri- buto ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º XII g.

Aliás, é provável que, exatamente devido a essa determinação constitucional, o projeto de lei em exame não contemple qualquer incentivo de ordem tri- butária. Não obstante, de acordo com o disposto no art. 28, parágrafo único do projeto, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até cento e vinte dias, projeto de lei versando sobre incentivos fiscais para a inovação na empresa. A matéria contida nas emendas sob exame poderá então ser estudada, dentro da moldura constitucional correta.

Não se recomenda, também, a aprovação do Emenda nº 2, primeiramente, porque não há razão para a revogação dos §§ 1º a 3º do art. 19, que estabelecem condições para a concessão das subvenções econô- micas às empresas, as quais asseguram a aplicação mais adequada dos recursos da subvenção. A alteração no art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001, também proposta na Emenda, não é recomendável, pois restringirá a destinação de recursos provenientes de arrecadação do IPI, incorporados ao FNDCT, às ações descritas nos incisos II a V do art. 3º daquela lei, que se refere- rem ao Programa de Inovação para a Competitividade, quando, no próprio **caput** do art. 5º, é enunciado que os recursos ali referidos são destinados ao "Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação".

Quanto à Emenda nº 3, resta analisar somente o acréscimo de novo artigo ao Substitutivo, uma vez que ela repete os comandos da Emenda nº 2, já comentados acima. O novo artigo estabelece percentual mínimo de trinta por cento do FNDCT a ser destinado às empresas e entidades de direito privado para atender aos obje- tivos dos Programas de Desenvolvimento Tecnológico

Industrial (PDTI) e Agropecuário (PDTA). Considerando não só que esses Programas já possuem mecanismos específicos de financiamento estabelecidos pela Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, mas também que seriam desviados recursos do objetivo do PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004, que é o de promover a transferência da inovação ao setor produtivo, não se recomenda a aprovação desta Emenda.

IV – Voto

Pelo exposto, considerando os aspectos econômicos e financeiros da proposição, somos favoráveis à aprovação do PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004, e à rejeição das Emendas nºs 1 a 5.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2004. –
Delcídio Amaral.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 9/11/04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR (A):	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FATIMA CLEIDE (PT)
ANA JULIA CAREPA (PT)	2-FLAVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	3-SERRYS SLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDEI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTAVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
JOAO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA
PFL	
CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMOSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-EDISON LOBAO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPIINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ALVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN
PDT	
ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
PPS	
PATRÍCIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação, cujo Relator é o Senador Gerson Camata, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.734, DE 2004,
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO****Relator:** Senador **Gerson Camata****I – Relatório**

Chega a esta Comissão para parecer o PLC nº 49, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que, segundo a Exposição de Motivos que o acompanha, tem como principal foco o incremento da interação entre as instituições científicas e tecnológicas e o setor produtivo. O projeto prevê também fomentar iniciativas de empresas visando a desenvolver produtos e processos inovadores.

Na Câmara, recebeu substitutivo de autoria do relator, Deputado Zarattini, após realizadas audiências públicas que contaram com a participação dos diversos segmentos interessados.

No Senado, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Econômicos e de Educação. Foram apresentadas cinco emendas no prazo regimental na CCJ.

O art. 2º define as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) como “órgãos ou entidades da administração pública que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica e aplicada de caráter científico e tecnológico”, o que engloba universidades, faculdades isoladas, centros federais de educação tecnológica e institutos ou departamentos de pesquisa dos ministérios.

O Capítulo II aborda a construção de ambientes cooperativos envolvendo empresas nacionais, entidades de direito privado sem fins lucrativos voltadas para pesquisa e as ICT.

Assim, pelo art. 4º, as ICT ficam autorizadas mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio, compartilhar suas instalações com microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de incubação, e a permitir o uso dessa infra-estrutura por empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa.

Várias medidas de estímulo à participação das ICT no processo de inovação são apresentadas. A União pode participar minoritariamente do capital de empresa privada envolvida na obtenção de produto ou de processo inovadores, e a propriedade intelectual sobre estes pertencerá às instituições detentoras do capital social na proporção das respectivas participações (art. 6º).

As ICT ficam autorizadas a celebrar contratos de transferência de tecnologia ou de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, sendo exigida publicação de edital apenas para contratações com cláusula de exclusividade. As criações de relevante interesse público não podem ser licenciadas em caráter exclusivo.

As ICT podem obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida (art. 7º).

As ICT podem prestar serviços a instituições públicas ou privadas, desde que compatíveis com suas atividades fim. O pesquisador público pode receber retribuição pecuniária da ICT ou de instituição de apoio, custeada exclusivamente com recursos oriundos da prestação de serviço, considerada ganho eventual para fins da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências”.

As ICT podem celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas (art. 9º). O pesquisador público pode receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou de agência de fomento. A propriedade intelectual e a participação das partes deverão ser reguladas em contrato.

O projeto prevê também benefícios a serem auferidos pelos pesquisadores públicos vinculados a essas instituições.

As ICT podem ceder seus direitos sobre a criação, a título não oneroso, para que o criador os exerça em seu nome (art. 11).

É imposta a obrigação de sigilo a dirigente, a criador ou a qualquer servidor, empregado ou prestador de serviço de ICT sobre criações das quais tenha participado.

Ao criador é assegurada participação mínima de 5% máxima de um terço nos ganhos econômicos da ICT em contratos de transferência de tecnologia ou de exploração de criação. Tal participação pode ser partilhada pela equipe que participou da criação, e o pagamento será efetuá-lo em prazo inferior a um ano do recebimento da receita pela ICT (art. 13).

E permitido ao pesquisador público afastar-se para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com todas as vantagens, mantida a gratificação de magistério desde que continue a exercer atividade docente (art. 14).

Ao pesquisador público é permitido licenciar-se para exercer atividade empresarial relativa à inovação, por três anos consecutivos, renováveis por mais três, não sendo aplicável a vedação constante do art. 117, X, da Lei nº 8.112, de 1990. A ICT poderá contratar em caráter temporário substituto para o pesquisador licenciado, caso o afastamento acarrete prejuízo às atividades da instituição (art. 15). Tais medidas são efetivadas por meio de modificações na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre contratações temporárias no âmbito da administração pública (art. 24).

Toda ICT envolvida deve constituir Núcleo de Inovação Tecnológica para gerir sua política de inovação (art. 16) e informar anualmente ao Ministério de Ciência e Tecnologia sobre a sua política e suas ações concretas na área de propriedade intelectual, por intermédio do ministério ou do órgão a que esteja vinculada (art. 17).

Na elaboração e execução de seu orçamento, a ICT adotará as medidas cabíveis para permitir o desenvolvimento de sua política de propriedade intelectual. Os recursos provenientes da exploração das criações constituem receita própria da ICT (art. 18).

O Capítulo IV define medidas de estímulo à inovação nas empresas. A União, as ICT e as agências de fomento estimularão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores, concedendo recursos financeiros, humanos, materiais e de infra-estrutura a empresas nacionais e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo às prioridades da política industrial e tecnológica nacional estabelecidas em regulamento.

Os recursos financeiros poderão ter a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, e serão concedidos após aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente. No caso de subvenção econômica, é prevista a destinação de percentual mínimo de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), a ser definido pelo Poder Executivo, exigida contrapartida da empresa, na forma do regulamento (art. 19). Os recursos do FNDCT são desvinculados da destinação setorial originária, sem prejuízo da alocação de

outros recursos do FNDCT destinados à subvenção econômica.

A administração pública, em matéria de interesse público, poderá contratar empresas nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para pesquisa, para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento que envolvam risco tecnológico (art. 20).

As agências de fomento promoverão ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas (art. 21)

São adotadas medidas de estímulo ao inventor independente, ficando facultado a este, desde que comprove depósito de pedido de patente, solicitar a adoção de sua criação por ICT para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo. O compartilhamento dos ganhos econômicos entre inventor e ICT deve ser definido mediante contrato (art. 22).

Fica autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editara normas complementares no prazo de noventa dias da publicação da lei (art. 23).

Nas disposições finais, são previstas as modificações da legislação pertinente para acomodar os novos mecanismos de incentivo. A União fica obrigada a fomentar a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos na lei, devendo o Poder Executivo encaminhar ao Congresso, em até cento e vinte dias, contados da publicação da lei, projeto de lei nesse sentido.

A lei tem vigência a partir de sua publicação.

II – Análise

Tem sido observada forte correlação entre os níveis de dispêndio em Ciência e Tecnologia (C&T), como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) dos países, e o nível de vida das respectivas populações, constatando-se relação entre o desenvolvimento e os investimentos em C&T. Além disso, no Brasil, historicamente, tem-se constatado um descompasso entre a pesquisa pura e a correspondente pesquisa aplicada e tecnológica. E esta última que, produzirá inovação tecnológica, concretizada na elaboração de produtos e processos inovadores.

A ênfase no setor científico e tecnológico era dada à pesquisa básica, em detrimento da aplicação

tecnológica que promovesse desenvolvimento econômico e social do País. Recentemente, passaram-se a ouvir alertas sobre a necessidade de mudança desse paradigma. O desenvolvimento de projetos que levem à obtenção de produtos e processos inovadores e atividade de risco, e é importante que o Poder Público propicie condições mais favoráveis para que se incremente a participação das empresas nessa atividade.

Para tanto, são necessários investimentos de toda ordem, de forma adequada, sustentável e em volume suficiente, bem como a manutenção de uma política macroeconômica que estimule o crescimento. Exigem-se, igualmente, mecanismos e instrumentos visando ao aumento da capacidade de inovação dos atores envolvidos nas diversas etapas de obtenção do conhecimento científico e tecnológico, tais como as universidades, os institutos de pesquisa e as empresas de base tecnológica, e sua aproximação.

A proposta em exame contempla diversos dos fatores relevantes ao incentivo da inovação, e estabelece os contornos de uma Política de Inovação Tecnológica. Há consenso em relação à oportunidade e à relevância da proposição, conforme depoimentos dos palestrantes ouvidos em audiência pública.

O conjunto de medidas voltadas para estimular a aproximação entre as instituições científicas e tecnológicas (ICT) e o setor produtivo parece adequado, eliminando entraves burocráticos tais como a necessidade de processo licitatório para o licenciamento de uso de criações de propriedade das ICT.

Nota-se particular atenção a questões práticas, como o pagamento de adicionais aos servidores e empregados no âmbito de contratos de prestação de serviços firmados pela ICT com entes públicos e privados, ou o compartilhamento de espaço e de infra-estrutura de pesquisa com empresas privadas. Outro importante fator de estímulo à inovação apresentado é a definição de que o criador de uma invenção protegida tem direito a participação nos ganhos econômicos advindos de seu licenciamento ou exploração.

A questão da propriedade intelectual no seio das universidades e institutos de pesquisa públicos merece tratamento específico. A constituição de núcleos de inovação tecnológica tem claro objetivo de estabelecer uma cultura de propriedade intelectual nessas instituições e aumentar a quantidade de patentes e outras formas de proteção intelectual de criações. Nessa

mesma direção é a explicitação da questão do sigilo, antes esquecida.

Merece destaque a revogação da proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, constante do art. 117, X, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), que constituía impeditivo à atividade empreendedora dos pesquisadores de constituir empresas voltadas para a inovação. Tal medida certamente servirá de importante estímulo ao aparecimento de empresas de base tecnológica capazes de levar para o mercado os resultados das pesquisas realizadas nas universidades e institutos de pesquisa.

Outro cuidado observado é a modificação da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para contemplar como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de substitutos de professores, pesquisadores e tecnólogos, para evitar que o afastamento desses profissionais venha a prejudicar as atividades da ICT.

Quanto ao conjunto de dispositivos que pretendem estimular a inovação nas empresas, a principal novidade consiste na destinação de recursos financeiros, na forma de subvenção econômica, ao setor produtivo, uma vez que os mecanismos de participação societária e de financiamento já estão presentes no nosso ordenamento jurídico e são empregados há anos. A possibilidade de se utilizar recursos do FNDCT para a subvenção econômica a empresas privadas representa um avanço.

Entendendo corretamente que o segmento das pequenas e médias empresas no País é incipiente em questões de inovação, o projeto estabelece tratamento favorecido a tais empresas, tratando adequadamente a necessidade de promover sua capacitação tecnológica, como condição necessária para que elas possam transformar inovações em produtos e processos de prestação de serviços firmados pela ICT com entes públicos e privados, ou o compartilhamento de espaço e de infra-estrutura de pesquisa com empresas privadas. Outro importante fator de estímulo à inovação apresentado é a definição de que o criador de uma invenção protegida terá direito a participação nos ganhos econômicos advindos de seu licenciamento ou exploração.

A questão da propriedade intelectual no seio das universidades e institutos de pesquisa públicos merece tratamento específico. A constituição de núcleos de inovação tecnológica tem claro objetivo de estabelecer uma cultura de propriedade intelectual nessas institui-

ções e aumentar a quantidade de patentes e outras formas de proteção intelectual de criações. Nessa mesma direção é a explicitação da questão do sigilo, antes esquecida.

Merece destaque a revogação da proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, constante do art. 117, X, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), que constituía impeditivo à atividade empreendedora dos pesquisadores de constituir empresas voltadas para a inovação. Tal medida certamente servirá de importante estímulo ao aparecimento de empresas de base tecnológica capazes de levar para o mercado os resultados das pesquisas realizadas nas universidades e institutos de pesquisa.

Outro cuidado observado é a modificação da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para contemplar como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de substitutos de professores, pesquisadores e tecnólogos, para evitar que o afastamento desses profissionais venha a prejudicar as atividades da ICT.

Quanto ao conjunto de dispositivos que pretendem estimular a inovação nas empresas, a principal novidade consiste na destinação de recursos financeiros, na forma de subvenção econômica, ao setor produtivo, uma vez que os mecanismos de participação societária e de financiamento já estão presentes no nosso ordenamento jurídico e são empregados há anos. A possibilidade de se utilizar recursos do FNDCT para a subvenção econômica a empresas privadas representa um avanço.

Entendendo corretamente que o segmento das pequenas e médias empresas no País é incipiente em questões de inovação, o projeto estabelece tratamento favorecido a tais empresas, tratando adequadamente a necessidade de promover sua capacitação tecnológica, como condição necessária para que elas possam transformar inovações em produtos e processos.

Outro ponto a destacar é a consideração das desigualdades regionais no processo de distribuição dos recursos destinados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como a prioridade atribuída às ações voltadas para a Amazônia e para a defesa nacional. O estabelecimento de regime de preferência, nas compras governamentais, para empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País, é outro importante estímulo à inovação contemplado.

As Emendas nºs 1, 4, e 5, apresentadas no âmbito da CCJ, apresentam violação ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, que determina que “qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativo a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição”. Aponte-se que a presente iniciativa prevê, em seu art. 28, que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até cento e vinte dias, contados da publicação da Lei, projeto de lei com o objetivo de fomentar a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais, contemplando a consecução dos objetivos estabelecidos na Lei.

A Emenda nº 2 promove modificação no texto do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001, de modo a alterar as finalidades para as quais podem ser utilizados os recursos alocados ao FNDCT. Entendemos não contribuir para a melhoria do projeto, pois pretende vincular mais estreitamente os recursos do FNDCT.

A Emenda nº 3 suprime os §§ 1º, 2º e 3º do art. 19, que dispõem sobre a concessão de recursos sob a forma de subvenção econômica, e inclui artigos para regulá-la de forma diversa, estabelecendo limite mínimo de 30% dos recursos do FNDCT para atender aos objetivos definidos no projeto. Não entendemos a proposta de estabelecer, em lei, percentual mínimo ele trinta por cento, pois entendemos que cabe ao Poder Executivo determiná-lo, ano a ano, segundo os objetivos da política de inovação, conforme consta do substitutivo da Câmara.

Em resumo, entendemos que a proposição em análise representa considerável contribuição à inovação e à pesquisa no ambiente produtivo, e convocamos os nossos pares para prestar-lhe o seu apoio.

III – Voto

Concluindo, em vista da adequação financeira e orçamentária, da juridicidade, da constitucionalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004, votamos pela sua aprovação, e rejeitamos as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC 049/2004 NA REUNIÃO DE
OS SENHORES SENADORES:

09/11/04

PRESIDENTE:

Osmar Dias. (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALEÓ PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
RELATOR	5- ROMERO JUCÁ
SÉRGIO CABRAL	6- MÁRIO CALIXTO
JOSÉ MARANHÃO	

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Os pareceres são favoráveis ao projeto e pela rejeição das cinco emendas de plenário.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Para discutir, tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para dis-

cutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Relator do projeto no plenário, gostaria, em primeiro lugar, de registrar a importância desse projeto, que cumpre a constitucionalidade e a juridicidade, e, mais do que isso, realmente cria mecanismos de incentivo à inovação e à pesquisa científica no Brasil, o que é extremamente importante para o nosso futuro.

A matéria vem da Câmara mediante substitutivo amplamente aprovado por entendimento. Fizemos um relatório aprovando a proposta da Câmara e rejeitando as emendas do Senador Alvaro Dias, inclusive por conta da constitucionalidade, já que algumas emendas tratam da isenção e subsídios e teriam que ser feitas em lei específica.

No entanto, apesar disso e do contato com o Ministro Eduardo Campos no sentido de que a regulamentação dessa lei seja também discutida na Casa com todos os Senadores interessados, solicitaria a V. Ex^a 24 horas para que, em entendimento com diversos partidos, possamos amanhã sanar algumas dúvidas e votar a matéria na sessão da tarde, após os devidos esclarecimentos.

Portanto, o parecer é pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Contudo, solicito a transferência da votação para a sessão de amanhã.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de anunciar a posição do PSDB. Evidentemente, nem todas as emendas rejeitadas pelo Relator são constitucionais. Das cinco, segundo o próprio Relator, duas são constitucionais e poderiam perfeitamente merecer aprovação, aprimorando o texto do projeto original.

A Bancada do PSDB manteve entendimento com a Liderança do Governo, o Senador Aloizio Mercadante, e com o Relator, exatamente para que, em 24 horas, se possa estudar melhor alguns pontos do projeto, pois há dúvidas relativamente a algumas questões, e o PSDB quer esclarecer-las. Daí a necessidade de 24

horas para uma análise mais detalhada da consultoria técnica do Partido.

É claro que sabemos da importância da aprovação de um projeto de inovação tecnológica. As universidades, as instituições de pesquisa estão aguardando, mas também não podemos atropelar a votação de matéria dessa importância sem uma análise mais aprofundada.

Daí a necessidade da suspensão do processo de votação, para que, amanhã – em 24 horas, portanto – o Partido possa posicionar-se a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para ficar claro. Os pareceres estão emitidos, estão entregues à Mesa. O que estou solicitando é o adiamento de votação por 24 horas, para que possamos votar amanhã, na sessão ordinária normal.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Vou responder ao Senador Romero Jucá e V. Ex^a falará em seguida.

Defiro a solicitação do Senador Romero Jucá, nos termos do art. 375, VI, do Regimento Interno, e a matéria constará da Ordem do Dia da sessão da próxima quinta-feira, amanhã.

Tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, primeiro, de agradecer ao Senador Romero Jucá, que fez um excelente trabalho na relatoria. Como esse projeto já tramitou no Senado há 35 dias e só tivemos cinco emendas, três delas inconstitucionais, porque tratavam dos incentivos, que devem ter uma lei específica – na realidade tinha duas emendas de mérito – a nossa expectativa é que pudesse ter sido votado hoje, já tendo sido votado na Comissão de Educação, na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas procede a demanda dos Senadores Tasso Jereissati e Alvaro Dias no sentido de procurarmos fazer uma última revisão, dado que, apesar desse período, não houve de fato um debate mais intenso. Trata-se de um projeto que estimula a ciência, a tecnologia, cria uma rede, um fomento a esse segmento, que é muito importante para o País, do ponto de vista da sua competitividade e das respostas que esse segmento tem na economia contemporânea.

Por isso, acredito ser muito providente a reivindicação do Senador Romero Jucá, pelo prazo de vinte e quatro horas. Amanhã de manhã, então, nos senta-

remos para fazer uma última revisão e votarmos na sessão de amanhã, por acordo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que o que se está fazendo é o que deve ser feito. Essa matéria está há 35 dias, é verdade. Mas só ontem ela foi votada e aprovada na última comissão, na de Assuntos Econômicos, e está chegando ao plenário em regime de urgência, com a carga de cinco emendas. Dizem que três são inconstitucionais e duas passíveis de discussão.

Acredito que nada mais razoável, tendo em vista que o debate e a discussão acabaram de ocorrer na última Comissão, que se dê um espaço de tempo para que os membros do Plenário que não participaram da discussão da matéria nas comissões possam oferecer as suas sugestões. De modo que penso que o Relator, Senador Romero Jucá, está mais do que certo em acolher a demanda, que é do PSDB e que o PFL encampa, de oferecer um prazo adicional para que possamos nos sentar e ver se esse realmente é o melhor texto para uma proposta que é boa. Reconheço que ela é boa, mas não sei se esse ainda é – ou já é – o melhor texto.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã, Sr. Líder.

Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 130, DE 2003- COMPLEMENTAR

*(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.136/2004 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que *acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações por menorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Pareceres sob nºs 547 e 548, de 2004, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Guerra, favorável, nos termos da Emenda nº 6–CAE (Substitutivo), que apresenta.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa, nos termos regimentais.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esse projeto pretende tornar as informações públicas acessíveis a qualquer cidadão.

O objetivo desse projeto é republicanizar o Orçamento Público, fazendo com que o cidadão tome conhecimento de todas as receitas e de todas as despesas públicas, seja no âmbito municipal, seja no âmbito estadual, seja no âmbito federal, no Poder Legislativo ou no Poder Judiciário. Pretende-se também utilizar esse instrumento poderoso de comunicação que é a rede mundial de computadores, colocando-o a serviço da cidadania.

Esse projeto é resultado da experiência bem-sucedida que desenvolvemos no Governo do Estado do Amapá, tornando suas receitas e suas despesas disponíveis na Internet, o que permitiu identificar, em várias ocasiões, compras superfaturadas, desvios de recursos e compras sem o cumprimento legal. Cito também uma experiência muito bem sucedida do Ministério da Ciência e Tecnologia, que, desde outubro do ano passado, colocou todas as informações de suas despesas no site do Ministério, com o denominado Projeto Transparência.

O projeto passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi aprovado por unanimidade, após a intervenção de vários Senadores sugerindo sua aprovação. Em seguida, o projeto foi submetido à Comissão de Assuntos Econômicos, onde também foi aprovado por unanimidade, e agora chega a este Plenário.

O objetivo desse projeto é disponibilizar informações ao cidadão, aquele que paga todas as despesas, carregando e suportando essa carga tributária que chega a aproximadamente 38% do Produto Interno Bruto. É uma carga tributária assemelhada a dos países europeus e nórdicos. Todavia, os serviços públicos que prestamos são de má qualidade. Basta verificar os discursos dos Senadores em plenário, re-

clamando da qualidade das estradas brasileiras, dos serviços de saúde, da educação pública. Portanto, há uma carga tributária escorchanter e serviços de péssima qualidade.

Esse projeto possibilitará ao cidadão contribuinte, o que paga imposto e que precisa trabalhar doze meses por ano – sendo cinco desses meses destinados a pagar impostos do Município à União Federal –, acompanhar o fluxo das receitas do Estado, bem como todas suas despesas, com detalhes.

Fico satisfeito, feliz, de poder debater hoje neste plenário, no cumprimento do exercício do mandato de Senador, um projeto de interesse da cidadania, do cidadão contribuinte, que, com certeza, vai aproximar o gestor público do contribuinte. Este poderá confiar mais no gestor público, que terá suas contas permanentemente expostas.

O nosso objetivo com isso também é reduzir a corrupção neste País, que, lamentavelmente, insiste em se situar em patamares de corrupção endêmica, ou institucionalizada, de acordo com classificação feita pela Anistia Internacional. Os repetidos relatórios de Anistia Internacional mostram que continua no nosso País a prática da corrupção nos diversos níveis da administração pública, de forma alarmante.

Lamento que isso seja verdadeiro. Este projeto tem como escopo buscar reduzir a corrupção, o mau uso do recurso do contribuinte, mas também aproximar o cidadão dos gestores públicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto de lei de autoria do Senador João Capiberibe vem em boa hora, no momento em que todos os órgãos e instituições da sociedade de um modo em geral se mobilizam para impedir que o dinheiro público seja malbaratado, mal-utilizado ou roubado, para que a corrupção, mal que se alastrou na administração pública de nosso País, seja varrida de uma vez por todas. Cada ato de corrupção que se comete no Poder Público não é apenas um ato deprimente e vergonhoso que vem colocar em cheque a classe política, mas é também um prejuízo irreparável, principalmente para as classes menos favorecidas, que têm dificuldades para ter saúde e educação de qualidade, e segurança que lhes dê tranquilidade.

Enfim, o setor público tem que se armar de todas as formas com instrumentos capazes de coibir os atos lesivos ao dinheiro do povo. Por isso, neste

momento, quero me somar a todos os Senadores e Senadoras que, nas comissões de mérito, aprovaram por unanimidade essa iniciativa louvável do Senador João Capiberibe, que, quando Governador do Estado, pontificou, pelo tenaz combate aos costumes políticos inadequados que avançam sobre o dinheiro do povo, combatendo de todas as formas uma casta de corruptos que tomava conta da administração do Estado do Amapá.

Em decorrência disso, Sr. Presidente, tenho certeza absoluta de que a perseguição que o Senador Capiberibe sofre hoje tem muito a ver com o combate corajoso à resistência cívica que empreendeu contra órgãos e instituições fortes que, no Estado do Amapá, não tomavam conta do dinheiro público como deveriam. E S. Ex^a assumiu a responsabilidade, como Governador do Estado, de combater tudo aquilo que representava a escuridão da administração pública, trazendo à luz este brilho de que todos precisávamos, em todos os quadros da administração pública federal, estadual e municipal: a transparência administrativa.

Já tínhamos a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1993, que confere ao Tribunal de Contas da União a possibilidade de divulgar dados e informações importantes sobre arrecadação, balanço e decisões emanadas daquele egrégio Tribunal. Tais dados estão disponibilizados na Internet. Todos os dias, Sr. Presidente, se quisermos saber o que se passa no Tribunal de Contas da União, as informações lá se encontram, de forma clara e transparente.

No que se refere ao projeto do Senador João Capiberibe, Estados, Municípios e a própria União poderão fazer uso desse instrumento legal, a fim de colocar de forma aberta, sem nenhum receio, todos os atos administrativos e esforços realizados de hora em hora, de minuto em minuto, na administração pública em todo o Brasil.

Sr. Presidente, é da mais alta qualidade o projeto do Senador João Capiberibe. Merece, portanto, nossos aplausos e nosso apoio, pois vem ao encontro do espírito que toma conta do Brasil nos últimos tempos, não apenas em relação a transparência, mas de honestidade e aplicação correta do dinheiro do povo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana para discutir.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, também desejo fazer o registro da importância, para a ética na política e para a gestão pública

brasileira, do projeto de autoria do nobre Senador João Capiberibe. Entendo que se trata de matéria que consolida uma boa impressão do processo democrático brasileiro, que fortalece a ação das instituições públicas e, sem dúvida alguma, representa o amadurecimento e o aprendizado de quem foi Governador por duas vezes, de quem foi Prefeito de capital de Estado e de quem entende a dinâmica e a dificuldade da vida do gestor público.

O Senador João Capiberibe, ao apresentar um projeto de lei dessa natureza, para ele transfere a sua biografia de homem limpo, honesto, íntegro, um homem público que tem uma vida irreparável, contribuindo com a sociedade brasileira para a consolidação das instituições e com a respeitabilidade que deve ter o gestor público ao trabalhar com um processo chamado “compras governamentais”, que é vital tanto para a vida do gestor como para a ética na política.

Meu voto é favorável, com absoluto louvor à iniciativa do nobre Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Continua em discussão.

Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, queria louvar a iniciativa do Senador João Capiberibe em propor, por meio de projeto de lei, para conhecimento de cada cidadão brasileiro, em cada município, em cada Estado, a transparência das contas públicas com vistas à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Penso que este projeto vai estimular o cidadão comum a se preocupar com a aplicação do dinheiro do imposto que ele paga, a observar e a fazer uma avaliação crítica do desempenho da administração que ele elegeu ou não, mas que tem que avaliar.

Uma das conquistas da democracia brasileira foi a Lei de Responsabilidade Fiscal, que impede que administradores, sejam estaduais, municipais ou federais, cometam irresponsabilidades, saquem para o futuro, façam dívidas para os futuros administradores pagarem, comprometam o bem-estar da própria sociedade com gestos de irresponsabilidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de iniciativa do Ministro do Planejamento Martus Tavares, do Governo Fernando Henrique Cardoso, cuja discussão tive a oportunidade de participar como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é uma conquista da democracia, mas não é do domínio dos brasileiros. A iniciativa do Senador João Capiberibe, portanto, abre a perspectiva de que mais brasileiros, que costumam trabalhar pela Internet, começem a observar o desempenho das administrações públicas,

seja Prefeito, Governador ou Presidente da República, com vistas à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em última análise, o projeto de lei de S. Ex^a estimula a cidadania. E é de passo em passo como este que a democracia brasileira vai galgar patamares elevados, vamos atingir graus de maturação de países de primeiro mundo.

O que é preciso com o diploma que, creio, vamos aprovar é que a idéia seja difundida e observada. Que o brasileiro, tomando conhecimento de que é possível, se interesse e passe a ser também um fiscal a mais do Prefeito, do Governador e do Presidente da República.

Com isso, quero parabenizar o Senador João Capiberibe e dizer-lhe que meu Partido votará a favor da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Continua em discussão.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, fiz questão de vir à tribuna para parabenizar o Senador João Capiberibe. Quero dizer-lhe que já havia feito, quando vereadora em Belém, um projeto semelhante.

Não tenho dúvida de que se esse projeto for implantado em todas as esferas de poder (estadual, municipal e federal) tudo será diferente. Muitas operações que a Polícia Federal é obrigada a realizar serão evitadas. Muita gente vai deixar de desviar recursos públicos neste País, em diversos Municípios e Estados. É o nosso papel, inclusive, fiscalizar a utilização de recursos públicos. O papel do Congresso Nacional, além do de legislar, é o de fiscalizar a utilização dos recursos públicos. Aprovamos hoje, inclusive, na Comissão de Fiscalização e Controle – comissão que tem por função primordial fiscalizar o bom uso do dinheiro público – a criação de uma subcomissão para acompanhar a operação Pororoca.

O País inteiro tem visto a Polícia Federal prendendo pessoas – e aqui faço questão de dizer que não interessa a cor partidária, não interessam os recursos financeiros das pessoas. As pessoas estão sendo presas independentemente de cor partidária; inclusive, foram presas pessoas que fazem parte do Partido dos Trabalhadores. Penso que se tem que investigar, apurar e punir qualquer pessoa que utilize mal os recursos públicos, sejam empresários, Prefeitos, Senadores, Deputados, Governadores de Estado, enfim, qualquer um, até porque esta Casa não pode

ser refúgio para aqueles que querem foro privilegiado uma vez que estão sendo investigados por malversação do dinheiro público.

Quero parabenizar o Senador Capiberibe e dizer que vou votar favoravelmente. Tenho muito orgulho de o Congresso Nacional, neste momento, estar cumprindo a sua atribuição. Parabenizo também a Comissão de Fiscalização e Controle por ter criado a subcomissão que vai acompanhar a investigação da Polícia Federal, que já vem sendo realizada há pelo menos dois anos, visto que estão envolvidos recursos federais.

É assim que acabaremos com o desvio de recursos públicos. E digo isso porque enquanto crianças estão fora da escola, pessoas não conseguem remédios, não conseguem se salvar porque não há hospitais em muitos lugares do País, os recursos públicos, Senador Flávio Arns, estão literalmente saindo pelo ladrão, como diz o ditado popular. E não podemos mais admitir isso. O povo brasileiro não quer mais a impunidade, que é cúmplice da violência e do desvio de dinheiro público.

Dias atrás, li matéria de um articulista, se não me engano, do jornal **Folha de S.Paulo**, dizendo que o maior crime organizado que existe no País é exatamente o do desvio de recursos públicos, ou seja, as quadrilhas que se formam com para promover o desvio de recursos públicos; quadrilhas estas que, via de regra, têm ligação com o narcotráfico e com o crime organizado. Assim, se não dermos um basta nesse braço institucional do crime organizado e do narcotráfico, estaremos condenando ao insucesso o futuro deste País, o futuro de nossos filhos, o futuro de nossos jovens.

Portanto, enquanto tiver forças, vida e saúde, lutarei contra esses fatos. Por esse motivo votarei favoravelmente ao projeto do Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti para discutir.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, falarei muito rapidamente, até porque estou ao lado do Senador Mozarildo Cavalcanti, que tem um projeto de sua autoria, na pauta, em seguida, que é extremamente importante para o Estado de S. Ex^a.

Contudo, não poderia deixar de registrar que o projeto do Senador João Capiberibe é extremamente importante. Ele segue a lógica que todos defendemos, qual seja, a de que o controle e a fiscalização dos atos do agente público, dos atos da administração pública devem ter uma transparência maior e um acesso ilimitado a todos os cidadãos brasileiros que querem

acompanhar e fiscalizar as ações daqueles que elegem para administrar o bem público.

Portanto, entendo que o projeto é valioso, precioso e extremamente importante. Como tivemos a oportunidade de verificar pelo pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares e também pelos apartes concedidos, o projeto está sendo apreciado em um momento muito especial da vida do Senador João Capiberibe, que está sofrendo, indiscutivelmente, uma grande injustiça, em face de todo um processo cujos vícios e falta de base conhecemos e que visa à cassação do seu mandato.

Quero deixar este registro e agradecer, porque apresentamos algumas emendas que foram acatadas, inclusive a que estabelece uma diferenciação para os Municípios com população inferior a 100 mil habitantes. Estes Municípios terão um prazo diferenciado para disponibilizar na Internet os seus atos. Foi retirada também a inconstitucionalidade da suspensão das transferências constitucionais. Eu também queria deixar isso registrado como um aperfeiçoamento importante.

Consigno ainda não só uma palavra de apoio e de parabéns ao Senador Capiberibe pelo projeto, mas também a indicação de voto da Bancada do PT e do Bloco de apoio favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, cumprimento o Senador João Capiberibe por esse projeto, que, sobretudo, procura assegurar a transparência dos atos da Administração Pública. Como Governador, S. Ex^a teve essa experiência no Estado do Amapá.

Quando se disponibiliza as informações, revelando como são feitos os gastos públicos e a forma como são adquiridos bens e serviços, podem as pessoas, não apenas os Parlamentares, no âmbito da Assembléia Legislativa ou aqui, no Congresso Nacional, acompanhar a realização dos gastos. Podem acompanhar a aquisição dos mais diversos tipos de produtos e de serviços e a que preços são vendidos e, assim, tomar consciência de todo esse processo. Devem se conscientizar tanto aqueles que poderão eventualmente fornecer aqueles bens e serviços como os próprios cidadãos interessados em saber se estão sendo realizados gastos com a devida probidade, imparcialidade, imparcialidade, da maneira mais transparente possível.

Portanto, quero cumprimentar o Senador João Capiberibe. Esse projeto de lei merece o aplauso de todos nós e também o distingue como um Parlamen-

tar no Congresso Nacional, no Governo do Estado e em toda a sua vida de luta pela democracia, pela defesa dos direitos à cidadania, assim como também o faz a sua senhora. Ambos tiveram uma atuação que nos leva a registrar aqui o quanto têm procurado honrar o povo do Amapá, merecendo, portanto, o nosso inteiro apoio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero apenas fazer coro com os demais que me antecederam.

Parabenizo o Senador João Capiberibe pela iniciativa de aperfeiçoar essa lei complementar, que mudou o comportamento do gestor público no País. Por meio da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos conseguindo dar um outro encaminhamento para a gestão da coisa pública no País. Os próprios Tribunais de Contas, o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas dos Estados, têm hoje instrumentos mais poderosos nas mãos para coibir abusos e fiscalizar o dinheiro público.

O Senador João Capiberibe, com esse projeto simples e singelo, mas que vai ao encontro da transparência, transforma todo o cidadão brasileiro em um conselheiro e em um fiscal das contas públicas; estende a Corte de contas para a cidadania brasileira. Isso é muito importante e muito bom. É mais um instrumento para inibir desmandos, o mau uso do dinheiro público e roubalheiras.

Quero chamar a atenção sobre um aspecto do substitutivo. A Senadora Ideli Salvatti fazia uma observação em relação a uma emenda cuja autoria eu não sabia que era dela, que foi adotada pela Senadora Serys Slhessarenko. O acordo de encaminhamento era no sentido de ser aprovada a matéria.

Creio que quatro anos é um prazo muito longo para as prefeituras com menos de 50 mil habitantes, assim como os demais prazos: um ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100 mil habitantes; dois anos para os Municípios que tenham entre 50 mil e 100 mil habitantes; e quatro anos para os Municípios que tenham até 50 mil habitantes. Penso que poderíamos ter encontrado um prazo mais razoável, mais curto. Não chega a ser um esforço tão grande assim, por parte do ente público, seja municipal, estadual ou federal, a adaptação à essência do projeto. Os instrumentos tecnológicos hoje são cada vez mais acessíveis. Quanto aos instrumentos gerenciais e aos de aplicação da lei, esperamos que todos

os entes federativos já os estejam cumprindo. Creio que o prazo poderia ser um pouco mais curto.

De qualquer maneira, parabenizo o Senador João Capiberibe pela excelente iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, tive a satisfação de trabalhar nesse projeto e de colaborar com o Senador João Cabiperibe. Tenho uma boa experiência em relação às questões de lei orçamentária, de gasto público e de investimento público.

Muitas vezes, vota-se com a impressão de que se vota corretamente, mas sem a convicção verdadeira da complexidade do nosso voto. O voto do Senado, aprovando o projeto do Senador, é muito importante. Está na direção de uma profunda reforma em relação ao gasto e ao investimento público no Brasil. Devemos apoiá-lo com seriedade, convicção e entusiasmo. Essa é uma contribuição que o Senador João Capiberibe seguramente deu ao País e que deve ser elogiada e reconhecida na sua verdadeira dimensão.

Não é bom que, em um período como esses, haja notícias como as publicadas nos jornais. O Presidente da República precisa liberar emendas para a sua base, a fim de aprovar projetos, gastos, despesas e investimentos que julgar prioritários e indispensáveis de serem levados adiante. Que base é essa que tem uma relação desse tipo?

Evidentemente, todos devemos ter nossas emendas liberadas – não apenas 2%, 3%, 4%, 5%, 20%, 30% ou 50% delas, mas todas –, da mesma maneira que devemos estabelecer critérios para a aprovação das emendas pelo Congresso Nacional. Não faz sentido transformar, de maneira absolutamente explícita, a liberação de emenda em moeda para aprovar projetos na Câmara dos Deputados, nas instituições parlamentares brasileiras. Isso não é transparência, é escândalo! Isso não é política pública, é desorganização da política pública. Que critério preside essas decisões? Por que uma é liberada e outra não? Por que uma pode ser liberada antes e outra ser liberada depois? O que é prioritário? Qual é a política que protege, que orienta essa decisão? Recursos públicos não foram feitos para isso e não é assim que devem ser administrados. Sempre reclamamos disso. Não foi o Governo Lula que introduziu essa prática na vida brasileira, mas ampliá-la, levá-la adiante e assumi-la como está sendo feito agora parece-me ser um ato inconstitucional e antidemocrático.

Democrático é o projeto do Senador Capiberibe, que trabalha por um País mais justo, com mais transparência e mais democracia, que vai valorizar o dinheiro público, o dinheiro do cidadão. Antidemocrática e reacionária é a orientação política que preside negociações desse tipo, que estão sendo feitas e publicadas.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Continua a discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, quis Deus que V. Ex^a, um Senador do Amapá, estivesse presidindo esta sessão.

Hoje, o Amapá é um grandioso Estado da Federação, graças aos representantes que tem. Não bastasse o maior estadista atual da Pátria, o Senador José Sarney, Presidente do nosso Senado, tem V. Ex^a, que tão bem representa a nossa classe, dos médicos. A Medicina é a mais humana das ciências e o médico é o grande benfeitor da Humanidade, e V. Ex^a preside, com muita sabedoria, a Subcomissão de Saúde, que hoje mesmo esteve reunida.

O País ganha, hoje, essa lei boa e justa, desse homem iluminado que é o Senador Capiberibe. A História diz que homens como S. Ex^a sofrem tribulações, perseguições. Assim foi com o próprio Cristo, com Sócrates, com os grandes homens. Abraham Lincoln também foi injustiçado, chegando a ser assassinado.

Capiberibe está aí. A sua **via crucis** é longa. Deus me permitiu ser Governador na mesma época em que o Senador Capiberibe foi Governador do Amapá. Conheci todos os Governadores daquela época – e recordo-me de Mário Covas, que hoje deve estar no céu –, mas nenhum outro excedeu o espírito público, a honradez e a firmeza do Governador Capiberibe.

Senador Crivella, a vida é assim! Lembro-me de que S. Ex^a já era perseguido, para ser afastado do Governo. Mas, naquele momento difícil, o Piauí estava presente, solidário, como Cirineu a Cristo. Lá estava eu, como Governador.

Agora, aqui, S. Ex^a engrandece este Senado quando faz uma lei que aperfeiçoa a Constituição. Ulysses Guimarães a beijou e disse: "Ela tem que ser respeitada e adorada!"

A Constituição diz que uma administração pública deve ter legalidade, moralidade e publicidade, e é isso o que oferece esse novo projeto de lei. Então, além de estar trazendo isso, ele está enriquecendo a Constituição, que busca a moralidade, a legalidade, a publicidade e a imensoalidade. Esse projeto traz a transparência de qualquer serviço público, quer municipal, estadual ou federal.

A ele, o nosso apoio, o nosso voto e a gratidão ao grande Parlamentar que enriquece este Senado, o Senador Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Agradeço as referências feitas ao nosso Estado do Amapá.

Continua em discussão. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

Em seguida, falarão o Senador Paulo Paim e a Senadora Heloísa Helena.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não podia deixar de participar.

Neste momento, temos dois objetivos. Um deles é enaltecer um projeto que é uma lei, que vamos votar e aprovar, mas que já foi praticado no Estado do então Governador João Capiberibe. S. Ex^a implantou a medida, colocando as contas públicas, os empenhos, as execuções orçamentárias de todas as Secretarias e a própria verba do Gabinete do Prefeito na Internet, de tal maneira que qualquer pessoa, em uma escola, em uma sala de aula, pudesse acessar e saber como o Amapá gasta os recursos públicos.

O Senador João Capiberibe pagou um preço por isso. Sem sombra de dúvida, cada vez que qualquer um de nós, independentemente de sigla partidária, atentar contra os mecanismos de concentração de poder e renda no País, frutos da perpetuação de uma elite, de uma estrutura macro de poder que mantém a abissal desigualdade social no País, pagará um preço. Mas esse preço, certamente, valeu a pena. O Senador João Capiberibe, hoje, é unanimidade nesta Casa. Todos os Senadores que o conhecem e privam de sua amizade sabem que a perseguição que sofre precisa ter um final completamente diferente daquele que prevêem seus alvos. E vamos lutar por isso.

Parabenizo o Senador João Capiberibe. Não pretendo me delongar, pois precisamos votar e aprovar a matéria. Não existe resposta melhor do Senado Federal a todos os perseguidores daqueles que lutam por justiça social e transparência no uso de verbas públicas do que aprovar o projeto. É uma resposta pacífica, coerente, mas que vai ao âmago da questão: inibir aqueles que enriquecem e que se perpetuam no poder com estruturas, instrumentos, mecanismos que fazem verdadeira trama de malversação das verbas públicas para futuros financiamentos de campanha, para beneficiarem seus grupos e se perpetuarem no poder.

Parabéns ao Senador Capiberibe.

Acredito que não haverá sequer um Senador neste plenário que votará contra esse projeto, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Continua em discussão. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em primeiro lugar, cumprimento nosso amigo e companheiro do PSB, Senador João Capiberibe, pelo projeto ora em discussão e votação.

Senador João Capiberibe, a melhor maneira desta Casa homenageá-lo é aprovar por unanimidade esse projeto. V. Ex^a, que tem uma vida que orgulha todo o povo brasileiro, com certeza, ao apresentar esse projeto, hoje aprovado pela Casa, dá, num linguajar bem chulo, um tapa de luva naqueles que querem apedrejar sua honra e sua história de homem que sempre lutou em nome da liberdade, da justiça, da igualdade, dos bons costumes e da ética na política.

Senador, aproveito este momento para dizer a V. Ex^a que tenho debatido muito com os Governos – com os Governos, repito – a respeito da transparência da aplicação do dinheiro público. Nos debates que faço procuro demonstrar que a previdência pública é superavitária. Fica sempre o dito pelo não dito. Os governos dizem que ela é deficitária; eu digo que ela é superavitária; e o Tribunal de Contas não nos dá a resposta esperada.

Senador João Capiberibe, a primeira página do jornal **Valor** nos mostra a existência de um grande movimento, que não é de hoje, alegando dificuldades nas contas da Previdência, que não deixa de ser o dinheiro público, um movimento sendo acordado com o Fundo Monetário Internacional, buscando desvincular o salário mínimo do salário mínimo do aposentado. O Projeto de V. Ex^a vai inibir, vai proibir que isso aconteça. Tenho a certeza de que, com a transparência das verbas públicas, vamos provar que não há necessidade de desvincular o salário mínimo do salário dos aposentados e dos pensionistas. Assim diz o jornal **Valor** – espero que seja um erro de redação –, que, “em uma discussão recente com o Fundo Monetário Internacional, foi acertado que o salário mínimo será desvinculado dos benefícios dos aposentados e pensionistas”. Dos benefícios já está desvinculado. Restaria desvincular os benefícios do salário mínimo dos aposentados e dos pensionistas. Defendo que os benefícios sejam vinculados ao mesmo percentual dado ao salário mínimo.

Senador João Capiberibe, mais uma vez, cumprimento V. Ex^a.

Essa transparência é boa para a ética? Claro que sim! É boa porque não permite, em nenhuma hipótese, desvio de dinheiro público nos Municípios, nos Estados e na União, além de ajudar os assalariados.

Haveremos de mostrar, tendo em vista essa transparência, que a previdência pública pode assegurar um reajuste decente para o salário mínimo, bem como para aposentados e pensionistas.

Espero que a matéria seja aprovada por unanimidade. Será bom para a população do País, principalmente para os mais pobres.

É também uma homenagem que o Senado faz ao grande Senador João Capiberibe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, estamos encaminhando?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Estamos discutindo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Então, não são apenas 5 minutos. Vou me ater a esse tempo, cinco minutos, por solicitação de V. Ex^a e do Senador Mozarildo Cavalcanti, que quer ver seu projeto aprovado, e com razão.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero parabenizar o Senador João Capiberibe, as Comissões e as Relatorias. Isso é extremamente importante por ser sempre um mecanismo a mais para aperfeiçoar a legislação em vigor no País. Sabemos o quanto já foi conquistado, historicamente, em nossa legislação para tentar criar um obstáculo para as “ratazanas” de terno e gravata que insistem em ludibriar a população e parasitar o espaço público; tratar o cofre público como se fosse uma caixinha de objetos pessoais. Então, a legislação sempre vai ser aprimorada.

O Siaf foi um mecanismo importante, embora nem todos a ele possam ter acesso, porque existem senhas específicas, pois o mecanismo de controle não chega para todos; os conselhos municipais, que foram criados pela legislação em vigor no País, em que a população – inclusive o usuário de um sistema – tem a possibilidade de definir os gastos e as atividades a serem feitas; mas, mesmo assim, o poder político sempre arranja um jeito, um mecanismo, para continuar a ludibriar a opinião pública. Portanto, esse projeto é muito importante, porque, acima de tudo, democratiza as informações nesse momento em que vivemos hoje, Senador José Maranhão, onde – imagino – qualquer Parlamentar honesto fica **ad nauseum** permanentemente. O Governo Lula repete o anterior também nisso: no balcão de negócios. Sinceramente, não consigo ver com naturalidade um governo simplesmente dizer, por intermédio dos meios de comunicação, que vai liberar as emendas de sua

base para que ela base haja dessa ou daquela forma. Não consigo ver isso com naturalidade.

Cumprir o Orçamento é obrigação do Governo. Por mais que seja necessário tramitar um projeto de um dos Senadores da Bahia para tornar o Orçamento impositivo e não apenas autorizativo, a própria Constituição já estabelece que é crime de responsabilidade o Presidente não cumprir a Lei Orçamentária.

Como acontece hoje? O Parlamentar honesto, que não tem uma empreiteira trambiqueira para liberar os seus recursos e depois “molhar a mão” do Parlamentar desonesto com propina, fica à mercê da liberação ou não dos recursos. Por exemplo, se defino minhas emendas para uma região que tenha Doença de Chagas – sei que o Senador Tião Viana faz, eu faço e os Senadores que são da área de saúde fazem – o que fazemos? Detectando a Doença de Chagas em determinada cidade, eu destino as minhas emendas para a área de habitação. Isso é o óbvio. Há muitos problemas em doenças crônico-degenerativas, então, é importante que as emendas sejam destinadas para determinado tipo de assistência à saúde, que não é apenas a porta de entrada do sistema, a unidade básica. Isso vai movimentar o Governo? Não. Um Parlamentar da oposição, que quer disponibilizar recursos – não para a sua corriola, não para os seus amigos, não para a sua quadrilha – para as pessoas pobres de uma determinada cidade, o Governo não libera. O Governo só libera recurso se o Parlamentar pertencer à base de bajulação.

Isso existe. É um nojo, sinceramente. Independentemente de as emendas parlamentares serem de bancada ou individuais, se os Parlamentares têm direito, cabe ao Executivo liberar os recursos para que essa emenda seja atendida. Ou, então, faça logo uma lei para dizer que tem de ser o Parlamentar que goste de pegar naquela região anatômica do sexo masculino, porque só estes podem ter seus recursos liberados. Sinceramente, isso é uma pouca-vergonha. É muito triste nos encontrarmos em uma situação como essa, em que os interesses da população, especialmente a mais pobre, passam a ficar reféns do fato de o Parlamentar ser da base de bajulação de um governo.

Senador João Capiberibe, parabenizo a proposta de V. Ex^a. Espero que as ratazanas de terno e gravata não inventem, como eles sempre conseguem inventar alguma coisa para tentar impedir que um projeto de transparência seja efetivado.

Espero que o Governo Lula não repita – aliás já está repetindo – o Governo Fernando Henrique como no ano passado. Sei que o Congresso acaba não fazendo isso, mas gostaria muito de ver as condições objetivas de vida, a ausência de saneamento, Doença

de Chagas, problemas graves que existem nas populações locais serem viabilizados e disponibilizada a emenda conforme o direito que o Parlamentar tem, e não consoante a conveniência política de uma ou outra força política, o voto que um ou outro Parlamentar dá. Realmente é muito feio, não só para o Congresso Nacional, mas também para o Executivo, porque, para que haja Parlamentar corrupto é preciso que do outro lado também exista alguém para corrompê-lo. Então, espero que isso não aconteça. É de fundamental importância que as emendas sejam liberadas, conforme o direito que o Parlamentar efetivamente tem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço minha inscrição para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– V. Ex^a está inscrito.

Permita-me informá-lo que o próximo inscrito é o Senador Magno Malta, seguido pelo Senador Eduardo Azeredo. Portanto, após S. Ex^as, a palavra será concedida a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na condição de Líder do meu Partido, eu não poderia deixar de cumprimentar o Senador João Capiberibe pela iniciativa. Quem luta contra o crime organizado neste País sabe que uma das facetas mais fortes, um dos vieses mais significativos do crime organizado é, sem dúvida alguma, a lesão aos cofres públicos. E ninguém faz isso sozinho. É verdade e afirmo sempre que posso, Senador Papaléo Paes, que o salvo-conduto do criminoso é a autoridade. E crime organizado acontece nas vísceras do Estado: fraude a licitações, fraude a obras públicas, desvio de dinheiro público ninguém sabe para onde, sem a devida prestação de contas.

A transparência proposta pelo Senador João Capiberibe, para nossa felicidade, recebeu unanimemente manifestações de apoio desta Casa. Entendo que a sociedade que acompanha esta sessão pela TV Senado o faz com uma felicidade tremenda no coração, porque a sociedade está enojada da classe política exatamente porque meia dúzia de pessoas de má conduta, que fazem o salvo-conduto do crime organizado nas vísceras do Estado conseguem levar para a vala comum os homens de bem.

É possível que um projeto como esse, uma vez aprovado, mostrando quem são os homens públicos que operam a liberação, quem são os homens públicos que operam o recebimento e quem são os intermediários, na ponta, que ganham a licitação e recebem o dinheiro, ponha à vista da sociedade, com clareza, in-

formações do tipo: de onde saíram, para onde foram e como foram gastos os recursos públicos, tão parcos e necessários para a saúde pública, para a habitação e, mais do que nunca, para a segurança pública, porque vivemos um verdadeiro estado de exceção na questão da segurança pública brasileira, bem como na ação social, em um País com quase cinqüenta milhões de pessoas abaixo da linha da miséria.

Essas operações, Sr. Presidente, que estamos vendo por este País afora, em uma junção perfeita do Ministério Público com a Polícia Federal... Falem do Ministério Público o que quiserem. Problemas existem em todos os lugares, mas, se este País tem algo de bom, ele se chama Ministério Público. A Polícia Federal, com todos os seus problemas e dificuldades, em um País com 180 milhões de habitantes, possui apenas sete mil homens, metade destes lotados na burocracia, pois são apenas três mil e quinhentos homens nas funções operacionais, notadamente em um País de fronteiras abertas como o nosso. E tomamos sempre como base a Argentina, que tem 32 milhões de habitantes e uma Polícia Federal com um contingente de 47 mil homens. Temos de aplaudir essas operações de desmantelamento de braços do crime organizado, que agem nas vísceras do Estado, carcomendo e roubando os cofres públicos. Temos de aplaudir a Polícia Federal e o Ministério Público, que têm feito um trabalho maravilhoso contra essas pessoas que desmoralizam o Estado.

Talvez essa lei venha a contribuir com os Tribunais de Contas, pois muitas dessas Cortes neste País são “Tribunais de Acertos”. Há Tribunais de Contas que jogam o nome de homens públicos de bem na vala comum, porque não têm acerto, e que aprovam as contas de indivíduos maus, que roubam, que carcomem o dinheiro dos menos favorecidos deste País, que desmoralizam o serviço público. Quando uma pessoa diz que tem todas as suas contas aprovadas, não é grande coisa, pois tem de se ver qual foi o tribunal que as aprovou. Muitas vezes, a grandeza para um homem público é ter suas contas rejeitadas por determinados Tribunais de Contas. Então, a transparência de um projeto como este proposto pelo Senador João Capiberibe vai ajudar até os Tribunais de Contas. Aqueles que têm desvios de conduta terão de se acertar, uma vez que as coisas ficarão muito claras em tempo real.

Por isso, Senador João Capiberibe, que, sentado, ouviu as manifestações de todos os seus companheiros, saiba que sua passagem por este Parlamento, com a aprovação deste projeto, inscreve seu nome definitivamente na história desta Casa e do Brasil. É uma iniciativa do sonho de todos nós, que, uma vez aprovada, certamente trará para a sociedade brasileira e para a

transparência da vida pública deste País benefícios que não poderão ser escritos em livro algum.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trago o meu voto de aplauso ao Senador João Capiberibe pela iniciativa, consciente de que ela oferecerá transparência na área pública, usando a tecnologia disponível hoje no Brasil. Dessa forma, teremos seguramente as informações com maior precisão, maior disponibilidade, e a população saberá o que é arrecadado, o que é aplicado, evidentemente respeitando-se as normas internas fundamentais na área pública. Além disso, poderemos ter um avanço ainda maior da democracia.

Sr. Presidente, minha intervenção é no sentido de me manifestar favoravelmente ao projeto, cumprimentando o Senador João Capiberibe pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Demóstenes Torres. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra “a”, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da Emenda nº 6 – CAE (Substitutivo), que tem preferência regimental.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, para orientar a Bancada, informo que o Bloco vota “sim”.

Faço, ainda, um apelo aos Srs. Senadores do Bloco de apoio ao Governo que estão nos gabinetes que venham ao plenário votar a matéria pela sua relevância.

Mais uma vez, reafirmo o voto “sim”.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Como líder do PL, pela relevância dessa matéria, solicito aos Senadores que compõem a Bancada deste partido que estejam em plenário para que possamos votar.

O PL orienta o voto “sim”.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, em nome do Senador Eduardo Azeredo, Líder do PSDB no momento, e do nosso Líder da Minoria, Senador Sérgio Guerra, a orientação é pelo voto “sim.”

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, quero encaminhar em nome do Governo o voto “sim” e parabenizar o Senador João Capiberibe pela iniciativa. É um projeto que contribui para a transparência das contas públicas, para aprimorar a execução orçamentária e para uma prevenção de fraude.

Tenho a certeza de que esse projeto será aprovado na Câmara. Assim, quero solicitar que possamos fundi-lo com um projeto meu que foi aprovado na Câmara e no Senado e está em caráter terminativo, agora, naquela Casa. Esse projeto obriga que todas as licitações públicas estejam na Internet, que haja um portal para os Municípios, para os Estados e para a União, o que vai trazer mais transparência, mais concorrência, aprimorar o controle, diminuir o espaço da fraude e aumentar a eficiência do gasto público.

Este projeto da execução orçamentária e o projeto de licitações visam o uso da Internet para a modernização da administração pública brasileira.

Quero parabenizar este Senador que tem tido uma participação muito presente, construtiva, propulsiva e relevante na vida nacional, o Senador João Capiberibe, que hoje seguramente será homenageado com a aprovação desse importante projeto para todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, desejo não só solicitar que todos os Senadores do PMDB estejam presentes à votação, mas também dizer que o Partido vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, para encaminhar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PFL vota “sim”.

Fui Relator desse projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. É um projeto muito bom, que abarca as licitações, a nota de empenho e o procedimento todo e que oferece ao povo a transparência e a possibilidade de fazer uma consulta e colaborar com a publicidade e a moralidade da Administração Pública.

Parabenizo o Senador João Capiberibe e agradeço a oportunidade de ter relatado esse projeto magnífico para o País. Se aprovado no Senado e, depois, na Câmara, o Brasil sairá melhor, porque contará com a fiscalização adequada da população.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Solicito aos Senadores que votem. Informo que o quórum é qualificado.

Apelo às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, para comparecerem ao plenário para a votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de aproveitar este momento para chamar a atenção dos Senadores para o fato de que todos os Líderes acordaram em realizar uma sessão extraordinária amanhã, às 10 horas. Na pauta, está o projeto de inovação tecnológica, o projeto da reforma do Poder Judiciário e, evidentemente, os outros projetos cuja apreciação não será concluída hoje.

Então, amanhã cedo, às dez horas, será realizada sessão extraordinária no plenário. Solicitaria a presença de todos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas quero aproveitar este espaço de votação. Enquanto os Srs. Senadores se deslocam de seus gabinetes para votar esse importante projeto, gostaria de anunciar a presença do Prefeito eleito de Florianópolis, Dario Berger, do PSDB, o qual cumprimento.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Srªs e Srs. Senadores, estamos em processo de votação, e os encaminhamentos já foram realizados.

Em virtude de o Senador Demóstenes Torres ter sido Relator, concederei a palavra a S. Exª pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, parece-me que o Senador Aloizio Mercadante está solicitando uma sessão extraordinária a ser realizada amanhã, para a votação de vários projetos, entre eles o da reforma do Poder Judiciário.

Essa é uma das reformas mais importantes que o Brasil vivenciará. Devemos votar, sim, esse projeto, inclusive com consenso em relação às matérias mais polêmicas: controle externo do Poder Judiciário, controle externo do Ministério Público, súmula com efeito vinculante para o Supremo Tribunal Federal, súmula impeditiva de recurso para os demais Tribunais, etc.

No entanto, convocar para amanhã a votação da reforma do Judiciário, que não está na pauta, constitui uma surpresa, porque mais de 200 destaques deverão ser votados. Além disso, imagino que as associações dos magistrados, dos promotores de justiça, dos defensores públicos – que passarão a ter autonomia financeira e administrativa, o que é louvável; o Governo também abraça essa causa –, bem como o Colégio de Procuradores da República, de Procuradores-Gerais da Justiça, de membros da magistratura como um todo gostariam de participar da discussão.

Repto: penso que não há problema na votação. Faço um apelo ao Senador Aloizio Mercadante e a todos os Líderes, pois teríamos que preparar toda a argumentação para os destaques e discutir a matéria de afogadilho. Entendo que deveríamos apreciá-la não amanhã, mas na terça-feira, sem qualquer intuito de procrastinar, ganhar tempo ou enrolar a fim de que alguma medida seja acertada. Na terça-feira, teríamos a oportunidade de fazer uma festa aqui.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Senador Demóstenes Torres, solicito a compreensão de V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Já encerrei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Estamos votando matéria de extrema importância.

O tema a que V. Exª está referindo-se fará parte da pauta de amanhã e poderá ser discutido à exaustão. Não vamos levantar a discussão neste momento, pois está interferindo no processo de votação. A matéria

consta da pauta de amanhã, e, logicamente, poderá ser transferida para terça-feira a votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para responder ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP).

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fizemos um acordo com os Líderes no sentido de colocar a matéria na pauta de amanhã, mas, como são 200 destaques, não vejo nenhuma possibilidade de encerrarmos a votação, se é que poderemos iniciá-la amanhã.

Então, se for necessário, nós a transferiremos para terça-feira, sem nenhum problema, mas iniciaremos com a apresentação do Senador José Jorge, que explicará todos os destaques, como estão agregados os blocos, qual é a ordem de prioridades, para que os Senadores possam preparar-se, porque a discussão, de fato, envolve todo o Poder Judiciário e queremos fazê-la com muito cuidado, transparência e profundidade. Já trabalhamos assim na Comissão; o Senador Demóstenes Torres tem vários destaques, e seguramente sua preocupação será contemplada.

Mas o projeto de inovação tecnológica votaremos amanhã cedo, por acordo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Todos os Senadores e Senadoras já votaram? Vou encerrar a votação. (Pausa.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA).

Pela ordem.) – Sr. Presidente, aproveito, enquanto os Senadores acabam de votar, para pedir que seja dado como lido o pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Senadora Ana Júlia, peço sua compreensão, porque estamos em processo de votação. A palavra foi concedida ainda há pouco...

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Então, V. Exª me concederá a palavra imediatamente pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Eu o farei posteriormente à votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se a apuração)

EMENDA N° 6-CAE (SUBSTITUTIVO) AO PLS N° 130, DE 2003 - COMPLEMENTAR

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 10/11/2004 18:17:06
 Data Sessão: 10/11/2004 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 10/11/2004 18:27:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELcíDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSE MARANHÃO	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	SE	RENILDO SANTANA	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: PAPALÉO PAES
Votos SIM : 59
Votos NÃO : 00 Total : 59
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Votaram SIM 59 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

A matéria foi aprovada por unanimidade.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.735, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003 –Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003 – Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2004. – Paulo Paim, Presidente – Alberto Silva, Relator – Heráclito Fortes – Geraldo Mesquita Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 1.735, DE 2004**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003.**

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistemas integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.” (NR)

“Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações do art. 48, parágrafo único, incisos II e III, e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50 (cinquenta) mil e 100 (cem) mil habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50 (cinquenta) mil habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput.

Art. 73-C. O não-atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papeléo Paes. PMDB – AP) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papeléo Paes. PMDB – AP) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 819/2004 – art. 172, I, e do Requerimento nº 1.151/2004, art. 336, II, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo a criar

um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Projeto do Lei nº 211, de 2002, do eminentíssimo Senador Mozarildo Cavalcanti, é autorizativo e determina que o Executivo crie colégios militares – no caso, um no Estado de Roraima. As justificativas são a necessária visão estratégica que se deve ter com a Amazônia; o impacto positivo para a sociedade de Roraima; a contribuição que se daria ao vincular o sentimento das Forças Armadas Brasileiras às perspectivas do Sivam e do Sipam e ao significado de uma visão de segurança estratégica em relações exteriores que possa ter esse tipo de atividade no Estado de Roraima.

O Senador Mozarildo Cavalcanti homenageia a juventude de Roraima, abre um acesso à formação militar dentro da Amazônia e a possibilidade para uma ampla influência que pode ter o debate militar brasileiro, sua visão de segurança de Estado, de Amazônia, para a juventude da Amazônia brasileira.

Meu parecer é favorável, com louvor. Entendo que se trata de uma tradição centenária que o Brasil tem de escolas militares. Espero que as Forças Armadas possam executar essa justa pretensão do projeto autorizativo que apresenta o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

Tive oportunidade, ainda, de apresentar uma emenda instituindo e criando, também, no Estado do Acre, um colégio militar. Trata-se de uma emenda autorizativa ao projeto do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Minha relatoria autônoma é francamente favorável, com louvor, à iniciativa do eminentíssimo Senador.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.736, DE 2004

De Plenário, em substituição à Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.

Relator: Senador Tião Viana

I – Relatório

Chega ao Plenário o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo, por meio do Ministério da Defesa, a criar um Colégio Militar na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

A iniciativa é justificada pela crescente importância da Região Amazônica no contexto do País, em especial pela implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM) e do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), que requerem a formação de quadros militares para os novos desafios do século XXI.

II – Análise

Trata-se de projeto de lei que autoriza a criação de estabelecimento de ensino. A juridicidade dos projetos de lei autorizativos é amparada, no Senado Federal, pelo Parecer nº 527, de 1998, do eminentíssimo Senador Josaphat Marinho.

Ao analisar o mérito da proposta, cumpre-nos observar a trajetória dos Colégios Militares no País. Recorde-se que o primeiro Colégio Militar nasceu, oficialmente, pelo Decreto Imperial nº 10.202, de 9 de março de 1889, com o nome de Imperial Colégio Militar da Corte, hoje o tradicional Colégio Militar do Rio de Janeiro. Àquela época tornou-se realidade o sonho de Duque de Caxias e do Marquês de Herval: a criação de um colégio destinado aos filhos de militares tombados nos campos de batalha da Guerra do Paraguai.

Desde então, os Colégios Militares, existentes em diversas cidades brasileiras, têm contribuído para a formação de brasileiros, filhos ou não de militares, e atendem prioritariamente ao ensino preparatório e assistencial, em nível fundamental e médio.

Assim, consideramos nobre a iniciativa do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti de criar Colégio Militar na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima. Mais que nobre, a proposta é imperiosa, pois oferece à população daquele Estado uma instituição de renome, formadora de um número significativo de jovens que, neste século XXI, despontarão como líderes em posições de relevo.

Convém observar, contudo, que o art. 2º da proposição incorre em constitucionalidade por víncio de iniciativa, ao invadir a esfera de competências do Poder Executivo. Tal artigo deverá, portanto, ser suprimido.

III – Voto

Dante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 211, de 2002, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Suprime-se o art. 2º, renumerando-se o seguinte.

Sala das Sessões, **Tião Viana**, Presidente – **O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – O parecer é favorável e foram oferecidas emendas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que passo a ler:

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2 – PLEN

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002, a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a criar Colégio Militar nas cidades que especifica.”

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Colégio Militar nas cidades de Boa Vista, no Estado do Roraima, e de Rio Branco, no Estado do Acre.”

Justificação

O primeiro Colégio Militar nasceu, oficialmente, pelo Decreto Imperial nº 10.202, de 9 de março de 1889, com o nome de Imperial Colégio Militar da Corte, hoje o tradicional Colégio Militar do Rio de Janeiro. Àquela época tornou-se realidade o sonho de Duque de Caxias e do Marquês de Herval: a criação de um colégio destinado aos filhos de militares tombados nos campos de batalha da Guerra do Paraguai.

Desde então, os Colégios Militares, existentes em diversas cidades brasileiras, têm contribuído para a formação de brasileiros, filhos ou não de militares, e atendem prioritariamente ao ensino preparatório e assistencial, em nível fundamental e médio.

Assim, consideramos nobre a iniciativa do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti de criar Colégio Militar na cidade de Boa Vista, no Estado Roraima. Mais que nobre, a proposta é imperiosa, pois oferece à população daquele Estado uma instituição de renome, formadora de um número significativo de jovens que, neste século XXI, despontarão como líderes em posições de relevo.

Por considerar relevante e necessária a proposta do PLS nº 211, de 2002, e por entender que, em partes da Amazônia, o problema da educação é agravado – tendo em vista as dificuldades e peculiaridades socioeconômicas da Região –, propomos a criação de Colégio Militar também na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre. A aprovação do PLS nº 211, de

2002, e da emenda que apresentamos, certamente, beneficiará milhares de jovens, que terão acesso a uma educação de qualidade e contribuirão, no futuro, para o desenvolvimento da Região e do País. – Senador **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Educação:

PARECER Nº 1.737, DE 2004

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou favorável ao acolhimento da emenda e louvo a iniciativa dos dois Senadores, porque, para nós do Acre e de Roraima, é muito importante a criação de um colégio militar.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. LÚCIA VANIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Gostaria de registrar o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Estava com a palavra o Senador Augusto Botelho, que deu parecer favorável à emenda apresentada pelo Senador Tião Viana.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Exatamente, Sr. Presidente, para a criação de um colégio militar também na cidade de Rio Branco, Acre.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pois não Senador Antero.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Gostaria que ficasse registrado o meu voto “sim” na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a será atendido.

Em votação as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, de parecer favorável.

As Sras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.738, DE 2004 (Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002 que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2004. – **Paulo Paim** – Presidente – **Alberto Silva** – Relator – **Heráclito Fortes** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.738, DE 2004

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a criar Colégio Militar nas cidades que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar Colégio Militar nas cidades de Boa Vista, no Estado de Roraima, e de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.316/2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2004 (nº 2.399/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a

criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás e dá outras providências.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, como Relator designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Inicialmente, o Senador Sérgio Guerra pediu pela ordem. Faço essa concessão. (Pausa)

Estamos aguardando o Relator. Solicito ao Senador Tião Viana que se faça presente em plenário.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a registrasse em ata o meu voto nessa importante matéria. Infelizmente, não pude chegar a tempo de contribuir com o “sim” para o nobre projeto do Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a será atendido.

Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de ouvir o parecer do Senador Tião Viana, eu gostaria de antecipar um acordo feito por ocasião de entendimentos em torno da criação da Hemobrás, que terá sede em Brasília, mas terá uma unidade fabril. E lembro ao Relator que o acordo feito previa que essa unidade fabril fosse no Estado de Pernambuco. Espero que isso conste dos termos de entendimento, o que facilitará definitivamente a aprovação da matéria por parte do PFL e do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, conforme anteriormente anunciado, como Relator designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria:

PARECER Nº 1.739, DE 2004-PLEN

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Senadora Heloísa Helena, em uma demonstração fortíssima de amor por Alagoas, já mostra sua intranqüilidade com o fato de Pernambuco pleitear a planta do projeto da Hemobrás.

Gostaria de expor ao Plenário do Senado Federal que se trata de uma das matérias mais importantes que conheço na história da saúde pública brasileira, aprovada pelo Senado Federal neste momento, porque diz respeito ao horizonte tão sonhado de auto-suficiência que pode ter o Brasil na política de tratamento das doenças do sangue e que utilizem os hemoderivados.

As vítimas das hemofiliais, das doenças hemorrágicas como um todo, de todas as doenças que dizem respeito ao sangue do povo brasileiro têm uma dependência terrível de importação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos meses fomos vítimas de grandioso escândalo dentro do Ministério da Saúde, que apontava um desvio de US\$ 400 milhões só em compras governamentais nos últimos anos, em função de licitações fraudulentas para a aquisição de hemoderivados para o tratamento de cidadãos brasileiros que tinham dependência de medicamentos derivados do sangue, que necessariamente seriam importados. Felizmente, agora temos a oportunidade de tornar realidade o que determinou o art. 199 da Constituição de 1988, ou seja, que, em cinco anos, o Brasil teria que ter auto-suficiência da política de sangue e hemoderivados.

Lembro-me muito bem das palavras de Henfil – vítima das transfusões de sangue equivocadas, das doenças transfusionais –, que apelava: “Deus salve o sangue do povo brasileiro!” Foi uma frase que marcou minha vida de estudante e jovem médico. Agora, porém, o Brasil tem sob seu horizonte a possibilidade de se tornar auto-suficiente.

A sede da Agência Brasileira de Sangue e Hemoderivados tem que ser, por norma constitucional, no Distrito Federal; mas há uma reivindicação legítima da sociedade pernambucana, que trabalha no campo científico, para que possamos ter a planta – não a sede, mas a fábrica – para produção de hemoderivados no Estado de Pernambuco.

Pessoalmente, expressei, com absoluta identidade, a tese defendida pelos Senadores Sérgio Guerra, Marco Maciel e José Jorge, em razão de o Estado de Pernambuco ser pioneiro, por meio do Lafepe e do Hemope, na política do tratamento de sangue. É um Estado que produz albumina de longa caminhada e que tem resistido e tentado buscar a sua auto-suficiência na política de tratamento de sangue e hemo-

derivados no Brasil. Por essa origem, por essa ação pioneira do Estado de Pernambuco, o Dr. Robalinho, Secretário de Saúde, reivindica o apoio a essa matéria, assim como o Governador Jarbas Vasconcelos. O Ministro Humberto Costa reivindica apoio à aprovação da Hemobrás, não podendo, na condição de Ministro de Estado, fazer uma opção pela decisão da planta, porque criaria uma série de problemas a S. Ex^a, mas a legitimidade desse pleito, como o Senador Sérgio Guerra apresenta, encontrou o apoio de toda a Bancada do Partido dos Trabalhadores no sentido de que possamos viabilizar esse projeto.

O meu parecer é favorável, com muita alegria pelo fato de o Governo brasileiro estar cumprindo norma constitucional, embora tão atrasado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, que a tinha solicitado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que o Senador Tião Viana foi o Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu gostaria de ouvir os Relatores das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. Essa matéria é relevante, e creio ser importante ouvirmos a manifestação das três comissões, pois o Relator designado falou em nome da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Informo a V. Ex^a que os demais Relatores ainda não estão designados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – E é possível votarmos a matéria sem a designação dos Relatores?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Transferiremos a votação da matéria para a sessão de amanhã.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para esclarecer a V. Ex^a que fui designado Relator nas duas comissões. Então, o meu parecer oral tem efeito para as duas comissões. Está aqui a Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Lúcia Vânia. Creio que isso atende perfeitamente ao questionamento que faz o Líder, Senador José Agripino.

É uma matéria para a qual se tentou construir um acordo. Foi tratada com absoluta valorização, pela sua importância para a saúde pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Tião Viana, nos documentos apresentados

à Mesa, não constam as outras duas relatorias que V. Ex^a mencionou.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex^a que ouça a Senadora Lúcia Vânia, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Sra. Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero dizer ao Senador José Agripino que o tema foi exaustivamente debatido na Comissão de Assuntos Sociais. Tivemos como Relator o Senador Tião Viana, e como Presidente da Subcomissão de Saúde o Senador Papaléo Paes, que convocou audiência pública, onde isso foi amplamente debatido.

É o que quero acrescentar ao que já foi dito aqui pelo Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Se V. Ex^a está concordando, designando o Relator...

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, a matéria está em regime de urgência. Em função disso, o Senador leu o parecer em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador, informo a V. Ex^a que, no registro da nossa documentação, consta o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas não constavam nem o parecer da Comissão de Assuntos Sociais, nem o da Comissão de Assuntos Econômicos. Se a Presidente da Comissão de Assuntos Sociais está designando o Relator agora, logicamente, acatamos a sua designação.

E a Comissão de Assuntos Econômicos? Terá de haver uma designação para se formalizar o processo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa é a pergunta que formulo à Mesa, porque não podemos nos responsabilizar por um encaminhamento incorreto ou defeituoso. Não tenho nenhum interesse em criar dificuldades à aprovação desta matéria. Entretanto, penso que a matéria que está realmente em regime de urgência tem de merecer pareceres das três comissões. Tem de haver a designação.

Está claro que o Senador Tião Viana, com toda propriedade, emitiu parecer em nome da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas é preciso que se formalize o processo. Deve-se completar o processo a fim de que, amanhã, alguém não invoque defeito na aprovação.

Portanto, faz-se necessária uma manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concordo plenamente com V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estando a matéria em regime de urgência, caberia a V. Ex^a designar um Relator.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT -- AC) – Para emitir o parecer oralmente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – O projeto está em regime de urgência, já está em Plenário e, na Comissão de Assuntos Sociais, foi designado o Relator pela Senadora Lúcia Vânia. Se V. Ex^a já aceitou o pronunciamento oral do Senador Tião Viana como seu parecer, então, isso pode ser feito agora.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT -- AC) – Em razão do regime de urgência.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Basta o Presidente designar alguém da Comissão de Assuntos Econômicos. A matéria está em regime de urgência. É o problema de se colocarem essas matérias em regime de urgência.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de citar o art. 140 do Regimento Interno até como questão de ordem. Mas, para tentar conciliar, faço um apelo a V. Ex^a para que designe o Relator agora.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Tião Viana, conhecemos o art. 140, que estabelece a designação do Relator pelo Presidente. Estou escutando as opiniões, porque a Mesa tem toda a boa vontade em aprovar a matéria na presente sessão.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, farei um esclarecimento que ajudará a resolver o problema. O Relator da Comissão de Assuntos Econômicos é o Senador Sérgio Guerra, oralmente manifestado à Comissão pelo Presidente Ramez Tebet em reunião anterior. S. Ex^a já foi designado Relator, pois tinha interesse no projeto por causa de Pernambuco. Portanto, S. Ex^a poderia relatar a matéria, visto ser o Relator indicado pelo Presidente Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante, poderíamos, inclusive,

considerar o relatório do Senador Tião Viana e indicá-lo Relator. Entretanto, se a Comissão de Assuntos Econômicos designou ou teve a intenção de designar o Senador Sérgio Guerra, embora não tenhamos uma comprovação, a Presidência acata essa provável designação e indica o Senador Sérgio Guerra como Relator da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Excelente decisão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Sérgio Guerra, para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 1.740, DE 2004-PLEN

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto que passamos a relatar é absolutamente estratégico para o interesse nacional.

Em Pernambuco, temos intimidade com esse assunto. Iniciamos estudos e fizemos investimentos nessa área. Trabalhamos duramente por esse programa ao longo do Governo anterior e insistimos, da mesma forma, para que ele se desenvolvesse no Governo atual. O Governo Federal achou por bem criar uma instituição, a Hemobras, necessariamente sediada na capital do País.

Insistimos junto ao Ministro Humberto Costa e a companheiros da Câmara e do Senado sobre a prioridade que teriam os pernambucanos – não apenas o Senador Sérgio Guerra, o Senador Marco Maciel e o Senador José Jorge –, no sentido de efetivar um programa que achamos indispensável ao País, necessário ao Nordeste e muito importante para Pernambuco.

Portanto, o meu voto é favorável. A matéria já foi examinada exaustivamente, discutida várias vezes. O importante é transformar essa idéia em execução, porque sofremos atualmente sérias dificuldades na falta de plantas como essa e de programas desse tipo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu me dou por satisfeito porque as exigências regimentais foram

cumpridas. Era apenas isso o que me preocupava, porque, amanhã, após aprovado este projeto, poderia haver alguma demanda em torno dessa matéria, até com relação à localização, que, pelo que o Senador Tião Viana definiu, será Pernambuco. Poderia haver, amanhã, uma demanda em função de ter sido aprovado de forma incorreta, pelo fato de não ter sido proferido em Plenário o parecer da primeira comissão, da segunda comissão e da terceira comissão.

Entendo que, agora, ficaram preenchidas as exigências, e podemos votar. O meu voto e o do meu Partido são favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

As Sras e os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, sob a forma de sociedade limitada, denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, vinculada ao Ministério da Saúde.

§ 1º A função social da Hemobrás é garantir aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia.

§ 2º A Hemobrás terá sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Hemobrás terá por finalidade explorar diretamente atividade econômica, nos termos do art. 173 da Constituição Federal, consistente na produção industrial de hemoderivados prioritariamente para tratamento de pacientes do SUS a partir do fracionamento de plasma obtido no Brasil, vedada a comercialização somente dos produtos resultantes, podendo ser resarcida dos produtos resultantes, podendo se resarcida pelos serviços de fracionamento, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001.

§ 1º Observada a prioridade a que se refere o **caput** deste artigo, a Hemobrás poderá fracionar plasma ou produtos intermediários obtidos no exterior para atender às necessidades internas do País ou para prestação de serviços a outros países, mediante contrato.

§ 2º A Hemobrás sujeitar-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Art. 3º Para a realização da sua finalidade, compete a Hemobrás, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

I – captar, armazenar e transportar plasma para fins de fracionamento.

II – avaliar a qualidade de serviço e do plasma a se fracionado por elas;

III – fracionar o plasma ou produtos intermediários (pasta) para produzir hemoderivados.

IV – distribuir hemoderivados;

V – desenvolver programas de intercâmbio com órgãos ou entidades nacionais e estrangeiras;

VI – desenvolver programas de pesquisa e desenvolvimento na área de hemoderivados e de produtos obtidos por biotecnologia, incluindo reagente, na área de hemoterapia;

VII – criar e manter estrutura de garantia da qualidade das matérias-primas, processos, serviços e produtos;

VIII – fabricar produtos biológicos e reagentes obtidas por engenharia genética ou por processos biotecnológicos na área de hemoterapia;

IX – celebrar contrato e convênios com órgãos nacionais da administração direta ou indireta, empresas privadas e com órgãos internacionais para prestação de serviços técnicos especializados;

X – formar, treinar e aperfeiçoar pessoal necessário à suas atividades; e

XI – exercer outras atividades inerentes à suas finalidades.

Parágrafo único. O disposto nesta lei não impede que os serviços de atividades referidos neste artigo sejam prestados por Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como por pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, inclusive na condição de atividade empresarial.

Art. 4º A União integralizará no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Hemobrás, podendo o restante ser integralizado por Estados da Federação ou entidades da administração indireta federal ou estadual.

§ 1º A integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens imóveis ou imóveis.

§ 2º O aumento do capital social não poderá importar em redução da participação da União definida no **caput** deste artigo.

Art. 5º Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da Hemobrás.

Art. 6º Constitua recursos da Hemobrás:

I – receitas decorrentes de:

a) serviço de fracionamento de plasma para a produção de hemoderivados e demais serviços compatíveis com as suas finalidades;

b) serviços de controle de qualidade;

c) repasse de tecnologia desenvolvimento; e

d) fundos de pesquisa ou fomento;

II – dotações orçamentárias a créditos que lhe fora destinados;

III – produtos de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;

IV – doações a ela feitas; e

V – rendas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único, é vedada a participação da Hemobrás em empresas que prestam quaisquer dos serviços relacionados no art. 3º desta lei ou que tenham interesse, direto ou indireto, nos serviços destas.

Art. 7º A contratação de obras, serviços, compras e alienações será precedida de procedimento licitatório, na forma da legislação em vigor, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economia, bem como da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 8º O regime de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho, condicionada a contratação à prévia aprovação a concurso público.

Art. 9º A Hemobrás será dirigida por uma Diretoria Executiva, composta de 3 (três) membros.

§ 1º Os diretores são responsáveis pelos atos praticados – desconformidade com a lei, com o estatuto da empresa e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho de Administração.

§ 2º 2 (dois) membros da Diretoria Executiva serão indicados pela União e 1 (um) pelos sócios minoritários.

§ 3º Os diretores da Hemobrás serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 10. A Hemobrás contará com 1 (uma) Procuradoria Jurídica e 1 (um) Conselho de Administração.

§ 1º O Conselho de administração terá 11 (onze) membros, sendo;

I – 6 (seis) representantes da administração pública federal;

II – 1 (um) representante da entidade responsável pelo Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados – SINASAN;

III – 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;

IV – 1 (um) representante do Conselho Nacional de secretários Municipais de Saúde – CONASEMS;

V – 1 (um) representante do segmento dos usuários do Conselho Nacional de Saúde – CNS; e

VI – 1 (um) representante dos sócios minoritários.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 3º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente voto de qualidade, em caso de empate.

§ 4º O **quorum** de deliberação é o de maioria absoluta dos membros.

§ 5º Os representantes definidos no inciso I do § 1º deste artigo serão indicados pela União, nos termos do estatuto, e designado pelo Presidente da República.

§ 6º Os representantes definidos nos incisos II a V do § 1º deste artigo serão indicados pelos segmentos representados e designados pelo Presidente da República.

Art. 11. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, e respectivos suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

§ 1º O Conselho Fiscal deve se reunir ordinariamente 2 (duas vezes) ao ano para apreciar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e sempre que convocado pelo Conselho de Administração.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal, serão tomadas por maior simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal só terão caráter deliberativo se contarem com a presença do presidente e de pelo menos 1 (um) membro.

§ 4º 2 (dois) membros do conselho Fiscal serão indicados pela União 1 (um) pelos sócios minoritários, e todos serão designados pelo Presidente da República.

Art. 12 São hipóteses de perda de mandato de diretor ou de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal:

I – descumprimento das diretrizes institucionais do Conselho de Administração ou das metas de desempenho operacional, gerencial e financeiro definidas pelo Ministério da Saúde;

II – insuficiência de desempenho; e

III – enquadrar-se em qualquer das hipóteses do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como violar, no exercício de suas funções, as leis vigentes ou os princípios da administração pública.

Parágrafo único. Portaria do Ministro de Estado da Saúde definirá as regras para avaliação de desempenho dos diretores.

Art. 13. A Hemobrás sujeitar-se à fiscalização do Ministério da Saúde e entidade a este vinculadas, da Secretaria Federal de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Nacional de Saúde exercer o controle social da Hemobrás, apontando ao Ministério da Saúde situações de desvirtuamento dos objetivos da empresa e de descumprimento das diretrizes do Sistema Nacional de Sangue. Componentes e Derivados – SINASAM.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação é sobrestada e transferida para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos:

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004

(*Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal*)

(*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno*)

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Pareceres pendentes de leitura das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação e dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade

de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 10 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2002-
COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais*.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 11 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal*.

– 12 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

– 13 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

– 14 –

MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Fernando Antônio da Câmara Freire* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

– 15 –

REQUERIMENTO Nº 437, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2004

Define o crime de distribuição clandestina de água canalizada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime produzir, distribuir ou explorar economicamente água canalizada, autorização do poder público ou em desacordo com as regras estabelecidas no título que autoriza a exploração:

Penas – reclusão, de um a quatro anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tem sido comum a criação de condomínios irregulares nos grandes centros urbanos. Junto com eles, vêm os problemas de ordem urbanística e ambiental.

Vem sendo observado também que, mesmo após a disponibilização do serviço público de fornecimento de água, alguns condomínios têm mantido um sistema clandestino de distribuição de água canalizada, obtida geralmente no subterrâneo, mediante perfuração de poços artesianos.

Tal conduta, além de caracterizar exploração de serviço de caráter público, sem autorização estatal, pode trazer sério impacto ambiental e também colocar em risco a saúde dos consumidores. Observe-se que a exploração desordenada da água do subterrâneo pode acarretar a depleção ou exaurimento do lençol freático, comprometendo a bacia hidrográfica da região. Por seu turno, a proximidade de fossas sanitárias pode comprometer a qualidade da água extraída, que sequer é controlada pelos agentes que exploram irregularmente a atividade.

As sanções administrativas vem sendo insuficientes para coibir a prática dessa grave conduta, havendo necessidade de incriminá-la.

Nos termos da presente proposição, a atividade econômica irregular de distribuição de água é apenada com reclusão de um a quatro anos, o que se considera razoável pela sua ofensividade.

Assim, conto com o apoio dos meus pares para a criação do tipo penal conforme proposto no presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2004.
– Senador **Valmir Amaral**, PMDB-DF.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 326, DE 2004

Veda a atribuição, a bens públicos de qualquer natureza, de nomes de agentes políticos que exerceram cargos públicos executivos e não eletivos durante a ditadura militar brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica vedada a atribuição, a bens públicos de qualquer natureza, de nome de agente político que tenha exercido cargo público federal executivo e não eletivo, durante o período abrangido pela ditadura militar brasileira, de 1964 a 1985.”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º

Parágrafo único. A designação supletiva de nome de pessoa falecida à estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via não poderá recair em quem tenha exercido, durante a di-

tadura militar brasileira, de 1964 a 1985, cargo público federal executivo e não eletivo”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As circunstâncias que culminaram no recente e rumoroso episódio político do pedido de exoneração do Ministro da Defesa, José Viegas Filho, evidenciam a sobrevivência, em alguns setores da vida nacional, de focos de saudosismo em relação a um período particularmente sombrio da experiência política brasileira, que representa o mais duradouro e profundo colapso na vigência, entre nós, de uma pauta mínima de direitos civis, sociais e políticos.

Nesse sentido, nenhuma vigilância é demasiada na prevenção de eventuais e indesejáveis surtos dessa nostalgia autoritária.

É preciso que a sociedade brasileira fixe, de modo insofismável, um juízo condenatório definitivo sobre os desmandos então perpetrados pelos detentores de um poder usurpado, em atropelo à vontade popular e à ordem constitucional legitimamente estabelecida, naquela altura.

Assim, no plano simbólico, cabe impedir a germinação de um novo “ovo da serpente”, atalhando, até mesmo, tentativas insidiosas e extemporâneas de se homenagearem, mediante denominação de vias, logradouros, rodovias e monumentos públicos, pessoas vinculadas ao exercício direto e não eletivo do poder político durante os chamados “anos de chumbo”.

Tal o objetivo desta proposição, para a qual é lícito esperar, dada sua inspiração democrática, o apoio maciço dos membros desta Casa e do Congresso Nacional.

Seria, aliás, desejável que os demais entes autônomos da Federação instituíssem norma similar em suas respectivas esferas de competência, já que a presente iniciativa, se tomada lei, terá imperatividade restrita à União e aos bens públicos sob seu domínio, por tratar-se de matéria de índole tipicamente administrativa, onde tem prevalência absoluta o princípio federativo.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador **João Alberto Souza**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.454-DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente de República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Educação, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 327, DE 2004

Altera a Lei nº 10.671, de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor”, a fim de regulamentar a participação de Torcidas Organizadas em estádio de futebol no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.671, 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigo:

“Art. 19-A. As torcidas organizadas, assim entendidas aquelas constituídas em estatuto, proporcionarão a seus membros e aos demais torcedores, organizados ou não, as condições necessárias ao convívio pacífico no recinto de realização da competição e nas suas proximidades.

§ 1º A Diretoria da Torcida Organizada assinará, na porta do estádio, um termo de responsabilidade por qualquer ato de seus integrantes dentro do estádio.

§ 2º Os integrantes das torcidas organizadas deverão portar, na entrada do estádio, a carteira da entidade com a sua foto e dados.

§ 3º Na ausência de integrante responsável, a torcida organizada será impedida de entrar no estádio.

§ 4º As torcidas organizadas entrarão por um portão especial, serão filmadas e as imagens arquivadas.”

“Art. 19-B. As Torcidas Organizadas deverão apresentar às autoridades policiais e judiciais, quando requerido e no âmbito de seus respectivos Estados, o estatuto da entidade, a composição da Diretoria e a relação dos associados com endereço completo.”

“Art. 19-C. O descumprimento do disposto nesta lei pelos Administradores dos Estádios de Futebol implicará o impedimento da realização de partidas de futebol por um prazo de seis meses e ao pagamento de multa de vinte mil reais.

Parágrafo único. A multa será recolhida à Federação Estadual de Futebol e deverá ser repassada às casas de caridade.”

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tomou-se uma constante na imprensa brasileira o registro de brigas entre torcidas organizadas, fora ou dentro do estádio de futebol. Conforme uma estatística, só nos clássicos no Estado de São Paulo tem morrido uma pessoa vítima de brigas entre integrantes de torcidas organizadas a cada dois meses.

Destarte, é preciso que haja uma regulamentação dessas Torcidas Organizadas, para que os estádios de futebol voltem a receber famílias que prestigiam os espetáculos esportivos. A presente proposição legislativa visa a garantir uma demanda de todos os apreciadores de futebol por controle dos abusos praticados por pessoas descompromissadas com a vida em sociedade. Somente a punição exemplar dos atos de vandalismo

e violência gratuita registrados atualmente nos estádios de futebol poderá permitir que o direito ao lazer seja efetivo para todas as pessoas que acompanham os espetáculos de futebol.

Assim, acredito que o acréscimo proposto ao Estatuto do Torcedor constitui-se no instrumento jurídico adequado para que sejam atingidos os objetivos aqui expostos. Os controles no acesso de torcedores aos estádios, bem como a garantia de acesso à banco de dados sobre as torcidas organizadas às autoridades públicas, sem dúvida nenhuma são avanços fundamentais no tocante aos direitos dos torcedores.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004,
– Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.671, DE 15 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

Art. 19. As entidades responsáveis pela organização da competição, bem como seus dirigentes respondem solidariamente com as entidades de que trata o art. 15 e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios ou da inobservância do disposto neste capítulo.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Educação, cabendo a última à decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Romero Jucá, A SRA. Senadora Ana Júlia Carepa, os Srs. Senadores Papaléo Paes, Paulo Paim e A SRA. Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, um dos sonhos mais antigos da humanidade não foi sonhado primeiro por um brasileiro, mas foi um brasileiro que primeiro o concretizou. Hoje, milhões de pessoas ao redor do mundo vivenciam este sonho tornado corriqueiro. Um longo caminho foi percorrido desde aquela efervescente Paris de 1906, quando um

sólitário Santos Dumont ergueu-se aos céus e à imortalidade no vôo inesquecível do “14-Bis”, inaugurando para a humanidade a era da aviação.

No dia 23 próximo passado lembramos aquele vôo histórico e honramos todos aqueles que contribuíram para elevar a aviação brasileira à posição de destaque que ocupa na história da incansável busca do homem em superar os seus limites. Acredito na relevância desta homenagem, pois considero que as conquistas da aviação brasileira representam o que há de melhor em nós, brasileiros. É uma evidência pérne da capacidade criadora e espírito empreendedor de nosso povo, testemunho de uma jovem nação que sempre sonhou alto.

A história das vitórias brasileiras no ar, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é repleta de feitos épicos que ilustram nossas melhores qualidades. As páginas do livro de nossas realizações estão engrandecidas com a genialidade de Alberto Santos Dumont, dedicando sua vida à busca de vencer a gravidade; a luta contra a opressão e a coragem dos nossos pilotos nos céus da Itália durante a Segunda Guerra Mundial; o pioneirismo de Anésia Pinheiro Machado, quebrando barreiras e destruindo preconceitos, ao ser a primeira aviadora brasileira a realizar um vôo solo, um vôo de acrobacia, um vôo interestadual e um vôo transcontinental; a bravura de Eduardo Chaves, que fez a primeira travessia noturna, nosso também primeiro aviador profissional; e o desprendimento de Augusto Severo, que sacrificou sua vida ao nobre propósito de vencer os ares, sendo considerado o mártir da Aeronáutica brasileira.

Acima de tudo, nossa aviação foi dedicada à paz, à esperança de que, em se reduzindo a distância geográfica, possa-se reduzir também as distâncias entre os homens, possibilitando, pela proximidade, torná-los mais solidários. O sucesso desses compatriotas não foi impulsionado por objetivos egoístas, mas pelo nobre sentimento de que podemos sempre superar nossa realidade e sonhar com algo melhor. O Correio Aéreo Nacional encarna exemplarmente essas virtudes. Percorrendo todo o território brasileiro desde 1931, inclusive seus rincões mais remotos, o CAN transporta remédios e serve à causa da integração nacional.

Que a lembrança de nossas glórias no ar seja também um alerta para a situação em que se encontra a nossa aviação civil. Devido à sua inegável importância para o desenvolvimento do Brasil como potência moderna, a aviação civil necessita ser um setor forte para cumprir essa tarefa. Segue a esperança de que esses grandes aviadores brasileiros nos sirvam de inspiração, para que honremos o seu legado.

A superação dos nossos limites é possível. O chão não mais nos prende desde que o “14-Bis” ganhou os

céus. Algumas das páginas mais belas dos nossos feitos, porém, talvez ainda estejam para ser escritas. O sonho e o desafio ainda continuam. Concluo este pronunciamento agradecendo aos nossos destemidos aviadores e recordando a inscrição em latim na lápide do túmulo de Augusto Severo no cemitério São João Batista no Rio de Janeiro: "Tendo se esforçado para vencer os astros, venceu a morte".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, no setor público é fundamental estabelecer com clareza as linhas mestras que conduzem as ações governamentais. A explicitação das políticas públicas garante não apenas a transparência administrativa, como permite o acompanhamento e a avaliação dos resultados pretendidos.

Recebi, com imensa satisfação, a publicação intitulada **Políticas Públicas do Ministério da Educação**: síntese dos programas prioritários, na qual o MEC apresenta os objetivos principais que pretende atingir com cada um dos programas que desenvolve, assim como as ações fundamentais que viabilizarão o alcance das metas.

O Governo Luiz Inácio Lula da Silva, dessa forma, dá ineável prova da condução firme nos assuntos da Educação, escudado pelo Ministro Tarso Genro.

O MEC aponta como uma das principais questões a serem trabalhadas ao longo do ano a manutenção dos cerca de 250 programas de educação e formação, que abrangem uma vasta gama temática que vai desde a alfabetização de jovens e adultos até programas de excelência na pós-graduação.

Outra prioridade absoluta do Ministério da Educação é buscar viabilizar o financiamento de Ensino em todas as fases da Educação Básica, por meio da instituição do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), ampliando essa garantia de financiamento para além do ensino fundamental, como vem sendo feito até agora.

Grande importância tem para o atual governo a proposta de edição de uma Lei Orgânica da Educação Superior, ao mesmo tempo em que busca ampliar e democratizar o acesso do brasileiro a essa modalidade de educação por meio de ações afirmativas como o Universidade para Todos (ProUni) e o Sistema Especial de Reserva de Vagas, ambas em tramitação no Congresso.

Igual clareza de propósito e de execução encontraremos na enumeração das ações de cada uma das Secretarias do MEC, que, diga-se de passagem, foram remodeladas em função dessas novas priorida-

des. Encontraremos, por exemplo, uma nova Secretaria de Educação Básica (SEB), originada na antiga secretaria encarregada do ensino fundamental, mas acrescida da responsabilidade pelo acompanhamento do ensino médio.

Entre as importantes ações da SEB, destacamos aquelas relacionadas com a formação continuada de professores, além da capacitação de conselheiros para exercício nos Conselhos Municipais de Educação, peças fundamentais para garantir a correta aplicação dos recursos da educação fundamental.

A nova Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), por sua vez, discute o anteprojeto da Lei Orgânica da Educação Profissional e Tecnológica, ao mesmo tempo em que investe na expansão da Educação Profissional com o reaparelhamento de centros de educação tecnológica federais, estaduais e do segmento comunitário.

Na Secretaria de Educação Superior (Sesu), a prioridade é a criação de dois novos pólos universitários federais, assim como garantir recursos, para o Programa de Financiamento Estudantil (Fies), para as Universidades Federais, e para viabilizar a realização de concursos e contratação de professores e funcionários nessas Instituições.

Programas igualmente importantes encontraremos nas Secretarias de Educação a Distância, de Educação Especial, de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, além das tarefas sob a responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Conselho Nacional de Educação.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, cumprimos o Ministério da Educação pela clareza com que está buscando deixar fixados objetivos, metas e ações sob sua responsabilidade, esperando que isso se torne uma prática corriqueira nas outras Pastas e nos Governos vindouros.

Para o Parlamento Brasileiro, esse é um instrumento fundamental não só para acompanharmos a execução das políticas públicas, como também para preparamos, dentro do que nos é cabido, os ajustes que se fizerem necessários nessas políticas e nos nossos marcos legais.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é com grande orgulho que venho saudar a assinatura, dia 8 de novembro, dos decretos que criam as reservas extrativistas Riozinho do

Anfrísio, no município de Altamira, sudoeste do Pará, e Verde para Sempre, em Porto do Moz, baixo Amazonas. Esse decreto coroa os esforços que empreendemos para aplacar a violência naquelas regiões do Pará, para reconhecer os direitos legítimos das comunidades ribeirinhas, e para dar-lhes a perspectiva de um futuro claro que se desenha no horizonte. A luta contínua dessas comunidades vai além da demanda por reconhecimento territorial. É a luta pelo reconhecimento de uma cultura, de modos de ver e fazer, que podem e deverão orientar a forma de desenvolvimento que desejamos para a Amazônia – integrando homem, cultura, natureza, desenvolvimento. E esse deverá ser não somente o modelo para a Amazônia: será o modelo a ser seguido pelas civilizações para que, afinal, sejamos autores e protagonistas de um mundo melhor, mais justo, mais humano.

Há décadas essas áreas são dominados pelo medo, pelas ameaças de grileiros e madeireiros que se autodenominam proprietários das terras, e estamos envolvidos na temática há algum tempo. Em dezembro de 2003, por exemplo, estivemos em audiência com o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, para entregar denúncias que moradores de Porto de Moz nos encaminharam. Nos últimos dias, a tensão cresceu a tal ponto que houve a necessidade de nos reunirmos novamente – nós que pensamos na problemática de uma maneira ampla e inclusiva – com movimentos sociais e o governo para a resolução do impasse. Fundamental foi a participação dos agricultores, como foi também de capital importância a predisposição do governo para ouvir e solucionar. No diálogo, foi possível chegar ao acordo e ao decreto, que define a maior reserva extrativista do país, com 1,288 milhão de hectares – a “Verde para Sempre”. “Rioxinho do Anfrísio”, por sua vez, conta com aproximadamente 736 mil hectares, e ambas beneficiarão milhares de famílias.

Entretanto, ainda há caminho a trilhar. Como sabemos todos, décadas de abandono e precariedade não se resolverão por meio de decreto. Mas o reconhecimento legal dessas áreas é uma vitória necessária, primeira, que permitirá avanços nas áreas de educação, saúde, transporte, infra-estrutura básica. A exploração ilegal da madeira, que foi a tônica durante décadas do desenvolvimento irracional da região, deverá agora ser controlada, e um modelo sustentável adotado.

Lembro que o problema da reserva Verde para Sempre poderia ter sido resolvido em 2002. Mas Fernando Henrique Cardoso vetou sua criação, a pedido do então governador do Estado do Pará, Almir Gabriel.

Quero saudar o espírito guerreiro dessas populações ribeirinhas e extrativistas, e a resposta firme e positiva do governo, que assim freia ações ilegais, reco-

nhece direitos populares legítimos e, com isso, anuncia uma forma nova de tratar os conflitos na região. Uma forma que privilegia a justiça e o Estado de Direito, ao acenar a criminosos que sua ação não encontra respaldo nessa Administração Federal.

Nem armas, nem o poder econômico astuto vencerão. É chegado o momento daqueles a quem realmente se deve dar a proteção do Estado: essas populações esquecidas, tão ricas nas suas trajetórias e contribuições. Quem está de parabéns é o Brasil.

O SR. PAPALÉO PAES (PTB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tomei conhecimento de pesquisa concluída recentemente sobre tema que merece ser levantado no plenário desta Casa, que soe acolher, com lucidez e discernimento ímpares, todas as questões propostas na agenda parlamentar. Trata-se da questão da interdição civil, Senhor Presidente, quando aplicada a portadores de transtornos mentais e a pessoas acometidas de distúrbios psíquicos. É preciso deixar claro, logo de início, que a interdição civil é uma medida legal destinada a proteger as pessoas que têm problemas mentais, bem como proteger o patrimônio que a elas pertence.

Dependendo da gravidade do distúrbio, os doentes mentais realmente ficam impossibilitados de gerir negócios, efetuar transações financeiras, lidar com grandes somas de dinheiro, gerenciar patrimônio, etc. Ao terem o controle de suas faculdades mentais prejudicado, muitos doentes chegam a ter dificuldade em lidar com situações banais, corriqueiras, do dia-a-dia. Outros, por sua vez, ficam inabilitados para desempenharem determinadas funções, mas perfeitamente aptos a fazerem muitas outras coisas. É justamente nesse ponto que mora o perigo.

Que perigo é esse a que me refiro, Sr. Presidente? É quando a justiça decide pela interdição civil total, ou seja, tira todos os direitos civis do portador de problema mental, sem que seja necessário privá-lo de todos os direitos! Porque, em muitos casos, basta que se aplique a interdição parcial. Nessa situação, o juiz estabelece alguns limites. O indivíduo pode ser impedido de gerenciar seu patrimônio, mas tem permissão para trabalhar, por exemplo.

Ocorre que nem todo distúrbio mental impossibilita plenamente o indivíduo, tornando-o incapaz de todo. Ele pode perder o discernimento para realizar umas tantas coisas, mas ser capaz de realizar satisfatoriamente uma série de outras coisas. Esse indivíduo poderia muito bem, por exemplo, casar, dirigir, abrir conta em banco, viajar, alugar um imóvel, mas, por ter-lhe sido imputada a interdição civil total, perde ele muitos dos direitos que poderia estar usufruindo.

A gravidade desse tipo de procedimento, Sr. Presidente, está em sua alta incidência. Não ocorre uma vez aqui, outra ali. Imaginariam meus nobres Colegas que, em 1.183 registros de interdição, 99,3% foram de interdição total? Isto é: as interdições parciais foram aplicadas a menos de 1% da amostra! Esses números mostram que predomina uma tendência clara a decidir pela interdição total. Não é essa a lógica que esperávamos. É preciso investigar, para saber o que de fato está ocorrendo nessa área.

Foi isso que fez a advogada Patrícia Ruy Vieira, procuradora da Universidade Federal de São Paulo, que concluiu em 2003 sua dissertação de mestrado sobre as interdições civis na cidade de São Paulo. Ela se debruçou sobre os registros de interdição (documento que expressa a sentença judicial) emitidos na cidade de São Paulo, no ano de 2001, analisou-os e chegou às porcentagens mencionadas acima. A metodologia que a pesquisadora utilizou não permitiu determinar a gravidade dos transtornos das pessoas interditadas e a extensão da incapacidade civil. Por isso, não há nenhuma conclusão acerca do acerto, ou não, da decisão judicial.

Infelizmente, essa área é ainda pouco investigada. Não nos foi possível verificar se quadro semelhante acontece em outros Estados da Federação. O que se sabe, contudo, é que, em países como a Alemanha e a França, a interdição total é considerada como último recurso. O objetivo predominante é preservar o maior número possível de direitos do portador de transtorno mental, para mantê-lo integrado à sociedade.

A autora do trabalho, Doutora Patrícia Ruy Vieira, alerta que, no Brasil, é necessária maior integração entre juízes e médicos que fazem a perícia. Esse é um ponto importante na questão que ora trago a esta Casa, Sr. Presidente: melhorar a qualidade do diagnóstico. Para atingir essa melhoria, a psiquiatria e o direito precisam trabalhar lado a lado, estar mais próximos e mais integrados.

A pesquisadora apontou um fator que pode, talvez, estar contribuindo para a alta porcentagem de interdição total na amostra estudada. O Decreto número 1.744, de 1995, regulamenta o benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso. O artigo 6º, inciso I, do referido decreto determina que, para fazer jus ao benefício, o requerente deve ser “portador de deficiência que o incapacite para a vida independente e para o trabalho”.

Para comprovar a existência de doença causadora da incapacidade civil, o portador de transtornos mentais deve passar por uma perícia médica. A relação entre uma coisa e outra se estabelece imediatamente. O meio mais fácil para comprovar a incapacidade

é decretar logo a interdição total. Uma vez declarado incapaz, o portador de deficiência passa a ter todos os direitos civis cassados, mesmo que esteja plenamente apto para realizar muitos desses direitos. E lá se vai mais um caso de interdição total, quando o mais adequado era a declaração de interdição parcial.

É exatamente para esse ponto que alerta a pesquisadora. “O fato de uma pessoa ter o discernimento reduzido não significa que está incapacitada para tudo. Se o portador de transtorno bipolar é capaz de gastar fortunas em momentos de euforia, então deve-se restringir o uso de dinheiro. Mas não é necessário proibi-lo de dirigir ou trabalhar.”

O novo Código Civil brasileiro considera como incapazes “os que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem discernimento para a prática de seus atos e os que, mesmo por causa transitória, não puderam exprimir sua vontade”. Entre os relativamente incapazes, figuram dependentes químicos, deficientes mentais com capacidade de julgamento reduzida ou desenvolvimento mental incompleto. Quem pode solicitar a interdição, além do Ministério Público, são: o pai, a mãe, o cônjuge, ou algum parente próximo.

Os especialistas em saúde mental estão preocupados com essa questão, Sr. Presidente! No Relatório Final da 2ª Conferência Nacional de Saúde Mental, de 1992, constam, no capítulo referente aos direitos civis e cidadania, várias proposições de ampla aprovação. Uma delas é desenvolver estudos que permitam a atenuação dos dispositivos de interdição, inclusive aventando a possibilidade de impedir a incapacitação absoluta. Outra proposição: estabelecer instância de revisão obrigatória para todos os casos de interdição civil, com a participação de diferentes segmentos da sociedade civil. Outra ainda: promover encontros entre as Secretarias de Saúde e de Justiça, visando a discutir os direitos civis e trabalhistas das pessoas consideradas tuteladas. Ou seja, o assunto já vem causando preocupação há vários anos.

É preciso, agora, que a questão ultrapasse o âmbito do debate acadêmico, do confronto de idéias entre especialistas e seja levada a plenários mais amplos e diversos. Por todas as graves implicações que o tema comporta, Sr. Presidente, considerei oportuno trazê-lo à discussão e ao debate político nesta Casa, certo de que, vindo à baila muitas vezes neste Plenário, mais rapidamente irá ecoar nas mentes dos responsáveis por emitir diagnósticos de saúde e sentenças judiciais das pessoas portadores de distúrbios mentais ou transtornos psíquicos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado a todos!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tramita aqui no Senado o Projeto de Lei do Ato Médico (PLS nº 25/2002), proposta que dá exclusividade do diagnóstico e da indicação terapêutica aos médicos e está dividindo os profissionais de saúde de todo o País.

O projeto tem o apoio do Conselho Federal de Medicina, mas os psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, fonoaudiólogos, enfermeiros e outros profissionais de saúde temem que a aprovação da lei provoque restrição de seu campo de trabalho.

Recebo semanalmente em meu gabinete cerca de duas mil correspondências, das quais pelo menos uma centena delas são manifestações contrárias ao Ato Médico.

Dentre essas manifestações gostaria de registrar a carta que recebi da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, assinada pelo cirurgião-chefe da entidade, o Dr. Aloisio Campos da Paz.

Em seu nome e no de cinco mil profissionais de saúde que atuam na Rede Sarah, o Dr. Campos da Paz protesta veementemente contra o projeto, cuja aprovação, segundo ele, vai significar “a extinção da possibilidade de qualquer progresso em qualquer área de saúde!”

Dante de uma manifestação tão qualificada, e devido à amplitude do tema, que contempla diferenciais interesses, entendo que devemos convidar toda a sociedade, e principalmente as entidades representativas dos diferentes profissionais de saúde, para uma reflexão mais aprofundada do sobre o assunto diante da grande responsabilidade que temos em votar esse projeto de lei.

Estou anexando a carta que recebi da Rede Sarah para que faça parte deste pronunciamento e que sirva de mais uma peça para a nossa reflexão.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Prezado Senador,

Em nosso nome e em nome de 5.000 profissionais de saúde que atuam na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, em 6 unidades da Federação, realizando mais de um milhão e trezentos mil atendimentos de brasileiros, totalizando acima de dezesseis milhões e quinhentos mil procedimentos por ano, protestamos

veementemente contra o Projeto de Lei que visa definir o alcance do ato médico, ora em tramitação no Senado Federal.

A Rede SARAH, como outras instituições de renome internacional, se projetou implantando desde os seus primórdios uma atuação multidisciplinar, na qual vários profissionais de várias áreas do conhecimento se dedicam à reabilitação de pessoas que ficaram incapacitadas.

Interdisciplinaridade implica em co-responsabilidade e não em uma visão vertical da ação de saúde. A aprovação do Projeto de Lei do Ato Médico, como proposto, coloca o Brasil na Idade Média, na contramão de tudo que está sendo feito no mundo.

Além do mais, queremos declarar enfaticamente: é imprescindível a rejeição pura e simples de tal Projeto e não sua “amenização”, como tem sido feito em relatorias. Este projeto significa na prática a extinção da possibilidade de qualquer progresso não só na reabilitação, mas em qualquer área da saúde.

Na justificativa apresentada para tramitação da lei está dito: “A medicina é uma profissão conhecida desde a antiguidade”. Pergunta-se: É a essa Antigüidade que se quer voltar? Se for assim, para a vergonha de nosso País, só nos restará a ditadura do corporativismo médico e o obscurantismo que disto resultará.

Este assunto é de tal relevância para as ações de saúde no Brasil, que tomamos a iniciativa de enviar cópia desta carta a todas as pessoas que na Rede SARAH se tratam ou se trataram.

A Rede SARAH tem certeza que a sua sensibilidade e ação evitarão o retrocesso e conta com a sua energética rejeição a este Projeto de Lei.

Aloysio Campos da Paz Júnior, Cirurgião-Chefe da Rede SARAH – **Lúcia Willadino Braga**, Diretora-Executiva da Rede SARAH.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, outro assunto que eu gostaria de me reportar é que recebemos na tarde de ontem no plenário da Comissão de Constituição do Senado Federal a visita da congressista norte-americana Cardiss Collins.

A Sra. Collins tem uma vida dedicada à causa dos direitos civis nos Estados Unidos e por feliz coincidência sua presença entre nós ocorre neste mês de novembro, que dedicamos à Consciência Negra.

Sua visita resulta da comunhão de esforços que desenvolvemos juntamente com a Embaixada dos Estados Unidos, e que remonta ao tempo em que estávamos na Câmara dos Deputados.

Eventos como esse nos permitem compartilhar a rica experiência acumulada pelos afro-americanos,

e servem para nos orientar na luta que ainda empreendemos aqui no Brasil para a inclusão social dos afro-brasileiros.

Da palestra com que nos brindou A SRA. Collins colhemos exemplos para a nossa luta que travamos contra o racismo e pela superação das desigualdades entre brancos e negros.

Ela nos relatou que a luta pelos direitos civis foi desencadeada com a decisão de uma senhora negra em desobedecer à norma que obrigava os negros a viajarem nos bancos de trás dos ônibus.

A esse gesto de indignação seguiu-se um boicote aos ônibus que insistiam com a odiosa prática, e fez crescer o movimento até à triunfal Marcha sobre Washington liderada por Martin Luther King.

Deputada Federal, A SRA. Collins certa vez sentou-se em frente da televisão e não se viu representada nos anúncios que vendiam sabão, sabonete ou qualquer produto que ela e os negros consumiam da mesma forma que os brancos.

Indignada, apresentou o primeiro projeto de lei que obrigava a participação dos negros nos anúncios da TV. Era o tempo em que os negros não tinham espaço nem mesmo na construção civil, e as cotas passaram a servir para a sua inclusão social e econômica.

Mas as cotas – ela ensinou – seriam um meio e não um fim em si mesmo, pois acabaram virando teto, limitando a participação dos negros no mercado de trabalho em proporção equivalente aos 10% que tinham na população.

Apesar da ascensão social e econômica alcançada pelos afro-americanos com a conquista dos direitos civis, a Sra. Collins não considera que o modelo utilizado nos Estados Unidos possa ser transportado para outros países.

Na opinião dela, embora possam aproveitar as experiências vitoriosas, cada país deve buscar o seu próprio caminho de acordo com a sua realidade.

A experiência que Srª Collins nos transmitiu deixou mais rico o espírito de todos os que tiveram o prazer de assistir a sua palestra.

Tanto que renovei o convite para que ela possa estar novamente entre nós, em novembro de 2005, quando realizaremos uma nova marcha aqui Brasília contra as desigualdades raciais ainda existentes em nossa sociedade.

É esse caminho que estamos fazendo aqui no Brasil, onde os negros, apesar de representarem a metade da nossa população, detêm os piores indicadores sociais.

Para superar as diferenças entre brancos e negros, nosso modelo é o Estatuto da Igualdade Racial, projeto de minha autoria pronto para ser votado no Congresso Nacional.

A aprovação desse Estatuto – tenho certeza – fará dele o mais poderoso instrumento para a abolição de todas as formas de segregação que ainda maculam a nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estão reunidos desde ontem em Brasília, e fizeram hoje manifestação na Esplanada dos Ministérios, cerca de 8 mil agentes comunitários de Saúde de todo o Brasil.

Suas reivindicações, mais do que justas, foram levadas ao ministro da Saúde, Humberto Costa, na esperança de que, desta vez, fossem ouvidas e, quem sabe, atendidas.

Ainda hoje eles começam a retornar aos seus estados, com a promessa de que uma comissão especial será formada por representantes do Ministério da Saúde e da Casa Civil, para apresentar proposta antes do próximo dia 30.

Chegou a esse ponto reivindicatório o movimento dos agentes comunitários de saúde, porque o governo ainda não acenou com nenhuma proposta concreta para regularizar a situação trabalhista dos mais de 200 mil agentes espalhados pelo país.

Se não tomar nenhuma providência, o governo estará descumprindo o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta número 72 assumido entre o Ministério Público do Trabalho, Ministério da Saúde, Casa Civil e Advocacia Geral da União, no dia 4 de agosto deste ano.

Pelo documento assinado, o governo se comprometeu a apresentar, até o dia 30 de novembro, uma proposta contendo a solução para regularizar os vínculos empregatícios dos atuais e futuros agentes comunitários de saúde.

Caso não apresente a proposta, haverá multa de R\$50 mil. Se apresentar e for aceita, sua execução deve se dar no prazo de 30 dias.

A promessa feita esta tarde não pode ficar apenas nas palavras.

Estamos tratando da vida de milhares de pessoas que vivem dos parcós salários pagos sem nenhuma garantia por parte de seus empregadores. São salários que variam de R\$240,00 a R\$320,00, sem nenhum direito trabalhista ou previdenciário.

Eles viajaram de todos os pontos do país, enfrentando as maiores dificuldades, para mostrar ao governo o quanto é vital a regularização de sua situação funcional.

Milhares deles trabalham, com enorme sacrifício pessoal e familiar atendendo uma média de 150 famílias por mês, o que significa prestar atendimento mensal a cerca de 750 pessoas, entre crianças, jovens, adultos e idosos.

Esses agentes comunitários de saúde são o elo de ligação entre a família e os demais profissionais, sendo, muitas vezes, os únicos a atender as comunidades mais pobres e distantes!

Além de realizar o cadastramento das famílias, são eles os responsáveis pelas orientações básicas sobre prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade.

Desde 1999, quando deputada federal, venho lutando pela regulamentação da profissão dos agentes comunitários de saúde.

Assumi, na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, a relatoria do primeiro projeto de lei apresentado a respeito do tema, e passei a estudar todos os projetos que foram a partir daí apresentados.

Oientei longa pesquisa na legislação com o objetivo de propor a criação de um instrumento legal capaz de atingir os objetivos dos agentes comunitários.

E realizei, junto com as lideranças dos agentes, representantes do Ministério da Saúde, juristas e deputados, uma série de discussões, audiências públicas e reuniões a fim de analisarmos profundamente o assunto.

Em reunião no Ministério da Saúde, com a presença de todos esses representantes, ficou definido que a lei que iríamos aprovar permitiria a contratação, com vínculo direto, pelas prefeituras, com o concurso público exigido pela lei, ou com vínculo indireto, por ONGs, Oicipes, ou outra forma terceirizada, sem concurso público. Cada prefeitura optaria pela forma mais conveniente.

Meu substitutivo não foi aceito. Lutei, então, para inserir no projeto de Lei do Executivo, que chegava ao Congresso, substitutivo assegurando que o Ministério da Saúde regulamentasse a lei criadora da profissão, a fim de que os agentes comunitários de saúde fossem protegidos em seus direitos.

A emenda foi incorporada à lei, mas até hoje nada foi feito e a situação dos agentes continua a mesma.

Desde 1999, minha grande preocupação tem sido os agentes que já se encontram em atividade. Não podíamos permitir que eles fossem demitidos. Sua permanência ficou garantida através do artigo 3º, parágrafos 1º e 2º da Lei 10.507 de 2002, conforme o preenchimento de alguns requisitos:

O agente deverá residir na área da comunidade em que atuar;

haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde;

haver concluído o ensino fundamental.

Ocorre que, por serem considerados essenciais, os serviços prestados pelos agentes comunitários de saúde devem ser oferecidos pelo Estado. Desse modo, a terceirização não é considerada legal pelo Ministério Público do Trabalho, devendo o vínculo trabalhista ser direto.

Esse vínculo direto só pode existir pelo concurso público, o que poderá levar à exclusão de muitos agentes que já trabalham há vários anos, mas que pela falta de maior qualificação poderão ser eliminados nas provas.

A solução desse problema é somente uma: se a Constituição não permite um concurso público que mantenha os atuais agentes comunitários de saúde, temos que mudar a Constituição.

Sou favorável à criação de uma forma de contratação que possibilite a constituição de um vínculo direto e ao mesmo tempo conserve as particularidades do Programa de Agentes Comunitários.

Nesse sentido, apoio proposição em curso no Congresso Nacional: trata-se da Proposta de Emenda à Constituição número 7 de 2003, que modifica o artigo 37, inciso 2º, permitindo a contratação de agentes comunitários de saúde por processo seletivo público.

A PEC já foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e deve ser analisada pelo plenário daquela Casa, seguindo depois para o Senado Federal.

Minha luta, iniciada em 1999, e creio que a de todos os parlamentares, deve ser no sentido de aprovar a PEC número 7, para vermos de uma vez por todas e definitivamente resolvidos os problemas trabalhistas dos agentes comunitários de saúde.

Esperemos que esta também seja a posição do governo.

Somente assim estará aberta a possibilidade de resolver a situação de 200 mil trabalhadores que não podem continuar a viver desrespeitados em seus direitos mais elementares.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado a realizar-se amanhã, dia 11 de novembro, às dez horas, com Ordem do Dia específica.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Excepcionalmente, tem a palavra o Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar – infelizmente S. Ex^a está ao telefone neste momento – o aniversário do mais jovem Senador desta Casa, do menino, Senador Alberto Silva, que completa hoje 86 anos de idade, mas que vitalidade intelectual, vitalidade física, disposição para o trabalho e para defender o seu Estado querido e o Brasil tem demais, tem de sobra.

Parabéns, Alberto Silva, esse jovem Senador, esse grande brasileiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Agradecemos a Deus por termos o Senador Alberto Silva presente nesta Casa com a sua vitalidade, com a sua experiência, trazendo-nos a esperança de um País muito melhor.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA**

PRESIDÊNCIA

A Presidência comunica às senhoras e aos Senhores Congressistas que está convocada Sessão Solene do Congresso Nacional, destinada a recepcionar o Presidente da República Popular da China, Senhor Hu Jintao, a realizar-se nesta sexta-feira, às 16:00 horas, no Plenário do Senado Federal.

Em 11 de novembro de 2004

(quinta-feira)

Às 10:00 horas

157^a SESSÃO

(Deliberativa Extraordinária)

ORDEM DO DIA

Às 11:00 horas

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N^º 49, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64,

§ 1º, da constituição federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara n^º 49, de 2004 (n^º 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Pareceres favoráveis à matérias e contrários às emendas n^ºs 1 a 5, sob n^ºs:

– 1.732, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: **Ad hoc** Senador Aloizio Mercadante;

– 1.733, de 2004, da Comissão DE Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral; e

– 1.734, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

– 2 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N^º 29, DE 2000**

(Tramitação em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n^ºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n^º 29, de 2000 (n^º 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do poder Judiciário, tendo

Pareceres sob:

– n^ºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): Favorável, com as Emendas n^ºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque n^ºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição n^ºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas n^ºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas n^ºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Ple-

nário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207, a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º Pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

Proposta de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

Às 14:30 horas

**158ª SESSÃO
(DELIBERATIVA ORDINÁRIA)**

Oradores Inscritos
(Até as 20:30h de 10-11-2004)

- 1 – José jorge
- 2 – César Borges
- 3 – Antônio Carlos Valadares
- 4 – Alberto Silva
- 5 – Augusto Botelho
- 6 – Mão Santa
- 7 – Heloísa Helena
- 8 – Marco Maciel
- 9 – Valdir Raupp
- 10 – José Maranhão
- 11 – Pedro Simon
- 12 – Eduardo Suplicy
- 13 – João Alberto Souza
- 14 – Mozarildo Cavalcanti
- 15 – Paulo Paim
- 16 – Ramez Tebet

**17 – Maguito Vilela
18 – Teotônio Vilela Filho**

**ORDEM DO DIA
Às 15:30 horas**

**– 1 –
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (compromisso do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**– 2 –
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *incluir § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

**– 3 –
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Re-

lator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

- 4 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

- 5 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

- 6 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2002-
COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

- 7 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal.

- 8 -
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

- 9 -
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

- 10 -
MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Fernando Antônio da Câmara Freire para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

- 11 -
REQUERIMENTO Nº 437, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão à 18 horas e 49 minutos.)

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
N.º 156 DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 320 do Regulamento Administrativo do Senado, conforme a redação dada pela Resolução nº 09, de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial para elaborar proposta de realização de concurso público destinado ao preenchimento de cargos vagos de **analista legislativo** e de **técnico legislativo** do quadro de pessoal do Senado Federal, para atendimento das necessidades das áreas de gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos, e das atividades de auditoria próprias da área de controle interno.

Art. 2º - Designar os servidores **Paula Cunha Canto de Miranda**, mat. 1686-SF, **João Carlos Zoghbi**, mat. 3930-SEEP, **Celso Aparecido Rodrigues**, mat. 3844-SEEP, **Luiz Augusto da Paz Júnior**, mat. 1415-SEEP, **Ruí Janíques**, mat. 0288-PRODASEN e **Dirceu Teixeira de Matos**, mat. 4892-SF, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e apresentarem as conclusões a serem submetidas à aprovação da Comissão Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2004

AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1906 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Ato nº 1876, de 2004,

RESOLVE dispensar o servidor MARCOS VINICIUS VASCONCELOS, matrícula 2746, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, a partir de 03 de novembro de 2004.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1907 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015094/04-9,

RESOLVE dispensar o servidor ARNÓBIO SANTOS NETO, matrícula 2954, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Edições Técnicas, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Publicações do mesmo Órgão, a partir de 01 de outubro de 2004.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA,
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1908 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015092/04-6,

RESOLVE dispensar a servidora SILVANA NOBREGA DE MOURA, matrícula 2748, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Publicações da Subsecretaria de Edições Técnicas, a partir de 01 de outubro de 2004, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1909 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015091/04-0,

RESOLVE designar o servidor RENZO VIGGIANO, matrícula 3010, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Edições Técnicas, a partir de 01 de outubro de 2004.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1910 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015046/04-4,

RESOLVE designar a servidora HELOISA HELENA DIAS, matrícula 1392, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, a partir de 03 de novembro de 2004.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1911 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015047/04-0,

RESOLVE dispensar o servidor MARCUS DE FREITAS, matrícula 3966, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PL, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 04 de novembro de 2004.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004.



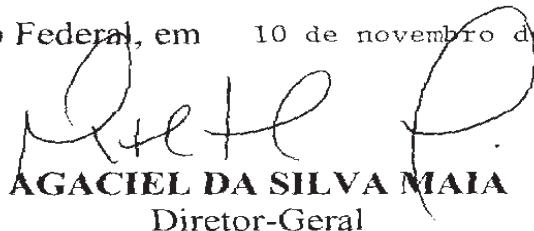
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1912 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 015322/04-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CARLOS ROBERTO SOARES DA SILVA**, matrícula n.º 32958, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Leonel Pavan, a partir de 10/11/2004.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004.

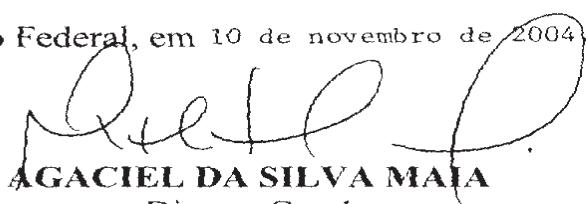

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1913 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015322/04-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS LIRA BARBOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leonel Pavan.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004.

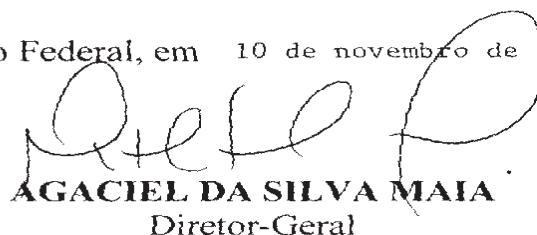

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1914 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015287/04-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELE LORENTZ MATTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Batista Motta.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1915 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARCELO BITTENCOURT BARREIROS, matrícula nº 5019 e, FABIO MELO DE SOUZA, matrícula nº 3517, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 014.627/04-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1916 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA, matrícula nº 5002 e, JOSÉ FERNANDO GOMES FEITOSA, matrícula nº 1349, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 014.760/04-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL Edison Lobão		ALAGOAS
PFL Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB Hélio Costa	PT	Tião Viana
GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT Paulo Paim		TOCANTINS
PTB Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB José Maranhão	PT	Mário Calixto
ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB Gerson Camata		RORAIMA
PL Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora:	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/3489/3491 Fax: 1095
------------------	------------------------------------	---

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Diretor:	Wanderley Rabelo da Silva	Ramal: 3623 Fax: 3606
-----------------	---------------------------	--

Secretários:	Francisco Naurides Barros Dulcídia Ramos Calhão Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	Ramal: 3508 Ramal: 3514 Ramal: 3511 Ramal: 4854
---------------------	--	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor:	Sérgio da Fonseca Braga	Ramal: 3507 Fax: 3512
-----------------	-------------------------	--

Secretários:	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	Ramal: 3520 Ramal: 3503
---------------------	---	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor:	José Roberto Assumpção Cruz	Ramal: 4608
-----------------	-----------------------------	--------------------

Secretários:	CAE	- Luiz Gonzaga da Silva Filho	Ramal: 4605
	CAS	- José Roberto Assumpção	Ramal: 4608
	CCJ	- Gildete Leite de Melo	Ramal: 3972
	CE	- Júlio Ricardo Borges Linhares	Ramal: 4604
	CFC	- José Francisco B. de Carvalho	Ramal: 3935
	CI	- Celso Antony Parente	Ramal: 4354
	CRE	- Maria Lúcia Ferreira de Mello	Ramal: 4777
	CLP	- Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	Ramal: 1856

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1.Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDE利 SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELcíDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2-PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Réginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMD
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PTB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	LÍDER DA MINORIA Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Maurício Rands (PT-PE)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Carlos Melles (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	LÍDER DA MINORIA Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPlicy (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 190 PÁGINAS